



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Paranatinga	4
Camara Municipal de Porto Estrela	4
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato	4
Camara Municipal de Tangará da Serra	5
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	6
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV	6
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	35
Prefeitura Municipal de Acorizal	35
Prefeitura Municipal de Água Boa	35
Prefeitura Municipal de Alto Garças	42
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	43
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	74
Prefeitura Municipal de Apiacás	75
Prefeitura Municipal de Araguaiana	76
Prefeitura Municipal de Araguainha	77
Prefeitura Municipal de Araputanga	77
Prefeitura Municipal de Arenápolis	81
Prefeitura Municipal de Aripuanã	89
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	100
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	100
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	104
Prefeitura Municipal de Cáceres	104
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	107
Prefeitura Municipal de Campo Verde	110
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	114
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	126
Prefeitura Municipal de Canarana	133
Prefeitura Municipal de Carlinda	135
Prefeitura Municipal de Castanheira	135
Prefeitura Municipal de Cláudia	135
Prefeitura Municipal de Colíder	136
Prefeitura Municipal de Colniza	142
Prefeitura Municipal de Comodoro	143
Prefeitura Municipal de Confresa	143
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	155
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	171
Prefeitura Municipal de Curvelândia	172
Prefeitura Municipal de Diamantino	174
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	178
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	179
Prefeitura Municipal de Itanhangá	188
Prefeitura Municipal de Itiquira	189
Prefeitura Municipal de Jaciara	203
Prefeitura Municipal de Jauru	203
Prefeitura Municipal de Juara	205
Prefeitura Municipal de Juruena	206
Prefeitura Municipal de Juscimeira	206
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	206
Prefeitura Municipal de Luciara	207
Prefeitura Municipal de Marcelândia	207
Prefeitura Municipal de Matupá	209

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	210
Prefeitura Municipal de Nobres	214
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	214
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	217
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	219
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	221
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	221
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	222
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	222
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	225
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	226
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	228
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	232
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	234
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	234
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	235
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	262
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	262
Prefeitura Municipal de Paranatinga	265
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	266
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	274
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	274
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	275
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	275
Prefeitura Municipal de Poxoréu	276
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	277
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	278
Prefeitura Municipal de Rio Branco	279
Prefeitura Municipal de Rondolândia	280
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	317
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	318
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	318
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	318
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	336
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	336
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	336
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	340
Prefeitura Municipal de São José do Povo	341
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	343
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	343
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	343
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	346
Prefeitura Municipal de Tabaporã	354
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	356
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	358
Prefeitura Municipal de União do Sul	358
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	359
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	360
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	379
Prefeitura Municipal de Vila Rica	381
União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT	381

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA Nº 014/2021****PORTARIA Nº 014/2021****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.**

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2021, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Servidora pública comissionada: FERNANDA DA SILVA MIRANDA, matrícula 60, lotada no cargo de Chefe de Divisão de Administração, via requerimento solicitou pedido de 20 (dias) férias, referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2019, bem como, solicitou a compra de 10 (dez) dias de férias.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias 20 (vinte) dias a servidora FERNANDA DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo comissionado de chefe de Divisão de Administração, a serem gozadas a partir de 12/04/2021 a 01/05/2021, voltando ao labor ao seu término.p

II – Fica autorizando a secretária competente a ressair em dinheiro a servidora supracitada, referente a 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre “Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Alto Garças”. Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento proporcional do 1/3 de férias; cinco (05) dias antes do início das férias.

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 20 de março de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 002/2021**

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

CARTA CONVITE Nº 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para o Legislativo Municipal, 2021/2022.

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, FAÇO SABER, que nesta data “**HOMOLOGO**” o presente processo licitatório. “**ADJUDICO**” o objeto do processo as Empresas:

Carlos Antonio Ferreira Ltda CNPJ: 03.080.306/0001-93. CML Materiais Fotográficos – Ltda CNPJ: 00.304.640/0001-95. Marcos S Biudes – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03. Valor Total de R\$16.591,80 (Dezesseis mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para a Empresa Carlos Antonio Ferreira Ltda CNPJ: 03.080.306/0001-93. Valor Total de R\$ 5.667,36 (Cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) para a Empresa CML Materiais Fotográficos – Ltda CNPJ: 00.304.640/0001-95. Valor Total de R\$ 2.724,00 (Dois mil setecentos e vinte quatro reais) para a Empresa Marcos S Biudes – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03.

para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Paranatinga-MT, 19 de Março de 2021.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 031/ 2021 (DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA JESSICA BERNARDES TEIXEIRA).****PORTARIA Nº 031/ 2021**

(DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA JESSICA BERNARDES TEIXEIRA).

CONSIDERANDO O ARTIGO 13 §1º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente a cada 02 anos. Da Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 Que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreiras e salários da administração direta da câmara municipal de porto estrela, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder elevação de nível do B/02 para B/03 a SERVIDORA JESSICA BERNARDES TEIXEIRA matricula nº116 cargo de auxiliar contábil com admissão no dia 02/03/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/03/2021 revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de Março de 2021.

Daniel Santi da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021. DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS EM PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO E

CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Wanderson Pereira Dias** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa Legislativa, DECRETA:

Considerando o disposto nos Decretos Estadual nº 836/21, de 01 de março de 2021, nº 842/21 de 04 de março de 2021 e nº 861/21 de 15 de março de 2021, expedido pelo Governador do Estado do Mato Grosso, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 041/2021 de 19 de março de 2021, do Executivo Municipal que dispôs sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Santa Rita do Trivelato - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19);

Considerando as recomendações emanadas da OMS-Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de covid-19 em razão da segunda onda de contágio;

Considerando que evitar aglomerações e uso da máscara além das demais determinadas nos decretos Estadual como medidas básicas de prevenção são essenciais e urgentes para a NÃO disseminação de contágio da doença;

Considerando que os trabalhos da Casa podem ser, em sua maioria, efetuados pelo sistema “HOME OFFICE” e “SOBRE AVISO”, este por meio de escala para evitar aglomerações;

Considerando que toda a população, bem como as entidades públicas e privadas tem por obrigação social a preocupação com a contenção desse vírus medidas a serem adotadas por esta Casa são necessárias e urgentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento dos trabalhos da Câmara para atendimento ao público da data de 23 de março de 2021 à 04 de abril de 2021, podendo ser prorrogado, caso necessário. **Art. 2º** - Fica determinado que neste período o trabalho interno será pelo sistema de Teletrabalho “HOME OFFICE” e Sobreaviso, onde os(as) servidores(as) permanecerão em sua residência realizando os trabalhos possíveis, podendo ser convocado pelo Presidente ao serviço presencial, quando necessário; **Art. 3º** - Os serviços inadiáveis serão executados pelos servidores encarregados de seu processamento, presencialmente, através de escala de horário para evitar aglomeração; **Art. 4º** - Os Vereadores e Servidores com idade acima de 60 anos, gestantes, lactantes e portadores de doenças crônicas que compõe o grupo de risco, estão dispensados do “SOBREAVISO” e possível trabalho presencial durante o período de vigência deste decreto, sem prejuízo da remuneração; **Art. 5º** - Permanece inalterado o calendário das sessões Ordinárias bem como as eventuais sessões Extraordinárias. No entanto as demandas urgentes extraordinárias serão analisadas pelo Presidente da Câmara; **Art. 6º** - A ocupação para qualquer atividade do espaço do plenário da Câmara ficarão suspensos durante a vigência deste decreto; **Art. 7º** - Fica proibida qualquer deslocamento de Parlamentares e/ou Servidores da Casa para qualquer destino em horário de expediente, exceto casos emergenciais devidamente comprovados e autorizados pelo Presidente, sob pena de incorrer em infração disciplinar e sofrer sanções previstas em lei;

Art. 8º - Os atendimentos e protocolos para demandas urgentes deverão ser enviados no horário de expediente (07 as 13 horas, de segunda a sexta), para o endereço eletrônico: camaratrivelato@hotmail.com, através do portal da Ouvidoria disponível no site: <https://camsrt.ouvidoriabr.com/#/home> ou ainda, através do telefone do plantão (65) 98412-8033 (whatsApp) e do telefone (65) 98404-9075 (presidência);

com/#/home ou ainda, através do telefone do plantão (65) 98412-8033 (whatsApp) e do telefone (65) 98404-9075 (presidência);

Parágrafo único: Os critérios das demandas urgentes serão analisados pelo Presidente da Câmara.

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 001/2021 de 03 de março de 2021.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Aos 22 de março de 2021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se

Afixe no mural da Câmara

Na Data Supra de 22-03-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1024, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e; Considerando o disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93, e as relevantes adequações necessárias ao Processo Licitatório nº 09/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 09/2021, modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, por razões de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

ELAINE ANTUNES

1º Secretário

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

O pregoeiro da Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT vem apresentar sua justificativa de recomendar a revogação da licitação Processo nº 09/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, pelos motivos abaixo:

O Edital do Pregão Presencial nº 02/2021 possui falhas que pode frustrar a ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a administração, além de não constar elementos suficientes para que as interessadas possam formular suas propostas.

Pelo motivo exposto, visando revisões no edital, este pregoeiro julga conveniente recomendar a revogação do certame.

Tangará da Serra - MT, 22 de março de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**EXTRATOS DE CONTRATOS****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001-2018**

OBJETO: Locação de um imóvel, localizado à Rua 7-A, N° 127 – N, Jardim do Amor, Tangará da Serra, para Sede do Consórcio.

CONTRATADO: CLAUDETE CERON MARIANO CPF 299 457 471 34

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.200,00

PRAZO DE VIGENCIA: 01/02/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 01/02/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/CISMNORTE/2019 CARTA CONVITE 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Softwares Integrados de Gestão Públicas para fornecimento de licença de uso de softwares, com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamentos e suporte técnico, tudo isso com pleno atendimento à lei n° 4.320/64, à lei de responsabilidade fiscal, à NBCsp e às normativas do TCE-MT.

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP

CNPJ: 86.952.587/0001-54

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.640,00

PRAZO DE VIGENCIA: 04/02/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos.

CONTRATADO: LUDE UCHIYAMA RIBEIRO - ME

CNPJ: 36.965.792/0001-86

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.187,00

PRAZO DE VIGENCIA: 18/05/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2021

CONTRATADO: THIAGO ALMEIDA GUILHEN LTDA

CNPJ: 39.351.040/0001-13

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.961,50

PRAZO DE VIGENCIA: 18/05/2021 **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2021

CONTRATO 003/CISMNORTE/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria no envio e lançamento, quando necessário, dos dados Aplic-2021, no que diz respeito tanto a cargas obrigatórias mensais, quanto a cargas tempestivas.

CONTRATADO: BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES 04178576160 - ME

CNPJ: 36.674.873/0001-27

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.800,00

PRAZO DE VIGENCIA: 03/02/2022 **DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2021

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Exercício: 2020

CONSOLIDADO

1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	212.188,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.260,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.986,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.234,67
		SUPERAVIT CORRENTE	64.680,01
SUB TOTAL	226.174,70	SUB TOTAL	226.174,70
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	INVESTIMENTOS	14.174,49
DEFICIT DE CAPITAL	14.174,49	SUB TOTAL	14.174,49
SUB TOTAL	14.174,49	TOTAL	240.349,19
TOTAL	240.349,19		

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Balanço Exercício: 2020

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**CONSOLIDADO**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			226.174,70
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		212.188,70	
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		212.188,70	
1738.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E		212.188,70	
1738.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	212.188,70		
1738.02.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	212.188,70		
1738.02.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	212.188,70		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		13.986,00	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		13.986,00	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		13.986,00	
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	13.986,00		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	13.986,00		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	600,00		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	13.386,00		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2430.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2438.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
2438.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
2438.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
2438.01.1.1.00.00.00.00	TRANSF MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL			
			T O T A L	226.174,70

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Balanço Exercício: 2020

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					161.494,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.260,02	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				88.260,02	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.210,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		0,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.666,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.000,00			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		56.543,35			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.050,00			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG1		5.346,66			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS		14.703,34			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.234,67	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				73.234,67	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.925,27			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.835,27			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.290,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX)		5.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		12.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		12.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.882,67			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEUTÍVEIS		14,62			
3.3.90.39.37	JUROS		22,37			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.617,32			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		195,90			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.718,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		28.435,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		516,16			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		962,50			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		1.900,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		426,73			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		426,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.174,49
4.4	INVESTIMENTOS				14.174,49	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				14.174,49	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.174,49			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		345,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.600,52			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		299,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		3.578,35			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.951,62			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		400,00			
TOTAL						175.669,18

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CONSPREV					175.669,18
3	DESPESAS CORRENTES					161.494,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.260,02	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				88.260,02	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			68.210,02		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		0,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.666,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.000,00			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		56.543,35			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.050,00		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI		5.346,66			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I		14.703,34			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.234,67	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				73.234,67	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			9.925,27		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.835,27			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.290,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		5.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			24.000,00		
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		12.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		12.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			38.882,67		
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		14,62			
3.3.90.39.37	JUROS		22,37			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.617,32			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		195,90			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.718,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		28.435,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		516,16			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		962,50			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D		1.900,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			426,73		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		426,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.174,49
4.4	INVESTIMENTOS				14.174,49	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				14.174,49	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.174,49		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		345,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.600,52			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC		299,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		3.578,35			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D,		7.951,62			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		400,00			
TOTAL GERAL						175.669,18

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

ORGÃO

2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CONSPREV					
01 01	CONSPREV					175.669,18
3	DESPESAS CORRENTES					161.494,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.260,02	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			88.260,02		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.210,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		0,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		6.666,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.000,00			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		56.543,35			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.050,00			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV		5.346,66			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		14.703,34			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.234,67	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			73.234,67		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.925,27			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.835,27			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.290,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M		5.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		12.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		12.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		38.882,67			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		14,62			
3.3.90.39.37	JUROS		22,37			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.617,32			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		195,90			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.718,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		28.435,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		516,16			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		962,50			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		1.900,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		1.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		426,73			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		426,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.174,49
4.4	INVESTIMENTOS				14.174,49	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			14.174,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.174,49			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		345,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.600,52			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		299,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.578,35			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		7.951,62			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		400,00			
UNIDADE						175.669,18

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Balanco Exercício: 2020

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	CONSPREV					
01 01	CONSPREV					
01 01 01	CONSPREV					175.669,18
3	DESPESAS CORRENTES					161.494,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				88.260,02	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS			88.260,02		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		68.210,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		0,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		6.666,67			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.000,00			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		56.543,35			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.050,00			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		5.346,66			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS		14.703,34			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.234,67	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS			73.234,67		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.925,27			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.835,27			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.290,00			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		5.800,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		12.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		12.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		38.882,67			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		14,62			
3.3.90.39.37	JUROS		22,37			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.617,32			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		195,90			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.718,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		28.435,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		516,16			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		962,50			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		1.900,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		426,73			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		426,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.174,49
4.4	INVESTIMENTOS				14.174,49	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS			14.174,49		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.174,49			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		345,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.600,52			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		299,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		3.578,35			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		7.951,62			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		400,00			
TOTAL GERAL						175.669,18

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Balanco Exercício: 2020

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO**

Page 1

Orgao: 01 CONSPREV**Unidade Orcamentaria:** 01 CONSPREV

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	175.669,18	0,00	175.669,18
122	Administração Geral	175.669,18	0,00	175.669,18
0001	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	175.669,18	0,00	175.669,18
1201.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSPREV	87.409,16		87.409,16
1202.0000	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.260,02		88.260,02
TOTAL		175.669,18	0,00	175.669,18
TOTAL GERAL		175.669,18	0,00	175.669,18

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Balanço Exercício: 2020

ANEXO 7
**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
 CONSOLIDADO**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	175.669,18	0,00	175.669,18
122	Administração Geral	175.669,18	0,00	175.669,18
0001	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	175.669,18	0,00	175.669,18
TOTAL		175.669,18	0,00	175.669,18

 PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 PRESIDENTE
 522.356.531-20

 PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
 CONTADOR
 532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Balanço Exercício: 2020

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	175.669,18	0,00	175.669,18
04 122	Administração Geral	175.669,18	0,00	175.669,18
04 122 0001	APOIO A ATIVIDADES DO CONSPREV	175.669,18		175.669,18
TOTAL		175.669,18	0,00	175.669,18

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSS**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

26469179/0001-14

Balanço Exercício: 2020

ANEXO 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE
CONSOLIDADO**

Page 1

ORGAOS

01	CONSPREV	175.669,18
01 01	CONSPREV	=====
		175.669,18
04	Administração	-----
		175.669,18
=====		
TOTAL GERAL		175.669,18
=====		

 PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 PRESIDENTE
 522.356.531-20

 PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
 CONTADOR
 532.110.491-34

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA

Balanco Exercício: 2020

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA CONSOLIDADO

[illegible]

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Balanço Exercício: 2020

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CONSPREV						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	77.250,00	0,00	0,00	77.250,00	68.210,02	9.039,98
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	20.050,00	13.950,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	18.000,00	0,00	0,00	18.000,00	9.925,27	8.074,73
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	24.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	40.750,00	0,00	0,00	40.750,00	38.882,67	1.867,33
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	426,73	573,27
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	14.174,49	2.825,51
TOTAL DO ORGAO	224.000,00	1.000,00	0,00	225.000,00	175.669,18	49.330,82
TOTAL ORCAMENTARIO	224.000,00	1.000,00	0,00	225.000,00	175.669,18	49.330,82

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**

AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

26469179/0001-14

Balanco Exercício: 2020

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO**

Page 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 3

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	215.000,00	215.000,00	226.174,70	11.174,70
TRANSFERENCIAS CORRENTES	215.000,00	215.000,00	212.188,70	-2.811,30
Transferências do Município e suas Entidades	215.000,00	215.000,00	212.188,70	-2.811,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.986,00	13.986,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.986,00	13.986,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	225.000,00	225.000,00	226.174,70	1.174,70
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	225.000,00	225.000,00	226.174,70	1.174,70
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	225.000,00	225.000,00	226.174,70	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2020

DEZEMBRO(31/12/2020)

2 of 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	200.000,00	208.000,00	161.494,69	158.494,69	158.494,69	46.505,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.250,00	111.250,00	88.260,02	88.260,02	88.260,02	22.989,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.750,00	96.750,00	73.234,67	70.234,67	70.234,67	23.515,33
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	25.000,00	17.000,00	14.174,49	14.174,49	14.174,49	2.825,51
INVESTIMENTOS	25.000,00	17.000,00	14.174,49	14.174,49	14.174,49	2.825,51
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	225.000,00	225.000,00	175.669,18	172.669,18	172.669,18	49.330,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	225.000,00	225.000,00	175.669,18	172.669,18	172.669,18	49.330,82
SUPERÁVIT (XIV)			50.505,52			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	225.000,00	225.000,00	226.174,70	172.669,18	172.669,18	49.330,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	1.524,98	0,00	1.524,98	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.524,98	0,00	1.524,98	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.524,98	0,00	1.524,98	0,00	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 of 3

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		226.174,70	75.531,10	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		175.669,18	25.118,82
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		226.174,70	75.531,10	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		175.669,18	25.118,82
GERAL		226.174,70	75.531,10	GERAL		175.669,18	25.118,82
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		15.630,65	2.284,70	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		13.538,67	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.000,00	1.524,98	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.524,98	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS		1.524,98	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	1.524,98	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		12.013,69	0,00
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		12.630,65	759,72	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.962,14	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		4.412,68	213,06	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		8.051,55	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		8.217,97	546,66	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		111.261,98	58.664,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		58.664,48	5.967,50	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		111.261,98	58.664,48
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		58.664,48	5.967,50	CONTA ÚNICA (F)		111.261,98	58.664,48
CONTA ÚNICA (F)		58.664,48	5.967,50	TOTAL		300.469,83	83.783,30
TOTAL		300.469,83	83.783,30				

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522,356,531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532,110,491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 1

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	226.174,70	0,00	226.174,70	75.531,10	0,00	75.531,10
110 GERAL	226.174,70	0,00	226.174,70	75.531,10	0,00	75.531,10
TOTAL	226.174,70	0,00	226.174,70	75.531,10	0,00	75.531,10

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 3

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		139.393,68	74.230,88	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	2.284,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		111.261,98	58.664,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	1.524,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		111.261,98	58.664,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	1.524,98
CONTA ÚNICA (F)	F	111.261,98	58.664,48	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0,00	1.118,32
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		28.131,70	15.566,40	FGTS	F	0,00	406,66
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		28.131,70	15.566,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	759,72
CRÉDITOS DE CONSORCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	P	28.131,70	15.566,40	VALORES RESTITUIVEIS		0,00	759,72
ATIVO NÃO CIRCULANTE		42.132,10	31.668,63	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	759,72
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		15.681,90	15.566,40	TOTAL PASSIVO		0,00	2.284,70
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		15.681,90	15.566,40	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	15.681,90	15.566,40	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		26.450,20	16.102,23	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		181.525,78	103.614,81
BENS MOVEIS		29.503,21	16.513,72	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		320.139,50	95.385,50
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	14.666,62	7.900,00	PATRIMÔNIO SOCIAL		320.139,50	95.385,50
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	9.013,72	8.613,72	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		313.331,50	88.577,50
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	5.523,87	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	6.808,00	6.808,00
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	299,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS		-138.613,72	8.229,31
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.053,01	-411,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		-138.613,72	8.229,31
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.053,01	-411,49	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-146.843,03	0,00
TOTAL		181.525,78	105.899,51	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.229,31	8.229,31
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		181.525,78	103.614,81
				TOTAL		181.525,78	105.899,51

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	111.261,98	58.664,48	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(3.000,00)	3.000,00	2.284,70
ATIVO PERMANENTE	70.263,80	47.235,03	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	178.525,78	103.614,81

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES		28.641,70	16.076,40	COMPENSAÇÕES		200,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		28.641,70	16.076,40	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		200,00	0,00
TOTAL		28.641,70	16.076,40	TOTAL		200,00	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		111.261,98	58.664,48	PASSIVO CIRCULANTE		0,00	2.284,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		111.261,98	58.664,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		0,00	1.524,98
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		111.261,98	58.664,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	1.524,98
CONTA ÚNICA (F)		111.261,98	58.664,48	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	1.118,32
				FGTS		0,00	406,66
TOTAL		111.261,98	58.664,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	759,72
				VALORES RESTITUIVEIS		0,00	759,72
				CONSIGNAÇÕES		0,00	759,72
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.000,00	0,00
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.000,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000,00	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000,00	0,00
				TOTAL		3.000,00	2.284,70

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		28.131,70	15.566,40				
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		28.131,70	15.566,40				
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		28.131,70	15.566,40				
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO		28.131,70	15.566,40				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		42.132,10	31.668,63				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		15.681,90	15.566,40				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		15.681,90	15.566,40				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		15.681,90	15.566,40				
IMOBILIZADO		26.450,20	16.102,23				
BENS MOVEIS		29.503,21	16.513,72				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		5.523,87	0,00				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		14.666,62	7.900,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		9.013,72	8.613,72				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		299,00	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.053,01	-411,49				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.053,01	-411,49				
TOTAL		70.263,80	47.235,03				

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	5.967,50
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	5.967,50
1-94	RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	50.412,28
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	50.412,28
3-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.967,50	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	5.967,50	0,00
3-94	RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	102.294,48	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	102.294,48	0,00
TOTAL		108.261,98	56.379,78

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 2

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		13.501,50	15.566,40	PESSOAL E ENCARGOS		88.260,02	6.608,31
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		13.501,50	15.566,40	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		68.210,02	5.083,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.376,68	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		20.050,00	1.524,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		1.376,68	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		73.597,47	2.408,28
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		6.715,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		9.925,27	670,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.715,00	0,00	SERVIÇOS		59.845,68	1.326,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		600,00	1.500,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.826,52	411,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		600,00	1.500,00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		36,99	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		22.193,18	17.066,40	JUROS E ENCARGOS DE MORA		36,99	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		146.843,03	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA:		6.715,00	0,00
TOTAL		169.036,21	17.066,40	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		6.715,00	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		426,73	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		426,73	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		169.036,21	9.016,59
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		0,00	8.049,81
				TOTAL		169.036,21	17.066,40

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

2 of 2

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		14.174,49	16.513,72
INVESTIMENTOS		14.174,49	16.513,72

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2020)

1 of 1

Exercício de 2020

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522,356,531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532,110,491-34

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2020)

Exercício de 2020

1 of 1

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	1.524,98	0,00	1.524,98	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.524,98	0,00	1.524,98	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Sub-total	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	213,06	4.412,68	4.625,74	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	546,66	8.217,97	8.764,63	0,00	0,00	0,00
Sub-total	759,72	12.630,65	13.390,37	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.284,70	15.630,65	14.915,35	0,00	0,00	3.000,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356,531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110,491-34

*

*

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

1 of 3

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		238.805,35	76.290,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		13.986,00	2.010,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		13.986,00	2.010,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	212.188,70	73.521,10
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.630,65	759,72
Ingressos Extra-orçamentários		12.630,65	759,72
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pago de RP)		172.033,36	7.080,12
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	160.019,67	7.080,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		12.013,69	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		12.013,69	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		66.771,99	69.210,70
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		14.174,49	16.513,72
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.174,49	16.513,72
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-14.174,49	-16.513,72
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		58.664,48	5.967,50

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

Layout conforme IPC 08 - STN

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

2 of 3

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		52.597,50	52.696,98
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		111.261,98	58.664,48

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		212.188,70	73.521,10
Intergovernamentais		212.188,70	73.521,10
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		212.188,70	73.521,10
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		212.188,70	73.521,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		0,00	0,00

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		160.019,67	7.080,12
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		160.019,67	7.080,12

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE
522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
CONTADOR
532.110.491-34

Layout conforme IPC 08 - STN

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2020

Dezembro(31/12/2020)

3 of 3

ISOLADO:1 - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTAO DOS RPPS

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 PRESIDENTE
 522.356.531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
 CONTADOR
 532.110.491-34

Layout conforme IPC 08 - STN



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DOS MUNICIPIOS MATO-GROSSENSES
 AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA
 26469179/0001-14 Exercício: 2020

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

1 of 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	95,385,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,229,31	0,00	103,614,81
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14,703,34	0,00	-14,703,34
Aumento de capital	224,754,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,754,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-132,139,69	0,00	-132,139,69
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	320,139,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-138,613,72	0,00	181,525,78

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 PRESIDENTE
 522,356,531-20

PAULO NERIS DE ASSUNÇÃO
 CONTADOR
 532,110,491-34

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA O EXTRA-TO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021,

ONDE SE LÊ: empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE CÁCERES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.315.618/0001/22, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 91, Bairro Centro, CEP 78.200-080, no Município de Cáceres/MT.

LEIA-SE: empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE CÁCERES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.315.618/0002-03, com endereço na Rua Caiçara, nº 2509, Bairro Planalto, CEP 78.820-000, no Município de Jaciara/MT.

Rondonópolis/MT, 22 de março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N.º. 042/2021

PORTARIA N.º. 042/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MUNICIPAL DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, SR. BENANCY LEMES DA SILVA, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a SRª. SAMARA LEITE TAQUES CPF N.º. 073.405.441-60, para exercer o Cargo de Coordenadora Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de março de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS DECISÃO REFERENTE A ATA 144/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 140/2020

PREGÃO: 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2020

FORNECEDOR REGISTRADO: JVB DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DECISÃO: DECIDO PELA RESCISÃO UNILATERAL

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Água Boa - MT. 22 de março de 2021

Eberson Mateus dos Santo

Secretário de Saúde

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL N.º 327, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Água Boa, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC N°. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I. Juliana Rosa de Souza Kolankiewicz, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inez Trentin Zandoná, como respectiva suplente;

II - Geisa Pereira de Souza Schreiber, representando a Secretaria Municipal de Educação e Tânia Beatriz Sichierski, como respectiva suplente;

III - Cássia Pereira Moura, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Fabiane Campos Valério Alvarenga, como respectiva suplente;

IV – Erik Rodrigo Jesus da Silva, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos e Verania Roncai Volpi, como respectiva suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou re aprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O/A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 318, de 18 de março de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 305, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	CRISTIANE ROBERTA ECKERT	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matricula:		

Nome:	MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Diretora da Uab	
CPF:	474.442.231-49	
Matricula:		

Nome:	GARCÍAS ABREU DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	TIAGO DURR TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	43/2021
Vigência:	Data de Início: 12/03/2021 Data de Encerramento: 12/03/2022
Objeto:	Contratação de empresa especializada em tecnologia e vigilância para prestação de serviços de monitoramento eletrônico com comodato.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MAFITA MATADOURO FRIGORÍFICO ITAJUBA LTDA	17.863.143/0001-20	9191/00004/2021
OSVALDO COSTA	286.689.368-91	9191/00006/2021
CENTROPEC AGROPECUARIA CENTRO OESTE S A	02.511.775/0001-57	9191/00009/2021



Data de afixação: Data de desafixação:

22/03/2021

06/04/2021

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 101/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato nº. 101/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de aprox. 14,26% ao valor do contrato original.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 21.075,00 (Vinte e um mil e setenta e cinco reais).

DESCRIÇÃO.	QTD.	UND.	VLR UNT.	VLR TOTAL.
E.D.A – ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	7	UNID.	400,00	2.800,00
COLONOSCOPIA	4	UNID.	600,00	2.400,00
TC CRÂNIO OU SELA TÚRCICA OU ORBITAS COM CONTRASTE	3	UNID.	600,00	1.800,00
TC TÓRAX COM CONTRASTE	3	UNID.	600,00	1.800,00
TC UROTOMOGRAFIA (VIAS URINÁRIAS) SEM CONTRASTE	1	UNID.	500,00	500,00
TC UROTOMOGRAFIA (VIAS URINÁRIAS) COM CONTRASTE	1	UNID.	700,00	700,00
TC ABDÔMEN TOTAL SEM CONTRASTE	4	UNID.	500,00	2.000,00
TC ABDÔMEN TOTAL COM CONTRASTE	8	UNID.	750,00	6.000,00
TC BACIA	1	UNID.	750,00	750,00
TC ABDÔMEN SUPERIOR OU INFERIOR SEM CONTRASTE	1	UNID.	500,00	500,00
TC ABDÔMEN SUPERIOR OU INFERIOR COM CONTRASTE	1	UNID.	750,00	750,00
TC COLUNA CERVICAL	1	UNID.	340,00	340,00
TC FÊMUR	1	UNID.	395,00	395,00
TC PUNHO	1	UNID.	340,00	340,00

VALOR: R\$ 21.075,00 (Vinte e um mil e setenta e cinco reais).

Água Boa-MT, 17 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço, que será regida pelo Decreto nº. 2.455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº. 017/2021.

OBJETO: fornecimento de Hospedagem no Município de Água Boa - MT

Data de Credenciamento: 06/04/2021 às 08h00min. (horário local)

Data de Abertura: 06/04/2021 às 08h30min. (horário local)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de março de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO 097/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2019

PREGÃO: 017/2019

CONTRATO Nº 097/2020

FORNECEDOR REGISTRADO: TATIANA CAPITANIO - VEÍCULOS

DECISÃO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL.

Água Boa - MT. 22 de março de 2021

Lieje Santini

Assessora de Gabinete

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 22 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONVÊNIOS EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Texto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 009/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENIENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializada as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

RECURSOS R\$ 447.200,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e duzentos Reais), e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Estado de Mato Grosso e Governo Federal, conforme descrito abaixo:

RECURSO	VALOR
PORTARIA Nº 249/2020/GBS CUSTEIO MENSAL DOS LEITOS DE (UTI)	447.200,00
TOTAL	447.200,00

E são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

R\$ 447.200,00

Órgão: 06 - Secretaria de Saúde

Unidade: Saúde – Recursos Vinculados

Projeto/Atividade: Participação em Consórcio Público de Saúde

Elemento da Despesa: 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela participação do consórcio público.

Reduzido: 1513

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores: JOSIEL LINDENMAYER COUTO, servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3258.1, COMO FISCAL e tendo como FISCAL SUBSTITUTO a Srª NEIDE CARDOSO TEIXEIRA, servidora do cargo em provimento de comissão, inscrita no CPF, sob nº 004.631.171-82.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DATA:

Água Boa MT, 23 de março de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOBRAS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2021 AO CONTRATO 193/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 193/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.

15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.543.150/0001-56, estabelecida a Rua Jorge Amado, S/N, Jardim Novo Horizonte, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000, representada neste ato por Luara Danielly Gomes, brasileira, portador do CPF nº. 009.390.231,05.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 100/2020 e Concorrência 004/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução Pavimentos e Calçadas em Concreto Armado, Meio-Fios e Sinalização na Orla Lacustre da Lagoa dos Buritis, Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL E TERMO ADITIVO 001/2020

R\$ 93.692,13

Órgão —Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Código Reduzido — 095

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO CONTRATUAL E TERMO ADITIVO 001/2020

R\$ 93.692,13

Órgão — Secretaria de Cidade e Meio Ambiente

Código Reduzido — 939

DATA: 22/03/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 306, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258	

Nome:	ISETE BASSO SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	044.1	

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	

Matricula:	

Nome:	MARUZAN RODRIGUES PINTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
CPF:	843.619.481-00	
Matricula:	7306.1	

Nome:	GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Nome:	SUELI SILVA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
CPF:	007.919.259-94	
Matricula:	7303.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Serviços Urbano	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	037.1	

Nome:	FABRICIO MENDONÇA PEDROSO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matricula:	5178.1	

Nome:	FELIX DE FATIMA ADORNO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Agropecuária	
CPF:	309.579.661-72	
Matricula:	31.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	41 e 42/2021
Vigência:	Data de Início: 12/03/2021 Data de Encerramento: 12/03/2022
Objeto:	Aquisição de areia, cimento e tijolos para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMA	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Nome:	OTACILIO DE SOUZA BARBOZA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto De Agricultura Familiar	
CPF:	387.961.121-15	
Matricula:		

Nome:	TIAGO DURR TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor de Educação Física	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Nome:	SUELI SILVA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matricula:	3258.1	

Nome:	GILMAR CARNEIRO FLORES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:	7111.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Serviços Urbano	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	037.1	

Nome:	ROSENA FERNANDES DE SENA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	723.073.151-87	
Matricula:	6675.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	078/2018
Vigência:	Data de Início: 06/06/2018 Data de Encerramento: 05/06/2021
Objeto:	Serviços de Metalúrgica.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a Portaria Municipal nº 537, de 16 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 312, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matrícula:		

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	24 e 25/2021			
Vigência:	Data de Início:	16/03/2021	Data de Encerramento:	16/03/2022
Objeto:	Aquisição de (1) um veículo tipo passeio, Emenda Parlamentar nº 38050001, proposta nº 11802.719000/1200-01, e de (1) uma ambulância tipo furgão tipo (A), Emenda Parlamentar nº 17/2020 para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 311, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Ata:

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matrícula:		

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	44 e 45/2021			
Vigência:	Data de Início:	16/03/2021	Data de Encerramento:	16/03/2022
Objeto:	Aquisição de (1) um veículo tipo passeio, Emenda Parlamentar nº 38050001, proposta nº 11802.719000/1200-01, e de (1) uma ambulância tipo furgão tipo (A), Emenda Parlamentar nº 17/2020 para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 18 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 309, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
CPF:	007.919.259-94	
Matricula:	7303.1	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Indústria, Comércio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Nome:	ISETE BASSO SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	AGENTE ADMINISTRATIVO	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	44.1	

Nome:	CELIA CRISTINA FELIX RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
CPF:	067.271.758-10	
Matricula:	6002.1	

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Serviços Urbano	
CPF:	344.452.501-04	
Matricula:	037.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	LUCINEIA BERNARDO DA SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:	064.2	

Nome:	ODENY MARTINS DE ASSUNÇÃO PEREIRO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
CPF:	020.695.949-47	
Matricula:	3394.1	

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	089/2020
Vigência:	Data de Início: 18/06/2020 Data de Encerramento: 18/06/2021
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Serviços de pinturas de faixas, fachada, letreiros e comunicação visual (pintura de placas), para as Secretarias Municipais.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando portaria municipal nº 152, de 18 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 308, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de ATA:

Nome:	NEIDE CARDOSO TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	CELIA CRISTINA FELIX RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
CPF:	067.271.758-10	
Matricula:	6002.1	

Nome:	LIEJE SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	ISETE BASSO SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	44.1	

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matricula:	5178.1	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Nome:	RONALDO BRUNO WENDLING	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gestor APLIC	
CPF:	026.631.191-13	
Matricula:	5168.1	

Nome:	DENISE ADRIANA FERRARI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
CPF:	536.495.831-00	
Matricula:	7449.1	

Nome:	ELIANA CRISTINA ROQUE DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente Geral em Saúde	

CPF:	004.191.131-85
Matricula:	3393.1

Nome:	VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	948.952.951-68	
Matricula:	5164	

Nome:	LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	27 e 28/2021
Vigência:	Data de Início: 18/02/2021 Data de Encerramento: 18/02/2022
Objeto:	Aquisições de passagens e transporte de encomendas para a Prefeitura Municipal, pelo período de 1 ano.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando portaria municipal nº 248, de 19 de fevereiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 17 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 307, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	SUELI SILVA DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Educação	
CPF:	030.232.671-54	
Matricula:	7005.5	

Nome:	THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	089/2020
Vigência:	Data de Início: 01/06/2020 Data de Encerramento: 01/06/2021
Objeto:	Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Permanente, funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e Estacionamento de ônibus e micro-ônibus da Secretaria de Educação.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando a portaria municipal de Nº. 289, de 03 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Item, no dia **07 de abril de 2021, às 09:30h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES, QUE PERMITA GERAÇÃO DE FATURAS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS IMPRESSA E ELETRÔNICA, EMISSÃO DE REVISÃO DE CONSUMO IMPRESSA E ELETRÔNICA, GESTÃO DE HIDRÔMETROS, GESTÃO DE SISTEMA DE MAPAS E PROJETOS, FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, GESTÃO DE LABORATÓRIOS ENTRE OUTROS ITENS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 15:00h do dia 23/03/2021 às 18:00h do dia 06/04/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 07/04/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 07/04/2021 às 09:45h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de março de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Lote, no **dia 08 de abril de 2021, às 14:00h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 14:00h do dia 24/03/2021 às 18:00h do dia 07/04/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00h do dia 08/04/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 08/04/2021 às 14:15h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de março de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

“Revoga e torna sem efeito a PORTARIA nº 172 de 19 de Março de 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar e tornar sem efeito a Portaria nº 172, de 19 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Março de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030/2021**

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 030/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **APARECIDA SILVA DA CRUZ**, brasileira, **técnica em enfermagem**, portadora do RG sob o n.º **453.173 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **317.862.351-53**, residente e domiciliado à Rua Dois, s/n, Cohab Brilho do Sol, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem adi-

tar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	APARECIDA SILVA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

**JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2021**

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 032/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente

de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAIME FERREIRA SOUZA**, brasileiro, portador (a) do RG nº **292042** SSP/MT e CPF n. **651.977.471-53**, residente e domiciliado no **Rua Júlio Muller, S/N, Bairro Jardim Planalto em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JAIME FERREIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 034/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF

nº 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS**, brasileiro, portadora do RG sob o n.º 1566918-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 947.510.051-20, residente e domiciliado na Rua Treze de Agosto, n.º 379, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai - MT, **CEP: 78.410-000**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 035/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 035/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 2567857-4 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 053.774.281-61, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE, ALTO PARAGUAI - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	GRACYELLE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 036/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 036/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **UELENTANIS LONARDO DE JESUS**, brasileiro, portador do RG sob o n.º **2959893-1** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **027.995.481-64**, residente e domiciliado à Rua Acelino Bibiano de Oliveira, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, **de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

_____	_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	UELENTANIS LONARDO DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 037/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 037/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDEMIR NASCIMENTO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º **741304** SSP/MT e CPF: **Nº 780.158.471-68**, residente e domiciliado na **RUA SEM DENOMINAÇÃO, NOVO DIAMANTINO EM DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente ter-

mo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CLAUDEMIR NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 038/202

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 038/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIS HENRIQUE PEDROSO NUNES**, brasileiro, portador do RG sob o n.º **24940950** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **064.173.781-20**, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, Centro em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	LUIS HENRIQUE PEDROSO NUNES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 2713102-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 029.565.639-55, residente e domiciliado na RUA SÃO SALVADOR, S/N, CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI/MT, CEP: 78.410-000, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 040/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA INARA SOUZA BATISTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1850771-9** SSP/MT e CPF N. **022.444.011-03**, residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ANGELA INARA SOUZA BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 044/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 044/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOI MARLON ALCANTARA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG sob o n.º **1915519-0** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **384.654.931.20**, residente e domiciliado à Avenida Bento Lobo, Centro em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JOI MARLON ALCANTARA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 043/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA** portadora do RG n.º **2287175-6** SSP/MT e CPF N.º **040.602.271-29**, residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Al-

to Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ANTONIA FRANCILDA DOS SANTOS OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 045/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 045/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1865380-4** SSP/MT e CPF N.º **021.645.221-09**, residente e domiciliado na **RUA MARECHAL RONDON, N. 123, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS

PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 046/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCISCO GONÇALVES MATOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **042062652011-0** SSP/MA e CPF N.º 335.682.273.04, residente e domiciliado na **Rua Batista das Neves, Bairro Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	FRANCISCO GONÇALVES MATOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO**I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 047/2021****I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 047/2021**

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDSON AGRIPINO DA SILVA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º **1563001-3** SSP/MT e CPF n.º **503.142.701-91**,

residente e domiciliado no **Rua Treze de Agosto, Bairro Catira em Alto Paraguai – MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	EDSON AGRIPINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO**I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 050/2021****I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 050/2021**

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora

da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NALYA ELANA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG sob n.º **1840671-8 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **037.159.711.00**, residente e domiciliado à Rua Treze de Agosto, Centro, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	NALYA ELANA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 051/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 051/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TELMO BATISTA DE ALMEIDA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0679937-0 SSP/MT** e CPF N. **522.476.861.68**, residente e domiciliado na Rua São Carlos, Bairro Indefinido, em Alto Paraguai - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	TELMO BATISTA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 053/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 053/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **BIANCA ORMOND CARNEIRO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **3029483-5** SSP/MT e CPF N.º **062.984.971-45**, residente e domiciliado na **RUAB, 21, BAIRRO SÃO PEDRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	BIANCA ORMOND CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 055/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EULINA XAVIER SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o n.º **0658807-7** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **551.904.051-68**, residente e domiciliado à Rua Joaquim Pereira da Silva, Bairro Jardim Diamantino, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

_____	_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	EULINA XAVIER SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO**I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 056/2021****I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 056/2021**

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **STAILER IVO GALLEGOS**, brasileiro, portador do RG sob o n.º **2271848-6 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **016.381.781.27**, residente e domiciliado à Avenida Almirante Barroso, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente ter-

mo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	STAILER IVO GALLEGOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO**I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 059/2021****I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 059/2021**

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROBERTO CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0483029-6 SSP/MT** e CPF N. **345.911.171-20**, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL, S/N. , LUZPARATODOS, LOTE 05 – CASULO EM ALTO PARAGUAI - MT**, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ROBERTO CARLOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 060/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO**, brasileiro, portador (a) do RG n.º **18309070** SSP/MT e CPF: **Nº017.072.141-82.**, residente e domiciliado na **RUA SANTOS DUMONT, N. 289 – CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT**, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	REGINALDO ARAÚJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 058/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 058/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **2600207-8** SSP/MT e CPF **N.042.588.841-03**, residente e domiciliado na **RUA DO CATIRA, BAIRRO CATIRA EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ANDRIELE CRISTINA DA SILVA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 062/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JANE XAVIER DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG sob o n.º **138381-3** SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º **931.089.741.49**, residente e domiciliado à Rua Ayrton Senna, Bairro Buriti, em Diamantino/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JANE XAVIER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 002/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sra. **SIMONE PATRICIA SILVA DOS SANTOS** portadora do RG sob o n.º 1237444-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 698.150.031-00, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, n.º 196, Bela Vista, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.4100-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

to Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	SIMONE PATRICIA SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 003/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CELSO LORIN**, brasileiro, portador (a) do RG nº **3212808-8** SSP/PR e CPF n. **367.387.789-53**, residente e domiciliado no **Rua Almirante Barroso, Bairro Bela em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS

PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CELSO LORIN
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 005/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador (a) do RG nº **433580** SSP/MT e CPF n. **571.723.311-68**, residente e domiciliado no **Rua B 19,Nº 200, Bairro São Pedro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JUCELIO MIRANDA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO**I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2021****I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 007/2021**

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Edson de Arruda Almeida**, portador (a) do RG n.º 16708512 SJSP/MT e CPF/CNPJ de n. 013.930.

291-32, residente e domiciliado (a) na Rua Pulquério Lemes, s/n, Bairro: Planalto, em **Alto Paraguai - MT, CEP 78410-000**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	EDSON DE ARRUDA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL	Edson de Arruda Almeida
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO**I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008/2021****I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 008/2021**

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA**, brasileiro, portador (a) do RG n.º **834.153** SSP/MT e CPF n.º **274.831.181-72**, residente e domiciliado no **Rua Batista das Neves,s/n, Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	LUIZ CARLOS PEDROSO PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 009/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 009/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Josinelson Souza Ormond**, brasileiro, portador do RG sob o n.º **15557529** SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º **964.516.611-04**, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, n.º 274, CENTRO, ALTO PARAGUAI/MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JOSINELSON SOUZA ORMOND
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 010/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 010/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **VALDIR ABREU CORREIA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1318875-5** SSP/MT e CPF N. **884.496.291-87**, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 129, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	VALDIR ABREU CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 011/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 011/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **EDISLAN CLEITON ALVES DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **25212400** SEJSP/MT e CPF N. **048.973.281-01**, residente e domiciliado na **Rua Mato Grosso, s/n, Centro em ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	EDISLAN CLEITON ALVES DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	CPF:

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 012/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **MÁRIO MARCIO NEVES DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **0811280-0 SSP/MT** e CPF N. **654.637.811-68**, residente e domiciliado em **ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente ter-

mo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	MÁRIO MARCIO NEVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	CPF:

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 013/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 013/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1890572-2 SSP/MT** e CPF N. **039.978.781-02**, residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, S/N, Bairro Santa Rita em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CLAUDINEY APARECIDO SAMPAIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 014/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 014/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Weliton Novaes de Lima**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **2943336-3** SSP/MT e CPF N. **072.325.921-67**, residente e domiciliado na **Rua Silvio Machado, S/N, Bairro Planalto em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	WELITON NOVAES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 042/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 042/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **ALMERIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **963637** SSP/MT e CPF N. **632.298.891-34**, residente e domiciliado na **Rua Santa Rita, n. 132, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ALMERIO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 016/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 016/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Sidinei Barreto de Souza**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1185466-9** SJ/MT e CPF N. **836.578.001-15**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR**

O PROCESSO SELETIVO que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	SIDNEI BARRETO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 017/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Gonçalo Basto de Campos**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1381801-5** SSP/MT e CPF N. **930.640.801-30**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	GONÇALO BASTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 018/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Moises Rodrigues da Silva**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **0988892-6** SSP/MT e CPF N. **459.973.571-04**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para

que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	MOISES RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 019/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 019/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Norivan de Campos Moraes**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **2503795-1** SSP/MT e CPF N. **037.997.051-12**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS

PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	NORIVAN DE CAMPOS MORAES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 020/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **João Rodrigues de Moraes**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1025264-9** SJ/MT e CPF N. **947.685.011-68**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	JOÃO RODRIGUES DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 021/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Evaldo Pereira de Macedo**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **1890978-7** SSP/MT e CPF N. **044.392**.

261-67, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	IVALDO PEREIRA MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora

da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Boanézio Gusmão de Lara**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º **0417036-9** SSP/MT e CPF N.º **038.194.021-79**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	BOANEZIO GUSMÃO DE LARA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 125/2021

PORTARIA 125/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. VALDELICE SILVA DE SOUZA, portadora do RG Nº 0292437-4 SSP/MT e do CPF Nº 206.838.711-53, do cargo em contrato de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, por motivo do seu falecimento, conforme Certidão de óbito em anexo a esta Portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia do dia 14/03/2021, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 023/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 023/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **Waldebrando Macedo de Oliveira**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1672511-5** SSP/MT e CPF N. **803.166.891-49**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	WALDEBRANDE MACEDO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 024/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 024/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Márcia Evangelista Jacaseno**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1685960-0** SSP/MT e CPF N. **001.192.551-33**, residente e domiciliado em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	MARCIA EVANGELISTA JACASENO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 025/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 025/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CEZETE DA SILVA SALES**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 432 127 SSP/MT e CPF N. 851.929.881-87, residente e domiciliado em **Alto Paraguai – MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao

preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	CEZETE DA SILVA SALES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ailton Silva dos Santos**, portador (a) do RG n.º 3118123-6 CPF/CNPJ de n. 284.464.611-53, residente e domiciliado (a) na Rua Almirante Barroso, s/n, Bairro Centro, em **Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	AILTON SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 027/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **Nilton de Moraes**, portador (a) do RG n.º **0726726-6** CPF/CNPJ de n.º **486.833.371-20**, residente e domiciliado (a) na Rua Barão de Melgaço, n.º 121, Bairro Centro, em **Alto Paraguai - MT**, **CEP 78410-000**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para

que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	NILTON DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 028/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 028/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIDIANE PIRES** portadora do RG sob o n.º 1668795-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 008.244.821-31, residente e domiciliado à Rua Clóvis Pinheiro, n.º 591, Bairro Catira, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.4100-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS

PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	LIDIANE PIRES
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 029/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 029/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MAYCON DIONE PONDE**, brasileiro, enfermeiro, portadora do RG sob o n.º **2286925-5 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **042.704.261-52**, residente e domiciliado à Rua Santa Rita, 24, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	MAYCON DIONE PONDE
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH PORTARIA 128/2021

PORTARIA 128/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **NICOLY LEITE TANAN BERRES** portadora do RG Nº **1830934-8 SSP/MT** e do CPF Nº **018479951-10**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 4 – VIGITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ODACY PEDROSO DE BARROS NETO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.º 17044758 SSP/MT e CPF N.º **009.896.391.00**, residente e domiciliado na Rua Metrôpoles, n. 129, Centro **EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ODACY PEDROSO DE BARROS NETO
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **EVANIL LARA DA SILVA** brasileira, portadora do RG sob o n.º **1806898-7 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **012.333.881-69**, residente e domiciliado à Rua 1, Quadra 02, n. 33, Cohab Brilho do Sol, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	EVANIL LARA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 072/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora do RG sob n.º **2132301-1 SSP/MT** e inscrita no CPF sob o n.º **035.732.791.80**, residente e domiciliado à Rua Almirante Barroso, Centro em Alto Paraguai/MT, CEP: 78.410.00, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme OFICIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, na pessoa do Sr. Municipal GILBERTO DA SILVA CHAGAS.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma noti-

ficação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	LAYDE LAURA PEREIRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 124/2021

PORTARIA 124/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr^a **THAUANY CORREA DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº **20630670SSP/MT** e do CPF Nº **036.249.321.95**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DAS - 5 - CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 18 de Março de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 074/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF

n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VITORIA ALVES MARTINS**, brasileira, portadora do RG sob o n.º 2726500-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 060.969.511-80, residente e domiciliado na Rua Sem Denominação, Novo Diamantino em Diamantino em Alto Paraguai - MT, **CEP: 78.410-000**, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	VITORIA ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **VALDIR CERINO DA ROSA**, portador do RG sob o n.º 1349386-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 387.114.862-87, residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL, CAPAO VERDE, s/n, Bairro Centro, Alto Paraguai/MT, CEP: 78.4100-00,, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, conforme emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2021 o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	VALDIR CERINO DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 076/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 076/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, portador (a) do RG n.º **3142071** SSP/BA e CPF n.º **364.881.435.49**, residente e domiciliado na **Rua Joaquim Murtinho, Centro em Alto Paraguai - MT**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai - MT, conforme emitido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

_____	_____

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO
I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 077/2021

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 077/2021

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANDRO DIVINO CORREA**, portador (a) do RG n.º **1349407-4** CPF/CNPJ de n.º **009.988.791.69**, residente e domiciliado (a) na Rua Se, denominação, Zona Rural – Capão Verde em **Alto Paraguai - MT, CEP 78410-000**, a seguir denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, ressaltando que ainda não foi possível realizar o PROCESSO SELETIVO para preenchimento de vagas, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai - MT.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/06/2021** o prazo de vigência do contrato.

Parágrafo 1º. O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **CONCLUIR O PROCESSO SELETIVO** que está em andamento, o qual destina-se ao preenchimento de vagas abrangidas por este, bastando apenas uma notificação prévia 48 (quarenta e oito horas), sem direito a qualquer indenização.

Parágrafo 2º. Em conformidade com as determinações legais se não for concluído o PROCESSO SELETIVO, poderá ser prorrogado o presente CONTRATO, dentro dos ditames legais e poder discricionário da Municipalidade.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

III– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 18 de março de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	ELIANDRO DIVINO CORREA
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

COVID-19: PORTARIA Nº 017 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, Carlos César Ivo Bernardes no uso de suas atribuições legais, em vista da necessidade de funcionário na função de PSICÓLOGO, afim de atender aos pacientes internos com o COVID-19 e aos profissionais de enfrentamento ao novo Coronavírus,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos do novo Coronavírus no município de Alto Taquari;

CONSIDERANDO que o aumento impacta diretamente na quantidade de pacientes em estado médio para grave, os quais necessitam de acompanhamento médico no ambiente hospitalar, ficando esses internados para tratamentos;

CONSIDERANDO o novo Coronavírus causar medo da morte, angústia, tristeza e depressão na população e em especial nos pacientes internos acometidos pela Covid-19;

CONSIDERANDO que no contexto de uma pandemia, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) constituiu a possibilidade da atuação de psicólogos em emergência e desastres, contextos clínicos, de assistência social e saúde pública;

CONSIDERANDO o estresse que a equipe de profissionais da saúde vem sofrendo de forma intensa desde o início da situação de pandemia, o risco eminente de perda de pacientes e a pressão quanto o estado de calamidade pública a nível nacional, se nota a importância de um profissional da área da saúde mental para que os demais possam melhor atender à população,

Art. 1º - A criação do cargo de PSICÓLOGO para contratação emergencial, atendendo a necessidade de suprir a falta de profissionais,

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Alto Taquari – MT, 22 de MARÇO de 2021.

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente da FunSat

COVID-19: PORTARIA Nº 016 DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, Carlos César Ivo Bernardes no uso de suas atribuições legais, em vista da necessidade de funcionário na função de FISIOTERAPEUTA, afim de atender aos pacientes internos com o COVID-19,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos do novo Coronavírus no município de Alto Taquari;

CONSIDERANDO que o aumento impacta diretamente na quantidade de pacientes em estado médio para grave, os quais necessitam de acompa-

nhamento médico no ambiente hospitalar, ficando esses internados para tratamentos;

CONSIDERANDO o novo Coronavírus causar danos aos pulmões, afetando diretamente a troca gasosa, o que pode ocasionar falência respiratória muito rapidamente;

CONSIDERANDO a fisioterapia respiratória ter um papel fundamental tanto no início do tratamento quanto na recuperação da Covid-19, a infecção causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade da fisioterapia motora após a retirada do suporte ventilatório, que pode durar semanas, para o paciente ganhar força muscular perdida no período de mobilização, além de otimização da higiene brônquica, para que possa voltar a respirar por si só,

Art. 1º - A criação do cargo de FISIOTERAPEUTA para contratação emergencial, atendendo a necessidade de suprir a falta de profissionais,

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Alto Taquari – MT, 22 de MARÇO de 2021.

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente da FunSat

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2021 - RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E ADEQUAÇÕES NAS ARQUIBANCADAS DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**. Sagrou-se vencedora a empresa **M.A FONTES VANO EPP**, no valor global de **R\$ 107.069,40 (Cento e sete mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos)**. Maiores informações na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 22 de Março de 2021 - **Rudimar José Lang** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, cujo certame se deu início às 08h40min (MT), do dia 16/03/2021, sagrou-se vencedor o preponente: a empresa **HMS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA**, no valor total de **R\$ 255.010,03** (duzentos e cinquenta e cinco mil, dez reais e três centavos); **NA CONTRAMÃO LTDA - ME**, no valor total de **R\$ 604.925,14** (seiscentos e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos). A empresa **ROSILENE DA SILVA MERCEARIA - ME**, no valor total de **R\$ 444.588,51** (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 22/03/2021.

Alto Taquari – MT, 22 de março 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aprova o Termo de Adesão do município de Alto Taquari/MT ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Nº 154/95 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/Mato Grosso;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Alto Taquari/MT ao **Programa SER Família**, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, em 17 de março de 2021.

Angelita Felipe Nunes

PRESIDENTE DO CMAS

PORTARIA Nº 067/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 004/2021.”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sra. JESSICA NATANA BATISTA DIAS, servidora pública de provimentos no cargo efetivo de nutricionista, matrícula funcional nº 3728 lotado na Secretaria Municipal Educação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos da Atas de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 004/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. ELIANA WORST, servidor em cargo comissionado como Chefe da Seção de Manutenção de Compras, matrícula funcional nº 4759 lotado na Secretaria de Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos da ata tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 22 de Março de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 089/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido o Sr. **VINICIUS ARANTES TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade nº 24842940 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 061.746.951-23, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - DAE.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 22 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 065/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2021 A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1194) MARIA APARECIDA DA SILVA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/11/2018 à 31/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 22 de Março de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS GABARITOS PRELIMINARES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	A	A	D	A	A	C	D	D	A	D	C	A

PSICÓLOGO (CRAS)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	A	A	C	C	B	C	D	A	B	B	D	

PSICÓLOGO (SAÚDE)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	A	A	B	A	C	B	C	B	B	D	C	C

VETERINÁRIO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	B	B	A	D	A	C	A	A	C	D	D	C	D	B	C	C	B	B

Fábio Germano

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 76/2021

PORTARIA N.º 76/2021

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. MARIA LUCIA PEREIRA LARANJEIRA”

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 8.050 (oito mil e cinquenta) dias, correspondentes à 22 (vinte e dois) anos, 00 (zero) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme CERTIDÕES DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitidas pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 08001290.1.00998/21-6, e pelo Governo do Estado de Mato Grosso de nº 2280/2020 e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 05 de Março de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 78/2021

PORTARIA N.º 78/2021

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da Sra. MARIA DE LURDES BATISTA DA SILVA”

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 5.835 (cinco mil oitocentos e trinta e cinco) dias, correspondentes à 16 (dezesesseis) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 08001290.1.01062/21-4, e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 08 de Março de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N.º 77/2021

PORTARIA N.º 77/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Maria Lucia Pereira Laranjeira.”

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a previdência municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora Sra. **Maria Lucia Pereira Laranjeira**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.231.632 2ª Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n.º 348.028.941-04, efetiva no cargo de PROFESSOR, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Nível "08", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos integrais e com paridade, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2021.04.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 08 de Março de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL ATA 001/2021 - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUAIANA – MT

Ata 001/2021 - Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaiana – MT

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as catorze horas reuniram-se nas dependências do CRAS, localizada na Rua Eurico Teixeira no bairro São José, a Presidente Sr.ª Keila Regina Abreu Moraes Marques que inicia a reunião saudando a todos e coloca o assunto em pauta: por motivos pessoais, o desligamento da conselheira Sr.ª Raquel de Castro Santos do Conselho Tutelar. Estando todos cientes da decisão da Conselheira Sr.ª Raquel e sem mais nada a declarar encerramos a sessão, e solicitado pela Presidente Sr.ª Keila Regina Abreu Moraes Marques, eu Thauany Alves Chaves lavro a presente ata que após lida, segue assinada por mim, pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e pelos demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHHA

COVID-19: DECRETO Nº 22 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHHA, DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), MUDANÇA DE HORARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Araguainha;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população araguanhense;

CONSIDERANDO que o Município de Araguainha deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Araguainha.

Art. 2º Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no âmbito deste município de Araguainha, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 3º Fica determinado que do dia **22 de Março à 07 de Abril de 2021** podendo ser prorrogado ou antecipado por ulterior deliberação, a Prefeitura Municipal de Araguainha-MT estará fechada para atendimento ao público por medida de prevenção do Novo Coronavírus (**COVID-19**), **EXCEPTO, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitação, Contabilidade, Secretaria de Finanças, Departamento Jurídico, a Secretaria Municipal de Obras e Transporte estará trabalhando em medida de escala. Os demais funcionários e departamentos ficam de sobre aviso.**

Art. 4º Fica suspenso os trabalhos dos funcionários públicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Araguainha pelo prazo inicial de 16 (dezesseis) dias podendo ser prorrogado ou antecipado por ulterior deliberação, conforme **Art. 3º** deste decreto.

Art. 5º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviços em seus respectivos locais de trabalho, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 011-2021 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 011/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do Sr. Joaquim José de Andrade”.

A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 53, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 86, “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 636/

2005, de 03 de junho de 2005, Anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 852/2008, de 02 de abril de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** ao servidor **Sr. Joaquim José de Andrade**, portadora do RG. n.º 341992 - SSP/MT, inscrito no CPF n.º 298.604.231-72 e Título de Eleitor n.º 012612511805, Zona "041", Seção "0019", efetivo no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 072, contando com um total de 11.009 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-03-0002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2021, revogadas as disposições em contrárias

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 18 de Março de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2021**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2019, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º. 01/2019, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 05 de dezembro de 2019;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de janeiro de 2020;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n.º 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 03 de fevereiro de 2020;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Comunicado Interno n.º 043/2021/SEMEC/PMA;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 04: Professor Pedagogia – Zona Rural – Botas

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
3º	753	VANDERLEIA COSTA DE SOUZA	54

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Dos documentos a serem apresentados para a contratação:

- ü Cópia do RG e CPF;
- ü Comprovante de inscrição no pis/pasep;
- ü Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- ü Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- ü Comprovante de residência;
- ü Cópia do título eleitoral;
- ü Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- ü Cópia do certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar (se do sexo masculino);
- ü Cópia da carteira de trabalho (frente e verso);
- ü Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos e carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- ü Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 18 anos;
- ü Cópia do RG e CPF dos pais;
- ü Declaração de não acumulo de cargo público;
- ü Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- ü Declaração de dependentes;
- ü Certidão negativa de antecedentes criminais;

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA 010-2021-CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA N.º010/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Francisco Medeiro da Silva”.

A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º. 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 53, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de maio de 1992 Art. 90, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de junho de 2015.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** o servidor **Sr. Francisco Medeiro da Silva**, portador do RG n.º 870244 - SSP/MT, inscrito no CPF n.º 383.469.661-72 e Título de Eleitor n.º 002587371880, Zona "041", Seção "0021", efetivo no cargo de Auxiliar de Oficina, Nível "05", Grau "F", lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, com matrícula n.º 051, contando com um total de 12.817 dias, ou seja, 35 (Trinta e cinco) anos 01 (Um) mês e 12 (doze) dias de contribuição, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2021-03-0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 02/03/2021, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 18 de Março de 2021.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

Art. 4º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 15/2021-DRH**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o afastamento de férias da servidora **VERA JUNIA SILVA**, Técnica Administrativa Educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao Período Aquisitivo de **01/03/2020 à 28/02/2021**, por um período de **30 (trinta)** dias, de **19/02/2021 à 20/03/2021**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 18 de março de 2021.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº87/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

CONSIDERANDO, a previsão expressa no item 9.2 do Edital de Abertura nº 01/2020 – Processo Seletivo Simplificado – PSS;

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Pública em prorrogar por mais 6 (seis) meses o prazo de validade para preenchimento das vagas do Processo Seletivo Simplificado – PSS- Edital de Abertura nº 01/2020;

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o item 9.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, prorrogar por 06 (seis) meses o prazo de validade do presente certame, homologado em 09/09/2020, passando a vigorar o prazo de validade até 03/09/2021;

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2021**

“REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 151/2021 DATADA DE 08 DE MARÇO DE 2021”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 151/2021, a qual nomeava o servidor **NADIR VIEIRA**, matrícula nº 202, para exercer a função gratificada de **Gerente de Infraestrutura Urbana e Rural**, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 DE 22 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL DO MANDATO DA SOCIEDADE CIVIL

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.388, de 23 de março de 2021 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, torna pública a convocação, dos interessados em participar do Processo de Escolha para eleição de conselheiros da sociedade civil, visando composição do conselho para o biênio 2021-2023:

CONSIDERANDO o término do mandato dos membros de REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no CMAS (Gestão 2019-2021), em 12 de junho, se faz necessária nova eleição do segmento, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 17 de março de 2021, o Edital de Convocação nos termos do que trata o Regimento Interno do colegiado;

CONSIDERANDO o estado de emergência em virtude da pandemia de Covid-19 fica dispensada a constituição de Grupo de Trabalho e Comissão Eleitoral, conforme estabelece o Artigo 47 e 55 do Regimento Interno do CMAS. Diante disso a Secretaria Executiva deverá garantir a publicidade e cadastramento adequado das entidades e pessoas interessadas a participar seja como candidato ou eleitor, bem como ofertar a participação pela modalidade a distância com uso de ferramentas tecnológicas disponíveis. Devendo o andamento do processo ser informado à Diretoria do CMAS.

CONVOCA para cadastramento de participação no *Processo de escolha da Representação da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social*, Gestão 2021 a 2023, para composição de mandato, dos seguintes segmentos:

A. Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS; B. Representantes de Trabalhadores do SUAS do município; C. Representantes de Usuários e usuárias do SUAS, ou de organização representativa destes.

REGULAMENTO:

1. O cadastramento será realizado de 05 a 16 de abril de 2021, por meio de Formulário Google a ser remetido pela Secretaria Executiva do CMAS às entidades inscritas no Conselho e às pessoas e organizações interessadas. 2. O formulário deve ser solicitado por e-mail: cmasaraputanga@gmail.com. 3. O candidato ou candidata a conselheiro ou eleitor, para se cadastrar, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos. 4. No ato do cadastramento, o cidadão ou cidadã deverá informar explicitamente a condição pretendida: de candidato/a ou somente de eleitor/a. 5. Os candidatos e candidatas terão direito a voz e voto, já os eleitores e eleitoras terão direi-

to apenas ao voto. 6. O candidato ou candidata deve estar ciente de que a função de membro do Conselho é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos da legislação vigente. 7. As organizações da sociedade civil que estão devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) até a publicação desta convocação são as seguintes:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araputanga – APAE-ARA (CNPJ nº 24.988.529/0001-23);

II - Associação Abrigo Flor de Acácia (CNPJ nº 15.015.391/0001-95); e

III - Instituto Pater de Educação e Cultura – Societá (CNPJ nº 21.289.889/0001-49).

8. Cada candidato ou eleitor poderá representar apenas uma entidade ou organização de assistência social. 9. Cada entidade ou organização de assistência social deverá ser representada por apenas um candidato ou eleitor. 10. A candidatura e eleitorado das organizações devidamente inscritas no CMAS deve ser formalizada pelo/pela representante legalmente constituído. 11. Serão consideradas trabalhadores e trabalhadoras da área:

I - servidores e servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), desde que não exerçam cargo de chefia ou simplesmente de confiança (comissionado); e

II – profissionais atuantes nas organizações de assistência social, inscrita no CMAS, apresentando a devida comprovação e desde que não exerçam cargo de direção ou chefia.

12. Serão consideradas como organizações de usuários e usuárias:

I - coletivo de usuários e usuárias que se organizam tendo como referência os serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

II - associações de usuários e usuárias: organizações legalmente constituídas, que tenham os usuários em sua direção e que prevejam, em seu estatuto, os objetivos de defesa e de garantia dos direitos de indivíduos e coletivos usuários do SUAS;

III - fóruns de usuários e usuárias: organização de usuários que têm como principal função a sua mobilização, elencando e debatendo as demandas e necessidades dos usuários e usuárias; e

IV - comissões ou associações comunitárias ou de moradores: organizações em base territorial, que tenham o intuito de promover esclarecimento, informação e formação da comunidade.

13. Equiparam-se a representantes de usuários e usuárias, os pais, mães ou responsáveis legais de usuários menores de 18 (dezoito) anos ou absolutamente incapazes, que comprovem esta condição no momento do seu cadastramento, sendo admitido apenas um representante para cada um desses usuários/as comprovadamente inseridos em Programas, Projetos, Serviços e Benefícios da Assistência Social. 14. Cada eleitor e eleitora cadastrada em um segmento só poderá votar nos candidatos e candidatas do mesmo segmento. 15. Estão impedidos de se cadastrarem como eleitores e candidatos os cidadãos e cidadã analfabetos, de acordo com o § 4º, do Artigo 14 do Capítulo IV da Constituição Federal. 16. Após o encerramento do período de cadastramento, a Secretaria Executiva deverá proceder, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, à análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento do cadastro. 17. Tornados públicos os resultados do cadastramento, através de publicação oficial em jornais, sites e outros meios, os interessados terão 01 (um) dia útil para recurso. 18. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o deferimento ou indeferimento. 19. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município até 30 de abril de 2021. 20. Em cada nível de representação a organização ou pessoa mais votada será eleita como titular. 21. Em cada nível de representação a suplência será relacionada por ordem decrescente, para eventuais necessidades do colegiado do CMAS, sendo o primeiro ou primeira suplente nomeado em De-

creto Municipal, junto aos demais membros do conselho. 22. As organizações da sociedade civil eleitas indicarão por escrito à Secretaria Executiva do CMAS, os nomes de seus/suas representantes. 23. Após concluída a eleição e as indicações dos representantes a composição do CMAS será nomeada por Decreto do Prefeito e ele, ou a Secretaria Executiva do colegiado, dará posse para o exercício que se iniciará. 24. Documentos necessários para cadastramento de candidato ou candidata a vaga:

I - Representantes de Entidades e Organizações da Sociedade Civil:

a) Ficha de candidatura da entidade e delegado/a; e b) Registro válido no CMAS.

II- Representantes de Trabalhadores e trabalhadoras do SUAS:

a) Ficha de candidatura (individual); e b) Carta de indicação de candidato ou candidata (coletivo).

III – Representantes de Usuários e usuárias do SUAS:

a) Ficha de candidatura (individual); e b) Carta de indicação de candidato ou candidata (coletivo). 25. Documentos necessários para cadastramento de eleitores e eleitoras: a) Indicação de um delegado ou delegada por organização da sociedade civil, devidamente cadastrada; b) Ficha individual de eleitor ou eleitora.

26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas, na aplicação do presente Edital, serão dirimidos pela Diretoria do CMAS

DATA DA ELEIÇÃO: 04 de maio de 2021 (terça-feira).

HORÁRIO: A partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Horácio Alcantara de Carvalho – Centro, Araputanga/MT.

Araputanga/MT, 22 de março de 2021.

ANA LÚCIA FERREIRA CHAVES

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA N.º 163/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.º 043, 044 E 045/2021, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CHOCOLATE EM BARRA E BOMBOM) E MATERIAL PARA CONSUMO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVO oriundo da Dispensa de Licitação nº.010/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.043/2021, SUPERMERCADO PREDILETO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.445.864/0001-69.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.044/2021, D R TAMBARUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.14.089.328/0001-30.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º.045/2021, SEBASTIAO MARIO GIRALDELLI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº.32.982.019/0001-77.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo com-

postas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

lone da Costa Oliveira como fiscal titular e Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Vanilza da Silva como fiscal titular e Maria Júlia Perreira de Arruda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº 16/2021-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Eliseu Alves da Cruz	Operador de Máquinas Pesadas	08/03/2021 à 08/05/2021	Licença Saúde
Ana Maria Batista	Assistente Administrativo	16/03/2021 à 22/03/2021	Licença Saúde
Ceonara Gomes Lima	Professora	18/03/2021 à 18/09/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de março de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 002/CMASA 22 DE MARÇO DE 2021

Resolução nº 002/CMASA 22 de março de 2021

Aprova o Termo de Adesão do município de Arenápolis-MT ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº.1142/2013 do Conselho Municipal de Assistência Social de Arenápolis-MT;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1.º – Aprovar o Termo de Adesão do município de Arenápolis ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis-MT, em 22 de março de 2021.

JOSIELA PAULA DE MIRANDA

PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 003/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 003/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal nº 1.463/2021, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº 045/2021, de 03 de fevereiro de 2021, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2021** que trata da Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS E ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO, DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.**

1. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E NÃO DEFERIDAS

1.1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.1.1 A relação dos candidatos inscritos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO I, deste Edital.

1.2 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.2.1 A relação dos candidatos inscritos com as INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO II, deste Edital.

1.3 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

1.3.1 A relação dos candidatos inscritos Portadores de Necessidades Especiais, com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO III, deste Edital.

1.4 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

1.4.1 A relação dos candidatos inscritos que necessitam de atendimento especial com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS para a realização das Provas Objetiva e Prática, consta no ANEXO IV, deste Edital.

2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICA E OBJETIVA

2.1 DA ALTERAÇÃO (ADIAMENTO) DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA

2.1.1 Por motivo do dispositivo no Decreto 014/2021, de 12 de março de 2021, do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito do município de Arenópolis – MT, **FICA ALTERADA A DATA PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA**, do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, **PARA O DIA 11.04.2021 (DOMINGO)**.

2.1.2 A aplicação da Prova Objetiva será realizada no dia **11 de abril de 2021 (DOMINGO)** com início às **8:00 horas** e duração **improrrogável de 04 (quatro) horas**, na **Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga**, situada na Rua Castelo Branco, nº 1146-E, Bairro Primavera, Arenópolis – MT.

2.1.2.1 A relação com os nomes e cargos dos inscritos, ou seja, os ensaios, estarão dispostos e identificados nas Salas do Prédio da Escola, onde ocorrerão as provas.

2.1.3 A aplicação da Prova Prática será realizada no dia **11 de abril de 2021 (DOMINGO)** com início às **13:00 horas**, no Pátio do Setor de Transporte, da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT.

2.1.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

2.1.5 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

2.1.6 Os demais dispositivos com relação a aplicação das Provas Prática e Objetiva estão previstos no Capítulo VIII, itens 8.1 à 8.17, do Edital 001/2021, que dispõe sobre a Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT.

3. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenópolis – MT, 19 de Março de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROSILENE GARCIA BARROSO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

MAT	NOME	CARGO
151	Alana Geisy da Silva leal	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
914	Cleber Domingos gomes de souza vaz	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
946	Estéfany de Paula Almeida	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1042	Ilzilene Ferreira de Matos	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1195	Joselma Simão de Souza	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
933	Lais souza lima	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1228	Renata Caroline trindade dos santos	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1044	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
50	ROSANIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
840	Rosenil Alves de Souza	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
851	Suellen Santana De Oliveira	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
724	Vanessa Luciana Gomes	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
164	Yago Souza dos Santos	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
13		
753	ADRIANO LIBERATO CONCEICAO	Braçal (Ensino Fundamental)
879	Ana Paula Ferraz Gomes	Braçal (Ensino Fundamental)
210	ANTHONY GABRIEL SOARES DA SILVA	Braçal (Ensino Fundamental)
245	ARNALDO MENDES DE SOUZA	Braçal (Ensino Fundamental)
777	Bruno de Souza Cardoso	Braçal (Ensino Fundamental)
882	Caroline Rafaela Ferraz	Braçal (Ensino Fundamental)
1187	Fábio Ferreira do Nascimento	Braçal (Ensino Fundamental)
1074	Jaine Macedo Souza	Braçal (Ensino Fundamental)
899	JOACI DE ABREU LIMA	Braçal (Ensino Fundamental)
1191	José Josemar de souza farias	Braçal (Ensino Fundamental)
1306	Josimar da Luz	Braçal (Ensino Fundamental)
1090	JOSIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Braçal (Ensino Fundamental)
768	marcos Vinicius Araujo Vasconcelos	Braçal (Ensino Fundamental)
1024	Michele bruna Martins Garcia	Braçal (Ensino Fundamental)
993	Neida Alves de Souza	Braçal (Ensino Fundamental)
217	NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	Braçal (Ensino Fundamental)
273	NOEL GOMES DE OLIVEIRA	Braçal (Ensino Fundamental)
874	Paulo Henrique De Lima Rodrigues	Braçal (Ensino Fundamental)
197	PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN	Braçal (Ensino Fundamental)
1041	Rita De Cassia Elias Rodrigues	Braçal (Ensino Fundamental)
20		
139	Adriana Aparecida Gonçalves Pereira	Gari (Ensino Fundamental)
839	ADRIELLE DA SILVA SOUZA	Gari (Ensino Fundamental)
1049	ANA CLÁUDIA TEIXEIRA FERRO	Gari (Ensino Fundamental)
786	Andyelle dos Passos da Silva	Gari (Ensino Fundamental)
275	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	Gari (Ensino Fundamental)
1089	ANTONIO MENDES DE SOUZA	Gari (Ensino Fundamental)
1233	Aparecida de Lourdes Gomes Ferreira	Gari (Ensino Fundamental)
903	ARACI DA SILVA DE MELO	Gari (Ensino Fundamental)
127	Camila Santos Oliveira	Gari (Ensino Fundamental)
1322	Célia Andrade dos Santos	Gari (Ensino Fundamental)
252	CELSO LUIZ RODRIGUES DE ASSIS	Gari (Ensino Fundamental)
68	Claudete Rodrigues da Silva kowaleski	Gari (Ensino Fundamental)
1215	CLEIDEMAR VERISSIMO DA CRUZ	Gari (Ensino Fundamental)
271	Cristiane Franciele Cardoso de Paula	Gari (Ensino Fundamental)
185	Cristiane Kátia da Costa	Gari (Ensino Fundamental)
1235	Cristina da ross corsini de souza	Gari (Ensino Fundamental)
1186	Daniel Mendes Do Nascimento	Gari (Ensino Fundamental)
1084	Daniela Cristina de Arruda	Gari (Ensino Fundamental)
934	Danilo Dos Santos Rodrigues	Gari (Ensino Fundamental)
875	Denilson Pereira Alves	Gari (Ensino Fundamental)
791	Eder da costa nascimento	Gari (Ensino Fundamental)
1082	Edineia Alves Machado	Gari (Ensino Fundamental)

1209	EDNA DE SENA ALVES	Gari (Ensino Fundamental)
792	Eli Josuela Nunes de morais	Gari (Ensino Fundamental)
1119	Elizânia Moreira de Sousa	Gari (Ensino Fundamental)
996	Eurenilda dias da silva rondon	Gari (Ensino Fundamental)
871	FABRICIO DOS SANTOS RODRIGUES	Gari (Ensino Fundamental)
1060	Gisele Oliveira Da Silva	Gari (Ensino Fundamental)
976	Givaldo Dos Santos Matos	Gari (Ensino Fundamental)
816	Givaldo Valério	Gari (Ensino Fundamental)
862	glicinete teixeira mateus	Gari (Ensino Fundamental)
995	Guthier Alisson Silvestri dos Santos	Gari (Ensino Fundamental)
1101	Helena Cerqueira	Gari (Ensino Fundamental)
112	Hellen crystinna timoteo vieira	Gari (Ensino Fundamental)
709	JANAINA REGINA MEREJOLI ESPOSITO	Gari (Ensino Fundamental)
1030	Jaqueline Rodrigues Batista	Gari (Ensino Fundamental)
173	Jefferson lucas alboes dias	Gari (Ensino Fundamental)
102	Jupira Oliveira Barroso	Gari (Ensino Fundamental)
909	KELN PEREIRA BORGES	Gari (Ensino Fundamental)
1226	Leide dos santos	Gari (Ensino Fundamental)
30	Leiziane Silva Correa	Gari (Ensino Fundamental)
969	Leonardo Beato De Quadros Brando	Gari (Ensino Fundamental)
43	Luciana Rodrigues Santos	Gari (Ensino Fundamental)
765	MARIA APARECIDA PEREIRA	Gari (Ensino Fundamental)
1066	MARIA DA GLORIA LAURIANO	Gari (Ensino Fundamental)
1211	Marineth de Souza	Gari (Ensino Fundamental)
1026	MARIZETE COSTA DE OLIVEIRA SOARES	Gari (Ensino Fundamental)
1001	Marlene Alves de Lima	Gari (Ensino Fundamental)
747	Marlene Gonçalves Soares Rodrigues	Gari (Ensino Fundamental)
1061	Marlon Rocha Lacerda	Gari (Ensino Fundamental)
1147	MILENA DE BRITO ANADREOTTI	Gari (Ensino Fundamental)
1358	Monica da silva ramos	Gari (Ensino Fundamental)
772	Nair Catarina Da Silva	Gari (Ensino Fundamental)
801	Neusa Maria Ribeiro	Gari (Ensino Fundamental)
82	Nycassio Talles Camachiro de Oliveira	Gari (Ensino Fundamental)
944	Rosa alicia de souza	Gari (Ensino Fundamental)
723	rosa helenia viana	Gari (Ensino Fundamental)
825	Rosenilza dos Santos	Gari (Ensino Fundamental)
799	Rosina maria de matos araujo	Gari (Ensino Fundamental)
814	Rozelene Alves do Nascimento	Gari (Ensino Fundamental)
739	sandra maria dos santos	Gari (Ensino Fundamental)
963	Silvaneide Ferreira da cruz	Gari (Ensino Fundamental)
1141	Tatiane Lopes da Silva	Gari (Ensino Fundamental)
226	Terezza carolina pezzim de oliveira	Gari (Ensino Fundamental)
783	valeria dos santos alves	Gari (Ensino Fundamental)
1202	VALQUIRIA DE OLIVEIRA SOARES	Gari (Ensino Fundamental)
860	vanderleia siqueira alves	Gari (Ensino Fundamental)
750	viviane dos santos rodrigues	Gari (Ensino Fundamental)
1321	Viviane Gomes Bueno	Gari (Ensino Fundamental)
1006	wallington Alves Brito coelho	Gari (Ensino Fundamental)
70		
699	Adriana Rodrigues de Barros	Monitor (Ensino Médio)
1153	ALDENI QUEIROS DOS SANTOS	Monitor (Ensino Médio)
1077	Alessandra Santana Ferreira	Monitor (Ensino Médio)
735	ALICE XAVIER RODRIGUES	Monitor (Ensino Médio)
812	Aline Silva duarte	Monitor (Ensino Médio)
749	Amanda Belo da Silva	Monitor (Ensino Médio)
898	AMANDA JOYCE TEIXEIRA	Monitor (Ensino Médio)
225	Ana Caroline Pereira da Silva Dumont	Monitor (Ensino Médio)
893	Ana Paula Bracelar Pereira	Monitor (Ensino Médio)
1218	Ana Paula da Silva Soares	Monitor (Ensino Médio)
1135	Ana Paula Moreira Gomes	Monitor (Ensino Médio)
602	André luiz nunes atsuta	Monitor (Ensino Médio)
216	Andreia Amorim de Oliveira sene	Monitor (Ensino Médio)
133	Andreia Cunha Rondon	Monitor (Ensino Médio)
1304	Angela Aparecida Pinheiro Mateus	Monitor (Ensino Médio)
770	Anne karoliny dos santos souza	Monitor (Ensino Médio)
1098	Apoliana Simplicio de Araujo	Monitor (Ensino Médio)
769	Beatriz da Silva Maia	Monitor (Ensino Médio)
932	Bruna de Jesus Santana	Monitor (Ensino Médio)
80	Caio Samuel Fernandes Batista	Monitor (Ensino Médio)
804	Carla da Conceição alexandrino	Monitor (Ensino Médio)
1046	Carmelita Maria de maciel	Monitor (Ensino Médio)
1189	CELIA DE OLIVEIRA MIRANDA	Monitor (Ensino Médio)
1359	CLAUDIA FAVALESSALIMA	Monitor (Ensino Médio)

1327	Cristiane Izidio da Silva	Monitor (Ensino Médio)
1287	Daffini Heloiza Soares Rodrigues	Monitor (Ensino Médio)
1283	Dallia Alves Costa	Monitor (Ensino Médio)
1033	Danielle matos de carvalho	Monitor (Ensino Médio)
1029	Debora Damaceno Pego	Monitor (Ensino Médio)
1160	Debora de paula mariano dos Santos gonalves	Monitor (Ensino Médio)
756	DENILZA NUNES FRAZÃO	Monitor (Ensino Médio)
789	Denize Rocha Schmitz dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
1000	Dilcineia Mendes de Campos	Monitor (Ensino Médio)
73	Dinaiza Pereira Lima Alves	Monitor (Ensino Médio)
1349	Edilaine Lopes da Silva	Monitor (Ensino Médio)
962	Edilaine Silva Dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
957	Edinete neves de oliveira	Monitor (Ensino Médio)
954	Edna Rodrigues Batista dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
771	Eleonae Pacheco de araujo	Monitor (Ensino Médio)
905	Eliane Brito da Silva	Monitor (Ensino Médio)
149	ELIZANGELA DE BRITO VIEIRA RUA	Monitor (Ensino Médio)
810	Elizangela Pereira Barbosa	Monitor (Ensino Médio)
956	Eudicleia Silva dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
1057	EURICO PEDROZO FILHO	Monitor (Ensino Médio)
640	Fabiana Aparecida Papa de Oliveira Lima	Monitor (Ensino Médio)
998	Fabiola Gonçalves de souza	Monitor (Ensino Médio)
725	Fernanda aparecida bevilacqua	Monitor (Ensino Médio)
143	Fernanda Evelyn Moreira Soares	Monitor (Ensino Médio)
827	Flavia Danielle Ferraz dos santos	Monitor (Ensino Médio)
784	Franciele Nunes Borges	Monitor (Ensino Médio)
917	gabriele tobias chaves da silva	Monitor (Ensino Médio)
743	Girlema Maria de Almeida	Monitor (Ensino Médio)
1292	Gizele Gizone	Monitor (Ensino Médio)
93	Greiclene dos Santos reis	Monitor (Ensino Médio)
88	Guilherme de Oliveira boabaid felix	Monitor (Ensino Médio)
987	Hauany karely ferreira barreto	Monitor (Ensino Médio)
1214	Heriberto da Silva Santana	Monitor (Ensino Médio)
989	Isadora Gomes de Souza Vaz	Monitor (Ensino Médio)
283	Ivana Paula Cantuário Marques Furlaneto r	Monitor (Ensino Médio)
990	Ivone Aparecida Souza Gonçalves	Monitor (Ensino Médio)
1165	JANAINA FERREIRA DA SILVA	Monitor (Ensino Médio)
1224	Jaqueline Netally Alves da Silva Monteiro	Monitor (Ensino Médio)
876	Joselene Louzada Vieira da Silva	Monitor (Ensino Médio)
186	JOSIANE FERNANDES MILANI	Monitor (Ensino Médio)
885	Josiane Gomes Henrique	Monitor (Ensino Médio)
1315	Josiane Lopes Leal	Monitor (Ensino Médio)
847	JOSIELA PAULA DE MIRANDA	Monitor (Ensino Médio)
28	julia gabrielly carrijo rafael	Monitor (Ensino Médio)
1297	Juscilina Monteiro mateus	Monitor (Ensino Médio)
811	Karen Thaiza Arruda Nascimento	Monitor (Ensino Médio)
802	Karolaine Dos Santos Rodrigues	Monitor (Ensino Médio)
183	Karolayne Balbino de Macedo	Monitor (Ensino Médio)
1294	karolayne Bastiani Lopes	Monitor (Ensino Médio)
892	Kauana Alves	Monitor (Ensino Médio)
926	KEILA CRISTIANE QUINTEIRO DE BARROS	Monitor (Ensino Médio)
843	KEITIELLY BARROS DA SILVA	Monitor (Ensino Médio)
1196	KEROLAIN DOMINGUES MARTINS	Monitor (Ensino Médio)
880	Larissa Ponce Santos Silva	Monitor (Ensino Médio)
1177	Laryssa dos santos rodrigues dutra	Monitor (Ensino Médio)
766	LAUDICEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS COSTA	Monitor (Ensino Médio)
1347	LEILA CHRISTINA DE LIMA	Monitor (Ensino Médio)
61	Leonardo Aparecido Miguel de Sousa	Monitor (Ensino Médio)
1169	Leticia Gomes Ferreira	Monitor (Ensino Médio)
1293	lidiane martins pacheco	Monitor (Ensino Médio)
1232	Lilian Garcia Barroso dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
819	Lois Patricia Ferreira Dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
1348	Luana Cristina Alves dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
1269	Ludmila Silva Andrade	Monitor (Ensino Médio)
886	Luzia Gonçalves Lima	Monitor (Ensino Médio)
1216	Maéli Alves dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
48	Maiara Teixeira de lima	Monitor (Ensino Médio)
972	Maiza Pereira da Silva	Monitor (Ensino Médio)
277	Maria Cecília Pinheiro Marques	Monitor (Ensino Médio)
961	Maria Eduarda De Oliveira Ferreira	Monitor (Ensino Médio)
930	Maria Helena De Menezes	Monitor (Ensino Médio)
808	Maria ROSIVANIA BARBOSA	Monitor (Ensino Médio)

1291	MARIA TEREZINHA LAHR	Monitor (Ensino Médio)
1338	Marionice Souto Gontijo	Monitor (Ensino Médio)
1205	MARLENE AVELINO DE MORAES	Monitor (Ensino Médio)
1326	Mary Augusta Pereira Silva	Monitor (Ensino Médio)
1025	MATEUS ALVES DE OLIVEIRA	Monitor (Ensino Médio)
1148	Matheus Rabelo Amaral de Souza	Monitor (Ensino Médio)
1048	Mayk alves de oliveira	Monitor (Ensino Médio)
94	MICHELE CRISTINY FRANÇA DA SILVA	Monitor (Ensino Médio)
1346	Midiã Rodrigues de Barros Sauberlich	Monitor (Ensino Médio)
66	Milena Vitória Vieira dos Reis	Monitor (Ensino Médio)
49	Millena Rodrigues de Oliveira	Monitor (Ensino Médio)
888	Mônica Letícia Vaz Messias	Monitor (Ensino Médio)
1036	Nádia Rocha de Menezes	Monitor (Ensino Médio)
89	Nádia Vellozo Mateus	Monitor (Ensino Médio)
1100	Naianny Mitally da Silva Amaral	Monitor (Ensino Médio)
1096	Natany Oliveira Dourado	Monitor (Ensino Médio)
1199	Nathália Mulinário de Oliveira	Monitor (Ensino Médio)
836	Noélia Gonçalves De Almeida	Monitor (Ensino Médio)
638	Odineide Alves Benedita da Silva	Monitor (Ensino Médio)
1118	Osney Costa do Nascimento	Monitor (Ensino Médio)
243	POLIANA RODRIGUES PERES	Monitor (Ensino Médio)
135	Rayane Pamela de Almeida Gomes	Monitor (Ensino Médio)
1318	ronildo ferreira dias junior	Monitor (Ensino Médio)
1206	Roseli Oliveira da Silva Araujo	Monitor (Ensino Médio)
1194	Samantha Beatriz Oliveira dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
1223	Sandra Aparecida Aguiar	Monitor (Ensino Médio)
218	Sandra Máxima De Oliveira	Monitor (Ensino Médio)
1080	Sarah Michele Marques	Monitor (Ensino Médio)
114	SERGIO TIMOTEO DE OLIVEIRA	Monitor (Ensino Médio)
1342	Simone Aparecida de Oliveira	Monitor (Ensino Médio)
927	Simone Euzébio zamballi	Monitor (Ensino Médio)
1340	Tatiana da Silva Mendes Moraes	Monitor (Ensino Médio)
935	Tayne Katiusce da Guia Santos	Monitor (Ensino Médio)
1111	Tercina Silva Lima	Monitor (Ensino Médio)
834	Valdineia Almeida Silva fernandes	Monitor (Ensino Médio)
901	Vanessa Caroline De Souza Silva	Monitor (Ensino Médio)
1008	Vanessa Pires dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
281	Victor Nogueira da Silva	Monitor (Ensino Médio)
870	Vitor Hugo Araújo Ferreira	Monitor (Ensino Médio)
1017	Vitoria Beatriz de souza	Monitor (Ensino Médio)
867	Vitória de Cassia Silva	Monitor (Ensino Médio)
1037	Vivian Vaz soares	Monitor (Ensino Médio)
895	Wagner Alexandre Queiroz de Azere-do	Monitor (Ensino Médio)
873	Willyan Jackson Pereira Alves	Monitor (Ensino Médio)
1198	Zenita Ferreira dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
141		
29	Alex junior ferreti crispim	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
1222	Claudio Andreotti	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
207	Clerisvan da Silva Lima	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
1115	Jhony kennedy de jesu vassoler	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
113	Lucas alves Lima da silva	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
945	Marlon da Silva Barbosa	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
906	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
72	Victor Moreira de Lima	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
8		
1320	Adair Cândida Silva Oliveira	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1010	alenizia gonçalves do amaral	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
904	Alessandra Laura Batista	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1128	Aline Fernandes Gama	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
832	Ana Paula dos Santos Cordeiro	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1178	Andrea Alves de Lima	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
778	Andrea ramos santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)

953	Angelita Carmo Pereira	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
597	Ayla leticya versalli dos santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
991	Cassia Joazeiro Da silva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
52	Célia Regina A.N.Costa	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1355	creuza soares coimbra	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
891	Cristiane do Prado Oliveira	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
797	Daiane reis santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1282	Damaris Gomes de Almeida	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
912	Devaci Alves da Silva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1009	DHEINE TAIANE PINHEIRO ALVES	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1091	Edna Aparecida de Moura	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1310	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPPEL	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1007	Edno da Cruz Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
833	elenita alves sampaio dos santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
809	Eliane Silva de Almeida	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1004	Elza Freitas Lopes da Cruz Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1239	Erica Carla Santana de Almeida	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1002	EUSILENE MOREIRA DE SOUZA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1308	Francislene Olivira daSilva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
980	geusa da conceição tanazio	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1192	Helen Carolina Reiterberger	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
32	Izaira Jessie Coelho Portela da Silva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1013	JACKELINE DIZERO ASSIS	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1284	Jacqueline Ramalho Ribeiro Barbosa	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
79	Jessica romaike de souza	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1157	Joana Dark Jurema Oliveira Silva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1020	Jovalina Feliciano do Nascimento	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
982	Juçara Alves de Assis Andrade	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
686	Juliana Pereira da Fonseca	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1333	Karine Oliveira do Carmo	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1132	Leila Peira dos Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
254	Luana Aparecida Ascari Salvalaggio	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
855	LUCÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATOS	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1110	Luciana Ferreira Dos Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1330	LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1088	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
62	LUCINETE BENICIO ZANATTA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
249	LYNDA EDMARA OLIVEIRA SANTOS BARBOSA.	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
800	Marcia Arruda dos Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
775	Márcia favalessa souza	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1170	Margarida Rodrigues dos Santos Assunção	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1345	MARIA DEISE TORINO	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1054	Maria Rosa Mendes dos Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1164	MILENA PINATTO DIAS	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)

24	Neivanda Di domenico marques	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1176	oriany Alves de oliveira Andrade	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
26	Pamella Nayara da silva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1317	Patricia Teodoro Arrais Barboza	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1305	Rozani Abreu Ormond	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
57	Solange Gomes dos Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
46	Solange Schefer	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1076	Steffanny Gomes de Brito Almeida	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1313	Valdirene Domingues de Sá Garcia	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
776	Vanderleia Pastor dos Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
61		
118	Amanda Gaklik	Recepcionista (Ensino Médio)
1184	Ana Beatriz França dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
986	Andressa Cristina de Almeida	Recepcionista (Ensino Médio)
181	Andrey Astor de Paula Henrique	Recepcionista (Ensino Médio)
1219	ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA	Recepcionista (Ensino Médio)
1028	Beatriz da silva oliveira ramos	Recepcionista (Ensino Médio)
868	Camila Alves da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
794	Camilla Santana Portela da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
900	Carla Ferreira Wassem Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
1112	Cássia Lorena Silva Mendes Marques	Recepcionista (Ensino Médio)
1213	CHRISTIAN RODRIGUES DE SOUZA	Recepcionista (Ensino Médio)
817	DANIELLE IASMIM LOUZADA SILVA	Recepcionista (Ensino Médio)
1027	Debora da Silva Ramos	Recepcionista (Ensino Médio)
896	Dejane Máxima de Oliveira	Recepcionista (Ensino Médio)
931	Delvanete coelho de oliveira	Recepcionista (Ensino Médio)
1058	Dyovana karina da silva perovano	Recepcionista (Ensino Médio)
1072	Edmilton Martins Barbosa	Recepcionista (Ensino Médio)
740	ELAINE DOBRE	Recepcionista (Ensino Médio)
1085	Elizângela Caitano Guimarães	Recepcionista (Ensino Médio)
1201	Emily sena de Carvalho	Recepcionista (Ensino Médio)
907	eronildes divina rego	Recepcionista (Ensino Médio)
831	Fabiola Stefany Souza Aguiar	Recepcionista (Ensino Médio)
973	Fabyolla Gabryelle de Souza Benevides	Recepcionista (Ensino Médio)
1078	Fernanda Cantuaria dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
239	Gabriella de Oliveira Figueiredo Perez	Recepcionista (Ensino Médio)
803	Gabrielly Pereira Barbosa	Recepcionista (Ensino Médio)
678	Irene Ferreira Dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
985	Ironides Martins Vieira Neta	Recepcionista (Ensino Médio)
91	Isadora Barroso da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
1035	Jeane Magalhães Amorim	Recepcionista (Ensino Médio)
1362	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	Recepcionista (Ensino Médio)
1064	Jéssica Rodrigues de Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
34	jessica santos cardoso	Recepcionista (Ensino Médio)
1034	Jessica Silva Cruz	Recepcionista (Ensino Médio)

87	João Vitor Balbino Girardi	Recepcionista (Ensino Médio)
639	José Wilkner Alves da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
785	juliana santana da silva	Recepcionista (Ensino Médio)
247	katiana arruda da paixão	Recepcionista (Ensino Médio)
76	larissa esposito xavier	Recepcionista (Ensino Médio)
863	Larissa Naiara Tavares Gonçalves	Recepcionista (Ensino Médio)
960	Leonara Dominiqui Ferreira Martins	Recepcionista (Ensino Médio)
255	Leticia Emily Scarpat	Recepcionista (Ensino Médio)
104	Lucas Gabriel dos Santos Arruda	Recepcionista (Ensino Médio)
101	Lucas Vinicius de Souza Braatz	Recepcionista (Ensino Médio)
1180	Marcela Áurea Brandão França	Recepcionista (Ensino Médio)
257	Marciel Washington Ribeiro Leite	Recepcionista (Ensino Médio)
897	Marcos Vinicios Wassem Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
150	Maria Estela Soares Cardoso	Recepcionista (Ensino Médio)
1241	MARIA LAUDENICE BARBOSA	Recepcionista (Ensino Médio)
74	Mariana Ribeiro da Paixão Gomes	Recepcionista (Ensino Médio)
178	Marieli Manoel Gonçalves	Recepcionista (Ensino Médio)
1070	Marlene Ferreira Barbosa	Recepcionista (Ensino Médio)
830	Mateus Gomes Alcantara	Recepcionista (Ensino Médio)
131	MATHEUS FELLIPE MEIRA MIRANDA	Recepcionista (Ensino Médio)
119	Matheus Souza Venancio	Recepcionista (Ensino Médio)
279	Mayra Jaqueline Guimarães de Moura	Recepcionista (Ensino Médio)
869	MEIRIELEN ARAUJO DE SOUZA	Recepcionista (Ensino Médio)
85	Micaela Alves dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
939	Mirian de Paula Mariano dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
858	Nayara Soares da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
1124	Nayem Fernanda Lopes dos Santos Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
1188	Patrícia Daiane Giroldo Pinheiro	Recepcionista (Ensino Médio)
669	Poliana Rodrigues dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
978	Rafaella da Silva Soares	Recepcionista (Ensino Médio)
1267	Raquel Maximo Moura	Recepcionista (Ensino Médio)
214	Rose leal cardoso	Recepcionista (Ensino Médio)
1238	SABRINA CARVALHO LIMA	Recepcionista (Ensino Médio)
938	Sara Gabrielle Gonçalves da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
157	Sebastiao Correia Pimenta	Recepcionista (Ensino Médio)
100	Sthefany Noemia Assis cardoso	Recepcionista (Ensino Médio)
1059	Sumaia de Lara França	Recepcionista (Ensino Médio)
736	Tatielly da Costa Soares	Recepcionista (Ensino Médio)
1155	Taynara Soares de Oliveira	Recepcionista (Ensino Médio)
937	Vanessa Dias da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
90	Victoria Pereira Rodrigues	Recepcionista (Ensino Médio)
1005	Vinicius Oliveira da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
288	Vitória Melo Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
77		
250	BIBIANE CONSTANTINO SOUTO	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)

854	DALVA DOS SANTOS SILVA	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
979	Diana Pereira Borges	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
259	Eryka Patricia Andrade Ribeiro	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1117	Evanil Lara da Silva	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1106	Grazielle Karine Alves de souza	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
95	Ivanilda evangelista dos santos	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1047	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDEIRO	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
757	Nelcir Levina do Bonfim	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1051	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
10		

ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS E NÃO APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

MAT	NOME	CARGO
1309	Ana Carolina da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
103	Andressa urbano da costa	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
179	Carlos Eduardo torres de pai a	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1003	Edson Nascimento dos santos	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1237	Francieli Alencar Silva	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
782	HELENA MARIA FERNANDES DADALT	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
824	Jacqueline Daiane Bastos	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
829	Jheniffer Aline da Silva Amora	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1097	João Gabriel Amaral Ferreira De Souza	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
758	Karolayne Souza da Silva	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1151	Louis Laine Da Silva Soares	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
190	Luciana de Souza Cruz mota	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
670	Luciene Gomes Moreira	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
844	mab Ferreira Alves	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
285	Mayara Aparecida Rodrigues Lara	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
109	Patricia Francisca da Silva Andrade	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1250	Sebastiao Correia Pimenta	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
140	Tiago Favalessa Teixeira	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
124	Victor Moreira de Lima	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
167	Victor Paulo Santos de Souza	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1031	Viviane Barboza portes souza	Auxiliar de Consultório Dentário (Ensino Médio)
1289	Alexandre casado das Neves	Braçal (Ensino Fundamental)
1193	André Dos Santos	Braçal (Ensino Fundamental)
1244	Elizeu Onorio Ferreira	Braçal (Ensino Fundamental)
1190	Geovane Pereira da Silva	Braçal (Ensino Fundamental)
168	Janai a Alcantara Goncalves	Braçal (Ensino Fundamental)
878	joaci de abreu lima	Braçal (Ensino Fundamental)
238	JOELCIO DE SOUZA	Braçal (Ensino Fundamental)
193	John hallysson liberato novaes	Braçal (Ensino Fundamental)
759	José Cleberson Cardoso Da Silva	Braçal (Ensino Fundamental)
25	LEANDRO TEIXEIRA	Braçal (Ensino Fundamental)
1152	Louis Laine Da Silva Soares	Braçal (Ensino Fundamental)
1212	Luciene Gomes Moreira	Braçal (Ensino Fundamental)
209	matheus gabriel costa do amaral	Braçal (Ensino Fundamental)
60	Mirlene Luciano de Lima Santos	Braçal (Ensino Fundamental)
1016	Rodrigo Paulino de Matos	Braçal (Ensino Fundamental)
828	Thania Mariana Morano Rosa	Braçal (Ensino Fundamental)
159	Adelândia Alves mota	Gari (Ensino Fundamental)
170	Adenilsonferreiradasilva	Gari (Ensino Fundamental)

1323	ADRIANA FERREIRA	Gari (Ensino Fundamental)
39	Adrieli dos Passos Gomes	Gari (Ensino Fundamental)
194	Aline Demarchi de Souza	Gari (Ensino Fundamental)
33	Ana Carolina Gonçalves dos Santos	Gari (Ensino Fundamental)
1210	ana karoliny alves de souza	Gari (Ensino Fundamental)
894	ANDRÉIA SANTANA DO ROSÁRIO	Gari (Ensino Fundamental)
1081	Andria Inez Da Cruz Da Silva	Gari (Ensino Fundamental)
1146	Bianca Alves Santos	Gari (Ensino Fundamental)
145	Camila Pereira da Cunha	Gari (Ensino Fundamental)
1032	Carlos Eduardo Rodrigues desideiro da silva	Gari (Ensino Fundamental)
1316	Clerisvan da Silva Lima	Gari (Ensino Fundamental)
994	Douglas de Jesus farias Correa	Gari (Ensino Fundamental)
1281	Edenildo alves da Silva	Gari (Ensino Fundamental)
1094	Eliane Francisca Duarte	Gari (Ensino Fundamental)
1229	Eliane Rodrigues de almeida	Gari (Ensino Fundamental)
222	Elza Gonçalves Azevedo fonseca	Gari (Ensino Fundamental)
838	Emiliano Gomes Silva	Gari (Ensino Fundamental)
848	Fernanda Caetana Pinheiro	Gari (Ensino Fundamental)
1221	Geovana Gusmão de França Santana	Gari (Ensino Fundamental)
1069	Haimar vieira dos Santos	Gari (Ensino Fundamental)
228	Izabela Souza Gomes	Gari (Ensino Fundamental)
136	Josiane barreiros Timóteo	Gari (Ensino Fundamental)
155	Josiane Riquieri De Souza	Gari (Ensino Fundamental)
950	Jovanilha dos Santos Gomes	Gari (Ensino Fundamental)
1278	Juliana Aquino Moura	Gari (Ensino Fundamental)
1288	LEIDIANE FERREIRA CINTRA RODRIGUES	Gari (Ensino Fundamental)
1143	Leticia Priscila da	Gari (Ensino Fundamental)
975	Luana Afonso dos Santos	Gari (Ensino Fundamental)
223	Luciana de Oliveira Sampaio	Gari (Ensino Fundamental)
1279	Luciana Gomes Soares	Gari (Ensino Fundamental)
156	Maine Fontes canavarros	Gari (Ensino Fundamental)
1086	Márcia Pires da Silva	Gari (Ensino Fundamental)
1243	Marcione Santana Aguiar da Silva	Gari (Ensino Fundamental)
240	Maria Aparecida Mendes de Almeida	Gari (Ensino Fundamental)
1120	Maria lucilene Moreira de Souza Alves	Gari (Ensino Fundamental)
929	Maria Zelinda Afonso dos Santos	Gari (Ensino Fundamental)
138	Marilza soares de Godoi ferreira	Gari (Ensino Fundamental)
908	Marklaine DA ROCHA Bispo de Sousa	Gari (Ensino Fundamental)
795	matheus gabriel costa do amaral	Gari (Ensino Fundamental)
291	Neilda Alves de Souza	Gari (Ensino Fundamental)
1240	Poliana Nascimento de Almeida	Gari (Ensino Fundamental)
126	Rafael dos Santos e silva	Gari (Ensino Fundamental)
253	Rafaella da Silva Soares	Gari (Ensino Fundamental)
924	Raniely Martins de Paula	Gari (Ensino Fundamental)
1109	Rayane Ribeiro quirino da Rocha	Gari (Ensino Fundamental)
1040	Rita De Cassia Elias Rodrigues	Gari (Ensino Fundamental)
737	Rodrigo Paulino de Matos	Gari (Ensino Fundamental)
1311	Rosilda Maria Rodrigues da Silva	Gari (Ensino Fundamental)
1280	Sandra Pereira Damaceno	Gari (Ensino Fundamental)
40	Stephany ferreira	Gari (Ensino Fundamental)
948	Tais rodrigues da costa	Gari (Ensino Fundamental)
134	Tatiane delfino	Gari (Ensino Fundamental)
290	Thamirys Patrícia de Mezedes	Gari (Ensino Fundamental)
1068	Valdiceya Alves Gomes Teixeira	Gari (Ensino Fundamental)
1312	VALDINEIA PEREIRA DUTRA	Gari (Ensino Fundamental)
294	Vanderléia da Silva Oliveira	Gari (Ensino Fundamental)
856	wagner aparecido de souza lima	Gari (Ensino Fundamental)
1329	Adriana Silva e Silva	Monitor (Ensino Médio)
744	alexander pires krause	Monitor (Ensino Médio)
180	Amanda Camargo Souto	Monitor (Ensino Médio)
287	Amanda dias da silva Rondon	Monitor (Ensino Médio)
1138	Amélia Marquês Dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
1145	Ana Carolina Santos Oliveira	Monitor (Ensino Médio)
23	Ana Paula Assis Bravim	Monitor (Ensino Médio)
160	Ana Paula dias da Silva	Monitor (Ensino Médio)
227	Ana Paula Moreira de Araújo	Monitor (Ensino Médio)
234	Ana Stefani Figueiredo	Monitor (Ensino Médio)
120	Andrea Karla Martins Smith	Monitor (Ensino Médio)
1038	Andreinan Yasmin Ribeiro Garcia	Monitor (Ensino Médio)
1350	Andrizeli Régis Gonçalves	Monitor (Ensino Médio)
177	Bianca de Souza Mantoan	Monitor (Ensino Médio)
755	Biankhine Raniery Borges Da Silva	Monitor (Ensino Médio)

69	Camila Thaísa Quinteiro da Silva	Monitor (Ensino Médio)
767	camila ximena caldas rego	Monitor (Ensino Médio)
1231	Claudete Barbosa leite	Monitor (Ensino Médio)
1142	Claudia Katriany Godinho Vidal	Monitor (Ensino Médio)
911	Claudilene mota dos santos da Silva	Monitor (Ensino Médio)
966	Cristiano Rangel de Oliveira	Monitor (Ensino Médio)
1207	Cristina da ross corsini de souza	Monitor (Ensino Médio)
199	Cristina da Silva Guerra	Monitor (Ensino Médio)
852	Dalila alves fernandes	Monitor (Ensino Médio)
1365	Daniele Gonçalves Atayde	Monitor (Ensino Médio)
188	Daniella Oliveira Souza	Monitor (Ensino Médio)
1272	Dayane de Souza Pires	Monitor (Ensino Médio)
872	Denilson Pinheiro Bracelar	Monitor (Ensino Médio)
813	Divina Ferreira de souza	Monitor (Ensino Médio)
31	Edmara Pereira da Silva guedes	Monitor (Ensino Médio)
125	Elaine Cristini Rodrigues Pinheiro	Monitor (Ensino Médio)
679	Elizabeth de Oliveira Simão Santos	Monitor (Ensino Médio)
1242	Eville Rodrigues Lopes	Monitor (Ensino Médio)
137	Fábio Dos Santos Pereira	Monitor (Ensino Médio)
951	Fernanda Aparecida da Silva Barbosa	Monitor (Ensino Médio)
818	Fernanda Quadros de Oliveira	Monitor (Ensino Médio)
1366	Francisco Rodrigues da Cruz Junior	Monitor (Ensino Médio)
42	Francisval bispo Santiago	Monitor (Ensino Médio)
261	Gabriela pereira Mendes	Monitor (Ensino Médio)
208	Gabrielly Pereira Barbosa	Monitor (Ensino Médio)
1344	Genilda pereira de lima nunes	Monitor (Ensino Médio)
1341	Geraldo Berto Matias Fagundes Junior	Monitor (Ensino Médio)
264	Gracyelle Miranda Franco de Godoi	Monitor (Ensino Médio)
229	grazieli do nascimento rocato da silva	Monitor (Ensino Médio)
204	Ingridy Cristina Amorim de Almeida	Monitor (Ensino Médio)
174	Irene Ferreira Dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
1343	Irenilce Lima Mateus	Monitor (Ensino Médio)
132	Janaina Ribeiro da Silva	Monitor (Ensino Médio)
128	Jefferson Tiago Da Silva	Monitor (Ensino Médio)
187	Jesilene aparecida Espinosa de Miranda Ferreira	Monitor (Ensino Médio)
21	Jessica Silva Cruz	Monitor (Ensino Médio)
1174	Jéssica Silva Santos	Monitor (Ensino Médio)
251	Jose Alessandro Pereira da Silva	Monitor (Ensino Médio)
260	Josiane De Oliveira Nascimento	Monitor (Ensino Médio)
154	Juliana Alves Coimbra	Monitor (Ensino Médio)
65	juliana santana da silva	Monitor (Ensino Médio)
171	Juscilene pereira da silva	Monitor (Ensino Médio)
821	Jussara De Almeida Nunes Campos	Monitor (Ensino Médio)
857	Kamila de Oliveira Santos	Monitor (Ensino Médio)
1271	Karina Natália de Oliveira	Monitor (Ensino Médio)
233	Katia Tany dos Santos	Monitor (Ensino Médio)
212	Kauany Oliveira Dourado	Monitor (Ensino Médio)
58	Kelvinson Douglas dos Santos Godoy	Monitor (Ensino Médio)
269	Kleber Rodrigues De Souza	Monitor (Ensino Médio)
955	Laira jayne do nascimento ingracio	Monitor (Ensino Médio)
97	Lais Freitas Figueiredo	Monitor (Ensino Médio)
974	Leonardo Pereira Martins	Monitor (Ensino Médio)
274	Lidiane Tavares Campos	Monitor (Ensino Médio)
1056	Lucas Gabriel dos Santos Arruda	Monitor (Ensino Médio)
1299	Lucas Rodrigues Oliveira	Monitor (Ensino Médio)
1275	Lucélia Jesus de Carvalho	Monitor (Ensino Médio)
230	Luciana Lopes da silva	Monitor (Ensino Médio)
78	Luciana lundquist de souza	Monitor (Ensino Médio)
1276	Luciana Regis Elias	Monitor (Ensino Médio)
835	Luiz Antonio Pinheiro Santos	Monitor (Ensino Médio)
1332	Luma de oliveira fonseca	Monitor (Ensino Médio)
1137	Luziane Maria de Almeida	Monitor (Ensino Médio)
270	Maraiza Rodrigues Cardoso	Monitor (Ensino Médio)
1356	Marcelo Da Cruz Rodrigues	Monitor (Ensino Médio)
235	Maria Aparecida Mendes de Almeida	Monitor (Ensino Médio)
964	maria jamyli de souza alves faria	Monitor (Ensino Médio)
971	Marliene Santos De Souza	Monitor (Ensino Médio)
1334	Matheus de Oliveira Sousa	Monitor (Ensino Médio)
286	Mayara Aparecida Rodrigues Lara	Monitor (Ensino Médio)
198	MEIRIELEN ARAUJO DE SOUZA	Monitor (Ensino Médio)
56	Milena Ribeiro da Silva	Monitor (Ensino Médio)
63	Mirlene Luciano de Lima Santos	Monitor (Ensino Médio)

1116	Nauany Carla Lopes Dos Santos Silva	Monitor (Ensino Médio)
108	Nayara Ferreira Azevedo da Silva	Monitor (Ensino Médio)
859	Nicolas Diones Alves Casarim	Monitor (Ensino Médio)
921	Noeli pereira do nascimento dos santos	Monitor (Ensino Médio)
1181	Nubia Rejane Dantas	Monitor (Ensino Médio)
1175	OZIELI LAURIANO DE SOUZA	Monitor (Ensino Médio)
1156	pamela leticia serbate oliveira cardoso	Monitor (Ensino Médio)
161	Patrícia Daiane Giroldo Pinheiro	Monitor (Ensino Médio)
1351	Paula Cristina de Jesus	Monitor (Ensino Médio)
1197	POLIANA CAROLINE ALVES DA SILVA RODRIGUES	Monitor (Ensino Médio)
256	POLIANA VAZ DE SOUZA RODRIGUES	Monitor (Ensino Médio)
1295	Poliani Cristina Ferreira elias	Monitor (Ensino Médio)
51	Priscylla Frazão de brito	Monitor (Ensino Médio)
845	Rafael dos Santos e silva	Monitor (Ensino Médio)
70	Rafaela Silva Maciel	Monitor (Ensino Médio)
1149	Rafaella da Silva Soares	Monitor (Ensino Médio)
952	Rafaella Mendes Moraes	Monitor (Ensino Médio)
146	Raniely Martins de Paula	Monitor (Ensino Médio)
284	Ranely Patricio Kestring	Monitor (Ensino Médio)
1217	RICARDO VERISSIMO BISPO DA CRUZ	Monitor (Ensino Médio)
700	Rodrigo Paulino de Matos	Monitor (Ensino Médio)
153	Rosana Ferreira de Souza	Monitor (Ensino Médio)
1131	Rosana Venâncio da Silva	Monitor (Ensino Médio)
820	Rosenice Lero Maximo Soares	Monitor (Ensino Médio)
265	Rosenil Alves de Souza	Monitor (Ensino Médio)
263	Rosilda Maria Rodrigues da Silva	Monitor (Ensino Médio)
1245	Rosilene da Silva Rondon	Monitor (Ensino Médio)
276	Rosimeire Santos Vaz	Monitor (Ensino Médio)
853	Rozileide Aparecida Maia	Monitor (Ensino Médio)
158	Rui Nobres Silva	Monitor (Ensino Médio)
295	Salatiel dos Santos da Silva	Monitor (Ensino Médio)
142	Samara Patricia Estevo Souza	Monitor (Ensino Médio)
738	sandra maria dos santos	Monitor (Ensino Médio)
1092	Shirly Divina Da Silva	Monitor (Ensino Médio)
773	Tainara Silveira Barreto	Monitor (Ensino Médio)
959	Thaís de Souza Salles	Monitor (Ensino Médio)
1274	Thais Santos da Cunha	Monitor (Ensino Médio)
762	Ursula Ferreira Garcia Cardoso	Monitor (Ensino Médio)
1161	Valdir gomes da Silva	Monitor (Ensino Médio)
96	Viviane Gomes Bueno	Monitor (Ensino Médio)
881	Wagner de Souza Santos	Monitor (Ensino Médio)
35	Yaritzta Cristina de Miranda Acácio	Monitor (Ensino Médio)
192	AILTON NEVES GONÇALVES	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
147	Blendo Iorrano Sabino Silva de Oliveira	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
1286	Carlos Alberto da Silva Ferreira	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
215	Diego DAMASCENO PEGO	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
84	Erlan Filho Oliveira	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
232	Giovane Correa Da Silva	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
997	JOACY BENEDITO DA SILVA	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
746	JOBELINO SEVERO DA SILVA SANTANA	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
246	Joelyton Pinheiro de Freitas	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
754	José Cleberson Cardoso Da Silva	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
947	Junio Ferreira Queiroz	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
992	Luana Stefany Rodrigues Moreira	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
1357	Marcelo Da Cruz Rodrigues	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
123	Rafael dos Santos e silva	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
1071	Regiclei Moreira de Oliveira	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
22	Rodrigo Paulino de Matos	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
292	Sidmar de Souza delfino	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)
231	Wellyton Alves Brito Coelho	Operador de Máquinas (Ensino Fundamental)

787	Ana cristina de araujo	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
55	ANA GOMES HONORATO	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
883	Andrea Cristina Vaz Messias	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1173	ANDREIA GESIELA COELHO LENZI	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1307	Andrisia Ribeiro de Almeida	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1125	angelica bortolussi dos santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1225	Aparecida Ribeiro Ferreira Ramos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1336	CRISTIANE PIRES SANTANA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
751	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1324	Debora de oliveira costa moreira da silva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
915	Edna Izidio de Carvalho	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
38	ELAINE CRISTINA LUNDQUIST SOUZA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1014	ELISANGELA CROSCIOLI	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
166	Elsa silva do carmo	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1203	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1168	Erika Nunes dos Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1361	Eronice Rodrigues da Silva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1319	EVANDRO SILVA LIMA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1353	FLAVIA SABINO SANTANA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1185	Gerliane Vanessa dos Santos Rezende de Oliveira	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
919	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1270	GILZA NASCIMENTO DE SOUZA SOAVE	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
941	Gleidimar Alves Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
244	Graciella Sabino de Oliveira	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1130	Izaine Araujo de Oliveira	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
837	JAINE SANTANA DIAS	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1363	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
196	Joacy Leopoldino da Fonseca	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1290	jilson barbosa de almeida	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1163	Jolieth Conceição Rodrigues LEITE	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
760	Josiane andrades barbosa rodrigues	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1331	Josilene Jaqueline Scaffi Ribeiro Alves	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1133	Jucilene Margarida de França Dias	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1337	JULIANE DA SILVA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1182	Juranil Gaspar da Silva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
117	Kariny Cristina Miranda	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1067	Lucineia Marques de Arruda	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1296	Maria Marcia Xavier de Quadros	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
977	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1354	Marinalva de Sousa Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1230	Marineide do Nascimento	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
184	Markley Lopes Barreto	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1339	NAIRA DE SOUZA DIAS	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
764	Neide Ribeiro lazareti	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)

1043	Paula Ferreira de Quadros de Aguiar	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1204	Raylaini Monaliza Teixeira Marques	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1360	Rosangela Aparecida Alves Bernabe	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
205	Rosania de Souza Borba	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1172	Roseli Ferreira da Silva	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1114	Sandra Ramos dos Santos	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1335	Simone Fernandes de Sousa Alves	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1352	Simone Soares Vieira	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
41	Sinara Silva Portilho Nardoni	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
902	Tainara irmer	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1158	Talita RODRIGUES LEITE	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1150	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
189	Thellma Vieira Bayista	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
1023	Vera Janes Pereira de Moraes	Professor de Pedagogia (Ensino Superior)
965	Adriele Da Silva lima	Recepcionista (Ensino Médio)
1159	adriele de andrade mota	Recepcionista (Ensino Médio)
221	Adriele Vaz dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
266	Aline Garcia Barroso dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
262	Aline Silva duarte	Recepcionista (Ensino Médio)
884	Ana Carolina da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
1277	Ana Caroline Carrijo Rafael	Recepcionista (Ensino Médio)
916	Andressa Lima pergentino	Recepcionista (Ensino Médio)
213	Angela Aparecida Pinheiro Mateus	Recepcionista (Ensino Médio)
122	Anne karolinny dos santos souza	Recepcionista (Ensino Médio)
141	Bianka Lorena de Lima	Recepcionista (Ensino Médio)
162	Carlos Elizeu Soares Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
958	Carolini De Oliveira Botelho	Recepcionista (Ensino Médio)
1162	CLÁUDIA DIANA DE OLIVEIRA MATOS	Recepcionista (Ensino Médio)
890	Cristiane Passos Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
200	Daiane de Souza Carvalho	Recepcionista (Ensino Médio)
1154	Daniel Soares da Cruz	Recepcionista (Ensino Médio)
258	danielly vitória moares de lima	Recepcionista (Ensino Médio)
242	Ediana Indaiana Benedita de Carvalho Silveira	Recepcionista (Ensino Médio)
1065	Ellen Cristina Izidio Carvalho	Recepcionista (Ensino Médio)
220	EMILIA JUVENTINA DO NASCIMENTO	Recepcionista (Ensino Médio)
44	ESLAINE FERREIRA COELHO BOLANDIM	Recepcionista (Ensino Médio)
59	Estéfany de Paula Almeida	Recepcionista (Ensino Médio)
98	Evillyn Christina Lopes Martins Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
780	Fernanda Lóis do Bonfim Abrantes	Recepcionista (Ensino Médio)
822	Fernanda Quadros de Oliveira	Recepcionista (Ensino Médio)
1063	Gabriela pereira Mendes	Recepcionista (Ensino Médio)
278	Grazielle Santana de Brito	Recepcionista (Ensino Médio)
798	Greycielle Thais Cardoso de Almeida	Recepcionista (Ensino Médio)
1144	Helfânia Oliveira de Brito	Recepcionista (Ensino Médio)
866	Hondina Maria Pereira	Recepcionista (Ensino Médio)
1285	Idimara Ferreira da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
182	Ingrid Emanuela dos santos Cardoso	Recepcionista (Ensino Médio)
846	Ivonete Maria de Almeida de Oliveira	Recepcionista (Ensino Médio)
75	Jaine ferreira queiroz	Recepcionista (Ensino Médio)
1075	Jaqueline Gomes Teixeira	Recepcionista (Ensino Médio)
172	Jessica Ferreira De Oliveira	Recepcionista (Ensino Médio)
116	João Gabriel Amaral Ferreira De Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
248	Joice Rodrigues dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
293	Josiane Pinheiro grolde de souza	Recepcionista (Ensino Médio)
1183	Josimar da Luz	Recepcionista (Ensino Médio)
27	julia gabrielly carrijo rafael	Recepcionista (Ensino Médio)
152	Karen Cristina Meira de Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
1364	Kathleen Karine Santos do Prado	Recepcionista (Ensino Médio)
826	Katia Carolina prates da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
1171	Kelly Cristina Santos Andrade	Recepcionista (Ensino Médio)
211	Kenia Gonçalves Madureira	Recepcionista (Ensino Médio)

1227	Kérolí Monike Alves da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
861	Kheara Kherolly da Silva Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
115	Leila Santos Da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
130	Leiliane Dionizia de Arruda	Recepcionista (Ensino Médio)
267	Louis Laine Da Silva Soares	Recepcionista (Ensino Médio)
86	Luana Cristina Alves dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
940	Lucélia Ramos Correia Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
201	Luciana souza de Almeida	Recepcionista (Ensino Médio)
203	Lucilene amorim	Recepcionista (Ensino Médio)
169	Maisa Iara Nunes Cardoso	Recepcionista (Ensino Médio)
176	Maraiza Rodrigues Cardoso	Recepcionista (Ensino Médio)
793	MARCIA FERNANDES BEATO BRANDAO	Recepcionista (Ensino Médio)
1093	Marcos Vinicius da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
71	Maria Cecília Pinheiro Marques	Recepcionista (Ensino Médio)
224	Maria ROSIVANIA BARBOSA	Recepcionista (Ensino Médio)
1139	Mariane Cantoaria loango	Recepcionista (Ensino Médio)
1136	Marlene Queiroz Rodrigues	Recepcionista (Ensino Médio)
219	Micheli vieira ribeiro	Recepcionista (Ensino Médio)
1273	mikaelly almeida da silva	Recepcionista (Ensino Médio)
282	Mileni Barroso Marques	Recepcionista (Ensino Médio)
806	Nicole Beato da Costa	Recepcionista (Ensino Médio)
99	Nicole Cândida de Lima	Recepcionista (Ensino Médio)
195	Nilda Antoniele Alves Gomes Ribeiro	Recepcionista (Ensino Médio)
1234	NOELLI MAIURI SOUZA DA SILVA	Recepcionista (Ensino Médio)
1179	Pâmela Lorane Viana Batista	Recepcionista (Ensino Médio)
106	PAMELA PAULA DO LIVRAMENTO FERREIRA	Recepcionista (Ensino Médio)
842	Paola Martins Barbosa	Recepcionista (Ensino Médio)
202	Paola Pereira da Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
175	Patricia Gabrielle	Recepcionista (Ensino Médio)
92	Pedro ivo vargas cadaual	Recepcionista (Ensino Médio)
163	Raniely Martins de Paula	Recepcionista (Ensino Médio)
1328	Raynely Patrício Kestring	Recepcionista (Ensino Médio)
67	Reijane santos Azevedo	Recepcionista (Ensino Médio)
1166	Rondinele de Oliveira Ribeiro	Recepcionista (Ensino Médio)
77	Rosana Maria Miguel	Recepcionista (Ensino Médio)
64	Roseli Aparecida de França	Recepcionista (Ensino Médio)
45	Samantha Beatriz Oliveira dos Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
129	Samara Silva Castro	Recepcionista (Ensino Médio)
241	sandra de oliveira	Recepcionista (Ensino Médio)
107	Sávio Ferreira Patricio	Recepcionista (Ensino Médio)
850	Selma Dourado da cruz	Recepcionista (Ensino Médio)
272	Sonielly kelly da silva	Recepcionista (Ensino Médio)
984	Soraia Pedroso de Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
47	Sueli Cristina aprinio do nascimento	Recepcionista (Ensino Médio)
790	Suely dos santos almeida	Recepcionista (Ensino Médio)
774	Tainara Silveira Barreto	Recepcionista (Ensino Médio)
1012	Tamara Almeida Pedroso	Recepcionista (Ensino Médio)
745	Thania Mariana Morano Rosa	Recepcionista (Ensino Médio)
268	Valdinei gilmar queiroz de azeredo	Recepcionista (Ensino Médio)

105	Vanessa Caroline De Souza Silva	Recepcionista (Ensino Médio)
36	Vanessa Luciana Gomes	Recepcionista (Ensino Médio)
925	Vanessa Santos Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
236	Wagner de Souza Santos	Recepcionista (Ensino Médio)
289	Wellington Gomes Guimarães Couto	Recepcionista (Ensino Médio)
1314	Weslaine Rodrigues de Assis Souza	Recepcionista (Ensino Médio)
877	Wieslayne zoromara Fernandes	Recepcionista (Ensino Médio)
1200	Willyan Jackson Pereira Alves	Recepcionista (Ensino Médio)
121	Ana Carolina da Silva	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
148	Beatriz Caetano de Carvalho	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
191	Donavan patrick dias	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1140	eliel gomes caldas	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
81	Erica canachiro morais de Oliveira	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1022	Francielly Pinheiro de Souza	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1134	Iraneide Souza Farias	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1208	joanita maria mendes da silva	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
761	KATIANA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
280	Lorena maria daloco	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1298	Márcia Regina Milhomem Araújo da Silva	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
206	Nariany Regina Alves	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1167	Rondinele de Oliveira Ribeiro	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1236	Silvio agnaldo de oliveira	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
1268	taiane alves da silva	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)
983	Wanessa Dias Santos Rodrigues	Técnico em Enfermagem (Ensino Médio)

ANEXO III – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E PRÁTICA

MAT NOME CARGO

899 Joaci de Abreu Lima Braçal

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS QUE NECES-SITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL COM AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

MAT NOME CARGO

1189 Célia de Oliveira Miranda Monitor (Ensino Médio)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 44/2021**

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 8/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado **“ÓRGÃO GERENCIADOR”**, e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** inscrita no CNPJ N.º 01.976.860/0048-91, Inscrição Estadual N.º 13.586.661-8, Inscrição Municipal N.º 65050, com sede na Avenida da FEB, s/nº, Bairro Ponte Nova, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.115-005 - Telefone: (065) 3319-600, e-mail: orga-publicom@tropicalpneus.com.br, representada seu procurador **Sr. Cristiano Rodrigues Gonçalves**, portador do RG N.º 3269865 SSP/GO e CPF N.º 633.801.701-78, doravante denominada **“DETENTORA DA ATA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 8/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos

Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 8/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA.	UND.	QNTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50997	CAMARA DE AR 18.4-34	PEGASUS	UNID.	10	R\$ 449,00	R\$ 4.490,00
2	25185	CAMARA DE AR 1000X20	PEGASUS	UNID.	120	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00
3	687576	CAMARA DE AR 12.4-28	PEGASUS	UNID.	20	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00
4	687578	CAMARA DE AR 19.5L24	PEGASUS	UNID.	5	R\$ 357,00	R\$ 1.785,00
5	36787	CAMARA DE AR 24	PEGASUS	UNID.	40	R\$ 375,00	R\$ 15.000,00
6	50995	PNEU 7.50-16 16R BORRACHUDO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	10	R\$ 1.140,00	R\$ 11.400,00
7	14769	PNEU 1000/20 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	126	R\$ 1.820,00	R\$ 229.320,00
8	708035	PNEU 12.5/80-R18 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	10	R\$ 2.425,00	R\$ 24.250,00
9	58403	PNEU 12/16.5 6 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	16	R\$ 1.475,00	R\$ 23.600,00
10	43920	PNEU 1400 X 24 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	36	R\$ 4.885,00	R\$ 175.860,00
11	31861	PNEU 175/70 ARO 13, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	35	R\$ 340,00	R\$ 11.900,00
12	43921	PNEU 18.4/34 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	8	R\$ 5.550,00	R\$ 44.400,00
13	694615	PNEU 185/65 R15, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA	FORMULA	UNID.	12	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
14	694596	PNEU 185R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	13	R\$ 605,00	R\$ 7.865,00
15	707829	PNEU 195/75 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
16	687612	PNEU 215/65R 16 DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	31	R\$ 795,00	R\$ 24.645,00
17	694918	PNEU 215/75R 17.5, INDICE DE CARGA MINIMA 126/124M BORRACHUDO, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	50	R\$ 1.530,00	R\$ 76.500,00
18	6887	PNEU 215/80 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	8	R\$ 999,00	R\$ 7.992,00
19	34062	PNEU 265/70/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	PIRELLI	UNID.	153	R\$ 1.249,00	R\$ 191.097,00
20	47379	PNEU 275/80 R22.5 BORR. 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	FORMULA	UNID.	166	R\$ 2.990,00	R\$ 496.340,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.481.960,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistên-

cia de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser no prazo de até **10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o fornecimento dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.8. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.2. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos produtos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.10. A contratada ficará responsável para a entrega dos objetos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. 5.2.11. Local de Entrega:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 nº 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 / 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico (Departamento de Água e Esgoto)	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, nº 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2021** e a proposta da empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em exercício

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ N.º 01.976.860/0048-91

Cristiano Rodrigues Gonçalves

CPF N.º 633.801.701-78

Procurador

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 13.019/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 341/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Srª. GABRIELA PORTILHO GAUTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058787-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 061.849.271-24, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Programas Federais, - DEPF, Nível DAI - 01, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, a partir do dia 22/03/2021, tornando sem efeito a Portaria nº **11.953/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de março de 2021.



LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em Exercício

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



COORDENADORIA DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO Nº. 041/2021

AO CONTRATO Nº 099/2020; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPO-

GRÁFICOS GEORREFERENCIADOS, INCLUINDO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE LOTES, RUAS E AVENIDAS EXISTENTES, MEDIÇÃO, REAVIVAMENTO E REOCUPAÇÃO DE MARCOS, DEMARCAÇÃO, CONFECÇÃO DE PLANTA, CARTA IMAGEM, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS DE DADOS GEORREFERENCIADOS, DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; JRV PROJETOS & ASSESSORIA EIRELI; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 27/03/2021 A 27/06/2021.

LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 8/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº 8/2021, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/03/2021**, sagraram-se vencedoras: a empresa **PNEUAR – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** – CNPJ N.º 03.532.991/0001-41 vencedora de 40 itens totalizando o valor de **R\$ 1.361.590,50**, e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA** - CNPJ N.º 01.976.860/0048-91 vencedora de 21 itens totalizando o valor de **R\$ 1.481.960,00**. Restando 02 (dois) itens desertos, sendo 27185 e 58360.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamont.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamont.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de março de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2020

Aos **vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito em exercício, **Sr. LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA** e a empresa **COMERCIO CASAGRANDE TRATORES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 06.965.369/0001-15**, Inscrição Estadual n.º 13.481.863-6, Inscrição Municipal n.º 1437 com sede na Avenida Osmar Demeneck, Nº 495, lote 11, Quadra 87, bairro Cidade Alta – CEP N.º 78.325-000 município de Aripuanã no Estado de Mato Grosso - Telefone: (066) 3565-2708/1130, e-mail: roberson_bs@hotmail.com, representada por seu sócio Sr.º **Roberson Barbosa de Souza**, portador do RG nº. 1174979-2 SJ/MT e CPF nº 837.541.721-15, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 72/2020**, observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de lubrificantes (óleos, aditivos, fluidos, graxas) e detergentes desengraxantes em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã – MT.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	VALOR REAJUSTADO
1	704711	GRAXA CHASSI CA2 NLGI2 170 KG, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), AS CERTIFICACOES DEVEM ESTAR IMPRESSAS NO ROTULO DO PRODUTO E A IMPRESSAO DEVE SER ORIGINAL DA FABRICA.	IPIRANGA	UNID.	R\$ 2.200,00
2	704716	OLEO HIDRAULICO AW TIPO HLP-ISO VG 68, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA C	IPIRANGA	UNID.	R\$ 373,91
3	704717	OLEO LUBRIFICANTE API GL-5 SAE 90, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COMO	IPIRANGA	UNID.	R\$ 445,00
5	704721	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COMO SUGESTÃO	LUBRAX	UNID.	R\$ 497,63
6	704722	OLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 HIDRAULICO, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA CO	IPIRANGA	UNID.	R\$ 455,63
7	704735	OLEO LUBRIFICANTE THF 11, BALDE DE 20 LITROS, COM REGISTRO NA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO), MARCAS DE REFERENCIA LUBRAX, PETRONAS, SHELL, MOBIL, TEXACO, MOTORCRAFT, IPIRANGA, VALVOLINE, WURTH, CASTROL OU HOMOLOGADO EM MONTADORA COMO SUGESTÃO DE	LUBRAX	UNID.	R\$ 565,80

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços n.º 72/2020.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em exercício

COMERCIO CASA GRANDE TRATORES LTDA

CNPJ N.º 06.965.369/0001-15

Roberson Barbosa de Souza

CPF n.º 837.541.721-15

Sócio proprietário

Testemunhas:

Greicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

LICITAÇÃO ATA DE R.P. N.º 43/2021

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 8/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, **Sr.º LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Maria Paz Passarinho, n.º 469, bairro Centro, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 1601411-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 010.187.121-00, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **PNEUAR – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ N.º 03.532.991/0001-41, Inscrição Estadual N.º 13.078.698-5, Inscrição Municipal N.º 2382, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 132, Bairro Suburbano, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78.110-798, Telefone: (065) 3682-3441, e-mail: pneuar51@gmail.com, representada seu procurador **Sr. Marcos Roberto Margreiter**, portador do RG N.º 31599921 SSP/SC e CPF N.º 010.008.979-82, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 8/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a **futura e eventual aquisição de pneus, câmaras, manchões, protetores e rodas para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT**. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 8/2021, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA.	UND.	QNTD	V. UNIT.	V. TO-TAL
1	688509	CAMARA DE AR - 175/80 R14	XBRI	UNID.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
2	51023	CAMARA DE AR 90/90/19	LEVORIN	UNID.	41	R\$ 60,00	R\$ 2.460,00
3	687577	CAMARA DE AR 10/12-16,5	XBRI	UNID.	15	R\$ 137,00	R\$ 2.055,00
4	51044	CAMARA DE AR 110/90/17	LEVORIN	UNID.	39	R\$ 48,00	R\$ 1.872,00
5	50998	CAMARA DE AR 14.9-24	XBRI	UNID.	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
6	38055	CAMARA DE AR 17.5-25	XBRI	UNID.	44	R\$ 430,00	R\$ 18.920,00
7	58282	CAMARA DE AR 18 DIANT/TRAS CG/TITAN	LEVORIN	UNID.	32	R\$ 48,00	R\$ 1.536,00
8	687573	CAMARA DE AR 18.4-30	XBRI	UNID.	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
9	50813	CAMARA DE AR 2.75-21-45R DIANT.	LEVORIN	UNID.	18	R\$ 48,00	R\$ 864,00
10	50811	CAMARA DE AR 4.10-18-60R TRAS.	XBRI	UNID.	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
11	8522	CAMARA DE AR 750X16 BC	XBRI	UNID.	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
12	708034	CAMARA DE AR 750X16 BL	XBRI	UNID.	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
13	58409	CAMARA DE AR DIANTEIRA 60/100/17	XBRI	UNID.	16	R\$ 48,00	R\$ 768,00
14	58402	CAMARA DE AR TRASEIRA 80/100/14	LEVORIN	UNID.	16	R\$ 48,00	R\$ 768,00
15	686121	MANCHAO RAC 14.	VIPAL	UNID.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
16	686122	MANCHAO RAC 20.	VIPAL	UNID.	16	R\$ 10,00	R\$ 160,00
17	34544	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	130	R\$ 2.090,00	R\$ 271.700,00
18	50837	PNEU 110/90/17 TRAS., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	34	R\$ 345,00	R\$ 11.730,00
19	687575	PNEU 12.4-24 .. DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
20	50996	PNEU 14.9-24 COM NO MINIMO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	8	R\$ 3.250,00	R\$ 26.000,00
21	47380	PNEU 17.5-25 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	34	R\$ 6.050,00	R\$ 205.700,00
22	15708	PNEU 175/70 R14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	CONTINENTAL	UNID.	21	R\$ 450,00	R\$ 9.450,00
23	34540	PNEU 175/80 ARO14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	CONTINENTAL	UNID.	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
24	679345	PNEU 18.4/30 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	20	R\$ 4.850,00	R\$ 97.000,00
25	58404	PNEU 19.5-24 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	4	R\$ 4.355,00	R\$ 17.420,00
26	58284	PNEU 2.75/18 DIANT CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
27	50812	PNEU 2.75-21-45R DIANT., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
28	679243	PNEU 215/75R 17.5, INDICE DE CARGA MINIMA 126/124M LISO DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	CONTINENTAL	UNID.	96	R\$ 1.380,00	R\$ 132.480,00
29	17132	PNEU 225/75/16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	CONTINENTAL	UNID.	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00
30	708023	PNEU 265/65/17, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	CONTINENTAL	UNID.	29	R\$ 1.260,00	R\$ 36.540,00
31	49280	PNEU 275/80 R22.5 LISO 16 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	CONTINENTAL	UNID.	116	R\$ 2.845,00	R\$ 330.020,00
32	50810	PNEU 4.10-18-60R TRAS., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	LEVORIN	UNID.	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
33	58407	PNEU 60/100/17, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
34	694908	PNEU 750 16 LISO, COM NO MINIMO 12 LONAS, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	GOODYEAR	UNID.	48	R\$ 1.135,00	R\$ 54.480,00
35	58283	PNEU 90/90/18 TRAS CG, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	15	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
36	50838	PNEU 90/90/19 DIANT., DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
37	694904	PNEU BORRACHUDO 265/75 R16, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	CONTINENTAL	UNID.	20	R\$ 1.445,00	R\$ 28.900,00
38	58401	PNEU TRASEIRO 80/100/14, DEVENDO ESTAR DENTRO DAS NORMAS DA ABNT/NBR E COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICA.	RINALDI	UNID.	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
39	688513	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	CARRETERO	UNID.	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00

40	13997	PROTETOR DE CAMARA DE AR ARO 20	CARRETERO	UNID.	170	R\$ 68,00	R\$ 11.560,00
TOTAL GERAL							R\$ 1.361.590,50

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata. 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser no prazo de **até 10 (dez) dias** após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da contratante em local indicado pelas Secretarias Municipais, com frete e descarga às expensas da contratada.

4.6. O horário de entrega será de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), estando sujeito a conferência.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, o fornecimento dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos; 5.1.8. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; 5.2.2. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos produtos a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias; 5.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras

que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; 5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.10. A contratada ficará responsável para a entrega dos objetos em horário comercial, de segunda a sexta-feira, nos horários das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. 5.2.11. Local de Entrega:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	66.3565.1386	Rua dos Seringueiros, n° 198.	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400	Rua 12 de Julho, n° 103.	Modulo 01
Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, n° 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, n° 191.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 / 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, n° 2638.	Cidade Alta
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico (Departamento de Água e Esgoto)	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As entregas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda entrega de produtos deverá ser procedida mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei n° 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As entregas decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As entregas decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2021** e a proposta da empresa **PNEUAR – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** classificada em 1º lugar para o lote relacionado no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 22 de Março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito em exercício

PNEUAR – COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ N.º 03.532.991/0001-41

Marcos Roberto Margreiter

CPF N.º 010.008.979-82

Procurador

Testemunhas:

Geicieli Batista Garcia Hilariane Hilario da Silva

CPF N.º 033.633.191-69 CPF N.º 038.944.021-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

COVID-19: ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 1º, §2º do Decreto Municipal 18/2021 onde se lê: Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e a prática de esportes coletivos **ficam suspensos**.

Leia-se: Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos e a prática de esportes coletivos **ficam suspensos**.

No corpo do Art. 1º do Decreto Municipal 18/2021 ACRESCENTA:

§7º Igrejas e Templos são permitidos respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local.

Gabinete da Prefeita Municipal do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, 22 de março de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº002/2021

“Dispõe sobre o cancelamento da Portaria nº 020/2020 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao servidor Sr. Onerlino Batista da Silva”

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º CANCELAR a Portaria nº 020/2020, publicada em 27/07/2020 no Diário Oficial Eletrônicos dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição Ano XV, Edição Nº 3.529 que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. Onerlino Batista da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 0289530-7 SSP/MT e do CPF n.º 206.394.651.53, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo no cargo de Assistente Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “XVII”, lotado na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob nº 0001, contando com **39 (trinta e nove) anos, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2020.04.00017P**, a partir da data de **01/07/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de julho de 2020**, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de março de 2021.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Valdemar de Oliveira**.”

O **Diretor Executivo do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal nº 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Valdemar de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1468640-6 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 993.703.878-20, servidor efetivo no cargo de Professora- 30 horas semanais, Nível, “10”, Classe “C”, devidamente matriculada sob o nº 236, contando com 30 (Trinta) anos, 04 (Quatro) meses e 08 (Oito) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2021.04.00003P, a partir da data de 01/03/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de março de 2021** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 21 de março de 2021.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº003/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Valdemar de Oliveira**.”

O **Diretor Executivo do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e § 5º do Art. 40 da Constituição, combinado com o Art. 86, I, II, III e IV da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal nº 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao Sr. **Valdemar de Oliveira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1468640-6 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 993.703.878-20, servidor efetivo no cargo de Professora- 30 horas semanais, Nível, “10”, Classe “C”, devidamente matriculada sob o nº 236, contando com 30 (Trinta) anos, 04 (Quatro) meses e 08 (Oito) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, nº 2021.04.00003P, a partir da data de 01/03/2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de março de 2021** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 21 de março de 2021.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº002/2021**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. **Rosemary de Araujo Martins** .”

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constituição nº 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Anexo da lei complementar nº 052/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos servidores municipais e Lei municipal nº 2.414/2020 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade**, a servidora Sra. **Rosemary de Araujo Martins**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2783666-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 006.238.561-58, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Manutenção - Cozinha, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº 00702, contando com 18 (Dezoito) anos, 06(seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo, do BARRA-PREVI, nº 2021.02.00004P, a partir da data de 02/03/2021 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 16 de março de 2021.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Divino Henrique Rodrigues dos Santos**Prefeito Municipal****CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO****EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO**

Contrato N°. 005/2021

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 003/2021 – Modalidade Carta Convite - Constitui objeto da presente Licitação o fornecimento de até: 12.000 (doze mil litros de etanol), destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2021.

VENCEDOR: **NÉRIO R. BRANDÃO** - CNPJ sob o nº 29.498.057/0001-04

VALOR: totalizando o valor de R\$ 44.728,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais)

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO****EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO**

Contrato N°. 004/2021

ORIGEM DA LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 003/2021 – Modalidade Carta Convite - Constitui objeto da presente Licitação o fornecimento de até: 6.400 (seis mil e quatrocentos) litros de gasolina comum; 6.400 (seis mil e quatrocentos) litros de gasolina aditivada, destinados ao abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT para o exercício de 2021.

VENCEDOR: **POSTO MARACANÃ LTDA** - CNPJ sob o nº 13.637.894/0001-77

VALOR: 63.987,20 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2021****LEI MUNICIPAL Nº 2.446/2021**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação Casa da Sopa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação Casa da Sopa	97.390.084/0001-97	22.220,99
TOTAL		22.220,99

Art. 2º - O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R\$ 22.220,99** (vinte e dois mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), que será dividido em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 2.222,09** (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e nove centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme cronograma de desembolso das Metas 01 e 02, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei será destinado ao pagamento de despesas com energia elétrica e pagamento de salário

mensal de uma cozinheira, conforme cronograma de execução das metas, constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021, conforme orçamento vigente.

Art.5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2021.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.443/2021****LEI MUNICIPAL Nº 2.443/2021**

Acresce os incisos V e VI e VII ao Art. 12 da Lei Municipal nº 2.323/2018 que dispõe sobre a Política Municipal de Cobrança da Dívida Ativa Tributária e não-Tributária, ajuizada e não-ajuizada do Município de Barra do Bugres, autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder anistia e isenção.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica acrescido os incisos V, VI e VII ao Art. 12 da Lei Municipal nº 2.323/2018, com a seguinte redação:

Art. 12 -

V - Para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, desconto de 60% (sessenta por cento) de multas e juros.

VI - Para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, desconto de 40% (quarenta por cento) de multas e juros.

VII – Para Pagamento em até 03 (três) parcelas, desconto de 60% (sessenta por cento) da correção monetária e 100 (cem por cento) de multas e juros;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.444/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.444/2021

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção ao Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei. **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Centro Social Santa Cruz – Lar São Vicente de Paulo	01.363.167/0001-80	189.640,00
TOTAL		189.640,00

Art. 2º – O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R\$ 189.640,00** (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), que será dividido em 10 (dez) parcelas mensais de **R\$ 18.964,00** (dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei será destinado para o pagamento do salário mensal de profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento aos idosos, conforme Cronograma de Execução das Metas constante do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;
- III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;
- IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2021.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.445/2021**

LEI MUNICIPAL Nº 2.445/2021

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	01.953.619/0001-83	138.405,50
TOTAL		138.405,50

Art. 2º – O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R\$ 138.405,50** (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), que será dividido em 10(dez) parcelas mensais de **R\$ 13.840,55** (treze mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), pagas diretamente à beneficiária, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei será destinado para o pagamento do salário mensal dos profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento especializado aos alunos da Educação Especial, conforme cronograma de execução das metas, constante do Plano de Trabalho, anexo.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2021, conforme orçamento vigente.

Art. 5º - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

Art. 6º - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

Art. 7º - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

- I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 8º - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

Art. 9º - O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2021.

Art.10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

VALOR GLOBAL R\$: 42.847,92 (Quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da vigência do Contrato nº. 025/2017 de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão Educacional para atender 02 (duas) escolas urbanas, rurais e indígenas da rede municipal de ensino, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, pelo período de doze meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT. 22 de Março de 2021. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 37/2021

A Diretora Executiva Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, VI e VIII, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado pela plataforma 1DOC, sob o memorando nº 4.733/2021 de 09/03/2021 e despacho 45-4.733/2021 no dia 19/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº. 976.181.391-00 e RG nº 1230717-3, Assistente Administrativa, da Prefeitura Municipal de Cáceres, cedida para desempenhar suas funções laborais na Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 18 meses, no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2021.

Cáceres/MT, 22 de março de 2021.

Maria Aparecida N. Dos Santos Silva

Diretora Executiva

ASSESSORIA TÉCNICA I EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 12º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, para mais **R\$ 92.490,92 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos)**, correspondente a 7% do valor total do contrato, alterando o valor total contratual de R\$ 1.415.982,33 para R\$1.508.473,25.

Cáceres – MT, 22 de março de 2021.

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretaria Mun. de Educação

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 038, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a adequação e suspensão do atendimento presencial ao público, suspensão temporária do corte fita e tradicional pela Autarquia Municipal Águas do Pantanal, nos termos do Decreto Municipal nº 278/2021, de 19 de março de 2021, que prorroga a realização de atividades em regime de teletrabalho e revezamento nos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID19 no Município de Cáceres-MT.

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 376, atualizado em 18/03/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso há demonstração do aumento contínuo da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com o sistema de saúde já em colapso;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Cáceres-MT, declarado através do Decreto Municipal nº 260, de 11 de março de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas para redução da circulação e de aglomeração de pessoas visando prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) nos prédios da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que “atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 861, de 15 de março de 2021, que “altera dispositivo do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021 e do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021”;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade social desta Autarquia e a necessidade de manter a prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos

que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - Autarquia Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, VI, da Lei Complementar nº 106 de 07 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, durante o período de 15 (quinze) dias, a interrupção no fornecimento de água por inadimplemento, para todas as unidades consumidoras interligadas na rede de abastecimento de água do município de Cáceres/MT.

Art. 2º. Suspender, durante o período compreendido no artigo anterior, o atendimento presencial na Autarquia Águas do Pantanal, exceto para serviços de solicitação de ligação nova e parcelamento e reparcelamento de débitos.

Art. 3º. Os demais atendimentos serão feitos apenas via telefone através do número (65) 3223-6900, WhatsApp (65) 99677-4801 e email: atendimento@aguasdotpantanal.eco.br.

Art. 4º. O pedido de religação poderá ser efetuado por telefone ou whatsapp, devendo o consumidor enviar o comprovante de pagamento nos canais de atendimento whatsapp e e-mail.

Art. 5º. O serviço de transferência de titularidade será realizado desde que o imóvel não possua débitos pendentes e o consumidor envie o contrato de compra e venda ou escritura do imóvel, ou o contrato de aluguel, juntamente com os documentos pessoais do requerente, através dos canais de atendimento.

Art. 6º. O serviço de emissão de segunda via de fatura poderá ser feito pelo site <http://caceres.jtech.com.br/>, ou através dos canais de atendimento ao consumidor 65 3223-6900 e 65 99677-4801.

Art. 7º. As medidas instituídas na presente Portaria terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cáceres/MT, de 22 de março de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 04 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Aprova o Termo de Adesão do município de CÁ CERES-MT ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 2.206 de 26/11/2009, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 22 de março de 2021, com registro em Ata nº. 308.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Cáceres-MT ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de março de 2021.

Juliany Artiago Oliveira

Presidente do CMAS

COVID-19: CONTRATO 035/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 035/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **KAROLINY MAMORE DE MATOS**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Voluntários da Pátria, S/Nº, Centro, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 2415325-7 SSP/MT e CPF nº 045.801.131-28, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **KAROLINY MAMORE DE MATOS** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Central de Atendimento a COVID da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **12 de Março de 2021 e término em 11 de Setembro de 2021** e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2021.

KAROLINY MAMORE DE MATOS

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 36/2021

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso IX, da Lei Complementar nº 106 de 07/10/2015.

Considerando o artigo 74, inciso VIII, bem como o artigo 101 “caput”, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta no memorando nº 7.607/2021 solicitado em 04/03/2021 e Despacho nº 4- 7.607/2021 respondido em 18/03/2021 e memorando nº 4.621/2021 no qual foi concedido 30(trinta) dias de Licença-prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio no período de 03/03/2021 a 01/05/2021, referente ao período aquisitivo de **05/09/2012 a 04/09/2017**, ao servidor efetivo Srº. **Rubens José da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 469.111.891-87 e RG Nº 0686136-9 SSP/MT, no cargo de Agente de Consumo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03/03/2021.

Cáceres/MT, 22 de março de 2021.

Maria Aparecida N. Dos Santos Silva

Diretora Executiva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 08/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Dispensa de Licitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de exames de audiometria nos motoristas do transporte escolar da Prefeitura de Cáceres-MT.

Empresa: CLÍNICA MÉDICA SOCORRITO LTDA - CNPJ N.º33.061.797/0001-96, perfazendo o valor total de R\$ 1.020,00 (Hum mil e vinte reais).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2021.

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2021/ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021-CÁCERES/MT. RESPOSTA AO OFÍCIO CRF17/MT Nº 025/2021 QUANTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/

Em resposta à solicitação de impugnação do edital Nº 001/2021 para contratação temporária de Professores de Educação Física feita pelo CRF17/MT, através do ofício nº 025/2021 esclarecemos que:

Considerando que o Conselho Nacional de Educação - CNE, órgão que normatiza e regulamenta a Educação Nacional, através de parecer 015/02 compreendeu que não é necessária a filiação do professor no Conselho Federal de Educação Física para o exercício da docência;

Considerando que a única exigência para o exercício da docência na Educação Básica é a licenciatura, de nível superior, sem que exista nenhuma determinação de registro em conselho profissional, que de acordo com o artigo 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96) “a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal;

Resolve: indeferir o pedido de Impugnação ao Edital do Processo Simplificado destinado a contratação emergencial e temporária de Professores de Educação Física.

Cáceres/MT, 22 de março de 2021.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei

nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE UTRAGO	091.105.341-72	9047 /00165/2019
YOSHIO HAYASHIDA	022.935.521-87	9047 /00207/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047 /00001/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00090/2020
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00091/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00084/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047 /00085/2020
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047 /00083/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047 /00082/2020
CLETON SILVA	034.285.081-49	9047 /00001/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal De Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando à aquisição do medicamento DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg/ml (Solução Injetável) para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT, Em cumprimento ao Mandado de Intimação do processo nº 1001432-53.2020.8.11.0002 em trâmite na 1ª Vara Esp. da Fazenda Pública de Várzea Grande/MT.

Empresa: DENTAL FAMA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CNPJ N.º 03.250.803/0001-92, perfazendo o valor total de **R\$ 229,50** (Duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Fundamento: Art. 24 da Lei 8.666/93 amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Ratifica a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 24º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2021.

Sérgio Adriano Gomes de Arruda

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00013/2020
RUDOLFO DE TOLEDO KRESTSCH	327.047.989-15	9047/00015/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	0137/00027/2020
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00032/2020
JOAO CARLOS RIVERA	027.913.311-15	9047/00035/2020
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00039/2020
LEONILDO JOSE NARDI	513.422.009-34	9047/00046/2020
ILMA AUXILIADORA ZARAMELLA VOLPATO	284.742.601-91	9047/00058/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893.408-12	9047/00060/2020
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00062/2020
JAYME VERISSIMO DE CAMPOS	048.810.441-68	9047/00066/2020
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00073/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 09/03/2021

Data de desafixação: 24/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: RODRIGUES & ASSIS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 310.113,00.

PORTARIA Nº 257, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA A SENHORA **CARLA CRISTINA FREITAS SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA JURÍDICA** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

AVISO DE RESULTADO PP 006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**, desti-

nada à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleo vegetal bruto ou degomado, utilizado nos equipamentos de compactação de asfalto, nenhuma empresa participou do certame, ficando então DESERTA.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PE 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das secretarias municipais, teve como vencedoras as empresas: **MOREIRA & CIA LTDA** com valor total de R\$ 170.115,50 (cento e setenta mil e cento e quinze reais e cinquenta centavos), **RODRIGUES & ASSIS LTDA**, com valor total de R\$ 310.113,00 (trezentos e dez mil e cento e treze reais), **MULTUS COMERCIAL LTDA – ME**, com valor total de R\$ 235.434,70 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos), **STAR PRIME LTDA**, com valor total de R\$ 1.052.768,75 (um milhão e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, com valor total de R\$ 1.766,75 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), **BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, com valor total de R\$ 6.758,40 (seis mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, com valor total de R\$ 133.248,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e quarenta e oito reais), **SIMONE AMADEU DA SILVA**, com valor total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de abril de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA & CIA LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 170.115,50.

AVISO DE EDITAL PE 028/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de março de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 14 de abril de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 14 de abril de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 14 de abril de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de vigias para atender as necessidades do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PE 029/2021

Recebimento das propostas: a partir do dia 23 de março de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 15 de abril de 2021, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 15 de abril de 2021, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 15 de abril de 2021, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção para pavimentação asfáltica, recuperação de bueiros e sarjetas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: STAR PRIME LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.052.768,75.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.766,75.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COVID-19: EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 12 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o repasse, referente ao Recurso Federal conforme estabelece a PORTARIA Nº 1.666 de 01 de julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distritos e Municípios para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional Covid-19.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0021.20157.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.074000 – Ações de Saúde Para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Valor: 500.000,00

Data: 22/03/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 11 ao Contrato de Gestão 02/2020

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE À VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.900.613/0001-24.**

Objeto: Adita o Anexo II - Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis para incluir os bens móveis abaixo relacionados, e altera-se a CLAUSULA NONA – DA VIGENCIA, passando de 60 meses para 12 meses, onde a partir da data da publicação do mesmo, passa a valer o seguinte texto:

“CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação, a partir da data de assinatura.”

Ficam incluídos no presente termo de cessão de uso de bens móveis os seguintes itens a seguir:

Quantidade	Descrição do Item	Número de Patrimônio

22	MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO – PROCESSADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR: DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 3.0	39810/ 39811/ 39812/ 39813/ 39814/ 39815/ 39816/ 39817/ 39818/ 39819/ 39820/ 39821/ 39822/ 39823/ 39824/ 39825/ 39826/ 39827/ 39828/ 39829/ 39830/ 39831
04	MACA - CARRO MACA INOX LEITO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTRUTURA TUBULAR QUADRADA, GRADES LATERAIS COM SISTEMA BASCULANTE, DEVE POSSUIR SUPORTE DE SORO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, LEITO COM CABECEIRA REGULÁVEL, E COM PR	40194/ 40195/ 40196/ 40197

Data: 22/03/2021

Secretaria: Secretaria de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BARAO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 6.758,40.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 133.248,00.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Habitação, vem por meio deste **CONVOCAR** OCADASTROS RESERVA do Residencial Parecis, a comparecer no setor de Habitação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com prazo a contar da data dessa publicação à 26/03/2021.

THAIS PEREIRA DE SOUSA CARDOSO

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 23 de março de 2021.

TÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria 951/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MULTUS COMERCIAL LTDA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 235.434,70.

PORTARIA Nº 261, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ZULMIRA APARECIDA DA SILVA PEREIRA .

A licença será concedida pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 22/03/2021 e término em 20/04/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SIMONE AMADEU DA SILVA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 24.600,00.

PORTARIA Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA CARLA CRISTINA FREITAS SILVA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 258, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze)**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Considerando o memorando nº 35/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

Cargo – Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
12º	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA
13º	KELLY CRISTINA RODRIGUES PEDROSA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 578, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 578, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JULIANA ZENARO RODRIGUES, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Edital de Convocação Nº. 026, de 09 de Fevereiro de 2021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 22 de Março do corrente ano, a senhora **JULIANA ZENARO RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade Nº 2232791-6 SEJSP/MT, para exercer o cargo de **Enfermeira** conforme Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas no ANEXO III da Lei Complementar Municipal Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores, e regido pela Lei Municipal Nº **152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JULIANA ZENARO RODRIGUES Enfermeira

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO – APLICAÇÃO DE PENALIDADE – MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

Campo Verde-MT, 12 de março de 2021.

Referência: Processo Administrativo – Aplicação de PENALIDADE – MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO-ME no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 131/2020 e 158/2020, referente a aquisição de materiais/utensílios de cozinha, conforme se verifica através da documentação que instrui o presente processo.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produ-

tos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, “**QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**”, sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Publicado o Termo de Cancelamento e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05(cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa, o qual não fez.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e em lei.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Assim, entendendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO;

a) **multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total das atas de registro de preços, no montante de R\$ 3.297,58 (três mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, “b”, dos ajustes administrativos;**

b) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.**

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568, DE 16 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 568, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.524/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 2.524/2019, de 13 de dezembro de 2019, onde institui horário especial da jornada de trabalho da função de Condutor de Veículo Escolar, e cria gratificação por jornada especial de trabalho;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal N.º 2.524/2019, os servidores municipais abaixo identificados, ocupantes do cargo de Motorista, para desempenharem as funções de Condutor de Veículo Escolar:

- **ADELSON PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula 109 - **ADEMILSON FRANCISCO ROSA**, matrícula 1257; - **ADEMIR MACARINI**, matrícula 93; - **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula 2382; - **CLAUDIO GIRARDI**, matrícula 4118; - **CLERYSTON TAVARES DE ARAUJO**, matrícula 5909; - **DIEGO RIOS LEITE**, matrícula 4840; - **EDILSON RUFINO DE SOUZA**, matrícula 4627; - **EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula 6206; - **EUNEZIO COSTA LIMA**, matrícula 798; - **FLAG IDINON GONCALVES NUNES**, matrícula 1246; - **GEREMIAS DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula 4233; - **GESIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula 2577; - **IRENEU FERNANDO LEHRBACH**, matrícula 7247; - **JAMIR MACARINI**, matrícula 58; - **JOAO VIEIRA MENDES**, matrícula 95; - **JOSE MARCELINO DA SILVA**, matrícula 720; - **JUAREZ JOSE MACARINI**, matrícula 220; - **LEANDRO MALDONADO TEIXEIRA**, matrícula 5832; - **MARCELO REZENDE DA GAMA**, matrícula 4240; - **MARCOS ADRIANO VOLPONI**, matrícula 367; - **MAURICIO BRESSAN**, matrícula 5814; - **NILO PEREIRA NOGUEIRA**

JUNIOR, matrícula 924; - **ODAIR ALVES DE SOUZA**, matrícula 2365; - **PAULO AUGUSTO DA SILVA**, matrícula 254; - **REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula 5865; - **RODRIGO DAVID DOS SANTOS**, matrícula 2583; - **SILAS JUNIOR PERUZZO**, matrícula 4311; - **VILEY SANTOS LIMA**, matrícula 387; - **ZELIO OVIDIO DE MIRANDA**, matrícula 213;

ARTIGO 2º - Os Condutores de Veículo Escolar supra nomeados cumprirão as jornadas especiais de trabalho estabelecidas no artigo 1º, Lei Municipal N.º 2.524/2019, conforme Escala de Horário anexa, elaborada pela Supervisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 576, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA O(A) SENHOR(A) NUBIA NATIVIDADE DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NOS TERMOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL POR PRAZO INDETERMINADO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal Nº 2467 de 11 de julho de 2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar que o(a) senhor(a) **NUBIA NATIVIDADE DA COSTA**, portador(a) do CPF sob o nº 029.452.771-07 para que, nos termos do Contrato Administrativo por Tempo Indeterminado N.º 033/2021, exerça as funções do cargo de Agente de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - Fica o(a) ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas na Lei Complementar Nº 124/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

NUBIA NATIVIDADE DA COSTA

Agente de Combate às Endemias

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE PREGÃO N. 038/2021

AVISO DE PREGÃO Nº 038/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS** na modalidade Pregão (presencial) nº **038/2021** a se realizar no dia **07 de abril de 2021 às 08h30**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campo-verde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de março de 2021.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 577, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

TRANSFERE SERVIDORES MUNICIPAIS DE LOTAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, os Servidores Municipais relacionados abaixo:

I – TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA, matrícula 7099, portador da cédula de identidade N.º 26546159 SSP/MT, lotado no FUNDEB Ensino Fundamental 60% da Secretaria Municipal de Educação para Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, a partir de 16 de Março do corrente ano.

II – MARGARETE CEZAR, matrícula 45, portadora da cédula de identidade N.º 10363726 SSP/MT, lotada na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, para Manutenção da Secretaria Municipal Integrada de apoio a Segurança Pública, a partir de 18 de Março do corrente ano.

III – EDILSON RUFINO DE SOUZA, matrícula 4627, portador da cédula de identidade N.º 0858346613 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação E Serviços Públicos, para Manutenção da Secretaria Municipal Educação, a partir de 18 de Março do corrente ano.

IV – LEANDRO MALDONADO TEIXEIRA, matrícula 5832, portador da cédula de identidade N.º 10951130 SJ/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação E Serviços Públicos, para Manutenção da Secretaria Municipal Educação, a partir de 18 de março do corrente ano.

V – GILBERTO PORTO LIMA, matrícula 7287, portador da cédula de identidade N.º 1696920-0 SSP/MT, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Viação E Serviços Públicos, para Manutenção da Secretaria Municipal Saúde, a partir de 18 de Março do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 582, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 161/2021/GAB/SMS/CV, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL CLEBER OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através do Ofício n.º 161/2021/GAB/SMS/CV, de 19 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pelo servidor municipal **CLEBER OLIVEIRA SILVA**, matrícula 667, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 580, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **ADELICIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula 730, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

- **MONICA CRISTINA BALBINOT CARVALHO DO NASCIMENTO**, matrícula 2488, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo promovido (a) da classe "A" para a "B".

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 001/2021 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PRAZO RECURSAL**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o julgamento das propostas da Tomada de Preço 001/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DA CRECHE MUNICIPAL PADRE JOHANNES BERTOLD HENNING: A empresa A. K. F. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI foi a vencedora com o valor de R\$ 163.223,39 (cento e sessenta e três mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). A empresa M. A VIANA DA CRUZ teve sua proposta desclassificada, conforme registrado na ata da sessão pública anexa ao processo. Abre-se prazo recursal de cinco dias úteis, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93. Os autos da Tomada de Preços nº 001/2021 encontram-se franqueados aos interessados. Campo Verde - MT, 22 de março de 2021. HÉLIDA B. M. P. HUBNER - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 575, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 15 de Março do corrente ano, a senhora **TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade N.º 10851925 SESP/MT, para exercer o cargo de **Diretora de Atendimento ao Público da Secretaria Municipal de Fazenda**.

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ARLETE FASSICOLO

Secretária Municipal de Fazenda

TATIANY RIBEIRO OLIVEIRA FERREIRA

Diretora de Atendimento ao Público

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574, DE 17 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 574, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL ANA LARISSA NERES QUEIROZ PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença maternidade, a partir de 26 de Fevereiro do corrente ano, a servidora municipal **ANNA LARISSA NERES QUEIROZ**, matrícula 6917, portadora da cédula de identidade nº 22397256 SSP/MT, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, pelo período de cento e vinte dias, conforme dispõe artigo 211 da Lei Municipal nº 152/1992, combinado com o artigo 392º da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 17 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 579, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 25 de Fevereiro do corrente ano, a Senhora **IZAURIDES KESIA DA COSTA MASSAVI SIQUEIRA SAMPAIO**, portadora da cédula de identidade nº 15246752 SEJUSP/MT, CNH nº 05636310460 categoria AB, nomeada no cargo de **Secretária Municipal**, autorização para dirigir Veículos Oficiais, desde que a categoria da sua CNH permita, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, de forma esporádica, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista.

ARTIGO 2º - Fica expressamente vedada a servidora autorizada: a cessão da direção do respectivo veículo a terceiros; a utilização em atividades particulares ou diversa daquelas que motivarem a autorização; a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à administração pública; a utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pela Secretária da pasta.

ARTIGO 3º - A servidora autorizada fica condicionada às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial municipal, conforme segue: Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos; conduzir o veículo com zelo, atenção

e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes; Comunicar, imediatamente, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso; Não dar carona a pessoas estranhas às atividades laborais; Não desviar do curso e/ou finalidade do deslocamento da Secretaria.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 581, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 123/2021/GAB/SMS/CV, EM RELAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL KARITA SILVA CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos noticiados através do Ofício n.º 123/2021/GAB/SMS/CV, de 05 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **KARITA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula 7285, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N.º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde - MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICAÇÃO Nº. 41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 871

CONTRIBUINTE:

SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO LTDA

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, ESQ. COM RUA RIO GRANDE DO SUL - SALA 01, 1200 3387-1050

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

609 07.124.123/0002-64

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

".....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti N° 28 N Centro Quadra 20 Lote 01A.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E MO DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

07.124.123/0002-64

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

PORTARIA N°149, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuada sob n°. 1356/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ CARLOS FROELICH** do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículo Especial, nomeado através da Portaria n°. 86, de 11 de maio de 2006.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria n°. 86, de 11 de maio de 2006, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar n°. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA N°148, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS- COMAD DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal n°.880, de 8 de março de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal Antidrogas – COMAD os seguintes representantes:

I-Representante do Governo Municipal

a) Secretaria de Saúde

Titular: ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA

Suplente: MARIA INÊS GOLFETTO ZANELLA

b)- Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE

Suplente: BRUNA DANIELI DA CRUZ

c)- Representante da Secretaria de Educação:

Titular: ABDOL EL KADRI

Suplente: MARIA NUNES FREIRE.

d) Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: ANA HELI DOS SANTOS PASSOS ALMEIDA

Suplente: FABIO FURTADO DO NASCIMENTO

e) Representante da Polícia Militar de Campos de Júlio:

Titular: RICARDO GOMES DOS SANTOS

Suplente: MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS

f)Representante do Conselho Tutelar:

Titular: MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA

Suplente: ELENA RANGEL SCHMITZ

II - Representante da Sociedade Civil:

h) Representante de entidade religiosa(Nossa Senhora das Graças):

Titular: POLYANA IONE PINHEIRO ANDRADE CADORE

Suplente: ANDREI SARTORI DE VARGAS

i) Representante Médico:

Titular: KATHIA REGINA PINTON SCHULTZ

Suplente:NICOLLI ZAMO ORTOLAN

j) Representante Psicólogo:

Titular: FABIANA PEGORER

Suplente: BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO

l) Representante Professor:

Titular: JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU

Suplente: JOSÉ APARECIDO DA SILVA

m) Representante da Associação Comercial –ACICA

Titular: JUNIO PRADO CAMARGO

Suplente: DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR

n) Representante de Associação Sindical-SINDCAMP:

Titular: RONAIR RAMOS DA SILVA

Suplente: ADEVALDO ALVES VIANA

Art. 2º Os conselheiros indicados exercerão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, cuja atuação não será remunerada, sendo porém considerada de relevante serviço público.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI****Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA Nº.150, DE 22 DE MARÇO DE 2021.****DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA QUE MENCIONA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a aposentadoria por tempo de contribuição deferida à servidora do Regime Geral de Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional de Seguro Social-INSS (L.C.001/2008, art.255) desde o dia 18/11/2020;

CONSIDERANDO que a aposentadoria é motivo de vacância do cargo público, nos termos do artigo 73, inciso III do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a regra estabelecida na Resolução nº. 15, de 30 de outubro de 2018-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que preconiza que a aposentadoria voluntária ou compulsória de servidor público efetivo, independentemente do regime previdenciário em que se dê (RGPS ou RPPS), é causa de extinção do vínculo jurídico de trabalho com a Administração (vacância de cargo), consoante interpretação do § 10 do art. 37 da CF/88, não sendo possível, neste caso, a permanência do servidor no exercício do respectivo cargo, devendo o agente ser declarado em situação de inatividade.;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, originalmente provido pela servidora **BENEDITA FÁTIMA DE CAMARGO**, nomeada na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, através da Portaria nº. 6, de 02 de janeiro de 2006, ficando o órgão de Recursos Humanos autorizado a proceder a rescisão e pagamento de direitos decorrentes da extinção do vínculo, caso existentes.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****NOTIFICAÇÃO Nº. 42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 872

CONTRIBUINTE:

AGROPLANTE LTDA

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, LOTE 06, QUADRA 21, SN 3387-1295

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

617 10.317.343/0001-38

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 0 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 0 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti Nº 105 E SALA 1 Centro Quadra 20 Lote 01A.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

AGROPLANTE LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

10.317.343/0001-38

CIENTE
 RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO
 DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO Nº. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 870

CONTRIBUINTE:

SENIRIO SANTOS DA SILVA & CIA LTDA

ENDEREÇO: FONE:

MARECHAL CANDIDO RONDON, QUADRA 35, LOTE 24, S/N 3387--1290

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

598 09.607.407/0001-56

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Marechal Candido Rondon Nº 412 E Centro Quadra 35 Lote 24

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

SENIRIO SANTOS DA SILVA & CIA LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

09.607.407/0001-56

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO Nº. 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 869

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

GRANDO & GRANDO LTDA

ENDEREÇO: FONE:

MINAS GERAIS, S/N 3387--1296

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

594 09.592.663/0001-17

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Minas Gerais Nº 919 S Centro Quadra 13 Lote 09.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

GRANDO & GRANDO LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

09.592.663/0001-17

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO Nº. 38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 868

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

TRANSPORTADORA FINATO LTDA

ENDEREÇO: FONE:

VOLMIR TABORDA CAMERA, S/N -

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

591 09.561.072/0001-82

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

"....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Volmir Taborda Camara Nº 661 E Centro Quadra 28 Lote 13.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI Nº 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

TRANSPORTADORA FINATO LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

09.561.072/0001-82

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO Nº. 37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 867

CONTRIBUINTE:

TRANSPORTADORA VIAN EIRELI

ENDEREÇO: FONE:

ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, CAIXA POSTAL 123, sn 3387--1201

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

567 07.282.946/0001-37

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

"....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Zelino Agostinho Lorenzetti N° 167 W Centro Quadra 08 Lote 15.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

TRANSPORTADORA VIAN EIRELI DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

07.282.946/0001-37

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 866

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

PES PAVANI & PAVANI LTDA

ENDEREÇO: FONE:

VOLMIR TABORDA CAMERA, , S/N 3387--1524

BAIRRO: MUNICÍPIO:

BOM JARDIM Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

538 08.662.885/0001-04

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

".....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e

/ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Danilo Antonio Gelatti N° 446 E Centro Quadra 30 Lote 08A.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

PES PAVANI & PAVANI LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

08.662.885/0001-04

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 865

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

J M G ANSALDI

ENDEREÇO: FONE:

RUA SANTA CATARINA, SALA 01, 586 3387-1503

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

445 07.778.374/0001-81

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

".....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30

(trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Santa Catarina N° 82 S Centro Quadra 17 Lote 20.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

J M G ANSALDI DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

07.778.374/0001-81

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO Nº. 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 864

CONTRIBUINTE:

IMOBILIARIA OPCA OMOVEIS LTDA

ENDEREÇO: FONE:

RUA AMADEU PERINAZZO, SALA 03, 63 3387-1167

BAIRRO: MUNICÍPIO:

BOM JARDIM Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

360 06.989.009/0001-53

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Amadeu Perinazzo N° 65 N Bom Jardim Quadra 14 Lote 14.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

IMOBILIARIA OPCA OMOVEIS LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

06.989.009/0001-53

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO Nº. 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

Nº: 33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 863

CONTRIBUINTE:

TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E

ENDEREÇO: FONE:

RUA AMADEU PERINAZZO, SALA 02, SN 3387-1618

BAIRRO: MUNICÍPIO:

BOM JARDIM Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

332 06.156.096/0001-68

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Amadeu Perinazzo N° 61 N Bom Jardim Quadra 14 Lote 14.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO C DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

06.156.096/0001-68

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 862

CONTRIBUINTE:

M. C. OLIVEIRA MIRANDA BARROS

ENDEREÇO: FONE:

RIO DE JANEIRO, CAIXA POSTAL 117, SN 3387-1336

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

312 01.303.863/0001-09

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

" e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Rio de Janeiro N° 163 S Centro Quadra 15 Lote 11.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

M. C. OLIVEIRA MIRANDA BARROS DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

01.303.863/0001-09

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 861

CONTRIBUINTE:

BREMBATI ORTOLAN E ORTOLAN LTDA

ENDEREÇO: FONE:

ADELINO JOSÉ ZAMO, , SN 3387-1406

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

276 06.028.620/0001-15

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social,

mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

"....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Adelino Jose Zamo N° 168 S Centro Quadra 06 Lote 26A.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

BREMBATI ORTOLAN E ORTOLAN LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

06.028.620/0001-15

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 860

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

BANCO DO BRASIL S/A

ENDEREÇO: FONE:

AV BRASILIA , , 498 387-1323

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

241 00.000.000/4771-68

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

"....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti N° 521 E Centro Quadra 22 Lote 26.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

BANCO DO BRASIL S/A DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

00.000.000/4771-68

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 859

CONTRIBUINTE:

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAMPOS DE JULIO

ENDEREÇO: FONE:

RUA PARANA, QUADRA 2 LOTE 4, SN 3387-1518

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

204 04.548.516/0001-26

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

"....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Adelino Jose Zamo N° 88 W Centro Quadra 08 Lote 04.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESAR DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

04.548.516/0001-26

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 858

CONTRIBUINTE:

ASSOCIACAO CULTURAL COM DOS PIONEIROS DE CAMPOS DE JULIO

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, , S/N° 3387-1777

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

153 03.292.168/0001-06

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...."

"....e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti N° 105 E Centro Quadra 21 Lote 06.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

ASSOCIACAO CULTURAL COM DOS PIO DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

03.292.168/0001-06

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 857

CONTRIBUINTE:

IRENE LOPES LUNKES

ENDEREÇO: FONE:

ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, S/N 3387-1105

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

29 00.862.582/0001-15

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...." e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 0 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 0 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Zelino Agostinho Lorenzetti N° 449 S Centro Quadra 16 Lote 10.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

IRENE LOPES LUNKES DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

00.862.582/0001-15

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 856

CONTRIBUINTE:

MT- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

ENDEREÇO: FONE:

ZELINO AGOSTINHO LORENZETTI, 519 387-1133

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

28 04.275.611/0002-84

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...." e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 0 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 0 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Zelino Agostinho Lorenzetti N° 629 S Centro Quadra 16 Lote 01.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

MT- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

04.275.611/0002-84

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N° 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO Referente ação fiscal: 855

CONTRIBUINTE:

KATIA CONFECÇÕES EIRELI

ENDEREÇO: FONE:

VALDIR MASUTTI, CAIXA POSTAL 32, 321-E 3387-1147

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

13 05.069.501/0001-48

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...." e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;

...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-a o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Av Valdir Masutti N° 321 E Centro Quadra 22 Lote 10.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

KATIA CONFECÇÕES EIRELI DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

05.069.501/0001-48

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

NOTIFICAÇÃO N°: 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO TERMO DE INÍCIO DA FISCALIZAÇÃO

N°: 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DTM

Referente ação fiscal: 854

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

CONTRIBUINTE:

RIVA AUTO ELETRICA LTDA

ENDEREÇO: FONE:

BRASILIA, , S/N 3387-1115

BAIRRO: MUNICÍPIO:

CENTRO Campos de Júlio

CMC: CI / CPF / CNPJ:

12 07.485.087/0001-83

Aos 22 dias do mês de Março de 2021, foram iniciados os trabalhos de fiscalização e no estabelecimento e /ou contribuinte acima identificado constatou-se irregularidades. O Levantamento Fiscal para esta intimação se refere ao art 183 da lei 049/97 - Código Tributário Municipal "... A inscrição deverá ser atualizada ou renovada pelo contribuinte, no prazo de trinta dias, contados da ocorrência de: mudança de endereço, alteração social, mudança de ramo ou transferência de estabelecimento ou qualquer outro fato que possam afetar o lançamento do imposto...." e Art. 207) - Sem prejuízo dos acréscimos legais referidos no parágrafo único do artigo 178, as infrações serão punidas com as seguintes penalidades:

I - multa de importância igual a 50 (cinquenta) UFM: A) - falta de inscrição ou suas alterações;

B) - inscrição ou sua alteração, bem como a comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência do ramo de atividade, feitas fora do prazo legal;...." Consta em nosso sistema divergência de informações, no caso de não regularização até o encerramento desta intimação que terá o prazo de 30 (trinta) dias (art 183 do CTM) para sanar as irregularidades, lavrar-se-á o auto de infração com multa. O prazo de 30 (trinta) dias será contado a partir do recebimento desta notificação. Em caso de dúvidas oriundas a esta notificação, solicitamos que compareça ao Departamento de Tributação e /ou Fiscalização para esclarecimentos, sito Av. Valdir Masutti, 779W - Bom Jardim Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Fone 065 3387-2800 / 065 9 9943-4208 - E-mail: fiscalizacao@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações cadastrais do Imóvel divergente com a Receita Federal (CNPJ) - Endereço correto Rua Goiás N° 223 S Centro Quadra 12 Lote 14.

PARA SEU CONHECIMENTO E ATENÇÃO AO QUE DISPOE O ART. 196 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI N° 5.172, DE 25/10/1966). LAVREI(AMOS) O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO POR MIM (NÓS) E PELO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: MATRÍCULA: ASSINATURA:

RIVA AUTO ELETRICA LTDA DARCI RODRIGO TEIXEIRA 0916

ALINE HEINZ 1086

CPF/CNPJ:

07.485.087/0001-83

CIENTE

RECEBI A 2ª VIA DO PRESENTE TERMO

DATA: ASSINATURA:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 39/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Alterar CLÁUSULA III - DO PRAZO Do item 3.1- do contrato original, aditando por um período de 10 (Dez) meses, do prazo de vigência contratual, passando a expirar em 16 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/01/2022.

VINCULAÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 e Regido pelo Edital Nº 01/2020

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e NICOLLI ZAMO ORTOLAN CALGARO, CPF: 040.409.191-14 CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 36/2020.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Alterar CLÁUSULA III - DO PRAZO Do item 3.1- do contrato original, aditando por um período de 10 (Dez) meses, do prazo de vigência contratual, passando a expirar em 16 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/01/2022.

VINCULAÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 e Regido pelo Edital Nº 01/2020

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e MARCIA DOS SANTOS PAZ, CPF: 698.138.092-72 CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2020

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Alterar CLÁUSULA III - DO PRAZO Do item 3.1- do contrato original, aditando por um período de 10 (Dez) meses, do prazo de vigência contratual, passando a expirar em 16 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: 16/03/2021 à 16/01/2022.

VINCULAÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 e Regido pelo Edital Nº 01/2020

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO, CPF: 021.595.102-62 CONTRATADO.

RETIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO/ CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO, por meio de da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº 073/2021, e no uso de suas atribuições, vem apresentar justificativa para a revogação do Dispensa de Licitação em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se de revogação/cancelamento do Processo Licitatório nº 020/2021 na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2021 que teve como objeto a Aquisições de refil de vassoura mecânica, aonde se faz necessário para estar fazendo o auxílio de limpeza de ruas e avenidas do nosso Município da Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos de Júlio-MT.

II – DA SÍNTESE DO CANCELAMENTO

A empresa MGX Soluções Comerciais requereu a decadência da proposta de preços, o cancelamento do processo de compra e o cancelamento da autorização de fornecimento nº 827/2021. Requereu ainda, a liberação do compromisso, cancelamento a autorização de fornecimento e liberando a empresa do fornecimento do item, haja vista que como é sabido por todos

e ser fato mundialmente conhecido, a pandemia do Covid-19 é caracterizado como caso fortuito e de força maior.

Considerando o disposto do artigo 49 caput da Lei 8.666/93, segundo o qual está escrito: “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”,

Fica **REVOGADO**, com fundamento no “caput” do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas.

Campos de Júlio – MT, 19 de março de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 202/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N. 202/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o memorando n.019.SEXCON, exarado pela Sr.ª Sara Silva Trindade de Medeiros Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR, alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Canabrava do Norte-MT, passando a vigor com a seguinte composição devidamente indicadas pela respectiva entidade e órgão representativos, conforme prevê a legislação pertinente.

I - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS;

A) TITULAR: Zelina Nogueira Glória

CPF: 028.000.561-00

RG: 2029417-4 SSP/MT

B) SUPLENTE: Guilhermina Abreu Neiva Benites

CPF: 495.501.791-68

RG: 0399858 -4 SSP/MT

II-REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS;

A) TITULAR: Acrisio Luiz dos Reis

CPF: 019.801.388 -42

RG: 6040757-8 SSP/SP

B) SUPLENTE: Luana Rodrigues da Cunha

CPF: 046.817.431-19

RG: 2388194-1 SSP/MT

III-REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS;

A)TITULAR: Margarete Silva Trindade Quintero

CPF: 970.588.741 -15

RG: 655.1594 SSP/GO

C)SUPLENTE: Heloiza Dias Glória

CPF: 832.442.471-78

RG: 368999 SSP/MT

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**A)TITULAR:** Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621-08

RG: 2183294-3 SSP/MT

B)SUPLENTE: Diomara Neves de Souza

CPF: 046.660.991-40

RG: 2100517-6 SSP/MT

V- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO;**A)TITULAR:** Maria Aparecida dos Reis Tavares

CPF: 938.656.271-53

RG: 174.835-2 SSP/GO

B)SUPLENTE: Wilton Santos de Sousa

CPF: 890.276.801-59

RG: 1322308-9 SSP/MT

VI- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**A)TITULAR:** Gleison Moraes Vida

CPF: 031.109.711-19

RG: 1666752-2 SSP/MT

B)SUPLENTE: Paula Nerys da Luz

CPF: 022.088.251-94

RG: 19465300 SSP/MT

VII -REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**A)TITULAR:** Glaucia Maria de Resende

CPF: 362.573.381-15

RG: 525512 SSP/MT

B)SUPLENTE: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 1682208-0 SSP/MT

VIII-REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS;**A)TITULAR:** Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

B)SUPLENTE: Helena Maria da Silva Barbosa

CPF: 009.036.111-30

RG: 10821378 SSP/MT

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando - se em especial a portaria n. 318/2020, de 23 de julho de 2020. e qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE, Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2021

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Indicação da Dotação
Nº. 004/2021	04.002.1070.4.4.90.51.00.00.00.00 Despesa: 468
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.	

Contratante: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT**Data:** 12/03/2021

Objeto: Aquisição de um terreno com uma Área de 312,09 m² (trezentos e doze virgula nove metros quadrados), localizado na Rua Torquato S. Nascimento, Esquina com a margem da represa, s/nº, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte de propriedade do Senhor Dirceu Siqueira Dias, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 11480882, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 857.699.751-72, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, S/nº, Centro, neste Município de Canabrava do Norte – MT.

Previsão legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Fornecedor: Dirceu Siqueira Dias
CPF: 857.699.751-72
Endereço: Município de Canabrava do Norte/MT.

Rua 21 de Abril, S/nº, Centro, neste Município de Canabrava do Norte – MT, onde terá a finalidade de Construção da Orla da Represa de Canabrava do Norte/MT no Município de Canabrava do Norte/MT.		Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Termo Contratual () Sem instrumento (X) Contrato	Cadastro de fornecedor (X) Cadastrado () Não cadastrado	Forma de pagamento: Parcela única no prazo em até 10 (dez) dias. A contar da data de assinatura da transferência do imóvel.

Justificativa de escolha do fornecedor: Por estar em comum acordo com a Art. 24, X da Lei 8.666/93.**Justificativa de aceitação de preço:** O preço proposto pela vendedora se encontra em patamares justos e compatíveis com o mercado, conforme parecer da comissão de avaliação do imóvel.

Análise da comissão de licitação: De Acordo Em 15/03/2021 Iranizo Matos Rodrigues	Análise Jurídica: A Assessoria manifestou POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, desde que, seja observado e juntado ao processo de dispensa, os requisitos que foram apontados. Em: 19/03/2021	Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 22/03/2021 João Cleiton Araújo de Medeiros Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 181/2021, DE 03 DE
MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.688, do Diário Oficial dos Municípios no dia 17 de março de 2021,

ONDE SE LÊ: Margarida Teixeira da Silva Costa **LEIA-SE** Margarida Teixeira da Silva Costra, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 181/2021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES – CMDCA**, as pessoas abaixo indicadas por suas respectivas entidades, conforme prevê a legislação pertinente;

I - REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS.

a) TITULAR: Antônia Elza Miguelista

CPF: 695.349.773-49

RG: 1.679.638 SSP/ MA

b) SUPLENTE: Fabiana Alves Caçula

CPF: 050.759.0361-77

RG: 1.084.944 SSP/TO

II - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI.

a) TITULAR: Josiane Pereira da Silva

CPF: 047.131.621 -08

RG: 2183294 3 SSP/MT

b) SUPLENTE: Diomara Neves de Souza

CPF: 046.660.991 -40

RG: 2100517 -6 SSP/MT

III - REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) TITULAR: Letícia Santos Lima

CPF:046.606.071-86

RG:2054.607-6 SSP/MT

b) SUPLENTE: Catiane Silvia Martinotto

CPF:914.257.941-49

RG:1057257-0 SSP/MT

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO.

a) TITULAR: Fatima Maria Mota da Silva

CPF: 192.194.661-04

RG: 930342 SSP/GO

b) SUPLENTE: Margarida Teixeira da Silva Costra

CPF: 018.678.215-24

RG: 08241316-90 SSP/BA

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO- SINTEP.

a) TITULAR: Jucelia Rodrigues Malta

CPF: 006.340.941-06

RG: 1600465-5 SSP/MT

b) SUPLENTE: João Cardoso Neto

CPF: 032.600.271-57

RG: 2033455-9 SSP/MT

VI - REPRESENTANTES DA ASSOSSIAÇÃO DAS MULHERES

a) TITULAR: Janete Alves Tenório

CPF: 011.835.451-50

RG: 1156463-6 SSP/MT

b) SUPLENTE: Gleudina Lima dos Santos

CPF: 001.818.721-88

RG: 1534249-2 SSP/MT

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.

a) TITULAR: Vanessa Lucas Pereira Santos

CPF: 012.809.591-18

RG: 1764741-0 SSP/MT

b) SUPLENTE: Renata Dias dos Santos

CPF: 012.308.191-26

RG: 16822080 SSP/MT

VIII - REPRESENTANTES DA IGREJA CATOLICA

a) TITULAR: Umbelina de Oliveira

CPF: 302.083.171-53

RG: 14836656 SSP SP

b) SUPLENTE: Domingas Martins Ferreira

CPF:026.244.231-09

RG:3908828 SSP-MT

Artigo 2º. – Este Conselho será regido pela Lei n. 903/2019, de 13 de março de 2019, que **“Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do conselho tutelar dos direitos da criança e do adolescente e do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente (FMDCA), e revoga as disposições da lei n. 121/1997, e demais disposições em contrário, e dá outras providências”.**

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 014/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 22 de Março 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tatiana Silvestre Ferolla, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **JAKELINE TAVARES GRECCHI**, matrícula funcional nº 2239 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 035.116.061.28, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 26.804.377.0004.30**, que tem por comercialização a prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2242 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 26.804.377.0004.30**, que tem por comercialização a prestação de serviços de **DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS**, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

Tatiana Silvestre Ferolla

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.200/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.200/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NÚCLEO DE APOIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NACOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Núcleo de Apoio a Comissão Permanente de Licitação – NACOL, o presente núcleo de Apoio será composta pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SAPLAFI.

a) Membro: JAKELINE TAVARES GRECCH

CPF: . 035.116.061-28

RG: 2297378-8 - SSP/MT

II - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERVIÇOS, PÚBLICOS, URBANISMOS.

a) Membro: JUCERLEI BONATTO

CPF: 770.870.891-53

RG: 1047478-1 - SEJUS/MT

III - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

a) Membro: RENATA DIAS DOS SANTOS

CPF: 012.308.091 -26

RG: 162.2080 - SSP/MT

IV - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

a) Membro: RUEL COELHO GOMES

CPF: 954.864.441-15

RG: 317.942.201.78- SSP/MT

V - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E URBANA.

a) Membro: Adrielmo Pedrosa Gil

CPF: 000.892.241-16

RG: 1890586-2 - SSP/MT

VI - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER, TURISMO E CULTURA.

a) Membro: MARIA APARECIDA DOS REIS TAVARES

CPF: 938.656.271-53

RG: 1748352 - SSP/MT

VII – REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.

a) Membro: ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA

CPF: 545.687.731-72

RG: 834938 - SSP/MT

VIII - REPRESENTANDO O GABINETE DO PREFEITO

a) Membro: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO

CPF: 486.994.031-00

RG: 0748082-2 - SSP/MT.

IX – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO.

a) Membro: RAIANY SILVA

CPF: 035.891.041-20

RG: 21742324 – SSP/MT

X – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL BIOMÉDICO.

a) Membro: GUSTAVO BENTO GLÓRIA

CPF: 030.634.631-16

RG: 19296207 - SSP/MT

XI – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL ENGENHEIRO CIVIL

a) Membro: GLAUCE DE CASTRO E SILVA

CPF: 002.985.841-07

RG: 19.53.089-7 - SSP/MT

XII - REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**a)Membro:**WANDERSON RIBEIRO COSTA**CPF:** 939.855.411-91**RG:** 621.913 - SSP/TO**XIII – GERENTE DE ESPECIFICAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS E COORDENADORIA DE COMPRAS.****a)Membro:** DANDARA LUZ BRITO**CPF:** 023.234.791-30**RG:** 1946483-5 - SSP/MT**XIV – DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESQUISA DE MERCADO.****a)Membro:**MISLAINE FERREIRA DA SILVA**CPF:** 047.133.151-54**RG:** 23978899 - SSP/MT**XV – SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****a)Membro:** ANTÔNIO JÚNIO PERBUARES SILVEIRA**CPF:** 014.317.551-33**RG:** 1747816-2 - SSP/MT**XI – REPRESENTANDO APOIO TÉCNICO PROFISSIONAL NURICIONISTA.****a)Membro:** LETICIA SANTOS LIMA**CPF:** 046.606.071-86**RG:** 20546076- SSP/MT

Artigo 2º. O núcleo de apoio a comissão permanente de licitação será coordenado pela Gerência de Especificações de Bens e Serviços e terá entre as suas atribuições, conforme prevê a LEI N. 908/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019, que “dispõe sobre a reorganização administrativa do município de Canabrava do Norte, redefine a estrutura administrativa e o quadro de cargos de provimento em comissão e confiança, e adota outras providências”.

Artigo 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.**

Canabrava do Norte – MT, em 19 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.192/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.690, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de fevereiro de 2021,

ONDE SE LÊ 24/02/2020 À 23/02/2020, LEIA-SE: 24/02/2020 À 23/02/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.192/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Pública Municipal, Sr. **LUIZ CLAUDIO CAMPOS**, matrícula n.0375, ocupante do cargo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2020 À 23/02/2021
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2021 À 30/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.** Canabrava do Norte - MT, em 18 de março de 2021.**Cumpra-se.****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.201/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA N.201/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **VERA LUCIA SANTOS NASCIMENTO**, matrícula n.2092, ocupante do cargo de vigilante, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/03/2019 À 14/03/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2021 À 30/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se**Registre-se.****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.197/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.690, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de março de 2021,

ONDE SE LÊ: a execução do registro de preço n.007/2021 **LEIA-SE**, a execução do Contrato n.007/2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.197/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **BRAYABILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato n.007/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **WM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.096.126/0001-44, o objeto do presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde para atender a demanda da Secretaria municipal de saúde de Canabrava do norte-MT, oriundo do processo administrativo n.0707/2021.

Art. 2º. Designar o servidora **NUVIA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional n.812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimen-

mento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

BRAYABILL ROSA DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.193/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.690, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de fevereiro de 2021,

ONDE SE LÊ: 02/08/2019 Á 31/07/2020, LEIA-SE:01/08/2015 Á 31/07/2016, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.193/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **JAIR PRIMO DE RESENDES**, matrícula n.1763, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, serviços e urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2015 Á 31/07/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/04/2021 Á 30/04/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se Canabrava do Norte - MT, em 18 de março de 2021.

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.198/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.690, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de março de 2021,

ONDE SE LÊ: ALCIONE LOURDES DOS SANTIS AIDAR, LEIA-SE ALCIONE CARVALHO DA COSTA, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.198/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **DULCIMAR LACERDA SILVA**, matrícula funcional nº 2164 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 805.592.201-20, com e-mail: dulcilshotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do registro de preço n.026/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **R.MENEZES DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 12.222.716/0001-12, o objeto do presente ata é o registro de preços visando futuras e eventuais contratação de ser-

viço de acesso à internet, por meio de transmissão de radio com link dedicado full-duplex, com IP fixo frequência mínima de 8.5ghz, para consumo previsto durante 12 (doze) meses, oriundo do processo administrativo n. 05441/2020.

Art. 2º. Designar o servidor **ALCIONE CARVALHO DA COSTA**, matrícula funcional n.1772, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 993.520.720.00, com e-mail: adm.alcione@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 18 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

DULCIMAR LACERDA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021**, que tem por objetoo **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de inserções para veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, publicado no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Data da Realização dia **02/04/2021 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações.

LEIA-SE: Data da Realização dia **01/04/2021 às 15h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações.

Canarana-MT, 22 de Março de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 026/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 026/2020, firmado com a empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** para **serviços de seguro automotivo para os veículos pertencentes a frota do Município de Canarana-MT.**

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. /MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela procuradora Sra. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, RG nº 28543390-8 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÃO E VALORES:

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.14.1, referente ao processo de licitatório na modalidade de **pregão presencial nº 029/2019**, conforme **Processo Administrativo nº 118/2019**.

1.1.1 - O presente termo **prorroga apenas** os serviços de seguros constantes dos **itens 04, 06, 07, 10, 14, 15, 16, 17 e 18** e conforme abaixo:

SEGURO DOS VEÍCULOS PARTICULARES

ITEM	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	ANO	VALOR (R\$)
4	QBT-1112	MMC / L-200 Triton GLX 3.2 CD	2017/2018	3.646,56
6	QBP-7165	GM / Spin LTZ 1.8 Flex Aut.	2018/2018	3.361,95
7	QCQ-0205	GM / Trailblazer LTZ 2.8 TB 4x4 Aut.	2018/2019	4.113,04
10	QCI-4549	MMC / L-200 Triton GL 3.2 Tb. 4x4	2018/2019	4.515,76

SEGURO PARA VEICULOS AMBULÂNCIAS

ITEM	PLACA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	ANO	VALOR (\$)
14	QBS-2441	M. Benz / Sprinter 415 – CDI Furgão Longo T. Alto 2.2 Amb.	2016/2017	4.466,63
15	ONY-0732	GM / S10 LS 2.8 TD 4x4 Amb.	2014/2014	6.676,10
16	QBL-2094	VW / Saveiro Startline 1.6 Flex Amb.	2016/2016	4.540,40
17	PRQ-9226	Fiat / Strada Wor. Hard 1.4 Flex CE Amb.	2018/2019	4.640,34
18	PRQ-9246	Fiat / Strada Wor. Hard 1.4 Flex CE Amb.	2018/2019	4.640,34

1.2 – Com o acréscimo constante no inciso 1.1, o prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 10/02/2022**.

1.3 – O valor total do presente termo aditivo é de **R\$ 40.601,12 (quarenta mil, seiscentos e um reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Justifica-se o presente aditivo contratual em função da necessidade da administração em manter vigente o contrato para os serviços de **cobertura de seguro total** para veículos das Secretarias Municipais, que são utilizados diariamente na realização dos serviços no transporte de pacientes e ainda e ainda as diversas secretarias que através de seus servidores que necessitam de atendimento em outros municípios, e a trabalho pelo município, visto que esses veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais e ainda o fato de que a seguradora estará mantendo os mesmos preços ofertados no ano de 2019, sem qualquer acréscimo, o que acarretará economia aos cofres públicos, e também o fato de que a empresa vem atendendo satisfatoriamente as necessidades da municipalidade, justificando assim a prorrogação pretendida.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação de prazo contratual no disposto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e ainda no inciso 3.14.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2021, conforme a Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 026/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 08 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**NEIDE OLIVEIRA SOUZA**

Procuradora

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

PORTARIA 142/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021**REGISTRO DE PREÇOS**

“ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **07/04/2021 às 13h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 22 de março de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 191 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VALDILAINE DA CONCEIÇÃO DINIZ** matrícula nº 3161 cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na data 19 de Março de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 de Março de 2021 ao dia 13 de Março de 2021 totalizando 09 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 190 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ELIOVAN BARBOSA DO NASCIMENTO** matrícula nº 4546 cargo de Professor na data 19 de Março de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 15 de Março de 2021 ao dia 19 de Março de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT****AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021**

O Município de Castanheira, através da Pregoeira, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL”**, para **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOVO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, TRAÇÃO 4X4, EMBREAGEM COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 3 PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, COM RECURSOS DO CONVÊNIO MAPA Nº 890928/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, estando a sessão pública para o dia **07 DE ABRIL DE 2021 ÀS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pela Pregoeira e equipe de apoio, através do endereço eletrônico **www.blcompras.org.br**. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site **www.castanheira.mt.gov.br**, licitações. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1166 Castanheira-MT, 22 de março de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira Designada

Portaria 091/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **L.A FARMÁCIA LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 22 de Março de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 -
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **LICITAMAI S CO-MÉRCIO E SERVIÇOS, OVANDIR BATISTA JUNIOR ME, ERICA DE FATIMA GENTIL, ANTONIA DE PAULA BONFIM ME e LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E MICROFONES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Cláudia/MT, 22 de Março de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2021.

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚBA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, tendo em vista a necessidade dos recebimentos dos valores pendentes, de comum acordo resolvem aditar a “CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS E REPASSES” do CONTRATO DE RATEIO Nº. 002/2021, com vistas a incluir na respectiva cláusula o seguintes repasse: “PAICI 2018 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação do Consórcio Intermunicipais de Saúde - Incentivo financeiro estadual para custeio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em 08 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.089,25 (dois mil e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando um montante de R\$ 16.714,00 (dezesseis mil, setecentos e quatorze reais), o qual será repassado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, tal recurso deverá ser utilizado somente para ações e serviços sendo que deverão ser 100% gastos pelo município repassador, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016.

Colíder – MT, 18 de março de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO – SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2021.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 006/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, tendo em vista a necessidade dos recebimentos dos valores pendentes, de comum acordo resolvem aditar a “PAICI 2018 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação do Consórcio Intermunicipais de Saúde -

Incentivo financeiro estadual para custeio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em 08 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.422,44 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), totalizando um montante de R\$ 11.379,52 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), o qual será repassado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, tal recurso deverá ser utilizado somente para ações e serviços sendo que deverão ser 100% gastos pelo município repassador, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016”.

Colíder – MT, 18 de março de 2021.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 33/2021

“ATUALIZA A TABELA DE VALOR VENAL PARA IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE COLÍDER.”

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei orgânica do Município e Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizada a tabela de valor venal para efeito de base de cálculos tributários incidentes sobre os imóveis rurais pertencentes ao município de Colíder.

Artigo 2º - Os valores dos imóveis serão obtidos pela multiplicação da área em hectares (ha) pelo valor unitário do hectare de acordo com a localização do imóvel em relação à gleba ou comunidade, especificado na tabela do anexo único deste decreto.

§ 1º – Havendo dúvidas sobre a localização do imóvel em relação à gleba ou comunidade, será observada a distância aproximada do imóvel até o distrito sede do município de acordo com as faixas constantes do anexo.

§ 2º - Quando se tratar de área totalmente em mata virgem devidamente comprovada por croqui e memorial descritivo assinado por profissional competente, poderão ser utilizados os valores da terra nua constante da tabela fornecida pelo Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colíder - MT, em 22 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder/MT

ANEXO ÚNICO DO DECRETO 33/2021

FAIXA	GLEBA/COMUNIDADE	R\$ por há/distância	
		0 a 20 km	20 km acima
1	Cafezal – perímetro urbano	24.341,09	16.227,39
	Cafezal – fora do perímetro urbano	16.227,39	12.170,54
2	Cacique	12.170,54	8.113,70
	Cambará		
	Carapá		
	Morrinhos		
	Nova Canaã		
	Paraná		
3	Planalto	20 a 40 km	40 km acima
	-		
	Bananal		
	Dourado		
	Jaboti	8.113,70	6.490,95

	Ranchão		
	Sumaré		
	Teles pires		
	Outras localidades não previstas nas faixas anteriores		
4	Caramujo	4.868,21	3.423,00
	Iguaçu		
	Jaime Canet		
	Jauru		
	Juventude		
	Porto Santo Amaro		
	Rio Azul		
	São Joaquim		
	Veraneio		
Adicional para áreas confrontantes com a rodovia MT – 320 a qualquer faixa		80%	

Colíder, 22 de março de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
RATEIO Nº. 003/2021.**

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, tendo em vista a necessidade dos recebimentos dos valores pendentes, de comum acordo resolvem aditar a “CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS E REPASSES” do CONTRATO DE RATEIO Nº. 003/2021, com vistas a incluir na respectiva cláusula o seguintes repasse: “PAICI 2018 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação do Consórcio Intermunicipais de Saúde - Incentivo financeiro estadual para custeio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em 08 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 3.771,46 (três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), totalizando um montante de R\$ 30.171,68 (trinta mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), o qual será repassado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, tal recurso deverá ser utilizado somente para ações e serviços sendo que deverão ser 100% gastos pelo município repassador, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016”.

Colíder – MT, 18 de março de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE - CISRNM**, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto o chamamento público para CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações

e no que couber. **LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Requerimento de credenciamento até o **dia 14/04/2021**, no horário de 07h00m às 11h00 e das 13h00m às 17h00, na sala de licitações do CISRNM, situada na Rua Machado de Assis, nº 731, Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, no município de Colíder/MT, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30 hs/min do dia 15/04/2021. AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.cisrnm.com.br (Ícone: Licitações). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM – (66) 3541-1404.

Colíder/MT, 22 de Março de 2021.

JAQUELINE PILONETO MANGOLIM

Presidente Substituta da CPL

Publique-se

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
RATEIO Nº. 004/2021.**

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, tendo em vista a necessidade dos recebimentos dos valores pendentes, de comum acordo resolvem aditar a “CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS E REPASSES” do CONTRATO DE RATEIO Nº. 004/2021, com vistas a incluir na respectiva cláusula o seguintes repasse: “PAICI 2018 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação do Consórcio Intermunicipais de Saúde - Incentivo financeiro estadual para custeio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em 08 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 5.586,98 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando um montante de R\$ 44.695,84 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), o qual será repassado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, tal recurso deverá ser utilizado somente para ações e serviços sendo que deverão ser 100% gastos pelo município repassador, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016.”

Colíder – MT, 18 de março de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 019/2021/CISRNM**

PORTARIA Nº 019/2021/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **006/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA:NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMERICAS.

VALOR: R\$ 141.000,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 014/2021/CISRN**

PORTARIA Nº 014/2021/CISRN

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **001/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: NISHIOKA & NISHIOKA LTDA - EPP

VALOR: R\$ 293.500,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 018/2021/CISRN**

PORTARIA Nº 018/2021/CISRN

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **005/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA.

VALOR: R\$ 2.358.146,10.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
RATEIO Nº. 005/2021.**

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, tendo em vista a necessidade dos recebimentos dos valores pendentes, de comum acordo resolvem aditar a "CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS E REPASSES" do CONTRATO DE RATEIO Nº. 005/2021, com vistas a incluir na respectiva cláusula o seguintes repasse: "PAICI 2018 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação do Consórcio Intermunicipais de Saúde - Incentivo financeiro estadual para custeio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que serão repassados pelo Fundo

Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em 08 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.291,06 (dois mil, duzentos e noventa e um reais e seis centavos), totalizando um montante de R\$ 18.328,48 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), o qual será repassado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, tal recurso deverá ser utilizado somente para ações e serviços sendo que deverão ser 100% gastos pelo município repassador, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016".

Colíder – MT, 18 de março de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 017/2021/CISRN**

PORTARIA Nº 017/2021/CISRN

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **004/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MASTERCLIN ESPECIALIDADES MEDICAS E AMBULATORIAIS LTDA - ME.

VALOR: R\$ 97.500,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 016/2021/CISRN**

PORTARIA Nº 016/2021/CISRN

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **003/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CLINICA PROMASTER COLIDER EIRELI - ME.

VALOR: R\$ 681.003,80.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 015/2021/CISRN**

PORTARIA Nº 015/2021/CISRN

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais

do Contrato n° 002/2021, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA ARANTES - ME

VALOR: R\$ 120.000,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: GNOATO & GNOATO LTDA – ME.

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 97.500,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: FOCCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM – EPP.

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 1.378.248,30.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: PRISMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 2.373.562,90.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Presencial n° 005/2021**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da Prefeitura Municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:**

EMPRESA	LOTES	VLR. TOTAL (R\$)
S LANZA JUNIOR EIRELI ME	01 e 02	58.848,84

Colider/MT, 22 de março de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 2.749.146,10.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: CENTRO OESTE MEDICINA NUCLEAR LTDA.

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 117.061,50.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMERICAS

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 141.000,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO – SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
RATEIO Nº. 001/2021.**

EXTRATO – SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLIDER.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, tendo em vista a necessidade dos recebimentos dos valores pendentes, de comum acordo resolvem aditar a "CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS E REPASSES" do CONTRATO DE RATEIO Nº. 001/2021, com vistas a incluir na respectiva cláusula o seguintes repasse: "PAICI 2018 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação do Consórcio Intermunicipais de Saúde - Incentivo financeiro estadual para custeio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, em 08 (oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 16.186,50 (dezesesseis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), totalizando um montante de R\$ 129.492,00 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais), o qual será repassado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, tal recurso deverá

ser utilizado somente para ações e serviços sendo que deverão ser 100% gastos pelo município repassador, conforme Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016."

Colíder – MT, 18 de março de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: HENRIQUE DESTEFANI & CIA LTDA

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 2.358.146,10.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: MASTERCLIN ESPECIALIDADES MEDICAS E AMBULATORIAIS LTDA - ME

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 97.500,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: CLINICA PROMASTER COLIDER EIRELI - ME

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRN, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Siste-

ma Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 681.003,80

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: ADRIANA DA SILVA ARANTES - ME

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 120.000,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: NISHIOKA & NISHIOKA LTDA - EPP

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R\$ 293.500,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 024/2021/CISRNM**

PORTARIA Nº 024/2021/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **011/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: GNOATO & GNOATO LTDA - ME.

VALOR: R\$ 97.500,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 023/2021/CISRNM**

PORTARIA Nº 023/2021/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **010/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: FOCUS CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - EPP.

VALOR: R\$ 1.378.248,30.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 022/2021/CISRNM**

PORTARIA Nº 022/2021/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **009/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: PRISMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.

VALOR: R\$ 2.373.562,90.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 021/2021/CISRNM**

PORTARIA Nº 021/2021/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **008/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP.

VALOR: R\$2.749.146,10.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE
MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 020/2021/CISRN**

PORTARIA Nº 020/2021/CISRN

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor RUBENS ROBERTO ROSA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **CATIA CRUZ ARAUJO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato nº **007/2021**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CENTRO OESTE MEDICINA NUCLEAR LTDA.

VALOR: R\$117.061,50.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22/03/2021 a 22/03/2022.

DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/ADM/2021**

PORTARIA Nº 119/ADM/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o enquadramento aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme “Lei Municipal nº. 502/2011”, que concluíram o Curso Profissionalizante “PROFUNICIONÁRIO”, da tabela não profissionalizado para a Tabela Profissionalizado.

ADELAIDE CORREA QUEIROZ	CLASSE B NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “B” PROFISSIONALIZADO
ALINE APARECIDA XAVIER	CLASSE A NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “A” PROFISSIONALIZADO
BEATRIZ SPREY PEREIRA	CLASSE B NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “B” PROFISSIONALIZADO
CREUZA FERREIRA LEITE DE LIMA	CLASSE B NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “B” PROFISSIONALIZADO
FERNANDA GOMES CUNHA CURTY	CLASSE B NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “B” PROFISSIONALIZADO
GIRLAINE BATISTA DOS SANTOS	CLASSE B NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “B” PROFISSIONALIZADO
IVANETE DORNELES RAMOS	CLASSE A NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “A” PROFISSIONALIZADO
JULIANA SANTANA COELHO	CLASSE B NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “B” PROFISSIONALIZADO
ROSILEI FIRMINO	CLASSE A NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “A” PROFISSIONALIZADO
SELMA FERNANDES PAIXÃO	CLASSE B NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “B” PROFISSIONALIZADO
SOLANGE GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	CLASSE A NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “A” PROFISSIONALIZADO
ZENEIDE GRAMACHO PEREIRA DE SOUZA	CLASSE A NÃO PROFISSIONALIZADO - PARA CLASSE “A” PROFISSIONALIZADO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de março de 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GP/2021**

PORTARIA Nº 177/GP/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Rosa Alves Fernandes**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1665542-7 SJSP/MT e CPF nº 690.355.122-00, para exercer o Cargo de Confiança de **Assessora de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de março de 2021.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de março de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE / APLIC

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATADO: Empresa CIDNEI ZILIO, devidamente inscrita no CPF: sob o nº 502.864.989-87, residente e domiciliado na Av. Tarumã, nº 33, CEP: 78.335-000, Centro, Colniza-MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO EM FUNÇÃO DE INSTALAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

DATA DE EMISSÃO: 17/03/2021

DATA DO INICIO DA VIGÊNCIA: 28/03/2021

DATA DE VENCIMENTO: 27/09/2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 004/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: “AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, considerando o relatório da comissão de patrimônio nomeada conforme portaria N° 014/2021, RELATANDO que alguns bens patrimoniais que se encontram inservíveis, sendo que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto tem custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem a ser restaurado e ainda, considerando que o balanço patrimonial deve refletir a exata situação dos bens deste Parlamento Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Colniza aprovou e Eu, **OSEIA PEREIRA GUEDES**, Presidente da Casa de Leis, no uso de minhas atribuições constituídas em lei promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º -Fica determinado à baixa no patrimônio da Câmara de Vereadores de bens moveis que seguem relacionados no anexo único da presente Resolução, ficando autorizada a baixa e inutilização definitiva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Colniza- MT, Plenário de Deliberações, aos dias 22 de março de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

1º Secretário 2º Secretário

ANEXO ÚNICO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO BEM
371	REFRIGERADOR DAKO 30 LITROS
172	UM ARMARIO DE MADEIRA
252	IMPRESSORA DE CHEQUE
555	CADEIRA GIRATORIA C/ RODAS OFFICE 6031
521	ASPIRADOR DE PÓ
525	CENTRIFUGA MULLER BRANCO 110 VOLTS
120	ARQUIVO 4 GAVETAS
	ARQUIVO 4 GAVETAS
	ARQUIVO 4 GAVETAS
1363	MESA ESCRITORIO INCOFLEX CANTO 2 GV CINZA
	CAIXA DE SOM
	CAIXA DE SOM
524	LAVADORA TANKINHO CENTAGUA BRANCO 110 VOLTS
	ESCRIVANINHA PEQUENA DE FORMICA
224	ESCRIVANIA

Colniza- MT, Plenário de Deliberações, aos dias 22 de março de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES ROSEMIRO RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 021/2021 de 10/02/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará no próximo dia 23 de março de 2021 às 08:00horas, Processo Licitatório n° 01/2021, Dispensa de Licitação n° 001/2021 – tipo Menor Preço Global, para: Instalação de Fibras Ópticas e serviço de Internet 100MB DOWNLOAD e 100MB UPLOAD para atender a necessidade do Poder Legislativo Municipal.**

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; E-mail: diretoria@camaracomodoro.mt.gov.br; Site: <https://www.camaracomodoro.mt.gov.br/Publicacoes/E...> Comodoro/MT, 22 de março de 2021.

Adriana Guimarães Rosa

Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado Freitas

Secretária da CPL

AVISO DE RESULTADO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 001/2021**

DATA: 22 DE Março de 2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: RODRIGO GEAN FRITSCH

OBJETO: LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 1,91 M3 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00.01 (0030) - (882)

RESOLUÇÃO N° 001, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**RESOLUÇÃO N° 001, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

O Conselho Curador do COMODORO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.519, de 23 de junho de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 18 de março de 2021;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos (2021), dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O COMODORO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, adotar a Política Anual de Investimentos anexa (2021).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Comodoro/MT, 18 de março de 2021.

Fabio Henrique Carraro Gustavo André Rocha

Membro Diretor Executivo

Iris Juliana Viotto Stupp Carla Beatriz Guandalini

Membro Membro

Marco Antônio Zimmermann Marcos Kennedy Ribeiro Carrijo

Membro Membro

Roselaine Belussi Julio Cesar Fernandes

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2021****TERMO DE CONVÊNIO N.º 005/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Rua Tancredo Neves, n. 50, Setor Pavilhão, em Confresa, adiante denominada apenas Prefeitura Municipal e de outro a lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONFRESA (RÁDIO CONFRESA FM)**, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n. 02.454.345/0001-40, localizada na Rua Gaspar Dutra, n. 41, Centro, em Confresa, representada pela Sr. **VILSON PIETROBON**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 2078051-6 SSP-MT e CPF n. 274.226.230-04, residente na Rua 13 de Maio, n. 17, Centro, em Confresa-MT, neste ato denominado somente como **Associação**, tem entre si, justo e avençado, o que segue.

Cláusula Primeira – O Município, com fundamento na Lei Municipal n. 1005, de 05 de março de 2021, celebra o presente convênio com vistas a repassar subvenção social para a Associação, a título de apoio cultural.

Cláusula Segunda - O Município repassará mensalmente à Associação, a título de subvenção social o valor mensal de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), cujo repasse será efetuado até dia 05 (cinco) de cada mês.

Cláusula Terceira - O recurso será aplicado obrigatoriamente como auxílio nas despesas operacionais de custeio e manutenção dos serviços de radiodifusão da Associação, que prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas, devendo a Associação prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

Cláusula Quarta - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

Cláusula Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa-MT, 22 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

VILSON PIETROBON

**Presidente da Associação Comunitária
de Cultura de Confresa**

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 61/2021 ADM DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, o Sr. **LEANDRO DE PAULA DOS SANTOS** CPF: 925.852.051-34, do Contrato abaixo discriminado.

CONTRATO	036/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA	13.979.740/0001-63	R\$ 26.024,82
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO (PSCIP) E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PANICO (PPCIP) DOS EMPREENDIMENTOS / INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 MESES E 9 DIAS - 22/03/2021 A 31/12/2021.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°036/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n° 063/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PANICO (PSCP) E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO E PANICO (PPCIP) DOS EMPREENDIMENTOS / INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 26.024,82

VIGÊNCIA: 9 meses e 9 dias – 22/03/2021 a 31/12/2021.

DATA: Confresa, 22 de Março de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – MT – **CONTRATADA:** RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA CNPJ:13.979.740/0001-63.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 062/2021 de 08 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 26/01/2021 – Dr. Hélio Roberto Pichioni- CRM 797/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 25/01/2021 a 25/05/2021 a servidora pública municipal LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 012636, comissionada no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 26/01/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 063/2021 de 08 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024 e ofício 046/GPMC/2021 de 01/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. EVIRLENE SIPAUBA COSTA brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF 425.245.203-15 e RG 3442643 SSP/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR junto a Secretaria Municipal de Administração/Título Eleitoral.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 08 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2021, OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO FRUTAS E VERDURAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2021, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, realizado no dia **22 de março de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO**.

Confresa-MT, 22 de março de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria n° 017/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 068/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 068/2021 de 19 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal EURINOM DA SILVA LEAL, brasileiro, motorista, inscrito no CPF/MF 006.455.921-10 e RG 15901211 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo Agente Operacional/Motorista da Saúde, matrícula 012025, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 069/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Portaria 069/2021 de 19 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 19/02/2021 – Dra. Joana Severina de Alencar Martins - CRM 10928/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 19/02/2021 a 18/06/2021 a servidora pública municipal KAROLINE SANTOS AMORIM, matrícula 013503, contratada no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2020

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, **neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53.

Resolve:

Cancelar os Itens 129, 130, 309 e 340, do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Insumos para Hospital Municipal de Confresa-MT, atendendo assim as necessidades da População deste Município, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão Pública do Processo Licitatório nº002/2020, na modalidade Pregão Presencial nº02/2020, homologado em 26/03/2020, a pedido da Contratada, a qual a solicitante realizou pedido de Desistência de item, após analisar detalhadamente as razões da empresa **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME**, nos argumentos postos, o item em questão encontra-se em falta no mercado, também os fornecedores aumentaram o preço exponencialmente do item em questão, é decorrente da pandemia de Covid 19 e subsequentemente a falta de matéria-prima para fabricação do mesmo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida os itens 129, 130, 309 e 340 a partir de 22/03/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DO ITEM

EMPRESA: **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Endereço: Av. Barão do Rio Branco s/n Quadra 41 Lote 11 Setor Jardim Luz

Cidade: Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.915-025

telefone: (62) 3983-2239/3983-2238 E-mail: ca.distribuidora@hotmail.com

Representante Legal: Camila Christina Silva Salgado

ITEM	QUANT. (SALDO)	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
129	5	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA GRANDE MODELO D	EMAI
130	2	UND	ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA PARA CANETA BISTURI AUTOCLAVAVEL (C) 67 MM TRAS-MAI OU DE QUALIDADE SUPERIOR	EMAI
309	22.000,00	UND	SERINGA 5 ML C/A 25X0,7	DESCARPACK
340	100,00	UND	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MARKMED

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**

3.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica rescindido parcial a Ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão parcial contratual.

4.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 22 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomen

CONTRATANTE

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: Camila Christina Silva Salgado

CPF: 942.477.061-87 **CONTRATADA**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria 070/2021 de 19 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SIMONE MARQUES MATEUS, brasileira, solteira, Escriturário, inscrita no CPF/MF 842.200.821-15 e RG 3006985 SSP/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, na secretaria municipal de Administração.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria 071/2021 de 19 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. WILBBIMARA MILHOMEM LIMA, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF/MF 027.279.801-08 e RG 18685820

SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, na **secretaria municipal de Saúde**.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Portaria 072/2021 de 19 de Fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal MARCIEL RIBEIRO MENDES, brasileiro, escriturário, inscrito no CPF/MF 037.414.801-50 e RG 1997597 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo Agente de Serviços Gerais/Limpeza Predial, matrícula 012457, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Fevereiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA 050/2021**

NA EDIÇÃO Nº 3.680, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº.013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.002/2021

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.680, Páginas 226, 227, 228, 229 e 230, do dia 05 de Março de 2021.

CONTRATADA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 04.372.020/0001-44.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

ONDE LÊ SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	316894-8	2023	3000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA GLICONIL	R\$ 0,05	R\$ 90,00

LER -SE: Cláusula Sétima – Dos Preços Registrados

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SIST.	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	316894-8	2023	3000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA GLICONIL	R\$ 0,03	R\$ 90,00

Confresa-MT, 22 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 122/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 122/2021 de 15 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o Ofício 021/2021 de 01/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOAO JOSÉ MARÇAL, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF 136.852.521-00 e RG 508696 DGPC/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/03/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

NA EDIÇÃO Nº 3.691, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na página 197, publicado no dia 22 de MARÇO de 2021; Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ano 10 Nº 2155, Pagina 46, Publicado Segunda-feira, 22 de MARÇO de 2021.

ONDE SE LE:

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020** que foi aberto no dia 19 de Janeiro de 2021, às 09h00min (horário local), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº 864331/2018 BLOCO A. CONTRATO DE REPASSE Nº 882101/2018 BLOCO B, CONTRATO DE REPASSE Nº 882294/2018 BLOCO C.

Confresa-MT, em 19 de MARÇO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 002/2020.

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020** que foi aberto no dia 19 de Março de 2021, às 09h00min (horário local), e foi declarado como **LICITAÇÃO DESERTA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº864331/2018 BLOCO A. CONTRATO DE REPASSE Nº882101/2018 BLOCO B, CONTRATO DE REPASSE Nº882294/2018 BLOCO C.

Confresa-MT, em 19 de MARÇO de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº002/2020.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATORIO Nº078/2021 LEILÃO Nº 001/2021 BENS
MOVEIS**

LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA –MT

AVISO DE LEILÃO Nº 001/2021 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão híbrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior - Matrícula 031/2015/ Jucemat.

Dia do leilão: 09 de abril de 2021 – 6ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: pátio da Secretaria Municipal de Obras, perímetro urbano da cidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão público para alienação de bens móveis diversos, conforme Anexo I, vendidos no estado em que se encontram, e demais condições gerais dispostas no Edital.

- Fato relevante: em função da pandemia Covid-19, caso ocorra restrição até a data do leilão, o leilão será somente ON-LINE.

- Participação presencial (se houver) – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line - obrigatório prévio cadastro para aprovação e liberação de senha de acesso em até 24 horas antes do leilão no site: **www.kleiberjrleiloes.com.br**.

- Descrição dos bens, fotos, etc. , tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão (66) 3564.1818** ou com o Leiloeiro (65) 3028.1377 e **99289.8092**.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.kleiberjrleiloes.com.br** para conhecimento, leitura e impressão, também disponível no site da Prefeitura no endereço Confresa.org no link do Portal da Transparência.

- Visitas e vistas aos bens no local do leilão, a partir do dia 01/04/2021, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Confresa- MT, 22 DE MARÇO DE 2021

PATRICIA CHAVES MONTEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E

ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO

PORTARIA Nº127/2021

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 064/2021 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE PROGRAMA DE COTAÇÃO ATRAVES DE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT

CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 ENDEREÇO: R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO Nº111 CIDADE: CURITIBA-PR CEP: 81.200-526 FONE: (41) 3778-1700

lucas@hribeiroconsultores.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). Para o fornecimento do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº064/2021

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021**.

Confresa – MT, 22 de MARÇO de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVICON
PORTARIA Nº 006/2021 - PREVICON**

PORTARIA N.º 006/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. Eufrasia Cardoso Figueiredo Ribeiro. ”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n.º 164 de 22 de dezembro de 2020, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 046, de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Confresa/MT e o último reajuste concedido pela Lei n. 897 de 06 de junho de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Eufrasia Cardoso Figueiredo Ribeiro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2846140-1 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 195.425.771-68, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional/ Nutrição Escolar, Classe “B”, Nível “IV”, devidamente matriculada sob nº 000458, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, contando com 14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º **2021.02.06085P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **15 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 22 de março de 2021.

ARTUR PASCUALOTE SANTOS

Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA Presidente do PREVICON**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 60, DE 22 DE MARÇO DE 2021.****DECRETO N.º 60, DE 22 DE MARÇO DE 2021.****DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO GRUPO GESTOR E DE TRABALHO PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que estabelece o art. 238 da Lei Orgânica Municipal quanto ao programa de saneamento básico;

Considerando as diretrizes fixadas no art. 36 e seguintes do Plano Diretor do Município de Confresa – Lei Complementar nº 165, de 22 de dezembro de 2020.

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico que conforme Lei Federal nº. 11445/2007 e o Marco Legal de Saneamento Lei Nº 14.026 se constitui do conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- a) abastecimento de água potável;
- b) esgotamento sanitário;
- c) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; (ver)
- d) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. (ver)

Considerando a obrigatoriedade de o município cumprir as disposições constantes da Lei nº. 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei no 9.605/1998; e ainda, cumprir as disposições constantes das leis federais 9.974/2000 e 9.966/2000 e as Legislações Estaduais e Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo Executivo e de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico - GEPMSB, que mediante as políticas estabelecidas, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, elaborarão o Plano Municipal de Saneamento Básico contendo as diretrizes para a elaboração do projeto executivo de saneamento básico.

Art. 2º. Fica o Grupo Executivo e de Gestão do Plano Municipal de Saneamento Básico – **GEPMSB** com a seguinte composição:

- I – Ronclebes Condão Barros Milhomem (titular) – Secretaria de Planejamento;
- II – Jeverson Pereira Borges (titular) – Secretaria de Planejamento;
- III – Noeli Barbosa de Paula (titular) – Secretaria de Planejamento;
- IV – Paulo César da Silva Avelar (titular) – Procuradoria Municipal;
- V – Oudonelio Silva Sena (titular) – Câmara Municipal
- VI – Valdecy Marques Gomes (suplente) – Câmara Municipal
- VII – Silvio Ferreira dos Santos (titular) – Secretaria de Saúde;
- VIII – Tiago Rocha Moraes (suplente) – Secretaria de Saúde;
- IX – Walter Ramos Teles (titular) – Secretaria de Infraestrutura;
- X – Graciete Ferreira da Silva (suplente) – Secretaria de Infraestrutura;

XI – Kleuber Divino de Moraes Teixeira titular) – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - Assistência Social

XII – Máira Moura Soares (suplente) — Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - Assistência Social.

Parágrafo único – A Coordenação Administrativa do **GEPMSB** será exercida por RONCLEBES CONDÃO BARROS MILHOMEM com apoio do Secretário de Gabinete, UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA.

Art. 3º. O **GEPMSB** poderá solicitar a cessão de outros servidores lotados nas diversas secretarias municipais, sempre que julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos dos **GEPMSB**, em atenção ao princípio da eficiência.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação através de Consultoria para apoio técnico ao Plano Municipal de Saneamento Básico dentro das recomendações legais;

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para encaminhar ao Prefeito Municipal o Texto Básico do Plano de Saneamento Básico para ser analisado pela Câmara Municipal e disponibilizado para consulta pública no site da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Este Grupo Gestor atuará conjuntamente com a Comissão Especial para Enfrentamento da Crise Hídrica e Novo Marco do Saneamento Básico formada pelo Decreto Municipal nº 160 de 05 de outubro de 2020.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Confresa, MT, 22 de março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2021 DE 03 FEVEREIRO DO DE 2021.**

Portaria 056/2021 de 03 Fevereiro do de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDEREANDO o Ofício 001/SINE/2021 de 03/02/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a servidora IRISLENE OLIVEIRA ALVES, matrícula 013443, lotada no Secretaria Municipal de Administração/Identificação/Sine.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Fevereiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 63/2020**

Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata Nº 63/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ: 10.316.207/0001-23.

OBJETO: Prestação de Serviços de uma Emissora de Rádio para Divulgação dos Informativos de Utilidade Pública, atendendo à solicitação das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 63/2020**. Tem o objetivo de inclusão de dotação orçamentária e Remanejamento de Valores e itens. Processo Licitatório nº 55/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 45/2019.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 09-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05- Fundo de Assistência Social

Proj.ativ: 2.075-Manutenção e Encargos com PAEFI

Cód Red: 1721- Outros Serviços de Terceiros

Fonte: 0029- Recurso Federal

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA P/SEC.SAÚDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO P/SEC.SAÚDE
1	MIN	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	R\$ 67.90	R\$ 3.395,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde;

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.149- Manutenção e Encargos com UBS – COVID 19

Cód Red: 2029- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0046

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	UND	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
1	MIN	50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.	R\$ 67.90	R\$ 3.395,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

**CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 56 2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO****DECRETO Nº 000056/21 de 19 de Março de 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001001/21 de 11 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**05.04 - ENSINO FUNDAMENTAL**

(2044) 4.4.90.52.00.00.00.1.237-0032 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.142.840,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**06.08 - INVESTIMENTOS**

(2045) 4.4.90.52.00.00.00.1.238-0044 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 178.570,00

08 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB**08.01 - SECRETARIA MUN. AGRIC. DESENV ECON TUR E MEIO AMB**

(2046) 4.4.90.52.00.00.00.1.239-0090 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 178.570,00

Total Suplementação: 2.499.980,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 57 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000057/21 de 19 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001002/21 de 10 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(2047) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.241-0090 - OBRAS E INSTALACOES	8.127.943,96
(2048) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.241-0000 - OBRAS E INSTALACOES	435.905,13

Total Suplementação:	8.563.849,09

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1302) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.183-0000 - OBRAS E INSTALACOES	435.905,13

Total Anulação:	435.905,13

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 58 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 000058/21 de 19 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei da Confresa de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 001003/21 de 11 de Março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.01 - SETOR DE HABITAÇÃO

(2049) 3.3.90.30.00.00.00.1.219-0033 - MATERIAL DE CONSUMO	297.171,10
(2051) 3.3.90.39.00.00.00.1.219-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.138,42

Total Suplementação: 597.309,52

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

07.04 - SETOR DE TRANSPORTES

(1345) 3.3.90.39.00.00.00.2.063-0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.138,42

Total Anulação: 300.138,42

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 109/2020.**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens do 2º Aditivo ao Contrato Nº 109/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CREDENCIANTE: CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI, inscrita no CNPJ com o n. **09.179.444/0001-00**.

OBJETO: Contratação de empresa de Sistema que ofereça a Municipalidade Sistema Administrativo de Auto Gestão Integrada do Frotas, com Gestão de Combustíveis On-Line, Fornecimento em Rede de Postos Credenciados e Postos Licitados, Gestão do Combustível do P.A, Melosa e Containers de Combustível, Gestão dos Empenhos do Frotas por centro de Custo para Prestação de Contas, Manutenção Preventiva, Corretiva e Peças Integrado ao Controle de quilometragem dos Veículos, Sistema Integrado para gerar informações ao Portal de Transparência e Acompanhamento e Regulação de Contratos com emissão de Relatórios bem como Geração de Tabelas para Prestação de Contas aos Órgãos de Controle da Prefeitura Municipal de Confresa, junto ao Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 109/2020. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2113 – Manutenção de Estradas Vicinais

Código Reduzido: 1359– Material de Consumo

Fonte: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ACRÉSCIMO 25%	VALOR TOTAL
03	Intermediação no fornecimento de COMBUSTÍVEIS em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes).	R\$ 261.045,90	R\$ 65.261,47	R\$ 326.307,37

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação Obras Serviços Públicos

Unidade Administrativa: 04 – SETOR DE TRANSPORTES

Projeto Atividade: 2126 – Manutenção de Vias Urbanas

Código Reduzido: 1366– **Material de Consumo**

Fonte: 1112 – RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REMANEJADA	ACRÉSCIMO 25%	VALOR REMANEJADO
03	Intermediação no fornecimento de COMBUSTÍVEIS em rede postos credenciados para atendimento a frota da Prefeitura Municipal sendo (gasolina comum, Etanol, diesel comum, diesel s-10, filtros e lubrificantes).	R\$ 261.045,90	R\$ 65.261,47	R\$ 326.307,37

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 225/2021

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa M.S. TOGNI (GURI DISTRIBUIDORA), inscrita no CNPJ sob nº 08.045.581/0001-90, para fornecimento de 700 (setecentos) unidades DE OVOS DE CHOCOLATE A SER DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA. O valor a ser pago é de R\$ 7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) por unidade, totalizando o valor de R\$ 5.425,00 (cinco mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

Conquista D'Oeste, 22 de março de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTABILIDADE

RREO SIMPLIFICADO 1. BIMESTRE 2021

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.620.400,00	24.620.400,00	4.119.705,42	16,73	4.119.705,42	16,73	20.500.694,58
RECEITAS CORRENTES	23.810.400,00	23.810.400,00	4.119.705,42	17,30	4.119.705,42	17,30	19.690.694,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.700.000,00	1.700.000,00	211.777,12	12,46	211.777,12	12,46	1.488.222,88
Impostos	1.545.000,00	1.545.000,00	188.354,18	12,19	188.354,18	12,19	1.356.645,82
Taxas	155.000,00	155.000,00	23.422,94	15,11	23.422,94	15,11	131.577,06
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	754.000,00	754.000,00	107.298,02	14,23	107.298,02	14,23	646.701,98
Contribuições Sociais	650.000,00	650.000,00	63.832,23	9,82	63.832,23	9,82	586.167,77
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	104.000,00	104.000,00	43.465,79	41,79	43.465,79	41,79	60.534,21
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	3.936,35	1,97	3.936,35	1,97	196.063,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	136.000,00	136.000,00	2.023,01	1,49	2.023,01	1,49	133.976,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	64.000,00	64.000,00	1.913,34	2,99	1.913,34	2,99	62.086,66
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	28.076,29	18,72	28.076,29	18,72	121.923,71
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	140.000,00	140.000,00	28.076,29	20,05	28.076,29	20,05	111.923,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.906.400,00	20.906.400,00	3.766.056,03	18,01	3.766.056,03	18,01	17.140.343,97
Transferências da União e de suas Entidades	9.166.400,00	9.166.400,00	1.687.444,98	18,41	1.687.444,98	18,41	7.478.955,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.015.000,00	9.015.000,00	1.536.017,46	17,04	1.536.017,46	17,04	7.478.982,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.725.000,00	2.725.000,00	542.593,59	19,91	542.593,59	19,91	2.182.406,41
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	2.561,61	2,56	2.561,61	2,56	97.438,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	350,00	0,50	350,00	0,50	69.650,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	2.211,61	7,37	2.211,61	7,37	27.788,39

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	810.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00		0,00		0,00	800.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demas Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	660.000,00	660.000,00	72.934,94	11,05	72.934,94	11,05	587.065,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.280.400,00	25.280.400,00	4.192.640,36	16,58	4.192.640,36	16,58	21.087.759,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.280.400,00	25.280.400,00	4.192.640,36	16,58	4.192.640,36	16,58	21.087.759,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.280.400,00	25.280.400,00	4.192.640,36	16,58	4.192.640,36	16,58	21.087.759,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.620.743,53					1.620.743,53
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.620.743,53			1.620.743,53		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.130.800,00	25.753.346,53	4.809.941,12	4.809.941,12	20.943.405,41	4.352.206,63	4.352.206,63	21.401.139,90	4.169.667,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	22.318.800,00	22.808.358,40	3.726.594,12	3.726.594,12	19.081.764,28	3.268.859,63	3.268.859,63	19.539.498,77	3.088.300,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.959.000,00	12.083.280,30	1.997.025,57	1.997.025,57	10.086.254,73	1.997.025,57	1.997.025,57	10.086.254,73	1.964.561,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.349.800,00	10.715.078,10	1.729.568,55	1.729.568,55	8.985.509,55	1.271.834,06	1.271.834,06	9.443.244,04	1.123.739,93	
DESPESAS DE CAPITAL	1.732.000,00	2.864.968,13	1.083.347,00	1.083.347,00	1.781.641,13	1.083.347,00	1.083.347,00	1.781.641,13	1.081.367,00	0,00
INVESTIMENTOS	1.722.000,00	2.854.968,13	1.083.347,00	1.083.347,00	1.771.641,13	1.083.347,00	1.083.347,00	1.771.641,13	1.081.367,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00			80.000,00			80.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	649.600,00	647.797,00	139.865,18	139.865,18	507.931,82	139.865,18	139.865,18	507.931,82	72.939,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.780.400,00	26.401.143,53	4.949.806,30	4.949.806,30	21.451.337,23	4.492.071,81	4.492.071,81	21.909.071,72	4.242.606,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	24.780.400,00	26.401.143,53	4.949.806,30	4.949.806,30	21.451.337,23	4.492.071,81	4.492.071,81	21.909.071,72	4.242.606,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	24.780.400,00	26.401.143,53	4.949.806,30	4.949.806,30		4.492.071,81	4.492.071,81		4.242.606,97	0,00
RESERVA DO RPPS	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	660.000,00	660.000,00	72.934,94	11,05	72.934,94	11,05	587.065,06
RECEITAS CORRENTES	660.000,00	660.000,00	72.934,94	11,05	72.934,94	11,05	587.065,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	660.000,00	660.000,00	72.934,94	11,05	72.934,94	11,05	587.065,06
Contribuições Sociais	660.000,00	660.000,00	72.934,94	11,05	72.934,94	11,05	587.065,06
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	649.600,00	647.797,00	139.865,18	139.865,18	507.931,82	139.865,18	139.865,18	507.931,82	72.939,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	649.600,00	647.797,00	139.865,18	139.865,18	507.931,82	139.865,18	139.865,18	507.931,82	72.939,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	649.600,00	647.797,00	139.865,18	139.865,18	507.931,82	139.865,18	139.865,18	507.931,82	72.939,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2021
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	24.130.800,00	25.753.346,53	4.809.941,12	4.809.941,12	97,17	20.943.405,41	4.352.206,63	4.352.206,63	96,89	21.401.139,90	0,00
Legislativa	990.000,00	990.000,00	224.661,67	224.661,67	4,54	765.338,33	151.626,27	151.626,27	3,38	838.373,73	0,00
Ação Legislativa	990.000,00	990.000,00	224.661,67	224.661,67	0,00	0,00	151.626,27	151.626,27	0,00	0,00	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	150.000,00	150.000,00	21.199,00	21.199,00	0,43	128.801,00	21.199,00	21.199,00	0,47	128.801,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	150.000,00	150.000,00	21.199,00	21.199,00	0,43	128.801,00	21.199,00	21.199,00	0,47	128.801,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	3.421.000,00	3.421.000,00	617.685,34	617.685,34	12,48	2.803.314,66	494.153,57	494.153,57	11,00	2.926.846,43	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	3.042.000,00	3.042.000,00	557.169,29	557.169,29	11,26	2.484.830,71	433.637,52	433.637,52	9,65	2.608.362,48	0,00
Administração Financeira	379.000,00	379.000,00	60.516,05	60.516,05	1,22	318.483,95	60.516,05	60.516,05	1,35	318.483,95	0,00
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Recrutamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.367.000,00	1.447.000,00	152.716,59	152.716,59	3,09	1.294.283,41	141.377,59	141.377,59	3,15	1.305.622,41	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00			0,00	40.000,00			0,00	40.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	188.000,00	188.000,00	22.696,46	22.696,46	0,46	165.303,54	15.496,46	15.496,46	0,34	172.503,54	0,00
Assistência Comunitária	992.000,00	1.072.000,00	129.056,13	129.056,13	2,61	942.943,87	124.917,13	124.917,13	2,78	947.082,87	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	122.000,00	122.000,00	964,00	964,00	0,02	121.036,00	964,00	964,00	0,02	121.036,00	
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Previdência Social	853.300,00	853.300,00	166.644,08	166.644,08	3,37	686.655,92	121.547,78	121.547,78	2,71	731.652,22	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	623.400,00	623.400,00	98.880,20	98.880,20	2,00	524.519,80	98.880,20	98.880,20	2,20	524.519,80	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	229.900,00	229.900,00	67.763,88	67.763,88	1,37	162.136,12	22.767,58	22.767,58	0,51	207.132,42	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	5.954.000,00	6.284.082,30	950.213,68	950.213,68	19,20	5.333.868,62	870.827,47	870.827,47	19,39	5.413.254,83	0,00
Atenção Básica	2.259.000,00	2.319.082,30	329.982,09	329.982,09	6,67	1.969.100,21	306.282,09	306.282,09	6,82	2.012.800,21	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.833.000,00	2.833.000,00	476.422,91	476.422,91	9,63	2.356.577,09	420.736,70	420.736,70	9,37	2.412.263,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	365.000,00	365.000,00	75.197,86	75.197,86	1,52	289.802,14	75.197,86	75.197,86	1,67	289.802,14	
Vigilância Sanitária	195.000,00	195.000,00	9.878,63	9.878,63	0,20	185.121,37	9.878,63	9.878,63	0,22	185.121,37	
Vigilância Epidemiológica	126.000,00	126.000,00	7.007,54	7.007,54	0,14	118.992,46	7.007,54	7.007,54	0,16	118.992,46	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	176.000,00	446.000,00	51.724,65	51.724,65	1,04	394.275,35	51.724,65	51.724,65	1,15	394.275,35	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	5.301.000,00	5.301.000,00	702.576,74	702.576,74	14,19	4.598.423,26	683.945,38	683.945,38	15,23	4.617.054,62	0,00
E ensino Fundamental	3.997.000,00	3.997.000,00	552.511,01	552.511,01	11,16	3.444.488,99	538.981,07	538.981,07	12,00	3.458.518,93	
E ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
E ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	0,10	5.000,00	1.098,52	1.098,52	0,02	8.901,48	
E ensino Superior	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Educação Infantil	837.000,00	837.000,00	122.051,40	122.051,40	2,47	714.948,60	120.851,46	120.851,46	2,69	716.148,54	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	152.000,00	152.000,00	14.310,43	14.310,43	0,29	137.689,57	14.310,43	14.310,43	0,32	137.689,57	
FU12 - Demais Subfunções	270.000,00	270.000,00	8.703,90	8.703,90	0,18	261.296,10	8.703,90	8.703,90	0,19	261.296,10	
Cultura	424.000,00	424.000,00	17.000,69	17.000,69	0,34	406.999,31	17.000,69	17.000,69	0,38	406.999,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	424.000,00	424.000,00	17.000,69	17.000,69	0,34	406.999,31	17.000,69	17.000,69	0,38	406.999,31	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.327.000,00	3.123.167,91	1.055.130,94	1.055.130,94	21,32	2.068.036,97	1.042.433,94	1.042.433,94	23,21	2.080.733,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	395.000,00	1.088.167,91	694.713,32	694.713,32	14,04	394.454,59	694.713,32	694.713,32	15,47	394.454,59	
Serviços Urbanos	1.675.000,00	1.777.000,00	333.703,44	333.703,44	6,74	1.443.296,56	327.128,44	327.128,44	7,28	1.449.871,56	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	195.000,00	195.000,00	26.714,18	26.714,18	0,54	168.285,82	20.592,18	20.592,18	0,46	174.407,82	
FU15 - Demais Subfunções	62.000,00	62.000,00			0,00	62.000,00			0,00	62.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	337.500,00	644.857,91	343.411,03	343.411,03	6,94	301.446,88	337.141,03	337.141,03	7,51	307.716,88	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	337.500,00	644.857,91	343.411,03	343.411,03	6,94	301.446,88	337.141,03	337.141,03	7,51	307.716,88	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	99.000,00	99.000,00	11.696,96	11.696,96	0,24	87.303,04	7.331,96	7.331,96	0,16	91.668,04	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	99.000,00	99.000,00	11.696,96	11.696,96	0,24	87.303,04	7.331,96	7.331,96	0,16	91.668,04	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.060.000,00	1.160.095,31	285.994,83	285.994,83	5,78	874.100,48	266.222,83	266.222,83	5,93	893.872,48	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	80.000,00	80.000,00	2.502,11	2.502,11	0,05	77.497,89	2.502,11	2.502,11	0,06	77.497,89	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	835.000,00	835.000,00	173.242,96	173.242,96	3,50	661.757,04	153.470,96	153.470,96	3,42	681.529,04	
FU20 - Demais Subfunções	145.000,00	245.095,31	110.249,76	110.249,76	2,23	134.845,55	110.249,76	110.249,76	2,45	134.845,55	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	105.000,00	113.843,10	23.885,93	23.885,93	0,48	89.957,17	23.885,93	23.885,93	0,53	89.957,17	
Conservação de Energia	105.000,00	113.843,10	23.885,93	23.885,93	0,48	89.957,17	23.885,93	23.885,93	0,53	89.957,17	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.155.000,00	1.155.000,00	131.123,64	131.123,64	2,65	1.023.876,36	122.266,03	122.266,03	2,72	1.032.733,97	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.155.000,00	1.155.000,00	131.123,64	131.123,64	2,65	1.023.876,36	122.266,03	122.266,03	2,72	1.032.733,97	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	175.000,00	175.000,00			0,00	175.000,00			0,00	175.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00			0,00	80.000,00			0,00	80.000,00	
Encargos Especiais	252.000,00	252.000,00	106.000,00	106.000,00	2,14	146.000,00	51.147,16	51.147,16	1,14	200.852,84	
Refinanciamento da Dívida Interna	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	232.000,00	232.000,00	106.000,00	106.000,00	2,14	126.000,00	51.147,16	51.147,16	1,14	180.852,84	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	80.000,00	80.000,00			0,00	80.000,00			0,00	80.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.600,00	647.797,00	139.865,18	139.865,18	2,83	507.931,82	139.865,18	139.865,18	3,11	507.931,82	
TOTAL (III) = (I + II)	24.780.400,00	26.401.143,53	4.949.806,30	4.949.806,30	100,00	21.451.337,23	4.492.071,81	4.492.071,81	100,00	21.909.071,72	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	649.600,00	647.797,00	139.865,18	139.865,18	2,83	507.931,82	139.865,18	139.865,18	3,11	507.931,82	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.947,62	5.947,62	0,12	24.052,38	5.947,62	5.947,62	0,13	24.052,38	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.947,62	5.947,62	0,12	24.052,38	5.947,62	5.947,62	0,13	24.052,38	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	10.000,00	10.000,00	2.967,86	2.967,86	0,06	7.032,14	2.967,86	2.967,86	0,07	7.032,14	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	10.000,00	2.967,86	2.967,86	0,06	7.032,14	2.967,86	2.967,86	0,07	7.032,14	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	106.000,00	106.000,00	18.845,45	18.845,45	0,38	87.154,55	18.845,45	18.845,45	0,42	87.154,55	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	13.975,95	13.975,95	0,28	71.024,05	13.975,95	13.975,95	0,31	71.024,05	
Administração Financeira	21.000,00	21.000,00	4.869,50	4.869,50	0,10	16.130,50	4.869,50	4.869,50	0,11	16.130,50	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	41.000,00	41.000,00	7.504,56	7.504,56	0,15	33.495,44	7.504,56	7.504,56	0,17	33.495,44	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	38.000,00	38.000,00	7.504,56	7.504,56	0,15	30.495,44	7.504,56	7.504,56	0,17	30.495,44	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	181.000,00	179.197,00	43.737,47	43.737,47	0,88	135.459,53	43.737,47	43.737,47	0,97	135.459,53	0,00
Atenção Básica	101.000,00	99.197,00	23.336,53	23.336,53	0,47	75.860,47	23.336,53	23.336,53	0,52	75.860,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.000,00	52.000,00	16.063,67	16.063,67	0,32	35.936,33	16.063,67	16.063,67	0,36	35.936,33	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	3.047,21	3.047,21	0,06	11.952,79	3.047,21	3.047,21	0,07	11.952,79	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	290,02	290,02	0,01	4.709,98	290,02	290,02	0,01	4.709,98	
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00	400,04	400,04	0,01	3.599,96	400,04	400,04	0,01	3.599,96	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	600,00	600,00	0,01	3.400,00	600,00	600,00	0,01	3.400,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (c-d)	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	209.000,00	209.000,00	44.571,35	44.571,35	0,90	164.428,65	44.571,35	44.571,35	0,99	164.428,65	0,00
Ensino Fundamental	163.000,00	163.000,00	35.656,64	35.656,64	0,72	127.343,36	35.656,64	35.656,64	0,79	127.343,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	43.000,00	43.000,00	8.914,71	8.914,71	0,18	34.085,29	8.914,71	8.914,71	0,20	34.085,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.000,00	4.000,00	524,06	524,06	0,01	3.475,94	524,06	524,06	0,01	3.475,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	4.000,00	4.000,00	524,06	524,06	0,01	3.475,94	524,06	524,06	0,01	3.475,94	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	25.000,00	25.000,00	8.482,28	8.482,28	0,17	16.517,72	8.482,28	8.482,28	0,19	16.517,72	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	8.103,22	8.103,22	0,16	11.896,78	8.103,22	8.103,22	0,18	11.896,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	379,06	379,06	0,01	4.620,94	379,06	379,06	0,01	4.620,94	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.500,00	2.500,00	379,06	379,06	0,01	2.120,94	379,06	379,06	0,01	2.120,94	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	379,06	379,06	0,01	2.120,94	379,06	379,06	0,01	2.120,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)					
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	25.000,00	25.000,00	6.905,47	6.905,47	0,14	18.094,53	6.905,47	6.905,47	0,15	18.094,53	0,00
Absolvidimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	6.905,47	6.905,47	0,14	18.094,53	6.905,47	6.905,47	0,15	18.094,53	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS**CARGO: PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO/NOVA ESPERANÇA**

MARIA DA CONCEIÇÃO PACHECO DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO – CENTRO

LUANA DIAS RODRIGUES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 PROCESSO N° 021/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL n° 009/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE COMPLEXIDADE SUPERIOR AOS REALIZADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei n° 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **05 (cinco) de abril de 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 22 de março de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE****LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 144 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

"Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Curvelândia.

Capítulo II**Da composição**

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação Municipal;
- g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

- I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 8º. Os representantes, titular e suplente, dos diretores das escolas públicas municipais deverão ser os diretores responsáveis pelas escolas de acordo com a portaria de sua nomeação para o cargo.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei revoga as seguintes leis, Lei Ordinária N. 200/2007, Lei ordinária N. 211/2007, e a Lei Complementar N. 056/2011

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 22 de março de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DOIS MINIÔNIBUS ESCOLAR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT – CONFORME CONVÊNIO SEDUC (MT) – Nº 0746/2020.”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE ABRIL DE 2021 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3336 6400. Diamantino, 22 de março de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

SETOR RH EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 047/2019

CONTRATADO(a): EDNA SOLANGE DA CUNHA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 047/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **31/03/2021**.

SETOR RH EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 200/2019

CONTRATADO(a): ROSANDE RAMOS DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 200/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **31/03/2021**.

SETOR RH DECRETO Nº 056/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 Edital nº 001/2019, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 18 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 056/2021

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)

Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cédula de Identidade

Título e Certidão de Quitação Eleitoral

Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)

Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;

Certidão de Nascimento ou Casamento

RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil

Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)

CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/> (Autenticação no site)

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) - <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...> (Autenticação no site)

Certidão Negativa de Débitos para com o Município (SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)

Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função

Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. (NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)

Comprovante de Escolaridade

Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo

Declaração de veracidade dos documentos apresentados (SETOR DE RH)

Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - Cópia do Cartão

Número de Contato (fixo ou celular):

Email:

01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS NA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 056/2021

Cargo: ENFERMEIRO	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	
7º	JACKELINE DE MIRANDA MENDES
8º	MAURA REGINA COSTA
9º	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	
14º	MARIA FATIMA DE LARA

Cargo: TÉCNICA EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL (CAETÉS/BOJUI/POSTO GIL)	
CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO	
3º	NILSEIA MARIA DA COSTA
4º	IVANEIDE DA CRUZ CAMARGO

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 234/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileiro portador do RG nº 17060222 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.122.881-50, como Fiscal do Contrato nº 013/2021 - cujo OBJETO é: **Prestação de serviço de treinamento de servidores do paço municipal que lidam diretamente com a prestação de contas dos processos de aquisição de produtos, serviços e obras de interesse desta municipalidade.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016. ARP Nº 001/2017. CONTRATO Nº 057/2017.

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ARP Nº 01/2017

CONTRATO Nº 057/2017

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT".

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público e em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Diamantino-MT, em defesa do interesse público.

Em conformidade com o ofício 002/2021 da Tottum Assessoria e Consultoria Pública e Empresarial Ltda solicitando Distrato amigável.

Considerando que não há interesse da Administração na continuidade da referida Prestação de Serviço.

Diamantino-MT, 19 de março de 2021.

ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO

Secretaria Municipal de Administração

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADAS À CUIABÁ-MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Federal nº 14.035/2020, no seu artigo 4º-G, a realizar-se no dia **26 DE MARÇO DE 2021 - 13:15 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3336 6400. Diamantino, 22 de março de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO) E CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT.**” nos termos da Lei 10.520/02, Lei Federal nº 14.035/2020, no seu artigo 4º-G, a realizar-se no dia **26 DE MARÇO DE 2021 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3336 6400. Diamantino, 22 de março de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO RODOVIÁRIO - CAMINHÃO CAÇAMBA EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 902273/2020(SUDAM), PARA O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **12 DE ABRIL DE 2021 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3336 6400. Diamantino, 22 de março de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

PORTARIA CONSELHO FETHAB

PORTARIA Nº 236/2021

"Nomeia membros para a nova Composição do Conselho Municipal do FETHAB do Município de Diamantino/MT".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do Decreto nº 96/2017 e 039/2017, membros para compor o Conselho de FETHAB:

I - Edson da Costa Lube - Secretário Municipal de Infraestrutura;

II - Marineides Nogueira Leite de Araújo - Secretária Municipal de Fazenda;

III - Jozenil Costa Lube - Vice Prefeito Municipal;

IV - Ricardo Batista Ferreira - Secretário Municipal de Planejamento e Controle;

V - Arnildo Gerhardt Neto (Titular) e Adriano Soares Correa (Suplente) - Representante do Poder Legislativo;

VI - Rogério Cocco Rubin (Titular) e Mateus Mendes França (Suplente) - Representante APROSOJA;

vii - Lucas Konageski (Titular) e Mário Júnior Zortea (Suplente) - Representante Sindicato Rural;

VIII - Lecindo Pedro da Silva (Titular) e Carlindo Rei de Almeida (Suplente) - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

IX - Napoleão Rutilli - Representante da Associação de Produtores de Decolância;

X - Erick Garcia Lopes - Representante da CEARPA;

Art. 2º - O Conselho do FETHAB será presidido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - O Conselho elaborará seu regimento interno, que será aprovado por maioria simples.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 22 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**Registro de preços para futura aquisição de uma máquina tipo Retroescavadeira Zero Km, para o Município de Diamantino-MT – Convênio MAPA nº 901575/2020**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE ABRIL DE 2021 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3336 6400. Diamantino, 22 de março de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 235/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **VALDICE MUFARDINI GOMES**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 08871558 SSP/MT e CPF sob nº 987.475.921-68, como Fiscal do Contrato nº **009/2021** - cujo OBJETO é: **Solicitação emergencial de medicamentos para atender a demanda do Município de Diamantino no tratamento de sintomas de COVID-19.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**Registro de preços para futura aquisição de uma máquina tipo Escavadeira Hidráulica Nova, para o Município de Diamantino-MT – Convênio SUDECO nº 905035/2020**”, nos termos da Lei 10.520/02,

a realizar-se no dia **13 DE ABRIL DE 2021 - 14:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3336 6400. Diamantino, 22 de março de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VAN (MINI-ÔNIBUS) ESCOLAR, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT – CONFORME CONVÊNIO SEDUC (MT) – Nº 1055/2018.**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE ABRIL DE 2021 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**65) 3336 6400. Diamantino, 22 de março de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o “**REGISTRO PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI VAN ESCOLAR (CAP. MÍNIMA 7 PASSAGEIROS), PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT – CONFORME CONVÊNIO SEDUC (MT) – Nº 0212/2020.**”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE ABRIL DE 2021 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.diamantino.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Joaquim P. F. Mendes, nº 2211, das 12:00 até às 18:00

horas. Informações: tel. (0**65) 3336 6400. Diamantino, 22 de março de 2021.

SERGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 122/2017.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 122/2017.

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

VALOR ACRESCIDO: **R\$ 502.700,00** (Quinhentos e dois mil e setecentos reais)

CONTRATADO **COOPPERVALE - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 15 DE MARÇO DE 2021.**

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 18 DE MARÇO DE 2021, EDIÇÃO Nº 3689, PÁGINA 260, REFERENTE AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO A ARP Nº 104/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 18 de Março de 2021, Edição nº 3689, página 260, referente ao EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO A ARP Nº 104/2020.

ONDE SE LÊ:

VL. SOLICITADO CONFORME % DE AUMENTO **0,28**

LEIA-SE:

VL. SOLICITADO CONFORME % DE AUMENTO **0,028**

Diamantino/MT, 22 de março de 2021.

SÉRGIO VINÍCIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020

4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÁLCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.**

DO REALINHAMENTO, SEGUE ALTERAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	ÁLCOOL COMUM-PARA ABASTECIMENTO NO BAIRRO RURAL DE DECIOLÂNDIA, SITUADO A APROXIMADAMENTE 140KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, EMPRESA DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR VAREJISTA.	CAMPO MARCA	LITRO	3,26	4,06
02	GASOLINA COMUM-PARA ABASTECIMENTO NO BAIRRO RURAL DE DECIOLÂNDIA, DISTANTE A APROXIMADAMENTE 140KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, EMPRESA DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR VAREJISTA.	CAMPO MARCA	LITRO	4,58	5,57
03	ÓLEO DIESEL COMUM (S-500), PARA ABASTECIMENTO NO BAIRRO RURAL DE DECIOLÂNDIA, DISTANTE A APROXIMADAMENTE 140KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, EMPRESA DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR VAREJISTA.	CAMPO MARCA	LITRO	3,91	4,57
04	ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO NO BAIRRO RURAL DE DECIOLÂNDIA, DISTANTE A APROXIMADAMENTE 140KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, EMPRESA DE ESTABELECIMENTO DENOMINADO POSTO REVENDEDOR VAREJISTA.	CAMPO MARCA	LITRO	3,93	4,55

CONTRATADO: **ALÊ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL
DIAMANTINO/MT, 15 DE MARÇO DE 2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 001/2021 tendo por objeto: **“Contratação de Empresa para Aquisições de Cestas Básicas Tipo 1, para atender a demanda dos usuários em vulnerabilidade social e econômica do Município de Diamantino-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.”**, em conformidade ao artigo 4ºH da **MEDIDA PROVISÓRIA nº 926, de 20/03/2020** em consonância adisposto na **Lei nº 13.979 de 06/02/2020** em seu artigo 4º, tendo como vencedora a Empresa **D.L. CARDOSO EIRELI - ME** ao valor global de **R\$ 39.875,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**. Diamantino – MT, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

DECRETO Nº 57/2021

DECRETO Nº 57/2021

Altera o Decreto Municipal nº 181/2018, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Diamantino/MT, instituído pela Lei Municipal nº 796/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as substituições de membros no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Diamantino/MT, alterando-se as alíneas "a", "b", "c", "d" do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 181/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I.- Como representantes do Poder Público Municipal:

a) Ester Pereira dos Santos e Elenice do Carmo de Souza Silva, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Kamylla Faria da Silva e Rosenilda Martins da Silva, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo;

c) Evally Sandy Alves Rosário Shiozawae Mariana de Souza Lara, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda de Diamantino/MT;

d) Raquel Valeria Siqueira Pinho e Maria Aparecida da Silva Santos, Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Secretaria Municipal de Administração; (...)

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 19 de março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 233/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Técnico Nível Médio, a Sra. **SANDRA REGINA FERREIRA GUIMARÃES, RG nº 426941 - SEJUSP/MT**, à **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**, para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5 de Diretora do Escritório Regional de Saúde de Diamantino - SES/MT, a partir de **01/02/2021**.

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Março de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL 034/2021

DATA: 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: REVOGA OS §§3º E 4º DO ARTIGO 7º DO DECRETO 031/2021, QUE ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSIMINAÇÃO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os §§3º e 4º do artigo 7º do decreto 031/2021 de 17 de março de 2021.

Art. 18 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 22 DE MARÇO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2021

DATA: 11 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial o Art. 79 da Lei Complementar 008/2008,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade convertida em pecúnia pelo período de 90 (noventa) dias, ao servidor público **JULIO APARECIDO FERREIRA**, matrícula nº 1083, ocupante do cargo efetivo de **AGEN-**

TE ADMINISTRATIVO II, conforme o requerimento de 01 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO 380/2021

Contrato nº. 380/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **IDEVAN FRUETT**

CPF: 024.399.691-84

Objeto: Contratado (a) no cargo de: VIGILANTE 04/2010

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 3

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 379/2021

Contrato nº. 379/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **INEZIO ALVES BARBOSA**

CPF: 550.626.011-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 2º

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 378/2021

Contrato nº. 378/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **RAAFEL DALL ALBA DE MORAIS**

CPF: 017.381.191-74

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 3

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 383/2021

Contrato nº. 383/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SIRLEI JOANA PEREIRA COSTA SIDEGUM**

CPF: 000.866.421-89

Objeto: Contratado (a) no cargo de: JARDINEIRO

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 3º

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 22/03/2021

Valor Mensal: 2.440,36

Data Assinatura: 22/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 385/2021

Contrato nº. 385/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA**

CPF: 032.167.912-11

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 386/2021

Contrato nº. 386/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ARLINDO BOTINI**

CPF: 431.868.749-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021****EDITAL Nº 001/2021**

O Município Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o **Concorrência para Contratação de empresa na execução de obras de CONSERVAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO das ruas do município** conforme solicitado pela secretaria municipal de Obras, que será realizado no dia **23 de abril de 2021 às 08h00min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada na sede do espaço municipal das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, ou no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte MT, 19 de março de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO 387/2021

Contrato nº. 387/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARIO ACUNHA DE SOUZA**

CPF: 046.257.481-43

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 382/2021

Contrato nº. 382/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELIANA PEREIRA DE ALMEIDA**

CPF: 032.444.871-65

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI 04/2010

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 22/03/2021

Valor Mensal: 1.492,76

Data Assinatura: 22/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 369/2021 - ERRATA

Contrato nº. 369/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA**

CPF: 329.499.101-06

Objeto: Contratado (a) no cargo de: SERVENTE DE PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 1°

Vigência: 12/03/2021

Valor Mensal: 1.738,39

Data Assinatura: 12/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 408/2021

Contrato nº. 408/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **IRINEU XAVIER DOS SANTOS**

CPF: 018.122.041-59

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MESTRE DE OBRAS

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 3

Vigência: 23/03/2021

Valor Mensal: 4.194,30

Data Assinatura: 23/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1.200 S, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/nº Gaúcha do Norte– MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 o qual foi devidamente homologado por intermédio do decreto 1.107 de 25 de fevereiro de 2021 e publicado no diário oficial do município < <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> > na edição nº 3.675 de 26 de fevereiro de 2021.

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (Três) dias úteis**, contados da data do dia 23 de março de 2021 a 25 de março de 2021, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil nº 1.200 S, Centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além

de outros que se fizerem necessários assim como a apresentação de exames admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão às expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 22 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E FINANÇAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	INF.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482573	LISANIAS FERREIRA MENDES SALDANHA	16/03/1966	30,0	5,0	10,0	10,0	55,0	2.
482773	AYRA MUNIK FERREIRA DOS SANTOS DANTAS	01/03/1994	20,0	5,0	20,0	10,0	55,0	3.

ENFERMEIRO*

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
482665	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHO	03/01/1989	15,0	5,0	35,0	55,0	4.

* A presente convocação sera para assumir a vaga prevista de enfermeiro para a comunidade santa paulina, em visa de nao aprovação do segundo colocado, considerando que a Lei Municipal não faz distinção das vagas de enfermagem.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal. 1.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

1.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral. 1.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

1.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

1.3.6. Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

1.3.6.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

1.3.7. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

1.3.8. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência;

1.3.9. Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória;

1.3.10. Apresentar declaração de bens;

1.3.11. No ato da contratação, o candidato não poderá estar incompatibilizado para contratação em nova função pública, mesmo que esteja afastado em licença sem vencimento, ressalvadas as hipóteses legais de acumulação de cargos prevista na Constituição Federal; 1.3.12. Possuir documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;

1.3.13. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

1.3.14. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;

1.3.15. Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);

1.3.16. Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;

1.3.17. Carteira de Habilitação compatível se for o caso;

1.3.18. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

1.3.19. Uma foto 3x4 (recente e colorida);

1.3.20. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos solteiros ou estudantes (se tiver);

1.3.21. Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos e Comprovante de matrícula dos filhos com idade entre 06 (seis) e 13 (treze) anos;

1.3.22. Comprovante de residência atualizado;

1.3.23. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

1.3.24. Não serão aceitos, no ato da atribuição e contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticados por órgão competente com fé pública

1.3.25. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física)

1.3.26. Certidão negativa municipal; https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

1.3.27. Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link: <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...>

1.3.28. Certidão negativa Justiça Federal no link: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT>

1.3.29 Certidão negativa justiça do trabalho, no link: [:http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461](http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461)

Gaúcha do Norte-MT, 22 de março de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 310/2021 - ERRATA

Contrato nº. 310/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **Cemi Marafon Rodrigues**

CPF: 000.698.211-51

Objeto: Contratado (a) no cargo de: FISIOTERAPEUTA 03/2010

Legalidade: LC 03 e LO 1008/2020

Vigência: 15/03/2021

Valor Mensal: 5.284,84

Data Assinatura: 15/03/2021

Fonte: Or.06/Un. 002/Proj. Atv .20009/ El. 31901100 00/ CR 84

EXTRATO DE CONTRATO 388/2021

Contrato nº. 388/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FELIPE DA SILVA SCHERPINSKI**

CPF: 062.673.401-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 31901100 00/ CR 369

EXTRATO DE CONTRATO 389/2021

Contrato nº. 389/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE**

CPF: 025.180.351-17

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 31901100 00/ CR 369

EXTRATO DE CONTRATO 391/2021

Contrato nº. 391/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **OSMAR CEZAR PEREIRA DA SILVA**

CPF: 046.839..991-70

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 31901100 00/ CR 369

EXTRATO DE CONTRATO 390/2021

Contrato nº. 390/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **JANES SANTOS CASTRO**

CPF: 779.990.102-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: VIGILANTE

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 381/2021

Contrato nº. 381/2021
 Contratante: Município de Gaúcha do Norte
 Cnpj: 01.614.639/0001-01
 Contratado: **PASCOAL MORAIS DELGADO**
 CPF: 346.426.331-20
 Objeto: Contratado (a) no cargo de: VIGILANTE 04/2010
 Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020
 Processo Seletivo: 1/2021 Classificação: 1º
 Vigência: 11/03/2021
 Valor Mensal: 1.151,09
 Data Assinatura: 11/03/2021
 Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 393/2021

Contrato nº. 393/2021
 Contratante: Município de Gaúcha do Norte
 Cnpj: 01.614.639/0001-01
 Contratado: **MILTON ALBINO DE CARVALHO**
 CPF: 564.724.126-34
 Objeto: Contratado (a) no cargo de: VIGILANTE 04/2010
 Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020
 Vigência: 11/03/2021
 Valor Mensal: 1.151,09
 Data Assinatura: 11/03/2021
 Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 364/2021 - ERRATA

Contrato nº. 364/2021
 Contratante: Município de Gaúcha do Norte
 Cnpj: 01.614.639/0001-01
 Contratado: **EWERTON TEIXEIRA DE SOUZA**
 CPF: 013.665.071-69
 Objeto: Contratado (a) no cargo de: MECÂNICO 04/2010
 Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020
 Processo seletivo: 1/2021 Classificação: 3
 Vigência: 12/03/2021
 Valor Mensal: 4.404,03
 Data Assinatura: 12/03/2021
 Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 395/2021

Contrato nº. 395/2021
 Contratante: Município de Gaúcha do Norte
 Cnpj: 01.614.639/0001-01
 Contratado: **AMADO BATISTA ANTUNES MACEDO**
 CPF: 931.965.121-34
 Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 394/2021

Contrato nº. 394/2021
 Contratante: Município de Gaúcha do Norte
 Cnpj: 01.614.639/0001-01
 Contratado: **JOSE ARILDON BORGES**
 CPF: 058.981.224-60
 Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA
 Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020
 Vigência: 11/03/2021
 Valor Mensal: 2.523,08
 Data Assinatura: 11/03/2021
 Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 396/2021

Contrato nº. 396/2021
 Contratante: Município de Gaúcha do Norte
 Cnpj: 01.614.639/0001-01
 Contratado: **BENTO BERNADES DE JESUS**
 CPF: 028.778.651-00
 Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI 04/2010
 Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020
 Vigência: 11/03/2021
 Valor Mensal: 1.492,76
 Data Assinatura: 11/03/2021
 Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 397/2021

Contrato nº. 397/2021
 Contratante: Município de Gaúcha do Norte
 Cnpj: 01.614.639/0001-01
 Contratado: **REGINALDO PEREIRA DE SOUZA**
 CPF: 863.267.161-87
 Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI
 Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020
 Vigência: 11/03/2021
 Valor Mensal: 1.492,76
 Data Assinatura: 11/03/2021
 Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 399/2021

Contrato nº. 399/2021
 Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ELIENE DOS SANTOS**

CPF: 014.350.734-60

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI 04/2010

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.492,76

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 398/2021

Contrato nº. 398/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EVERALDO PEREIRA DOS SANTOS**

CPF: 513.939.131-72

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.492,76

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 401/2021

Contrato nº. 401/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FLAVIO FERRARI**

CPF: 657.699.969-00

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 402/2021

Contrato nº. 402/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **IDEMAR CORDEIRO DA SILVA**

CPF: 535.038.721-91

Objeto: Contratado (a) no cargo de: OPERADOR DE MAQUINAS

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.980,63

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 392/2021

Contrato nº. 392/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO**

CPF: 277.075.479-34

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 400/2021

Contrato nº. 400/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **ADAIR BOTINI**

CPF: 465.708.451-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.492,76

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 404/2021

Contrato nº. 404/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **Leonor Trindade**

CPF: 852.733.921-87

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 12/03/2021

Valor Mensal: 1.492,76

Data Assinatura: 12/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 403/2021

Contrato nº. 403/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA**

CPF: 001.550.875-76

Objeto: Contratado (a) no cargo de: GARI

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 1.492,76

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 405/2021

Contrato nº. 405/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **MARLI GONÇALVES CONSTANTE**

CPF: 009.303.991-37

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE DE SANEAMENTO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 16/03/2021

Valor Mensal: 2.068,17

Data Assinatura: 16/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 002/Proj. Atv .20044/ El. 31901100 00/ CR 369

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 007/2021****“ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “****LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -****RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada **fornecimento de MATERIAL GRÁFICO**, para atender todas as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações do edital, o certame acontecerá no dia **05/04/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 22 de março de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 406/2021

Contrato nº. 406/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **LUCINALDO FERREIRA RESENDE**

CPF: 929.988.101-44

Objeto: Contratado (a) no cargo de: MOTORISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 15/03/2021

Valor Mensal: 2.523,08

Data Assinatura: 15/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

ERRATA - PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2021

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir para Secretaria de Saúde, a servidora **DERILENES PEREIRA LEMOS**, nascida em 16/03/1992, portador (a) do RG nº 2162859-9 SSP/MT e do CPF: 042.963.911-27, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS na função de RECEPCIONISTA, a partir de 10/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos até 10/03/2021.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de março 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

Leia-se:

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE RECEPCIONISTA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir para Secretaria de Saúde, a servidora **DERILENES PEREIRA LEMOS**, nascida em 16/03/1992, portador (a) do RG nº 2162859-9 SSP/MT e do CPF: 042.963.911-27, lotada na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS na função de RECEPCIONISTA, a partir de 17/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 17 de março 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002**APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 002****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2021**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 001/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2021

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 e a empresa **JOÃO MARINHO**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.378.934/0001-97, estabelecida na Avenida Brasil s/n, centro, na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato pelo empresário Sr. **João Marinho**, portador da cédula de identidade

RG nº 143.865- SSP/MS e do CPF nº 367.140.971-15, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes na Ata de Registro de Preços acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 12 de março de 2021 do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
02	lt	Gasolina Comum	5,43	5,88
01	lt	Diesel – S-10	4,67	5,03

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **ATA - SRP**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 12 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE JOÃO MARINHO

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ: 02.378.934/0001-97

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

JOÃO MARINHO EPP

CNPJ nº 02.378.934/0001-97

CONTRATADO

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2021

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS Nº. 001/2021

CONTRATO Nº: 033/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL- SRP.

PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão ao Procedimento PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2020 DA ATA DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 do município de Nova Lacerda MT

Por meio do presente termo de apostila para reajuste de preços, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59 empresa a empresa **B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 37.488.012/0001-17 estabelecida no estado de Mato Grosso, Cidade de Cuiabá MT, na Avenida Miguel Sutil nº 9275 Bairro Santa Rosa, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Fonseca Demeneghi, com cadastro de pessoas físicas sob nº 02.460.011-64, resolvem firmar o presente **termo de apostila** nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude de autorização da **Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP**, órgãos Federal que regulamenta os preços do combustível, ficam alterados os valores dos combustíveis licitados no referido certame para o fornecimento do objeto mencionado, conforme comprovação por notas fiscais de aquisição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com o reajuste acima mencionado, serão alterados os valores unitários de preços constantes no Contrato nº 033/2020 acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir

do dia 10 de março de 2021 do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Anterior	Valor Alterado
02	lt	Gasolina Comum	4,30	5,19
01	lt	Diesel S-10	3,60	4,47

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 33

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 89

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 281

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 389

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 504

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01

COD REDUZIDO: 652

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no artigo 65, II, d, e § 5º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na ATA - SRP, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer

dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de março de 2021.

B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES

CNPJ: 37.488.012/0001-17

CONTRATADA

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CNPJ:01.614.539/0001-01

CONTRATANTE

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO 359/2021

Contrato nº. 359/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **FELIPE RICARDO WIEBBELLING FOLLMANN**

CPF: 067.263.961-04

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO 04/2010

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 12/03/2021

Valor Mensal: 1.704,87

Data Assinatura: 12/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 407/2021

Contrato nº. 407/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **SILMONE BARBOSA DOS SANTOS**

CPF: 952.992.621-91

Objeto: Contratado (a) no cargo de: AGENTE ADMINISTRATIVO 04/2010

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 10/03/2021

Valor Mensal: 1.704,87

Data Assinatura: 10/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv .20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 384/2021

Contrato nº. 384/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA**

CPF: 912.985.391-53

Objeto: Contratado (a) no cargo de: PEDREIRO

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Vigência: 11/03/2021

Valor Mensal: 2.880,46

Data Assinatura: 11/03/2021

Fonte: Or.09/Un. 001/Proj. Atv. 20042/ El. 31901100 00/ CR 277

EXTRATO DE CONTRATO 290/2021 - ERRATA

Contrato nº. 290/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.639/0001-01

Contratado: **DERILENES PEREIRA LEMOS**

CPF: 042.963.911-27

Objeto: Contratado (a) no cargo de: RECEPCIONISTA

Legalidade: LC 04 e LO 1008/2020

Processo Seletivo: 01/2021 Classificação: 1º

Vigência: 17/03/2021

Valor Mensal: 1.151,09

Data Assinatura: 17/03/2021

Fonte: Or.11/Un. 001/Proj. Atv. 20045/ El. 31901100 00/ CR 384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria nº 016/2021 de 04/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 022/2021**, instaurada para o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ABASTECER A FROTA MUNICIPAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **AUTO POSTO TIBIRISSÁ – CNPJ: 33.659.863/0003-96** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 2.381.114,00 (dois milhões trezentos e oitenta e um mil cento e quatorze reais).

Itanhanga-MT, 22 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Av. Santa Catarina nº 314, centro, Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”. Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **08 de abril de 2021, às 14:00hs (quatorze horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis,

ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 22 de março de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2021/ DRH/PMI

*TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **GEZIANE ROSANGELA DA SILVA** APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhanga - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhanga (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA**, Sra. **GEZIANE ROSANGELA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.401.481-5 SSP/MT e do CPF Nº. 988.678.651.53, residente e domiciliada na Rua das Flores, Agrovila Simione, Município de Itanhanga (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Técnico de Enfermagem – 40 Horas** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento 12/36, conforme Art. 2º da Lei Complementar Nº 088/2017. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 005/2019 de 12/12/2019, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R\$ 21.615,11 (vinte e um mil, seiscentos e quinze reais e onze centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Clausula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/aliquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 15 (quinze) de março de 2021 e encerrar-se-á no dia 14 (quatorze) de março de 2022, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(a) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de depósito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica

05.002.10.301.0034.2063.3190.04.00.00.00 Red. 0149

DO REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 15 DE MARÇO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

GEZIANE ROSANGELA DA SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2021

HOMOLOGA INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2021, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Homologar as inscrições dos candidatos devidamente inscritos até a data estabelecida, conforme Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Itiquira-MT, 18 de março de 2021.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2021

ANEXO 01**RELAÇÃO DE INSCRITOS POR CARGO**

CARGO 01		VAGAS	3
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ABDEL DIEGO CACERES AZAD	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
2	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
3	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO PSF/HOSPITAL	ITIQUEIRA
CARGO 01		VAGAS	2
Nº	NOME	MÉDICO PSF/HOSPITAL	LOCAL
1	ANITY PEREIRA DE SOUZA	MEDICO PESF/HOSPITAL	OBS
2	ROBERTA MACHADO MIRANDA	MEDICO PESF/HOSPITAL	OBS
CARGO 02		VAGAS	1
Nº	NOME	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	LOCAL
1	CAMILA PIRES DA SILVA LIMA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
2	MAYARA ALVES LOPES	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
3	PEDRO ALVES CABRAL	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	ITIQUEIRA
CARGO 02		VAGAS	1
Nº	NOME	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	LOCAL
1	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
2	JOSMAR FERREIRA DA COSTA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
3	MARIA APARECIDA DA SILVA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
4	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO	OBS
CARGO 03		VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
1	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
2	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
3	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUEIRA
CARGO 03		VAGAS	1
Nº	NOME	NUTRICIONISTA	LOCAL
		NÃO HOVE INSCRITOS	OBS
CARGO 04		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
2	LIANDRA VELASCO ALMEIDA	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
3	LUKAS MATHEUS RAYSA-RO LEIVA	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
4	WELINGTON RIBEIRO NOBERTO	ODONTÓLOGO	ITIQUEIRA
CARGO 04		VAGAS	1
Nº	NOME	ODONTÓLOGO	LOCAL
1	ANANDA LOUSADA FELIPE	ODONTÓLOGO	OBS
2	JOÃO PAULO VENANCIO DE C. ROCHA	ODONTÓLOGO	OBS
3	LAIS SOARES DE BIAZZI	ODONTÓLOGO	OBS
4	MARCIANO ALVES DE MEDEIROS	ODONTÓLOGO	OBS
5	WILLIAM LUIZ DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO	OBS
CARGO 05		VAGAS	1
Nº	NOME	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	LOCAL
1	MARIA DE LURDES NETA RIBEIRO	ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTIA	ITIQUEIRA
CARGO 06		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
1	CAMILA DOS SANTOS CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
2	FABIO JUNIOR DA SILVA BRITO	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA

3	FERNANDA MORAIS DA CUNHA	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
4	GUSTAVO SOARES DE SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
5	LARISSY RODRIGUES BORGES	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
6	LEILA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
7	MARLENE BALBINO DOS SANTOS FARIAS	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
8	MAYRA OLIVEIRA GOMES	PSICÓLOGO	ITIQUEIRA
CARGO 06		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL
1	ANA CAROLINE DE SOUSA COUTO	PSICÓLOGO	OBS
2	ARIADINE CRISTINA DA SILVA DE CASTRO	PSICÓLOGO	OBS
3	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	PSICÓLOGO	OBS
4	CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL	PSICÓLOGO	OBS
5	DANYELE CRISTINA DE ANDRADE	PSICÓLOGO	OBS
6	JOICE FERNANDA SOUZA	PSICÓLOGO	OBS
7	LARISSA DA SILVA DUARTE	PSICÓLOGO	OBS
8	MARCIA REGINA DA SILVA CAMPOS	PSICÓLOGO	OBS
9	MICHELE DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO	OBS
10	REGINEY LÚCIA NUNES RIBEIRO	PSICÓLOGO	OBS
11	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICÓLOGO	OBS
12	VANILDO SOUZA MATOS	PSICÓLOGO	OBS
CARGO 07		VAGAS	1
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL
1	ADAMERFLAN GOUVEIAS DE SENE	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
2	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
3	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
4	ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA ANDRADE	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
5	DAIANE CAMARGO LUZIO	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
6	GABRIELLY SILVÉRIO SALES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
7	JENIFFER DA SILVA GONCALVES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
8	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
9	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
10	PATRICIA DA SILVEIRA GONÇALVES	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
11	PRISCILLA DE SOUZA SOBRINHA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
12	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	ITIQUEIRA
CARGO 08		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL
1	ANA FLAVIA RODRIGUES CONTO	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
2	GLEISSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
3	GUSTAVO DURAN PORTO	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
4	HELDER ALBERTO LUCZYNSKI VENTURA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
5	JAQUELINE PATRÍCIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
6	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUEIRA
CARGO 09		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	CRISIANE MARTINEZ SOARES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
2	INGRITH THAINA GONÇALVES AMORIM	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
3	MARIA ELAINE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
4	MYLENA RIBEIRO TUNES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
5	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
6	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUEIRA
CARGO 09		VAGAS	1 CR

Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL
1	JULIANA ALVES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	OBS
2	MICHELI LUANA MICHELS	FISIOTERAPEUTA	OBS
CARGO 10		VAGAS	1
Nº	NOME	FONOAUDIÓLOGO	LOCAL
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS
CARGO 11		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	LOCAL
1	ALAN JUNIOR DA SILVA NUNES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
2	BRENDA CAROLINI SANTOS MEIRA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
3	CLEILTON RODRIGUES NERES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
4	DANILO MARQUES HIGINO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
5	EDUARDO SOBRINHO DA ROCHA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
6	EVANDERSON BRUNO REZENDE DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
7	GABRIEL DO NASCIMENTO RODRIGUES	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
8	HIGOR MEIRA DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
9	JHENIFER SOUZA CAMPOS STUTZ	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
10	LAIS FERREIRA SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
11	RAQUEL RANGEL DA SILVA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
12	RAYANNE DIAS DE ALMEIDA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
13	REGIS DE ARAUJO PINHEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
14	RICARDO ENRIQUE BEBER DE FREITAS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
15	ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
16	RODSON KOGIKOWSKI BRIZOLA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
17	WESLEY DA SILVA DE LIMA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
18	WESLEY RIBEIRO NOBERTO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
19	WESLEY SANDRO ALVES DE SOUZA	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
20	WILLIAM MARTINS DOS SANTOS	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ITIQUEIRA
CARGO 12		VAGAS	1
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL
1	DENISE GARCIA GUEDES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
2	JESSIKA CAETANO DA SILVA E MELO	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
3	MARIA APARECIDA FROES	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
4	MARIA MARTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	ITIQUEIRA
CARGO 12		VAGAS	1
Nº	NOME	ASSISTENTE SOCIAL	LOCAL
1	DAIARA CALENTI RADLINSKI	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
2	KARINA VITORIANO BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
3	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA CESCON	ASSISTENTE SOCIAL	OBS
CARGO 13		VAGAS	1
Nº	NOME	QUÍMICO	LOCAL
		NÃO HOUVE INSCRITOS	ITIQUEIRA
CARGO 14		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	LOCAL
1	ODECI TEREZINHA DALLA VALLE	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
2	WÉRICA PEREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUEIRA
CARGO 15		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	LOCAL
1	ANGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
2	ELISMAR RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
3	KATIANE SILVA FEITOSA	PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE MATEMÁTICA	SJB
CARGO 16		VAGAS	1

Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	LOCAL
1	AGDA PARREIRA FRAGA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
2	ANA MARIA GARCIA CAMPOS FERREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
3	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
4	ANDRESSA CAMPOS DANIEL	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
5	BEATRIZ DA SILVA PUTAROV	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
6	CLAUDIA VELASCO REZENDE	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
7	CLEUZELIA MORAIS ASSIS DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
8	DAIANE CORTEZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
9	ELAINE BARBOSA MARQUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
10	ELOINA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
11	ERICA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
12	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
13	FERNANDA FRANCISCA SOUSA DE AS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
14	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
15	GRACIELE FERNANDES CABRERA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
16	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
17	JENIFFER MARCIANO PEREIRA SIMÕES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
18	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
19	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
20	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
21	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
22	LUIZA GIARETTA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
23	MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
24	MARIA EMANUELA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
25	MAURA LIMA PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
26	MAURINETE GALDINA DE JESUS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
27	MELCA NIVIA DE CAMPOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
28	PATRICIA SUELEN LIMA SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
29	ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
30	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA MATOS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
31	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
32	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
33	SILVANA ALVES DA SILVA DINIZ	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
34	VILMA PARREIRA DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA	ITIQUEIRA
CARGO 17		VAGAS	3
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	ADEMÉRIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
2	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
3	ALEXANDRA APARECIDA NOGUEIRA MINELA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
4	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
5	ARIADNE GABRIELA VIEIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
6	BÁRBARA NATASCHA DE SOUZA AREND	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
7	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA
8	DANIELA SOUZA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITIQUEIRA

9	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
10	ESMERALDINA NÓBREGA MARINHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
11	EUGENIA GRACIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
12	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
13	FABIANA BARROS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
14	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
15	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
16	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
17	ISMARA MARTINS COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
18	IZIS MAYARA RIBEIRO VALLERIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
19	JAEQUELINE PATRICIA NUNES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
20	LUCIANA DALL"ACOSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
21	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
22	MARIA APARECIDA MOREIRA B. LEITE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
23	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
24	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
25	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
26	ROSALI FERNANDES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
27	ROSELI DINIZ DOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
28	SIOELEN CARPENA MARIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
29	TEREZA APARECIDA CORREA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
30	UARLA SAMARA GALDINO BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
31	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
32	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
33	VIVIANE ROSA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
34	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITUIQUIRA
CARGO 17		VAGAS	3
Nº	NOME	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LOCAL
1	ANA MARIA DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
2	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
3	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
4	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
5	CLAUDIANA GARCIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
6	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
7	DILENE SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
8	EDIMILSON SEBASTIAO FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
9	ELIANE DE LEON	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
10	EMILY ESTHEFANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
11	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
12	HOZANA ESPINOSA CUNHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
13	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
14	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
15	JOANA SANTANA TEIXEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
16	LEIDIANE GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
17	LEONICE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS

18	LUZIANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
19	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
20	NICE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
21	ROSIANE FERREIRA CORREA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
22	SIRLEI SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
23	TALITA AFONSO CHAMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
24	VANDERLANE SOCORRO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
25	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS
CARGO 18		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	TÉCNICO EM RAIO X	LOCAL
1	MEIRELENE ALVES CASTRO	TÉCNICO EM RAIO X	ITUIQUIRA
2	SILMAR MACHADO DE SOUZA	TÉCNICO EM RAIO X	ITUIQUIRA
CARGO 18		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	TÉCNICO EM RAIO X	LOCAL
1	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TECNICO EM RAIO X	OBS
2	ROSEMEIRE DE SOUZA	TECNICO EM RAIO X	OBS
CARGO 19		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	LOCAL
1	DALVA CAVALCANTE CORTEZ	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	ITUIQUIRA
CARGO 20		VAGAS	1
Nº	NOME	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	LOCAL
1	JOAO VITOR RODRIGUES DE CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITUIQUIRA
2	JORGE ANTONIO TAKASHIMA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITUIQUIRA
3	MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITUIQUIRA
4	PAOLA CARVALHO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITUIQUIRA
5	PAULA CAROLINE LOPES MONTEIRO	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITUIQUIRA
6	POLIANA OLIMPIO SANTANA	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITUIQUIRA
7	VINICIUS BARBOSA LAGARES	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	ITUIQUIRA
CARGO 21		VAGAS	1
Nº	NOME	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	LOCAL
1	ALEX DE MELO GARCIA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITUIQUIRA
2	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	ITUIQUIRA
CARGO 21		VAGAS	1
Nº	NOME	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	LOCAL
1	JORGE SANTANA JUNIOR	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
2	WESLEY CAMPOS DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE JIU JITSU	OBS
CARGO 22		VAGAS	1
Nº	NOME	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	LOCAL
1	IAGO ENRIKY FERREIRA LOUZADA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITUIQUIRA
2	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DESPORTIVO DE CANOAGEM	ITUIQUIRA
CARGO 23		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ANA CAROLINA FORTE GONSALVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
2	ANI BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
3	ANNA SAMARA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
4	ARIANI ALTIERI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
5	BARBARA NASCIMENTO GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA
6	BEATRIZ SOARES DE AMORIM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITUIQUIRA

7	BENEZOETE DE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
8	CELIANA AGUIAR DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
9	CLEIAMAR INACIO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
10	CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
11	CRISTIANE SILVA JANJACOM	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
12	DÂNDARA MIKAELLE JACINTA VITÓRIA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
13	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
14	DAUANA DE OLIVEIRA DA COSTA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
15	DEUVANIA BARBOSA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
16	DHYNNE LALESKA LOPES PINTO GONZAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
17	EDIAINE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
18	EDUARDA ALMEIDA MARI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
19	EMANUELE LINS PACHECO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
20	EMANUELLY ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
21	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
22	FLAVIA MARIA DAMACENA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
23	GABRIELY CRISTINE DOS SANTOS NAZARE MAIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
24	GILMARA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
25	ILMA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
26	IRACI PAIVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
27	IZABEL DE SOUZA BERNARDINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
28	JANAINA GALDINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
29	JAQUELAINE MAMORÉ PORTO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
30	JAQUELINE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
31	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
32	JULIANA JORQUEIRA VITORIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
33	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
34	KEILA ADRIANA RIBEIRO ELMO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
35	KELLI CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
36	LANDIJAINE MARIA PEREIRA DETHE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
37	LARISSA DA SILVA NUNES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
38	LETÍCIA LIMA SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
39	LOHANA BATISTA SANTA CRUZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
40	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
41	LUCINHA LINS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
42	MAGDA ÉRICA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
43	MARIA DE JESUS ALENCAR	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
44	MARIA INÊS BORGES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
45	MARIA JOSÉ GONÇALVES RAMOS FILHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
46	MARIELI SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
47	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
48	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
49	NAYARA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
50	NUBIA MARIA SEVERINO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA

51	PALOMA CAMILA DE OLIVEIRA PONTUAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
52	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
53	POLIANA PEREIRA MORAES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
54	POLIANA SEVERINO RIBEIRO MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
55	POLIANE SOARES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
56	RAFAEL SILVA MORAIS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
57	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
58	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
59	ROSELI FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
60	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
61	SAMYA CRUZ DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
62	SHELLAGH DAIANE TURATTI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
63	SIBELE MARTINS MELO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
64	SIMONIA PEREIRA SILVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
65	TAYASMIN DE ALMEIDA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
66	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
67	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUEIRA
CARGO 23		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	LOCAL
1	ADRIELI DE ANDRADE SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
2	AMANDA RIBAS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
3	ANA CAROLINE DOS SANTOS BUENO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
4	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
5	ANA LAIS FERNANDA ARRUDA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
6	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
7	BIANCA PEDRINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
8	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
9	CINTHIA NATACHA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
10	CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
11	CLEMILDA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
12	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
13	DANIELLE NOGUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
14	DEJA LOPES VALADARES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
15	EDILAINE ZANQUETA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
16	ÉVELIN SAMARA MARMETT MALOSSI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
17	EVENIN SILVA GOMES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
18	FABIANA SILVA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
19	FRANCISQUELI NONATA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
20	HORIANA RODRIGUES PASSAMANI	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
21	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
22	JANAINA LOURDES GONÇALVES DE QUEIROZ	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
23	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
24	KAREM LORAYNE PASSOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
25	KAREN FRANÇA DE SOUSA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS

26	KATLYN REGINA SACHETTI SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
27	KELLY REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
28	KEREN HAPUC MESQUITA DE MORES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
29	LORRAINE SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
30	LUANA CARNEIRO AJALA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
31	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
32	LUCY CARLA DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
33	LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
34	LUINE PRISCILA PEREIRA BENITES NILO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
35	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
36	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
37	NAIARA PEDROSO PACO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
38	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
39	SANDRA APARECIDA DE FRANÇA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
40	SONIA GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
41	TATIANE SOUZA MATOS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
42	VANESSA SOBRAL BASSAGA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
43	WENDI OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
44	YARA SANTOS DE QUADROS	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OBS
CARGO 24		VAGAS	5
Nº	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	LOCAL
1	ADINEIDE SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
2	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
3	ANTONIA ADELAIDE DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
4	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
5	DANIELA DELGADO VITORIO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
6	DESIANE NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
7	EDIRLANE ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
8	ELIENE OLIMPIO SANTANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
9	ERICA PERES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
10	HELENA LIMA DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
11	IRANILDE DA CONCEIÇÃO CRUZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
12	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
13	JANIELLE ALVES DELGADO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
14	JÉSSICA MARIA ABREU DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
15	JOANA DARC NASCIMENTO SERRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
16	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
17	KALINI FERNANDES PRADO TOFFANELLI	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
18	KARLA VIVIANE DE JESUS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
19	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
20	LILIE TE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
21	LILLIANI MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
22	LUCIANA ARCANJO DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
23	MARIA ALVES OURIVES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA

24	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
25	MARIA APARECIDA SANTOS BRAZ	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
26	MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
27	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
28	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
29	MONICA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
30	NEUZA FRANCISCO ALVINO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
31	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
32	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
33	PAULO SERGIO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
34	RAMILDA PEREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
35	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
36	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
37	VERA LUCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	ITIQUEIRA
CARGO 24		VAGAS	5
Nº	NOME	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICA	LOCAL
1	ANA CLAUDIA TEIXEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
2	ANA PAULA MENDES DEMEUI	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
3	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
4	LIVIA VITORIA DE LAMARE DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
5	MARCOS ANTONIO VIANA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
6	MARIA DAYANE ESTEFANIA DA SILVA FLOR	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
7	NAIR MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
8	NAYARA HUNAS PESSOA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OBS
CARGO 25		VAGAS	4
Nº	NOME	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	LOCAL
1	ADRIANA ALVES MORAES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
2	ALBERTO DE SOUZA CAMPOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
3	DAIANA RODRIGUES ARAÚJO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
4	DIANA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
5	EDUARDO HENRIQUE GALDINO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
6	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
7	FRANCIELLY FREITAS DE BRITO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
8	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
9	HELENA MARTINS DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
10	HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
11	INIVALDO PAULO DOS SANTOS NETO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
12	JESIEL CUSTÓDIO PEREIRA SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
13	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
14	JOSÉ ORLANDO MACÊDO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
15	JOSIANE BALBINO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
16	LUCAS DANIEL PEREIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
17	LUZIA GUIA DE ANICESIO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
18	LUZIA MANOEL FERNANDES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA
19	MARIA SOCORRO RODRIGUES ARAGÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITIQUEIRA

20	MONISE REGINA VIEIRA DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
21	OSMAIR M. DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
22	RAI CARVALHO SOARES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
23	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
24	ROSIVANI DE OLIVEIRA LIMA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
25	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
26	SUELI FERREIRA FERRAZ FARIAS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
27	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
28	VILMA MENDES DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
29	VITORIA NOVAES DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
30	VIVIANE INACIO SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
31	WILLIAN CESAR DO AMARAL VIEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	ITUIQUIRA
CARGO 25		VAGAS	4
Nº	NOME	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	LOCAL
1	ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
2	DESLANIA BARBOZA MARANHÃO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
3	DORACY DA SILVA SIQUEIRA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
4	DOUGLAS NOVAIS DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
5	FERNANDA SANTANA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
6	GILCY ALVES PINHEIRO	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
7	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
8	JEANE CARDOSO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
9	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTOS	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
10	JOAO CARLOS MACIEL	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
11	MAURICIO DA SILVA QUEIROZ	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
12	NACIBI LOPES DA SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
13	PATRICIA DE BRITO SILVA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
14	ROSILENE CARDOSO DE SOUZA	COLETOR DE ENTULHO/LIXO	OBS
CARGO 26		VAGAS	10
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ADRIELLE DA SILVA BIOTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
2	ALICE APARECIDA DA SILVA SOUTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
3	ALICE DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
4	ALLANA RAFAELLY SOUZA LIBERATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
5	ANA CAROLINA SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
6	ANA MARIA DA SILVA SANTIAGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
7	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
8	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
9	CAMILA SILVA SCHIAVÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
10	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
11	CARINA AUGUSTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
12	CATIANE CARVALHO MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
13	CINTHIA CARLA AQUINO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
14	CIRLENE MOURA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
15	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA

16	CLAUDENISA TRINDADE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
17	CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
18	CORACI CAVALCANTE LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
19	DAIANE VIEIRA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
20	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
21	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
22	DIENY AQUINO COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
23	DILCILENE ALVES BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
24	ELENILZA DOS SANTOS ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
25	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
26	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
27	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
28	EUNICE PAULA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
29	EVANGELINA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
30	FERNANDA FARIAS DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
31	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
32	GLAUCIA NAIANE R. DO SANTOS PROCOPIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
33	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
34	IRENO ROCHA DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
35	JENIFER LOPES DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
36	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
37	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
38	JESSICA FEITOSA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
39	JHEICE KELEN ENGRACIA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
40	JHENIFER FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
41	JONATHAN SOUZA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
42	JOSÉ ANTONIO FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
43	JOSE WILLAMES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
44	JOSELINA COIMBRA SILVA MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
45	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
46	JUCIETE MAGDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
47	KEILA CARVALHO CORREIA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
48	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
49	KETHELLE RODRIGUES SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
50	LAIS KETELIN DE SOUZA ALMEIDA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
51	LAIUMA PEREIRA SCHUBERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
52	LARISSA SOUSA ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
53	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
54	LEILIANE DA SILVA LEVINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
55	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
56	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
57	LUANA CARVALHO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
58	LUCAS MIRANDA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
59	LUCIA FERREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA

60	LUCIA RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
61	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
62	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
63	MARCELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
64	MARCO ANTONIO AGUIAR MEDEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
65	MARIA ALICE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
66	MARIA ALICE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
67	MARIA DE LOURDES MERGELINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
68	MARIA IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
69	MARIA JOSE DA SILVA CABRAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
70	MARIA KEYLA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
71	MARIA LUCICLEIA LIMA DANTAS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
72	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
73	MARTHA DE OLIVEIRA NETTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
74	MICHELE BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
75	MILTON SEVERIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
76	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
77	NAILZA DA COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
78	NALMA ORTIZ DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
79	NATALIA CANDIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
80	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
81	ODETE SAMPAIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
82	PAMELA CORREA SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
83	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
84	PAULA EDUARDA MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
85	QUEILA APARECIDA ANDRIESKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
86	RAFAELA DIAS LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
87	RAIANE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
88	ROBERTA CAMILO DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
89	ROSÂNGELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
90	ROSANGELA MARCIANO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
91	SANTONINO BISPO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
92	SELES MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
93	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
94	TANIA APARECIDA DE MORAES RAITZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
95	TATIELY JOSÉ DE JESUS MEIRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
96	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
97	VALDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
98	VANESSA MAIARA LIMA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
99	WILLIAN MOREIRA GOBBI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITUIQUIRA
CARGO 26		VAGAS	5
Nº	NOME	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LOCAL
1	ANA PAULA DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
2	ANGLESSON OLIVEIRA BRASIL DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS

3	ANTONIO EVANDRO GOLUM-BIESKI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
4	CATRIELI DE SOUZA BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
5	CLEA MARIA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
6	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
7	GUILHERMINA ANTUNES DE S. MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
8	ISAIAS PEDROSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
9	JADHY ALVES DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
10	JULIANA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
11	KASSIA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
12	KELLY ROCHA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
13	LUCIMAR MEDEIROS DA SILVA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
14	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA CACERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
15	MARCOS VINICIUS COSTA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
16	MARIA AUXILIADORA DE AQUINO FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
17	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
18	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
19	MARIA THALIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
20	MÔNICA REZENDE FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
21	NILCEIA BARROS SOARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
22	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
23	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
24	RUTE MARIA GONCALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
25	SERGIO MARCOS RODRIGUES WASEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
26	SILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
27	SILVANA SILVA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
28	VERA LUCIA PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
29	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
30	WILSON ASSIS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS
CARGO 27		VAGAS	15
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	ADILSON ROBERTO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
2	ALEX GARCIA DOS SANTOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA
3	ALICE CRISTINA FERNANDES	MOTORISTA	ITUIQUIRA
4	ANAÍDES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
5	ANDERSON DIEGO DA SILVA MACHADO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
6	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
7	ANSELMO NUNES DUARTE	MOTORISTA	ITUIQUIRA
8	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	MOTORISTA	ITUIQUIRA
9	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	MOTORISTA	ITUIQUIRA
10	CARLOS HENRIQUE ALVES PEREIRA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
11	CLAUDINEI FERREIRA BENITEZ	MOTORISTA	ITUIQUIRA
12	DARCI JOAO RIGO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
13	DIONISIO SILVA DE SOUZA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
14	EDIVALDO RODRIGUES DE MELO	MOTORISTA	ITUIQUIRA
15	EDNALDO AMARO DA SILVA	MOTORISTA	ITUIQUIRA
16	EDUARDO APARECIDO EDUARDO	MOTORISTA	ITUIQUIRA

17	ELCIO MENEZES MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
18	FABIANO ANICESIO DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
19	FRANCISCO SOARES CAMPOS FILHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
20	FREDGIL LUCIANO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
21	JEFFERSON ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
22	JOAO BATISTA DIAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
23	JOSE CICERO DE OLIVEIRA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
24	LEANDRO RODRIGUES CARVALHO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
25	LEICIMAR BORGES DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
26	LUCIANO DE ARAUJO MARTINS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
27	MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
28	MARCUS VINICIUS NEVES DA MATA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
29	MIZAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
30	NEUZIMAR DA SILVA BRITO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
31	NICANOR DAVID RODRIGUES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
32	PEDRO BASTOS CABRAL	MOTORISTA	ITIQUEIRA
33	PEDRO CAMPOS NETO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
34	PONCIANO BARBOSA DIAS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
35	RAINE MENDONÇA DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
36	RONILSON DA SILVA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
37	SERGIO PEREIRA MENDES	MOTORISTA	ITIQUEIRA
38	THIAGO PEREIRA FRANÇA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
39	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
40	TIAGO TEIXEIRA CAMPOS	MOTORISTA	ITIQUEIRA
41	VALDEIR JOSE JOAQUIM	MOTORISTA	ITIQUEIRA
42	VALMOR MARI	MOTORISTA	ITIQUEIRA
43	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA	ITIQUEIRA
44	WILLIAM HENRIQUE CAMPOS RIBEIRO	MOTORISTA	ITIQUEIRA
CARGO 27		VAGAS	10
Nº	NOME	MOTORISTA	LOCAL
1	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	MOTORISTA	OBS
2	ANDRE LUIZ VIEIRA	MOTORISTA	OBS
3	ARI FRANCISCO DE ARAUJO	MOTORISTA	OBS
4	BENEDITO ALVES PINTO	MOTORISTA	OBS
5	ERNANDE ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	OBS
6	EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA	MOTORISTA	OBS
7	FABIO JUNIOR GONÇALVES DAS CHAGAS	MOTORISTA	OBS
8	FATIMA DA SILVA RONDON	MOTORISTA	OBS
9	JHONATHAN HENRIQUE DE SOUZA BERNARDINHO	MOTORISTA	OBS
10	JOANIM BRIZOLA	MOTORISTA	OBS
11	LEOLINO SANTANA TEIXEIRA	MOTORISTA	OBS
12	MAICON RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA	OBS
13	MARINALDO BATISTA SOARES	MOTORISTA	OBS
14	ORLEI NONATO QUEIROZ	MOTORISTA	OBS
15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA	OBS
16	PAULO HENRIQUE NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	OBS
17	VAGNER SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA	OBS
18	WANDERSON BARROS RODRIGUES	MOTORISTA	OBS
CARGO 28		VAGAS	1
Nº	NOME	MECÂNICO - NÍVEL II	LOCAL
1	DHEISON PARREIRA SILVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUEIRA
2	EDIMARCIO RODRIGUES DA SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUEIRA
3	JOCEMAR DA SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUEIRA
4	LEANDRO RODRIGUES SI-MOES	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUEIRA

5	MARCIO FERREIRA DE OLIVEIRA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUEIRA
6	RODRIGO ARANTES SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUEIRA
7	VANDERLEI RODRIGUES DA ROCHA	MECÂNICO - NÍVEL II	ITIQUEIRA
CARGO 28		VAGAS	1
Nº	NOME	MECÂNICO - NÍVEL II	LOCAL
1	ADRIANO DE FARIAS SILVA	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
2	JOABI NERES DE ALMEIDA	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
3	RONEI ALBERTO TOLDO	MECÂNICO - NÍVEL II	OBS
CARGO 29		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
2	CRISLA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
3	KEICIANE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
4	LEIDIANE CRISTINA SCHAFFER	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
5	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ITIQUEIRA
CARGO 29		VAGAS	1
Nº	NOME	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	LOCAL
1	CLAUDIONE APARECIDA NARCIZO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OBS
2	NEIA ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	OBS
CARGO 30		VAGAS	2
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ADEMAR PEREIRA DE JESUS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
2	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
3	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
4	AMANDA OURIVES DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
5	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
6	ANDERSON JESUS CASTELO BRANCO GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
7	ANDRESSA MEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
8	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
9	CAMILA BATISTA DE MORAIS INACIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
10	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
11	CAMILA SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
12	CAMILA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
13	CARLA EDUARDA DE OLIVEIRA PONTUAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
14	CAROLINE QUIRINO BATISTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
15	CLEIDEMAR CAMPOS CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
16	CRISLAINE INACIO SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
17	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
18	DANIEL RODRIGUES PACHECO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
19	DÂNIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
20	DAVID MORAIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
21	DEBORAH PARREIRA CARBAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
22	DEUSA ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
23	DHEINISSON RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
24	DIULY ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
25	EDILAINÉ SOUZA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
26	EDINAN FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA
27	ELINEIA UMBELINO DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITIQUEIRA

28	ELISNÁRIA SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
29	ELIZIEL CAMPOS GONZAGA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
30	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
31	FRANCIELY DE SOUZA BERNARDINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
32	FRANTHIELEN DA SILVA BUENO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
33	GABRIEL NUNES VENDRAMIN	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
34	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
35	GLAUCIA CARDOSO COSTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
36	GLAUCIA REGINA DE JESUS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
37	HADYLA RODRIGUES SILVEIRA CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
38	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
39	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
40	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
41	JAEDER CARLOS RIBEIRO TUNES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
42	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
43	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
44	JOÃO VITOR CAMILO SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
45	JOAO VITOR OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
46	JOSIANE ROSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
47	JOSIMAR RODRIGUES SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
48	KAILLANY RODRIGUES LIMA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
49	KEILA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
50	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
51	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
52	LETICIA LORENZA FERNANDES VIANA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
53	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
54	LOYSELENE MARTINS DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
55	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
56	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
57	LUIS CARLOS JUNIO SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
58	LUIS FELIPE GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
59	MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
60	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
61	MARIA DO SOCORRO DA COSTA TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
62	MARIA EVA DE FREITAS MACIEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
63	MARIA ROSA DA SILVA GONZALES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
64	MARINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
65	MAURICIO NEVES CANDIDO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
66	MAYRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
67	MICHELE FOSSA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
68	MILENA FERRAZ SEVERINO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
69	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
70	NATALIA DA SILVEIRA FRAGERRI DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
71	NATHALIA CRISTINA LACERDA DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA

72	OSCAR MENDES PEREIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
73	OTÁVIO CORRÊA ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
74	POLIANA SILVA CORTES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
75	RAFAEL PEREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
76	RAFAELLA ROCHA LOPES DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
77	RAIELY CARVALHO DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
78	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
79	RITA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
80	RODRIGO DE OLIVEIRA DUTRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
81	ROMILDA MARIA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
82	SAMARA SARGES LEMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
83	SAULO OLIVEIRA NETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
84	SHAAD LUANN RODRIGUES DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
85	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
86	TAYSSA PERCILIA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
87	VITOR FERREIRA TEODORO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
88	WILLIAM DORNELES DA SILVA REZENDE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
89	WILLIAM RAMIRO SANTOS DOMINGOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	ITUIQUIRA
20	CARGO 30	VAGAS	2
Nº	NOME	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	LOCAL
1	ALAN DA SILVA REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
2	ALEX DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
3	AMANDA LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
4	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
5	ANDERSON DA CUNHA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
6	ANGELICA NAGEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
7	BRUNO LOPES DE AS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
8	CARLOS EDUARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
9	CLEIDILENE DE LAMARE MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
10	CLEONICE EVANGELISTA MARRANHÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
11	CRISTIANE BORGES DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
12	CRISTIANE SILVA REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
13	DAIANA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
14	DANDARA VIANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
15	DANIELA LORENA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
16	DANILO DE SOUZA MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
17	DENILSE PERES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
18	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
19	EDUARDO JOSE RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
20	ELIAS THEOTONIO DA ROCHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
21	ELIEGE DA SILVA MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
22	FERNANDA SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
23	FERNANDO DE SOUZA GRANO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
24	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS

25	GABRIEL CARDOSO ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
26	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
27	GEISIQUELE ALVES FERRAZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
28	GUSTAVO FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
29	GUSTAVO SOBRAL ALVES BASSAGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
30	HADREN BRUNA DE SOUZA NEVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
31	HEBER DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
32	HERIKA KAROLINI GONSALEZ HENRIQUE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
33	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
34	IVERSON VINICIUS DE AQUINO AS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
35	JANAINA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
36	JANAINA YARA FORNAZIERE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
37	JAQUELINE CAMARA DE ANUNCIACAO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
38	JERLIANI CARDOSO SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
39	JESSICA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
40	JESSICA TAIANE DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
41	JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
42	KAROLINE KETELIN RODRIGUES WASEN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
43	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
44	LEA FABRIZYA OLIVEIRA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
45	LETICIA ZENIR SILVA GAUNA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
46	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
47	LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
48	LUCIA HELENA RODRIGUES CATARINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
49	LUCILENE SOARES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
50	LUCIMARA MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
51	MARCOS ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
52	MARIA APARECIDA DE FREITAS ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
53	MARIANGELA RANGEL SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
54	MARINA DE SOUZA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
55	MAYARA DE MATOS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
56	NATALIA ALVES DE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
57	NELITA MESSIAS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
58	RAFFAEL SOUZA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
59	RAQUEL ALVES DE SOUZA SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
60	RHAÍNY EDUARDA AMORIM BOZOKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
61	RHAISSANDRA CAMILY TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
62	SUELEN PEDRINA CALASSI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
63	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
64	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
65	UIGNER ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
66	VALDIRENE ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
67	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS

68	YZAMARA SANTANA DE SOUZA ANDRADES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	OBS
CARGO 31		VAGAS	3 (CR)
Nº	NOME	PEDREIRO	LOCAL
1	ADGUIMAR SODRÉ DE OLIVEIRA	PEDREIRO	ITIQUEIRA
2	AMILTON PEREIRA DE JESUS	PEDREIRO	ITIQUEIRA
3	HIRENO SOARES	PEDREIRO	ITIQUEIRA
4	PAULO AFONSO DOS SANTOS	PEDREIRO	ITIQUEIRA
5	PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	PEDREIRO	ITIQUEIRA
6	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	PEDREIRO	ITIQUEIRA
CARGO 31		VAGAS	3
Nº	NOME	PEDREIRO	LOCAL
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS
CARGO 32		VAGAS	2
Nº	NOME	SERVENTE	LOCAL
1	ADAUTO MORENO FRANCISCO	SERVENTE	ITIQUEIRA
2	ALFREDO CAMPOS	SERVENTE	ITIQUEIRA
3	JOSÉ EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	SERVENTE	ITIQUEIRA
4	JURACI SOUZA DA CRUZ	SERVENTE	ITIQUEIRA
5	OSMAR MOREIRA DA SILVA	SERVENTE	ITIQUEIRA
CARGO 32		VAGAS	2
Nº	NOME	SERVENTE	LOCAL
1	JOEL SUETONIO ALVES CORREA	SERVENTE	OBS
CARGO 33		VAGAS	1
Nº	NOME	JARDINEIRO	LOCAL
1	BRUNA MENEZES SOARES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
2	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
3	GUSTAVO BATISTA ALVES	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
4	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
5	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	JARDINEIRO	ITIQUEIRA
CARGO 33		VAGAS	1
Nº	NOME	JARDINEIRO	LOCAL
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS
CARGO 34		VAGAS	1
Nº	NOME	PINTOR	LOCAL
1	ANTONIO DE OLIVEIRA	PINTOR	ITIQUEIRA
2	BRUNO FRANCISCO DE LIMA	PINTOR	ITIQUEIRA
3	LUCAS DORNEL DE JESUS	PINTOR	ITIQUEIRA
4	LUIZ CARLOS DANTAS DO NASCIMENTO	PINTOR	ITIQUEIRA
5	MAIKON FERREIRA DOS SANTOS	PINTOR	ITIQUEIRA
6	RENALDO SOARES DA COSTA	PINTOR	ITIQUEIRA
CARGO 34		VAGAS	1
Nº	NOME	PINTOR	LOCAL
1	ANDERSON MARTINS DOS SANTOS	PINTOR	OBS
2	ANTONIO APARECIDO ROBERTO	PINTOR	OBS
3	IVONETE GAMARRA DE OLIVEIRA	PINTOR	OBS
4	PEDRO DA SILVA CAMPOS	PINTOR	OBS
CARGO 35		VAGAS	4
Nº	NOME	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	LOCAL
1	ADRIANA LIMA DE SOUZA MARTINS	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
2	ALLANA CARLA PEREIRA OLIVEIRA	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
3	ANA CRISTINA BOTELHO	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
4	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA MELO	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
5	ANA RITA JACINTA FRAGA	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
6	ANA VALERIO DA SILVA	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
7	ANDREIA MIRANDA VELASCO	ARTIFICE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA

8	ANDRESSA GARCIA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
9	APARECIDA BITANCOR CRUZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
10	AUREA BERNAZZOLLI DE LIMA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
11	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
12	CARMEM SILVIA MARCOLINO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
13	CELIA LOPES DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
14	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
15	CLAUDILENE MELO FERREIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
16	CRISLANE DE SOUSA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
17	CRISTIANA FERNANDES TARLEI	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
18	CRISTIANE RAMOS DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
19	CRISTINA ROCHA MOREIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
20	DEUSILIA DE OLIVEIRA PROCOPIO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
21	DIOMAR CAMPOS GONZAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
22	DIONISIA ALVES DA SILVA ARAUJO NUNES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
23	EDINA ALVES DE SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
24	EDINEIA FREITAS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
25	EDVANIA ALVES DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
26	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
27	ELENI ROCHA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
28	ELIANE DA SILVA FREITAS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
29	ELIENE SOUZA BRAGA DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
30	ELIETE DORNEL PEREIRA CASTANHA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
31	EMANUELLY APARECIDA MARTINS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
32	ERCEONILIA PEREIRA MENDES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
33	ETIANE GOMES SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
34	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
35	GEISSE NATALIA PEREIRA BORGES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
36	IOLANDA SILVA DE ANDRADES RODRIGUES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
37	IVANIA MARIA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
38	JANA FRANÇA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
39	JOANA D'ARQUE FRANÇA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
40	JOISCINETE SANTOS DE QUEIROZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
41	JOSEFA ROSA DE MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
42	JOSICLEIDE GOMES DE LIMA SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
43	JULIA BATISTA BELEM	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
44	KATIUCIA LOPES LOURO RODRIGUES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
45	KEROLAINÉ GOMES ALVES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
46	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
47	LAURA MANOEL FERNANDES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
48	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
49	LUCIENE DA PACIENCIA FRANCISCO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
50	LUCINETE DA SILVA MELO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
51	LUDY PAULA DOS SANTOS SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA

52	LURDES ANTONIA FELDEKIRCHER	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
53	MARACÉLIS LONGO NOGUEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
54	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
55	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
56	MARIA EVILANIA DE MESSIAS DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
57	MARIA LÚCIA DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
58	MARIS-LUCIA RODRIGUES BARBOSA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
59	MAYARA BATISTA GODEGUEZ	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
60	OROZINA SEVERINO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
61	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
62	PÂMELA SHAIANA TURATTI FAQUIN	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
63	PIETRA MIRANDA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
64	PRISCILA DOS SANTOS BRAGA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
65	REGINA BORGES BARROS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
66	REGINA PATRICIA ALVES BRITO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
67	REGINA SOARES DA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
68	RONAILDA CABRAL DA COSTA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
69	ROSANA DA SILVA BIOTO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
70	ROSELI APARECIDA DO NASCIMENTO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
71	ROSENAIDE AQUINO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
72	SADILLA SOUZA OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
73	SAMARA APARECIDA ROCHA MARQUES SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
74	SANDRA LINS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
75	SENILVA ROSA DE ANICESIO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
76	SILVA BELMIRO LIMA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
77	SILVANIA FERREIRA FERREIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
78	SÔZAMAR CORRÊA BORGES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
79	STEFFANY PROCOPIO FERREIRA BARRETO	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
80	TAIAS BEZERRA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
81	TAINARA RIBEIRO DA SILVA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
82	TELMA MORAIS DE OLIVEIRA	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
83	TEREZA DE JESUS ROSA DOS SANTOS	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
84	TEREZA RAQUEL ARANTES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
85	THEILA CARVALHO SOARES	ARTIFÍCE DE COPA/COZINHA	ITIQUEIRA
CARGO 35		VAGAS	2
NOME		ARTIFICE DE COPA/COZINHA	LOCAL
1	ANA CRISTINA SILVA REIS	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
2	ANA LUCIA DE SOUZA	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
3	ANA MARIA DE FREITAS DA COSTA	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
4	BARBARA DIAS TIMM	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
5	CREIDIANE CUNHA ALVES	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
6	ELZA CALADO DA MATA	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
7	ERICA MARTINS DOS SANTOS	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
8	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
9	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
10	MANOELE SOUZA ALVES	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
11	MARCIA DAHMER DE OLIVEIRA	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
12	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS

13	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
14	MARIA CUSTODIA NONATA DA SILVA	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
15	SANDRA PEDRINA CALASSE	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
16	VANESSA SAVALA DA SILVA	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
17	VERA GONCALVES DA CRUZ	ARTIFICE COPA/ COZINHA	OBS
CARGO 36		VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	MIKAHIL MARIANO MORAES DE CAMPOS	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
2	PEDRO ALAN QUILICE	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
3	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUEIRA
CARGO 36		VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	LOCAL
1	CLAUDIVANM MESQUITA DE SOUZA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
2	EDUARDO ROBERTO SIFUENTES SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
3	PAULO RICARDO STEFANI	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
4	ROBIANO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	OBS
CARGO 37		VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL
1	DEUZENIR PROCÓPIO FERREIRA BARRETO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
3	ERICK APARECIDO DE ARAUJO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
4	FABIO MOREIRA FREITAS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
5	JHONATAN SANTANA SIQUEIRA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
6	ROMULO NEVES DE SOUZA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
7	WANDERLEI SILVA CORTES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	ITIQUEIRA
CARGO 37		VAGAS	1
Nº	NOME	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	LOCAL
1	ARAMIS PORTA GOMES DE SOUZA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
2	JOSEMAR RUFINO BARBOSA	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
3	NILTON LANGARO	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
4	RONIVALDO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	OBS
CARGO 38		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	DENIS GARCIA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
2	ELADIO GONCALVES	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
3	IGOR DA CUNHA SILVA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
4	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
5	LUIZ CARLOS PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
6	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
7	NELSON RODRIGUES DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
8	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
9	ROGERIO DINIZ DOS REIS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
10	SEBASTIAO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
11	UENDRE CAMPOS DE CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	ITIQUEIRA
CARGO 38		VAGAS	1 (CR)
Nº	NOME	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	LOCAL
1	RIAN DA SILVA PEREIRA	OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS	OBS

CARGO 39		VAGAS	1
Nº	NOME	LUBRIFICADOR	LOCAL
1	LEONIDAS DA SILVA MARTINS	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
2	TOBIAS GABRIEL BORGES CAMPOS	LUBRIFICADOR	ITIQUEIRA
CARGO 39		VAGAS	1
Nº	NOME	LUBRIFICADOR	LOCAL
		NÃO HOUVE INSCRITOS	OBS
CARGO 40		VAGAS	1
Nº	NOME	FUNILEIRO	LOCAL
1	ANTONIO CARLOS DORNEL DE CARVALHO	FUNILEIRO	ITIQUEIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.**

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA/MT

CONTRATADO(A): THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 019/2021, a partir de 01/03/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR(A).

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 160, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itiquira/MT, nomeados pela Portaria 113/2018 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a deliberação contida na Ata 003/2021, a qual aprova a prorrogação até 05/05/2021, do mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itiquira/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Itiquira/MT, nomeados pela Portaria 113/2018 e suas alterações, até 05 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 19 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 155, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. CAMILA DA SILVEIRA FRAGERRI, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PSICÓLOGO, empossado em 14/10/2014, pelo período de 01 (um) mês, **sendo o período de gozo de 10/03/2021 à 10/04/2021 referente ao período aquisitivo 14/10/2014 a 14/10/2019**, com o retorno ao trabalho no dia **11/04/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/03/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 156, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. OLINDO ARAÚJO DOS SANTOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 01/04/2002, pelo período de 02 (dois) meses, **sendo o período de gozo de 13/01/2021 à 13/03/2021 referente ao período aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017**, com o retorno ao trabalho no dia **14/03/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/01/2021.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SAMIA CONCEIÇÃO CAMPOS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, empossado em 06/03/2008, pelo período de 03 (tres) meses, **sendo o período de gozo de 07/04/2021 à 07/07/2021 referente ao período aquisitivo 06/03/2013 a 06/03/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **08/07/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 158, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. FERNANDA RAFAEL ANTUNES LENK, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de FARMACEUTICA, empossado em 27/02/2008, pelo período de 01 (um) mês, **sendo o período de gozo de 01/03/2021 à 01/04/2021 referente ao período aquisitivo 11/11/2013 a 11/11/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **02/04/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 159, DE 12 DE MARÇO DE 2021.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. APARECIDA JOSE MACHADO DE SOUZA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, empossado em 01/04/2002, pelo período de 03 (três) meses, **sendo o período de gozo de 19/02/2021 à 19/05/2021 referente ao período**

aquisitivo 01/04/2012 a 01/04/2017, com o retorno ao trabalho no dia 20/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 12 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2020**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia **30 de Março de 2021, às 14:00 horas no Site www.jaciara.mt.gov.br**, com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jaciara - MT, 22 de Março de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N.º. 027/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses **R\$ 32.349,00** (Trinta e dois mil trezentos e quarenta e nove reais). **ASSINATURA:** 19/03/2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N.º. 025/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses **R\$ 885.157,30** (Oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos). **ASSINATURA:** 19/03/2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N.º. 026/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** SANE-FOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços

para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses **R\$ 87.680,00** (Oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais). **ASSINATURA:** 19/03/2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N.º. 022/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **R\$ 68.230,00** (Sessenta e oito mil duzentos e trinta reais). **ASSINATURA:** 19/03/2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N.º. 023/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CONEXPAR COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS DO PARANA EIRELI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses **R\$ 144.833,70** (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **ASSINATURA:** 19/03/2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ATA N.º. 024/2021

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais utilizados na manutenção e reparos de redes, ramais e cavaletes de água do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses **R\$ 254.817,00** (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais). **ASSINATURA:** 19/03/2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE PORTARIAS MÊS MARÇO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DAS PORTARIAS DO MÊS DE MARÇO 2021.

PORTARIA N° 117 DE 03 MARÇO DE 2021

CONCEDER, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 077/2010 de 03 de junho de 2011.

Nome	Período	Gozo
EDILSON PEREIRA DE CAMPOS	2019/2020	03/03/2021 a 31/05/2021

PORTARIA N° 118 DE 03 MARÇO DE 2021

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) di-

as de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
BRASÍLIANO GARCIA DE MOURA	2016/2017	01/03/2021 a 20/03/2021

PORTARIA Nº 126 DE 15 MARÇO DE 2021

Art. 1º. CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dra. DALVA VIEIRA BONFIM - CRM/MT 4064, LICENÇA MATERNIDADE, de 120 (cento e vinte) dias, a servidora GRACIELE DA SILVA OLIVEIRA SOUZA, a contar de 18/02/2021 à 17/06/2021, tendo em vista as normas de direito previdenciário. Art. 2º. Estender a licença de que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 18/06/2021 à 16/08/2021, tendo por fundamento o Art. 147 da Lei Complementar nº 045/2006, com relação dada pelo Art.1º da Lei Complementar nº 057/2009.

PORTARIA Nº 128 DE 18 MARÇO DE 2021

CONCEDER, conforme perícia médica realizada pelo Perito Médico Previdenciário DR. JUN OKADA - CRM/MT 2283, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 18/02/2021 à 31/03/2021, o servidor JOSE CLAUDIO DE ALPINO, em conformidade com art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 129 DE 18 MARÇO DE 2021

CONCEDER, conforme perícia médica realizada pelo Perito Médico Previdenciário DR. JUN OKADA - CRM/MT 2283, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 25/01/2021 à 25/09/2021, a servidora ANA MARIA ALVES, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 130 DE 18 MARÇO DE 2021

CONCEDER, conforme perícia médica realizada pelo Perito Médico Previdenciário DR. JUN OKADA - CRM/MT 2283, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 17/02/2021 à 17/04/2021, a servidora RITA COELHO DE BARROS, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 131 DE 18 MARÇO DE 2021

CONCEDER, conforme perícia médica realizada pelo Perito Médico Previdenciário DR. JUN OKADA - CRM/MT 2283, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 18/02/2021 à 18/04/2021, a servidora MARIA DE JESUS GONCALVES DE ABREU, em conformidade com art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 132 DE 18 MARÇO DE 2021

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SANCHES CAMRGO - CRM/MT 3737, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 16/03/2021 à 14/04/2021, a servidora FABIANE ASSIS OSMARIO, em conformidade com art. 145 a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

PORTARIA Nº 133 DE 18 MARÇO DE 2021

CONCEDER, conforme atestado médico concedido pela Dr. JOSE RICARDO FERREIRA - CRM/GO 18.484, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir do dia 02/03/2021 à 31/03/2021, a servidora LAUDIRENE SANTANA DE SOUSA FERREIRA, em conformidade com art. 099 a Lei Complementar nº 068/2006 de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 134 DE 18 MARÇO DE 2021

CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado, sendo 10 (dez) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia, em conformidade ao art. 126 a Lei Complementar n.º 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	2020/2021	05/03/2021 a 14/03/2021

PORTARIA Nº 135 DE 18 MARÇO DE 2021

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Nome	Período	Gozo
ADELSON GONCALVES DOS SANTOS	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
BEATRIZ CORREA PALACIO	2020/2021	22/03/2021 a 20/04/2021
CLODOALDO MANSANO	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
HERIKA CRISTINA DE SOUZA CUNHA	2020/2021	23/03/2021 a 21/04/2021
JOAO PAULO APARECIDO DA SILVA	2016/2016	08/03/2021 a 06/04/2021
JOSE FIDEL DE SOUZA	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
JOSE LUIZ DE CAMPOS	2018/2019	05/03/2021 a 03/04/2021
MARIA APARECIDA DA SILVA	2018/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
MAURICIO MARCIANO DA SILVA	2017/2018	01/03/2021 a 30/03/2021
ROBERTO COSTA CHAVES	2016/2017	01/03/2021 a 30/03/2021
SIDNEIA FERREIRA DA SILVA LEITE	2019/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

PORTARIA Nº. 136 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

“EFETUAR O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONFORME ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 117, DE 01 DE MARÇO DE 2016 – PLANOS DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Considerando a Lei Complementar 117, de 01 de março de 2016, que reestrutura o Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jauru-MT, com exceção dos servidores públicos municipais do quadro da Secretaria Municipal de Educação abrangidos por outro Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, qual seja, Lei Complementar nº. 068/2010.

R E S O L V E: Artigo 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 117, de 01 de março de 2016, - Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, e Lei Complementar nº. 068/2010, conforme tabela a seguir, bem como as alterações introduzidas pela lei complementar nº. 132/2018:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	ENQUADRAMENTO	
		CLASSE	NÍVEL
FERNANDA SILVA AVELAR	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	III
SELMA SILVANA VAZ SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	B	V

Artigo 2º. Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior, com efeito retroativo a competência de março/2021. **Artigo 3º.** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. FC 013 - AGROMONT

Juara/MT, 22 de Março de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 013/2021

Trata-se de **Pedido de Reequilíbrio e/ou Substituição dos itens nº 02 e 03 (Tubo corrugado PVC 630 mm x 6mt – Tubo Corrugado PVC 1000 mm x 6mt)** realizado pela empresa AGROMONT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 038/2020/ADMINISTRAÇÃO, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 032/2020/ADMINISTRAÇÃO, que tem por objeto: *"Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Tubos Corrugados em PVC para manutenção de pontes, em Atendimento à Secretaria Municipal de Transportes"*.

A empresa vencedora da licitação informou que o valor dos referidos itens sofreram reajuste financeiro nos últimos meses em razão do cenário atual. Assim a empresa requer o reequilíbrio econômico dos itens da marca AMANCO, sendo: R\$ 5.209,00 para o Tubo Corrugado em PVC 600) e R\$ 12.755,00 para o Tubo Corrugado em PVC 1000, para tanto, trouxe ao processo a composição de custos e as respectivas Notas Fiscais a fim de comprovar o alegado.

Subsidiariamente, em caso de impossibilidade de conceder o reequilíbrio financeiro requerido, solicita a empresa Licitada que seja oportunizado a substituição dos itens por outro da marca AMBIDUR, semelhante e de boa qualidade, cujo preço almejado seria R\$ 3.452,00 para o Tubo Corrugado em PVC 600) e R\$ 7.700,00 para o Tubo Corrugado em PVC 1000.

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Declara a Fiscal de Contratos que realizou inúmeras diligências na cidade de Juara/MT bem como em pesquisa de preço no Site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e não encontrou produtos com as especificações constantes no processo licitatório, restando prejudicado para um orçamento preciso.

Desse modo, a estimativa de preços realizadas pela Administração, por meio da fiscal de contrato, tem o condão de verificar quais parâmetros estão sendo cobrados pelo mercado no âmbito público e/ou privado, de forma a cumprir com as exigências da Lei nº 8.666/1993.

No comércio local deste município, as duas empresas que fornecem os citados tubos, são representantes de marca diversa, sendo Kanaflex e Tigre. Em contato com a empresa Licitada a mesma informa que não trabalha com as marcas Kanaflex e Tigre e manteve a proposta do requerimento inicial, qual seja: conceder o reequilíbrio de preço ao item atual da marca AMANCO ou substituir os itens pela marca AMBIDUR, produto semelhante e de boa qualidade.

No entanto, as marcas Kanaflex, Ambidur e Tigre são compostas por tubos de polietileno e não tubo de PVC conforme licitação, portanto, são objetos de qualidade diferente e material diferente, ferindo o edital.

Considerando que o ordenamento não veda a recomposição da equivalência material entre prestação e contraprestação em favor da administração pública e considerando que esta não tem a livre disponibilidade do interesse público, conclui-se que o poder público tem o dever de buscar a recomposição do equilíbrio econômico dos contratos em que figure como parte, em razão do interesse público.

A substituição da marca ofertada pode acontecer, desde que determinados requisitos sejam observados. Ao pedir a substituição do produto, o contratado deve comprovar fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, nesse caso, o aumento significativo no valor do produto pelo fabricante, e este assim o fez, comprovando através de notas fiscais, juntado aos autos. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada, de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados no edital.

Pois bem.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Deve-se analisar se a divergência apresentada altera a essência do produto que a Administração pretende adquirir.

Em que pese o período chuvoso em que o item se faz indispensável para os trabalhos da Secretaria municipal de Transportes, a substituição por outras marcas fere o princípio da vinculação ao instrumento editalícios eis que o produto substituído (Polietileno) não é o mesmo material do produto substituído (PVC).

Assim, se a nova marca atende às especificações técnicas editalícias, apresente qualidade igual ou superior ao ofertado inicialmente, não representa prejuízo à competitividade para o certame e se revele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar o objeto de marca diferente, em conformidade ao princípio da economicidade e da eficiência. No entanto no presente caso o produto é de material diferente do licitado, não cabendo aceitar a substituição.

Na oportunidade, a empresa solicita o reequilíbrio financeiro no preço dos tubos corrugados da marca AMBIDUR (polietileno) a serem substituídos, que devido às atualizações do mercado, não é possível fornecer o produto pelo mesmo valor da marca ofertada anteriormente e solicita o reajuste do preço para R\$ 3.452,00 (Tubo Corrugado em PVC 600) e R\$ 7.700,00 (Tubo Corrugado em PVC 1000).

Do Exposto:

Assim sendo, **INDEFIRO O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO E REEQUILÍBRIO DOS ITENS Nº 02 e 03** da Ata de Registro de Registro de Preços nº 032/2020/ADMINISTRAÇÃO, Pregão nº 038/2020/ ADMINISTRAÇÃO, referente ao fornecimento de *Tubo Corrugado em PVC 600 e Tubo Corrugado em PVC 1000, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes.*

Assim sendo, caberá à Licitada responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, pelo que **MANTENHO à Licitada o compromisso de entregar os itens já solicitados nas Requisições que eventualmente estejam em aberto**, aguardando a entrega do produto, sob pena de responder por penalidades.

DETERMINO que seja realizada a verificação pela Secretaria Municipal de Transporte, **para que verifique a viabilidade de aquisição de Tubos nas medidas necessárias, TUBOS DE POLIETILENO**, eis que existem mais marcas e mais fornecedores do referido produto do que do produto

concerne à formação de Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n° 001/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos n° 001/2021, designando os Membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Claudemir Rodrigues Jovano;

Secretário: Edimar Aparecido dos Santos;

Membro: Tais Tosta Vitorazzi Magosso (Representante da Secretaria de Saúde);

Membro: Gilvan da Silva (Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico);

Membro: Elaine Duarte Vitorazzi (Representante da Secretaria de Promoção e Assistência Social).

Art. 2º. A comissão constituída no art. 1º será responsável por analisar e julgar o conjunto de propostas apresentadas pelas entidades participantes do Concurso de Projetos n° 001/2021, realizando a classificação em conformidade com as regras previstas no Edital, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento do feito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITO Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARCELO VIEIRA VITRAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 e demais resultados apresentados pela Pregoeira e equipe de apoio, homologo e adjudico o presente certame a Empresa **RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME**, inscrita no CNPJ N° **21.267.722/0001-87**, para todos os efeitos previstos em lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 22 de março de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2021

PROCESSO: 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR REGISTRADO:

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME

CNPJ: 21.267.722/0001-87.

OBJETO: Registro de Pregão para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de

Sistema Integrado de Gestão Pública desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulos WEB (Internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal que deverão ainda atender as necessidades legais e as normas de remessa eletrônica de documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VALOR DA ARP: R\$ 456.420,00(quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 22 DE MARÇO DE 2022.

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 22 de Março de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE ADESAO N° 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2021

O Senhor **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, Adesão n° 001/2021 a favor da empresa **JOSE JADIR FACCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 06.982.999/0001-06, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de um Trator tipo Cortador de Grama Giro Zero, com operação em 360°, através de Adesão na Ata de Registro de Preços n° 222/2020 proveniente do Pregão Eletrônico n° 063/2020 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, perfazendo o valor total de **R\$ 34.625,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**. A referida contratação dos serviços será através de Adesão na Ata de Registro de Preços n° 0222/2020, proveniente do **Pregão Eletrônico n° 063/2020** da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

Marcelândia/MT, 22 de março de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1.043/2021

Autoria: Poder Executivo

Súmula: "Cria o fundo municipal do idoso e dá outras providências"

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implementação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações inseridos na Política Municipal do Idoso.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento ao idoso.

§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo referem-se ao desenvolvimento de programas e ações dirigidos ao idoso, ressalvadas as políticas públicas de ação continuada, em especial aquelas afetas ao campo da assistência social (Lei Federal n° 8.712 de 7 de dezembro de 1993).

§ 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Capítulo II

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º O Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos será subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso junto ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos:

I - elaborar o Plano de Ação municipal para defesa dos direitos da pessoa idosa e o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

II - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

III - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

IV - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

V - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VI - acompanhar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

VII - emitir comprovante em favor do doador, a ser assinado pelo Presidente do Conselho Municipal do Idoso e prestar informações à receita federal sobre o valor das doações recebidas.

Art. 5º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos:

I – a gestão administrativa dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos, de acordo com o Plano de Aplicação referido no artigo 4º, inciso I, desta Lei, ouvido previamente o Conselho dos Direitos dos Idosos;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, proposta para o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para aprovação, o balanço anual e os demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;

IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito aos recursos Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

V - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

VI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Capítulo III

RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º São receitas do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados;

III – recursos provenientes do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos do Idoso;

IV - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

V – doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213 de 20 de janeiro de 2010, com alteração introduzida pelo artigo 88 da Lei Federal nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, ou outros benefícios oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual que lhe venham a ser destinadas;

VI- outros recursos que porventura lhe forem destinados;

VII-receitas oriundas de alienação de bens inservíveis da Prefeitura de Marcelândia que lhe sejam destinadas;

§ 1º a gestão financeira dos recursos do fundo municipal do idoso será feita pela secretaria municipal de assistência social.

Art. 7º os recursos que compõem o Fundo Municipal do Direito do Idoso serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira designada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, especialmente aberta para essa finalidade.

Art. 8º o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso contará com verba procedente do Orçamento Municipal para:

I- Manutenção do funcionamento do CMDI;

II- Capacitação dos conselheiros;

III-Organização dos Encontros Municipais e Regionais do Idoso.

Capítulo V DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º Até 30 (trinta) dias após a promulgação da Lei Orçamentária o titular da pasta de Assistência Social, apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso para análise e aprovação, o Quadro de Aplicação dos Recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação, quando houver.

Art. 10º as despesas com a execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for preciso.

Art. 11º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá vigência indeterminada.

Art. 12º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 19 de março de 2021.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.042/2021

Autoria: Poder Executivo

SÚMULA: “Altera o artigo 1º nos incisos VIII e XIV, da lei complementar 006/2013, e estabelece a nova denominação e estrutura dessas secretarias, e dá outras providências”.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso VIII da Lei Complementar 006/2013 passará ter a seguinte redação;

VIII — Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa, a qual funcionará com a seguinte estrutura organizacional:

a) Departamento de Expediente da Ação Social:

1) Divisão de Serviços Comunitários;

2) Divisão de Cursos Profissionalizantes e Educativos;

3) Divisão de Assistência às Creches Municipais.

b) Departamento do Programa de Agentes Sociais.

c) Departamento de Administração de Programas e Projetos.

d) Departamento de Assistência Social.

e) Departamento de Habitação.

Art. 2º- O inciso XIV da Lei Complementar 006/2013 passará ter a seguinte redação;

XIV — Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, a qual contará com as seguintes estruturas organizacionais:

a) Departamento de Desporto e Lazer.

b) Departamento de Cultura.

Art. 3º- A destinação orçamentária para a composição em que tratam o artigo 1º e o artigo 2º desta Lei Complementar será *feita* mediante a abertura de crédito especial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 19 de março de 2021.

CELSON LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 015/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: AUTO POSTO ZURC LTDA-EPP

OBJETO: “PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021**. *O reequilíbrio se faz necessário em virtude do reajuste dos preços praticados pela Petrobrás*, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: Ficam acrescentados aos itens: 366792 – DIESEL S-10 (LITRO), o valor de **R\$ 0,42 (quarenta e dois centavos)**, cujo valor passará de **R\$ 4,13 (quatro reais e treze centavos)** por litro, para **R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**; 366794 – GASOLINA COMUM (LITRO), o valor de **R\$ 0,97 (noventa e sete centavos)**, cujo valor passará de **R\$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos)** por litro, para **R\$ 5,64 (cinco reais e sessenta e quatro centavos)**;

Assinatura: 22/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 176/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Contidas nos anexos do Edital 082/2020, TOMADA DE PREÇO 015/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FER-RAGENS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento.

Do saldo de empenho para as obras, objeto deste contrato, no valor de R\$ 1.242.710,07 (hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e dez reais e sete centavos) será **SUPRIMIDO** o valor total de **R\$ 469.066,15 (quatrocentos e sessenta e nove mil e sessenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme Comunicado Interno exarado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Matupá - C.I. – 077/DEP/2021 – Engenheira Adryana Lúcia Fernandes.

Código Geral - 10.002.26.782.0001.10020 – **CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS**
4.4.90.51.00.00 – Fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 – **R\$ 124.270,67**
Código Geral - 10.002.26.782.0001.10020 – **CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS**
4.4.90.51.00.00 – Fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 – **R\$ 344.795,48**

Assinatura: 22/03/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 048/2020 - RETIFICADO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Contidas nos anexos do Edital 03/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. **CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

OBJETIVO: Fica alterada Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde-se lê:

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$585.384,49 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**. Ficando **REDUZIDO** o valor de **R\$ 8.337,79 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme justificativa técnica em anexo, passando o valor total do contrato para **R\$ 577.046,67 (quinhentos e setenta e sete mil, quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Leia-se:

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$585.384,49 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**. Ficando **REDUZIDO** o valor de **R\$ 8.337,79 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)**, conforme justificativa técnica em anexo, passando o valor total do contrato para **R\$ 577.046,70 (quinhentos e setenta e sete mil, quarenta e seis reais e setenta centavos)**.

Assinatura: 22/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 176/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA DESMONTE DE ROCHAS SEDIMENTARES COM PLANO DE AÇÃO E DETONAÇÃO COM EXPLOSIVOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Contidas nos anexos do Edital 082/2020, TOMADA DE PREÇO 015/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: DEXPLO DISTRIBUIDORA DE EXPLOSIVOS E FERRELAGENS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento.

Do saldo de empenho para as obras DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, objeto deste contrato, no valor de R\$ 310.312,26 (Trezentos e dez mil, trezentos e doze reais e vinte e seis centavos) será SUPRIMIDO o valor total de R\$ 155.156,13 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e treze centavos), conforme Comunicado Interno exarado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Matupá - C.I. - 078/DEP/2021 - Engenheira Adryana Lúcia Fernandes.

Código Geral - 10.002.26.782.0001.10020 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS 4.4.90.51.00.00 - Fonte de Recurso 0.1.00.00.00.00 - R\$ 155.156,13

Assinatura: 22/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº
014/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETO: "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2021.** O reequilíbrio se faz necessário em virtude do reajuste dos preços praticados pela Petrobrás, em conformidade com o art. 65 §1 da Lei 8666/1993.

OBJETIVO: Fica acrescentado ao item: 366791 - DIESEL COMUM (LITRO), o valor de **R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos)**, cujo valor passará de **R\$ 4,06** (quatro reais e seis centavos) por litro, para **R\$ 4,54** (quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Assinatura: 22/03/2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº. 063/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT **OBJETO:** *Constitui objeto deste Contrato* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA ACESSO AO COMPLEXO TURISTICO DOS LAGOS, TRECHO AV. HERMINIO OMETTO, BAIRRO JARDIM DAS FLORES (ZH2-002) E CIDADE ALTA (ZH2-004), CON-**

FORME CONTRATO DE REPASSE Nº 850615/2017 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TURISMO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. *Contidas nos anexos do Edital 050/2019, TOMADA DE PREÇO 009/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.* **CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP**

OBJETIVO: Ficam alteradas as *Cláusulas Quinta e Sexta*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Vigência do Contrato

O novo prazo de **vigência** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE JUNHO DE 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Sexta - Prazo de Execução

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE JUNHO DE 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 19/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 019/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de abril de 2021 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO NOVO COM POTÊNCIA MINIMA DE 240 CV, TRUCK, ZERO QUILOMETRO, TRAÇADO E DE UMA USINA DE MICRO PAVIMENTO ASFÁTICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 07 M³ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 12/04/2021 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 036/2021, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá - MT, 22 de março de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RH
PORTARIA Nº 198/2021

PORTARIA Nº 198 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER férias do servidor **VILSON TOMAZ DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2020, registrada através da portaria nº 184/2021, lotado na Secretária de Saúde, a partir de 22/03/2021, restando 20 (vinte) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de março de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº. 015 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº. 015 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Transfere a Sessão Ordinária do dia 22 de Março de 2021 para o dia 23 de Março de 2021, às 15:00 horas.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e,

Considerando o Decreto Legislativo nº 001 de 19 de Março de 2021, re-estabelece que as atividades do Poder Legislativo foram retomadas na sede permanente, no Edifício Leocídio Pereira Benevides;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Transferir a Sessão Ordinária do dia 22 de março de 2021 para o dia **23 de março de 2021**, com início da às 15:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

Presidente

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 17/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, de acordo com as especificações contidas nos Termos de Referência - anexos do Edital. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **07/04/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 23/03/2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA COVID-19: DECRETO

DECRETO Nº 3.949 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

MANTEM SUSPENSO O ATENDIMENTO PRESENCIAL DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON MUNICIPAL NO PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a manutenção do alto nível de infecção do COVID-19 no município, e o reduzido número de funcionários e levando em consideração que Coordenador do PROCON Municipal, está no grupo de risco,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a suspensão de atendimento presencial pelo PROCOM municipal, determinado pelo Decreto 3.927/2021 suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 22/03/2021.

§ 1º - No período de que trata o "caput" deste Artigo, os atendimentos serão feitos à distância, através do Telefone 65-3241.5152 e pelo e_mail: proconmirassol@hotmail.com.

§ 2º - As audiências já agendadas permanecem inalteradas.

Art. 2º - No referido período, o setor de Protocolo deverá orientar aos interessados a fazerem seus encaminhamentos no moldes do que trata o § 1º do artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 22 de março de 2021.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

RH PORTARIA Nº 195/2021

PORTARIA Nº 195 DE 19 DE MARÇO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor VALDINEI PEREIRA CLUBE, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 24/04/2018 a 24/04/2019, conforme protocolo nº 1205/2021, para gozo a partir de 22/03/2021. Artigo 2º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ADILSON BARBOSA DOS SANTOS, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 a 01/04/2019, conforme protocolo nº 1208/2021, para gozo a partir de 22/03/2021. Artigo 3º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, conforme protocolo nº 1207/2021, para gozo a partir de 22/03/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 19 de março de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA EXONERA E NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PORTARIA Nº 197 DE 22 DE MARÇO DE 2021

EXONERA E NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO A MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício de nº 004/2021/CMI, solicitando a substituição de membro do Conselho Municipal do Idoso - CMI, nomeado pelo Portaria 244/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar membro do Conselho Municipal do Idoso nomeado pela Portaria 244/2020, conforme segue:

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Suplente: Jorge Ilton Francisco Alves

RG: 1358398-8 SSP/MT CPF: 970.474.221-53

Rodovia Transefônica, KM2 Sítio R. B. – Mirassol d'Oeste-MT.

Art. 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, o seguinte membro:

REPRESENTANTES DA GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

Suplente: Luiz Mendes dos Santos

RG: 1009696-5 SSP/MT CPF: 629.417.471-68

Rua 14 de Maio nº 174, Jardim Por do Sol – Mirassol d'Oeste-MT.

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria 244/2020.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 22 de Março de 2021.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

RH
PORTARIA N. 194/2021

PORTARIA N. 194 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**REGISTRA LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **DENERIVAL FRANCISCO ESTORARI**, lotado na Secretaria de Saú-

de, no cargo de **MOTORISTA**, para acompanhamento de sua mãe Armin-da Alves Estorari, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 16/03/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de março de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 199/2021

PORTARIA Nº 199 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SILVIA SANDRA DOS REIS**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MERENDEIRA**, referente ao período de 01/04/2013 a 01/04/2018, conforme protocolo nº 1231/2021, para gozo a partir de 22/03/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de março de 2021. **JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021**



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2021

DECRETO Nº 3934 , DE 01 DE MARÇO DE 2021 - LEI N.1629

***Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras
providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE		
	714	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	13	01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE		
	727	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNÇÃO MUNICIPAL	-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de março de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA Nº. 308/2021**

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. Lorena Tais Borges Carvalho, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Lorena Tais Borges Carvalho**, portadora do RG nº. 2649464-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 057.121.401-01, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/03/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de março de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº 02/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente a Sra. Ivanete Soares, servidora pública efetiva neste município."

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c Art. 12, incisos I e 13 da Lei nº 1.325/2014 que rege a Previdência Municipal de Nobres, e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade permanente** a Sra. **Ivanete Soares**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 646062 SSP/MT e do CP F nº 593.230.431-68, servidora efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "B", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 171, **contando com 19 (dezenove) anos 08 (oito) meses e 19 (dezenove) dias de tempo total de contribuição**, com proventos Integrais, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES**, nº **2021.03.02258P**, a partir da data de **22/03/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 22 de março de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021**

Processo: 714/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada em serviço de perfuração de poço artesiano para atender a escola Estadual Tereza Conceição de Arruda – Comunidade Mata cavalo, em atendimento a secretaria municipal de Obras e infraestrutura, conforme especificações e anexos a este Termo TR n.022/2021.

RECONHEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação nº **16/2021**, para contratação da empresa **PESSOA JURIDICA LENIR PEREIRA DE ARRUDA -ME – CNPJ: 11.478.802/0001-28**, para execução, cujo objeto **Contratação de empresa especializada em serviço de perfuração de poço artesiano para atender a escola Estadual Tereza Conceição de Arruda – Comunidade Mata cavalo, em atendimento a secretaria municipal de Obras e infraestrutura, conforme especificações e anexos a este Termo** TR n.022/2021. sendo o valor representado de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura	Próprio	2022- Manutenção, Encargos e salários.	333	3.3.90.39 – outros serviços de terceiro-pessoa jurídica	100	R\$ 17.600,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, em favor da **PESSOA JURIDICA LENIR PEREIRA DE ARRUDA -ME – CNPJ : 11.478.802/0001-28**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 016/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 22 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**

Processo: 614/2021

Assunto: *Aquisição de materiais de construção para melhoria habitacional para atender família em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme especificações e anexos a este Termo TR n.02/2021.*

RECONHEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação nº 15/2021, para contratação da empresa PESSOA JURIDICA ANNY DOWAN MARTINS SILVA – CNPJ 26.831.314/0001-20, para execução, cujo objeto *Aquisição de materiais de construção para melhoria habitacional para atender família em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), conforme especificações e anexos a este Termo TR n.02/2021.*, sendo o valor apresentado de R\$ 17.508,16 (dezesete mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Assistência Social	Proprio	2022- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	204	3.3.90.30	100	R\$ 17.508,16

E autorizo o empenho da despesa, no valor R\$ 17.508,16 (dezesete mil quinhentos e oito reais e dezesseis centavos), em favor da PESSOA JURIDICA ANNY DOWAN MARTINS SILVA – CNPJ 26.831.314/0001-20, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 015/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 22 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

Processo: 654/2021

Assunto: Contratação de Empresa para prestar serviço de reforma e pintura do prédio que abriga a secretaria de assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.03/2021

RECONHEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação nº 14/2021, para contratação da empresa **PESSOA JURIDICA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO – CNPJ 17.894.961/0001-90.**, para execução, cujo objeto Contratação de Empresa para prestar serviço de reforma e pintura do prédio que abriga a secretaria de assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR n.03/2021, sendo o valorapresentadode **R\$ 27.880,40 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secr. de assistência Social	Próprio	2025- OBRAS E INSTALAÇÕES	438	44.90.51	100	R\$ 27.880,40
TOTAL R\$27.880,40						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 27.880,40 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, em favor da **PESSOA JURIDICA ARMANDO RODRIGUES DO PRADO – CNPJ 17.894.961/0001-90.**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 014/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 22 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012/ 2021

ERRATA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0012/ 2021 PUBLICADO NO TCE/MT NO DIA 16/03/2021 E NO JORNAL AMM/MT NO DIA 15/03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2654/2020 , AS CLAUSULAS A SEGUIR:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação e Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 97/2020 Pregão Eletrônico Nº 16/2020 Processo Administrativo n.º2654/2020.**

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contratual, com início na data de 08/03/2021. e encerramento em .08/07/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da ordem de serviço cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

LOTE II – Reforma e Adequação de Prédio Público para Implantação do Centro de Comercialização de Produtos "É de Livramento", prazo de 90 (noventa) dias para execução, fiscalizada pelo engenheiro José Orlando Lehr;; *LOTE VI - Recapeamento Asfáltico com CBUQ nos Trechos: Rua Celestino C. Campos, Rua Joacir , Rua A, B, C, D e E do Bairro Morro da Boa Vista, prazo de 90 (noventa) dias para execução, fiscalizada pelo engenheiro José Orlando Lehr;*

2.3 O prazo de execução deste contrato é de prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do marco supra referido.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste,devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 531.500,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

LOTE II – Reforma e Adequação de Prédio Público para Implantação do Centro de Comercialização de Produtos "É de Livramento", R\$ 246.000,00 (Duzentos Quarenta e Seis Mil Reais) *LOTE VI - Recapeamento Asfáltico com CBUQ nos Trechos: Rua Celestino C. Campos, Rua Joacir , Rua A, B, C, D e E do Bairro Morro da Boa Vista, Valor R\$ 285.500,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos Reais)*

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

ONDE SE LE

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2074– Manut. Encargos e Salários	380	4.4.90.51	100	R\$ 531.500,00
TOTAL: R\$ 531.500,00						

3. 4. 4.1.

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

LEIA SE

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2074– Manut. Encargos e Salários	336	4.4.90.51	100	R\$ 531.500,00
TOTAL: R\$ 531.500,00						

Nossa Senhora do Livramento, 08 de Março de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

Empresa **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**,

CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06,

Representada pela Senhora Bruna Molinari Cabral,

RG: 2557553-8 SJ-MT e CPF: 070.277.921-09

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Processo: 958/2021

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e meio ambiente com objetivo de ampliar a área do cemitério municipal visando atender a decisão impetrada pelo Ministério Públicos por meio de Ação Civil Pública nº 1032255-87.2020.8.11.0041 à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, TR 46/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação nº 17/2021, para contratação da empresa **PESSOA JURIDICA LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA CNPJ: 24.604.722/0001-13**, para execução, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e meio ambiente com objetivo de ampliar a área do cemitério municipal visando atender a decisão impetrada pelo Ministério Públicos por meio de Ação Civil Pública nº 1032255-87.2020.8.11.0041 à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, TR 46/2021**, sendo o valor apresentado de **R\$ 260.104,69 (duzentos e sessenta mil, cento e quatro reais e sessenta e nove centavos)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
SAD	Próprio	2089 – Manutenções das Atividades de Administração e Planejamento	80	33.90.39.00	100	R\$ 260.104,69
TOTAL: R\$ 260.104,69						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, em favor da **PESSOA JURIDICA LUCILENE PEREIRA RODRIGUES BARRA CNPJ: 24.604.722/0001-13**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 046/2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 22 de março de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL 004/2021 19 DE MARÇO 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os Servidores Efetivos Abaixo relacionados, para comparecerem a Perícia Médica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-mt, com o Médico Perito Dr Manoel de Araújo Rocha no dia **23/03/2021, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados com validade de até 30(trinta) dias;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Médica.

Nova Brasilândia/MT, 19 de março de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

PERICIA MEDICA
NILZA LUZIA BEZERRA

PREVBRAS
TERMO ADITIVO 004/2021

TERMO ADITIVO N° 004/2021 AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 026/2018

O Município de **NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Genival Nunes de Araújo, nº 267, Bairro Centro, cidade de **Nova Brasilândia - MT**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.023.963/0001-88, representado neste ato pelo sua Prefeita Municipal Srª. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Brasilândia- MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1260492-5 SSP/MT e CPF nº 535.090.561-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOELMA DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2146377-8/SSP/MT e CPF nº 051.334.691-01, COREN-MT- 000.554.534, residente e domiciliado (a) no Município de Nova Brasilândia – MT, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de dezembro de 2017. Observadas as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente celebram e aceitam, neste ato de **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N° 004/2021** ao **Contrato nº 026/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Prazo) do Termo Aditivo nº 004/2021 ao Contrato nº 026/2018, a vigência com início em 20/03/2021 e término em 18/05/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

ESTADO MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de **n° 026/2018**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Nova Brasilândia – MT, em 22 de março de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira Joelma da Silva

Prefeita Municipal (a) CONTRATADO (a)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Assinatura Assinatura

PREVBRAS
TERMO ADITIVO 002/2021A

TERMO ADITIVO N° 002/2021 AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 027/2019

O Município de **NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Genival Nunes de Araújo, nº 267, Bairro Centro, cidade de **Nova Brasilândia - MT**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.023.963/0001-88, representado neste ato pelo sua Prefeita Municipal Srª. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Brasilândia- MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1260492-5 SSP/MT e CPF nº 535.090.561-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCIANA SOUZA DAS NEVES**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1382025-7/SSP/MT e CPF nº 957.022.291-34, CRESS nº 5543/D**, residente e domiciliado (a) no Município de Nova Brasilândia – MT, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 748/2018 de 27 de novembro de 2018. Observadas as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente celebram e aceitam, neste ato de **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N° 002/2021** ao **Contrato nº 027/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Prazo) do Termo Aditivo nº 002/2021 ao Contrato nº 027/2019, a vigência com início em 20/03/2021 e término em 18/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de **n° 027/2019**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

ESTADO MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Nova Brasilândia – MT, em 22

de MARÇO de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira Luciana Souza das Neves

Prefeita Municipal (a) CONTRATADO (a)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Assinatura Assinatura

PREVBRAS
TERMO ADITIVO 002/2021

TERMO ADITIVO N° 002/2021 AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 033/2020

O Município de **NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Genival Nunes de Araújo, nº 267, Bairro Centro, cidade de **Nova Brasilândia - MT**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 15.023.963/0001-88, representado nes-

te ato pelo sua Prefeita Municipal Sr^a. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Brasilândia- MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1260492-5 SSP/MT e CPF n.º 535.090.561-91, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **STHEFANY LORRAINY MARQUES DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 2164337-7/SSP/MT e CPF n.º 054.473.521-85, COREN-MT- 621259-ENF, residente e domiciliado (a) no Município de Nova Brasilândia – MT, ora denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por tempo determinado, em conformidade com a Lei Municipal n.º 671/2017 de 05 de dezembro de 2017. Observadas as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente celebram e aceitam, neste ato de **CONTRATADO (A)**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO N° 002/2021** ao **Contrato n° 033/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Primeira (Do Prazo) do Termo Aditivo n.º 002/2021 ao Contrato n.º 026/2018, a vigência com início em 20/03/2021 e término em 18/05/2021.

ESTADO MATO GROSSO

PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

GABINETE DA PREFEITA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de **n° 033/2020**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Nova Brasilândia – MT, em 22 de março de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira Sthefany Lorrainy Marques da Silva

Prefeita Municipal (a) CONTRATADO (a)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 35/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**

CNPJ: 14.580.673/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), LAUDO DE INSALUBRIDADE (LI) E LAUDO DE PERICULOSIDADE (LP) VISAN-

DO ATENDER TODOS OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA– MT.

VALOR R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

ASSINATURA: **16 de março de 2021.**

VIGENCIA: **16 de março de 2021 a 16 de maio de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93 e a lei n° 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N° 36/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME**

CNPJ: 08.768.478/0001-78

OBJETO: Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS A SER REALIZADA PARA ATENDER AS DEMANDAS NA AVALIAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA, CONFORME DETERMINADO NA LEI MUNICIPAL N° 806/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, credenciamento n° 004/2020 - **INEXIGIBILIDADE N. 006/2020.**

VALOR R\$ 4.053,20 (quatro mil cinquenta e três reais e vinte centavos).

ASSINATURA: **17 de março de 2021.**

VIGENCIA: **17 de março de 2021 a 17 de junho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 8.666/93 e a lei n° 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO AVISO DE LICITAÇÃO - TP 01.2021 - CONSTRUÇÃO PRAÇA PÚBLICA

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n.º 01/ 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 01/2021, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializados para Construção de Uma Praça Pública no Município de Nova Guarita, na Avenida Norberto Schwantes**, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária. Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **07/04/2021**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site www.novaguarita.mt.gov.br e do e-mail: licitacao@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 22 de Março de 2021.

Yana Maria Marcon

Presidenta da CPL

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, **RESOLVE**:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto;

Considerando o agravamento dos casos de contaminação pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 – Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando que a aplicação da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, está prevista para o dia 14 de Março de 2021;

RESOLVE:

I. Suspender temporariamente a aplicação das provas.

II. O novo cronograma do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após o término da suspensão.

III. Os candidatos devem acompanhar o andamento das providências para que se mantenham informados sobre as próximas etapas do Processo Seletivo Simplificado e sobre o novo cronograma, através dos sites www.w2-consultores.com.br.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2021, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Guarita/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Guarita (MT), 08 de Março de 2021.

José Lair Zamoner - Prefeito Municipal

Raquel Linhares de Oliveira - Presidente da Comissão

Natalia Karolina Coelho da Silva - Secretária da Comissão

Weliton Rodrigo Dente - Membro da Comissão

Rosângela de Souza Lovison - Membro da Comissão

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL**

CONTRATO: 002/2021/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 23/03/2021 À 30/12/2021

CONTRATADA: ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.100,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2022

DATA: 22/03/2021

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 13/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 13/2021, cujo objeto é a: **Aquisição de 01 Caminhão do tipo Cavalo Mecânico Toco, Cabine Baixa Frontal a Diesel, com ano de fabricação entre 2010 a 2015 USADO e de 01 Rolo Compactador tipo Pé de Carneiro USADO**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **06/04/2021**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 12:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, em 22 de março de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL**

CONTRATO: 001/2021/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 01/03/2021 À 30/12/2021

CONTRATADA: **JÉSSICA ANTUNES MACIEL**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.100,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027

DATA: 01/03/2021

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2021**

Na data de 10/03/2021 às 08:30 Horas, foram abertas as propostas referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

07 002 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedores os listados abaixo.

Objeto: Registro de preços para futura e fracionada aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar nas Escolas Municipais de Nova Guarita - MT.

2193 A. LEWINSKI & CIA LTDA – EPP 08.157.652/0001-46

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 81.182,15

46 IVANETE BOERI – EPP 01.819.055/0001-90

VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 54.248,20

Nova Guarita - MT, 22 de Março de 2021.

Graciela Schuster**Pregoeira Oficial****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
COVID-19: RESOLUÇÃO Nº 02/2021****RESOLUÇÃO Nº 02 /2021.**

"Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 a serem adotadas pela Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, senhor **JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º. As Sessões Ordinárias, Extraordinárias e as reuniões acontecerão de forma virtual, através de aplicativo a ser designado pelo Presidente desta Câmara Municipal, obedecendo as exigências previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno e outros Dispositivos legais, sendo indispensável a lavratura da Ata das referidas Sessões.

§1º. As Sessões serão disponibilizadas pela Rádio Cidade FM e pelas Redes Sociais da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT (facebook e Instagram).

§2º. Durante a realização das sessões, cada parlamentar e a equipe de apoio deverão ficar com disponibilidade exclusiva para a realização da Reunião e Sessão virtual, a ausência injustificada na sessão remota surtirá os mesmos efeitos da falta nas sessões presenciais, definidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica.

Art. 2º Os servidores trabalharão em regime de escala/revezamento a ser definido pelo Presidente desta Casa, sendo que no período de trabalho em que não estiverem escalados para trabalho presencial na Câmara Municipal devem ficar de prontidão e disponíveis para realizar no que for possível suas funções em *home office*.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até posterior deliberação.

Art. 4º Ficam suspensos as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, 22 de Março de 2021.

José Carlos Monteiro Junior

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2021****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 07/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos alunos das escolas municipais do município de Nova Lacerda-MT.

Favorecida: M.S.TOGNI R\$ 10.346,25 (Dez mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 22 de março de 2021.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2021****PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2021**

Data: 22 de Março de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.^a **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT**.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias à servidora Pública Municipal Sr.^a **ANA CLAUDIA DA SILVA VAIANDT**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 10633707 – SSP/MT, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**”, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021, retornando as suas atividades no dia 31/03/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 22/03/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO CHAMADA PÚBLICA 003/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 hs, dia 14/04/2021. **Edital Completo:** Afixado no end. acima e na Internet, email pmnovamarilandia@hotmail.com e no site www.novamarilandia.mt.gov.br. **Fundamento Legal:** conf. Resolução/CD/FNDE 006/2020, e nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e Lei 11.947/2009.

Nova Marilandia- MT, 22 de março de 2021.

FERNANDA DALFIOR DE OLIVEIRA- Presidente - Comissão dos Processos de chamada Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**PORTARIA N° 146/2021****DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO****DE SERVIDORES.**

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR, a **Sra. KEILA PINHEIRO KARRU**, portadora do RG nº 406180 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 421.684.651.34, para exercer a função de ARTICULADOR PEDAGÓGICO na Wilson Ribeiro conforme solicitação por laudo médico, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 11 (MESES) ano, até posterior deliberação.

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo IV Seção V, Art. 23, a partir de 22 de Março de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17de Março de 2021, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Maringá – MT, 22 de Março de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**LICITACAO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 04/2016****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Contrato N° 04/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

Por este instrumento de **RECISÃO CONTRATUAL**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 37.465.556/0001-63, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado à Rua Jose Joaquim Viera, 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**, com CNPJ/MF n.º 13.147.054/0001-26, com sede na Av. José Mansano Vicerra, nº.152s, Centro, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade CI nº. 1590184-0 SSP/MT e do CPF nº. 003.915.561-77, residente na cidade de Tangará da Serra-MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADA** conforme a seguir;

Cláusula Primeira: EFETUA-SE A RESCISÃO CONTRATUAL do CONTRATO n° 04/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS, firmado em 15 de Fevereiro de 2016, o qual tem por objeto na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes a saber:

Cláusula Segunda: De acordo com a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato original fica rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos termos da legislação pertinente a licitações e contratos públicos o pre-

sente contrato a partir de 18 de Março de 2021 sem ônus para ambas as partes.

Cláusula Terceira: Ficam as partes desobrigadas uma com a outra a contar desta data, e, sendo assim, o Senhor Prefeito assina o presente instrumento particular de Rescisão Contratual, juntamente com as duas testemunhas abaixo nomeadas presentes e que de tudo dão fé.

Nova Monte Verde, 22 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

SILVANA LIMA DA SILVA RG: 1081197-4 SSP/MT CPF: 692.322.881-68	OSNI DOS SANTOS JUNIOR RG 25840479 SEJSP/MT CPF 061.485.601-94

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079, DE 22 DE MARÇO DE 2021****DECRETO N° 079, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

SÚMULA: NOMEIA A SENHORAROSANGELA DE SOUSA ALENCAR, PARA O CARGO DE PROCURADORA GERAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª **Rosangela de Sousa Alencar**, para o cargo de Procuradora Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1108, DE 19 DE MARÇO DE 2021.****LEI N° 1108, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

SÚMULA: "ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI N° 955/2018, QUE INSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Capítulo I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Fica instituído o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- b)** 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c)** 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d)** 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e)** 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f)** 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g)** 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h)** 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i)** 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j)** 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º O Presidente do conselho será indicado pelos membros titulares, em processo de votação, sendo eleito o mais votado.

§2º A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§3º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§4º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b)** prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§5º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§6º O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§7º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a)** são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b)** desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c)** devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d)** desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e)** não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga

temporariamente (até que haja eleição para escolha do novo titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o §3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no §4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo Único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável deverá eleger no prazo máximo de 40 (quarenta) dias novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo II

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V - aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo III

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único - Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea "a", desta lei.

Artigo 7º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente, de-

vendo este convocar nova eleição para preencher o cargo de presidente no prazo máximo de 90 dias, a contar a data do afastamento.

I- Fica assegurada a condição de candidatura do atual presidente em exercício para disputa do cargo à presidência, desde que este não tenha vínculo/envolvimento nos fatos que culminaram no afastamento do antecessor;

II- Em caso de vacância no cargo do Vice Presidente, realizar-se à também eleição nos mesmos moldes para preenchimento da vaga.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I – não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V- veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias *in loco* para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14. O Município de Nova Monte Verde/MT disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o artigo 9º da Lei nº 955/2018, e todas disposições em contrário, referente ao Novo Conselho.

Nova Monte Verde – MT, 19 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 080, DE 22 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 080, DE 22 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATESTADO MÉDICO E ODONTOLÓGICO E AS DECLARAÇÕES DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a necessidade permanente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

Considerando que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;

Considerando a falta de normatização e regulamentação;

Considerando que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral,

Considerando que a ausência do empregado ao serviço sem justificativa, pode ocasionar a perda da remuneração correspondente aos dias faltados e ao DSR;

Considerando que o atestado médico, para abono de faltas ao trabalho, tem limitações regulamentadas;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria na qual o servidor está lotado ficará responsável pelo recebimento dos atestados e encaminhamento para o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, para constar em sua pasta e possível perícia médica.

§ 1º - Os atestados médicos deverão seguir os seguintes critérios:

I. Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas os atestados originais;

II. Deverá conter o nome completo do servidor;

III. Deverá conter o número de dias de afastamento;

IV. Deverá conter data, carimbo do médico e assinatura;

V. Deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;

VI. Deverá conter o número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor.

VII. Não deverá conter rasuras;

VIII. Atestados odontológicos somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração;

IX. O atestado de acompanhamento às consultas do cônjuge, companheiro, filhos ou dependentes que comprovadamente vivam às suas expensas, deverão conter o nome do servidor e o grau de parentesco.

§ 2º - Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo à Secretaria Responsável pelo Servidor, e a secretaria, até 48 para entregar ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

Art. 2º - Após o recebimento do atestado médico, com prazo acima de 30 (trinta) dias de licença, será agendada perícia médica, e comunicado o servidor via celular ou e-mail, marcando a data e horário para a realização da perícia médica.

§ 1º - Será atribuído um médico, que realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor.

Art. 3º - O servidor que recusar-se a submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

Art. 4º - Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas, e o mesmo poderá sofrer processo administrativo.

Art. 5º - O atestado médico entregue fora do prazo, não será aceito pelo Departamento de Recursos Humanos do Município, devendo ser lançado falta injustificada ao servidor, descontado o dia de salário e o DSR.

Art. 6º - Quando solicitado pelo departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, o servidor providenciará laudo médico de especialista para validação do atestado no prazo de 15 dias;

Art. 7º - O servidor que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado pelo médico, que realizou a perícia, sob pena de processo administrativo.

Parágrafo Único - Não será homologado atestado médico que ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, sem a devida comprovação do início do tratamento.

Art. 8º - Poderá ser solicitada pelo servidor, licença por motivo de doença em pessoa da família, através de requerimento formalizado administrativamente junto a Secretaria em que o servidor presta seus serviços, devidamente instruído com laudo emitido pelo médico responsável e documentação comprobatória de dependência.

§ 1º - O servidor, tendo previsão da necessidade da licença, deverá requerê-la em até 10 (dez) dias que antecederem à data necessária para se ausentar do serviço, para planejamento da Secretaria responsável.

§ 2º - Para os casos comprovadamente emergenciais, será concedido ao servidor o prazo de 48 horas, a contar da ausência ao serviço, para oficializar o pedido de licença.

§ 3º - O processo de licença deverá ser encaminhado à Perícia Médica para avaliação e realização da inspeção médica no dependente, se necessário, de acordo com o art. 146 da Lei nº 830/2016.

Art. 9º - A gestante que apresentar atestado ou laudo médico, a partir do primeiro dia do oitavo mês de gestação, com prazo superior a dez dias, terá sua licença concedida automaticamente.

Art. 10 - Sendo constatada fraude ou irregularidades nos pedidos do Servidor será instaurado processo administrativo.

§ 1º - Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico pelo médico assistente será instaurado processo administrativo contra o servidor, e denúncia do médico ao Conselho Regional de Medicina - CRM, para análise do caso.

§ 2º O médico e o servidor responderão criminalmente, se ficar constatado que o atestado é falso conforme artigo 302 do Código Penal e ainda, pagar multa se o atestado tenha sido cometido com finalidade lucrativa pelo médico, e empregado que recebeu o atestado, mesmo não tendo ele, falsificado o documento, também responderá processo administrativo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Nova Monte Verde - MT, 22 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO ERRATA

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção à publicação do **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2021**, que tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de escritório e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré-MT**, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Data da Realização dia **02/04/2021 às 08h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações.

LEIA-SE: Data da Realização dia **05/04/2021 às 08h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações.

Nova Nazaré-MT, 22 de março de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LEI MUNICIPAL Nº 1.212 DE 19 DE MARÇO DE 2021.****LEI MUNICIPAL Nº 1.212 DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

QUE ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 733 DE 15 DE MARÇO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – **CONSELHO DO FUNDEB**.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 33 e 34 DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, DO FUNDEB, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Artigo 2.º da Lei Municipal n.º 733 de 15 de março de 2007, suas alíneas, seus parágrafos, seus incisos passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º da Lei Municipal nº 733 de 15 de março de 2007, é constituído por 14 (catorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida nas alíneas do *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 8º - O Município disponibilizara em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 2º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 733 de 15 de março de 2007, e seus parágrafos passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 1º - Até que seja instituído o novo conselho, caberá ao Conselho existente na data da publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previsto na legislação.

§ 2º - O mandato do primeiro Conselho a ser constituído após a publicação desta lei extinguir-se-á em 31/12/2022.

Art. 3º - Fica revogado o art. 14 da Lei Municipal nº 733 de 15 de março de 2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 838 de 15 de maio de 2009.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 19 dias do mês março de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 106 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR**, na **Escola Municipal Deputado Rene Barbour**, a Senhora **MARIA DAS DORES OLIVEIRA CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: n.º 420777-SSP/MT e do CPF: n.º 452.759.711-68, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2021;

Art. 3º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER**, todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 10 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 118 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor público deste município, **Senhor EDI CARLOS PEDRO DA SILVA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo início em **22 de Março de 2021** e término em **19 de Junho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 22 de Março de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO FINANCEIRO N.º 018/2021
PROCESSO ADM Nº79/2021

REF: CONTRATO Nº 57/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020/PM-NO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: Empresa, TATIANA CAPITANIO VEÍCULOS-ME, inscrita no CNPJ: 09.103.941/0001-25, localizada na Avenida Júlio Campos, Nº 58, Bairro: Centro, Água Boa - MT, representada pelo Senhor Paulo Rogério Monteiro Ferronato, brasileiro, portador do RG: 12200530 SJ/MT e o CPF: 805.153.391-72, residente e domiciliado na Rua Ametista, Qd 12, Casa 16, Residencial Altos de São Gonçalo, em Cuiabá-MT, considerando o constante no processo administrativo nº 058/2020 – Pregão Presencial SRP N.º 024/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

DO OBJETIVO:

O preço registrado, as especificações do produto, os quantitativos encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 24/2020 – SRP e descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	PERCENTUAL DE AUMENTO	VALOR REALIZADO
VEICULO TIPO FURGÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CAR GO 8 M³, MODELO 2020, ZERO QUILOMETRO, MOTOR TRANSVERSAL MOVIDO A DIESEL COM TURBO INTERCOOLER DE 16 VALVULAS, (JÁ ATENDENDO AS NORMAS DE ANTI POLUIÇÃO DO AR PROCONVE L6 (EURO 5), COM INJEÇÃO DIRETA, 04 CILINDROS EM LINHA, COM POTÊNCIA DE 125 CV OU SUPERIOR, PNEUS 215/75-R16, AIRBAG DE DÚPLIO ESTAGIO PARA O MOTORISTA E COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO DE POSTO DO PASSAGEIRO, FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM SISTEMA ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, CAMBIO MANUAL DE 06 VELOCIDADES A FRENTE E 1 A RÉ, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS, CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, COM DRENAÇÃO HIDRÁULICA, COMPARTIMENTO PARA O PACIENTE, TRASEIRO COM VOLUME DE 8 M³, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.000 MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 4.963 MM, COM DUAS PORTAS DIANTEIRAS, 01 PORTA LATERAL CORREDIÇA E 01 PORTA ASSIMÉTRICA DUPLA NA TRASEIRA COM ABERTURA TOT	unidade	R\$ 205.900,00	19%	R\$ 245.000,00

DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência 19/03/2020 até 14/07/2021.

MOTIVO LEGAL: O presente termo de Realinhamento Financeiro é **FUNDAMENTADO ART.55 INCISO III C/C ART.58 §2º, C/C ART 65, II “d”, da lei 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO FONTE
06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.0123000000 R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
06.060.0.2.10.302.0020.1060.4.4.90.52.00.00.0102000000 R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS ZERO QUILOMETRO PARA A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA MT.

Nova Olímpia, 20 de junho de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2018/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018 E SEU ADITIVO 048/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 148/2020/PMNO

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FATIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS, portadora do RG: sob nº 2507021-5 SSP/MT e CPF: 644.717.809-72, residente na Rua Xavantes, nº 891, Bairro: Indefinido, Barra do Bugres-MT, CEP 78390-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL), PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE VOLANTE.

MOTIVO: O CANCELAMENTO, POR O MOTIVOS PESSOAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: lei 8666/93 e suas alterações c/a lei 13.979/20 art 4º-H.

Nova Olímpia - MT, 05 de março de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Parte Contratada: CLEIDE DA COSTA OLIVEIRA RODRIGUES.

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Caminhão para prestar serviços gerais para Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2021 até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 22/03/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 143/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **ALAN LUIZ DA SILVA** portador da Cedula de Identidade de nº 2315480-2 SSP/MT e do CPF de nº 042.022.161.13 como **Titular** e a Servidora **DANIELLE CAROLINE DE SOUZA MESQUITA PINHEIRO**, portadora da Cedula de Identidade de nº 3827742-7 SSP/MT e do CPF de nº 422.653.818-88 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 013/2021**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	013/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM KIT/CONJUNTO DE TRÊS BANDEIRAS, SENDO DO BRASIL, DO ESTADO DO MATO GROSSO E DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	SO BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA
CNPJ Nº:	09.342.293/0001-60

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2021 a 22/04/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 148/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **JULIANO SCHILKE** portador da Cedula de Identidade de nº 1.584.665-2 SSP/MT e do CPF de nº 964.679.751.20 como **Titular** e a Servidora **VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES**, portadora da Cedula de Identidade de nº 1832318-9 SSP/MT e do CPF de nº 021.177.841.94 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 018/2021**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 018/2021	
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E APOIO TÉCNICO DE ATIVIDADES DE INFORMÁTICA JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	THIAGO ALVES SILVA – MEI
CNPJ Nº:	33.073.642/0001-70

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2021 a 22/04/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021 DISPENSA 010/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

PARTE CONTRATADA: OXIGENIO UNIVERSAL LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás Medicinal, tipo Serviço de Recarga de Oxigênio medicinal, acondicionado em Cilindros Portáteis de Alumínio, com manutenção preventiva e corretiva, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência do COVID-19 no município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2021 até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 22/03/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **07 de Abril de 2021, às 08:00 horas/minutos** (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Pública Urbana de Natureza Paisagística e Urbanística Consistente em Varrição e Limpeza Manual dentro do Perímetro Urbano do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo e retificado está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, no seguinte endereço eletrônico: www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)).

Nova Santa Helena/MT, em 22 de março de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial.

Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ATA 03/2021

AOS DIAS VINTE E DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, EU PAMELA MICHELLE LANGER DE MORAES KORTE, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, VENHO POR MEIO DESTA INFORMAR QUE DEVIDO A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NO ESTADO DE MATO GROSSO QUE FOI DECRETADO EM DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM, E DEVIDO AO GRANDE AUMENTO DE CASOS DO CORONA VIRUS (COVID – 19) EM NOSSO MUNICIPIO E TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2021 NÃO FOI POSSIVEL REALIZAR A REUNIÃO MENSAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MÊS DE MARÇO. DESTA FORMA, NÃO HAVENDO MAIS NADA A ACRESCENTAR, ENCERRO A PRESENTE ATA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 147/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora **SILVANA CARRARA** portadora da Cedula de Identidade de nº 2.621.446-6 SSP/MT e do CPF de nº 079.470.047.06 como **Titular** e a Servidora **SUELI JACINTO DA SILVA**, portadora da Ce-

dula de Identidade de nº 858.342 SSP/MT e do CPF de nº 604.410.381. 15 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 017/2021**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 017/2021	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL, TIPO SERVIÇO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACONDICIONADO EM CILINDROS PORTÁTEIS DE ALUMÍNIO, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	OXIGENIO UNIVERSAL LTDA
CNPJ Nº:	21.165.165/0001-93

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2021 a 22/04/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021 DISPENSA 008/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Parte Contratada: CONSTRUTORA CAMERA EIRELI.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de produtos de concreto betuminoso usinado a quente aditivado (CBUQ) para executar serviços de "tapa buracos" das Ruas e Avenidas asfaltadas, em todo âmbito do Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ R\$ 6.500,00 (Seis Mil Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2021 até 22/05/2021.

Data de Assinatura: 22/03/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 144/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, portador da Cedula de Identidade de nº **1905287-1 SSP/MT** e do CPF de nº **036.098.021.03** como **Titular** e o Servidor **ANDRE FELIPE CARDOSO**, portador da Cedula de Identidade de nº 2.161.935-2 SSP/MT e do CPF de nº 047.727.531.17 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 014/2021** conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 014/2021	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ADITIVADO (CBUQ) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE "TAPA BURACOS" DAS RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS, EM TODO ÂMBITO, DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	CONSTRUTORA CAMERA EIRELI
CNPJ Nº:	00.522.460/0001-80

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2021 a 22/04/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 146/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **JOABE MACEDO DE JESUS** portador da Cedula de Identidade de nº 000.624.641 SSP/MS e do CPF de nº 769.960.931.04 como **Titular** e o Servidor **GENESIO MARIANO DE SOUZA**, portador da Cedula de Identidade de nº 363.086 SSP/MS e do CPF de nº 237.128.131.04 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 016/2021**, conforme abaixo relacionado:

ATA	016/2021
OBJETO:	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS GERAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	CLEIDE DA COSTA OLIVEIRA
CNPJ Nº:	11.539.501/0001-67

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2021 a 22/04/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - CARTA CONVITE 002/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratada: THIAGO ALVES SILVA – MEI.

Objeto: Contratação de empresa paraprestação de serviços de tecnologia da informação e apoio técnico de atividades de informática junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/03/2021 até 31/12/2021.

Data de Assinatura: 22/03/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

ONDE LEU-SE: “Nº 011/2021”.

LEU-SE: “Nº 010/2021”.

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa OXIGÊNIO UNIVERSAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.165.165/0001-93 para a Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás Medicinal, tipo Serviço de Recarga de Oxigênio medicinal, acondicionado em Cilindros Portáteis de Alumínio, com manutenção preventiva e corretiva, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da emergência do COVID-19, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Nova Santa Helena/MT, 22 de março de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: Severina Fonseca da Cruz

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**: serviços na função de Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 3.674,16 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: Zenaide Fonseca da Cruz

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**: serviços na função de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 145/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO** portador da Cedula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864.561.131.72 como **Titular** e o Servidor **VICENTE ALVES DA ROCHA**, portador da Cedula de Identidade de nº 638.687 SSP/MT e do CPF de nº 420.280.601.82 como **Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 015/2021**, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO	015/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM, EM MADEIRA PLÁSTICA, PARA INSTALAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO URBANA DA PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA E NO ENTORNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	ECOPLAST FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº:	22.069.419/0001-32

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de março 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/03/2021 a 22/04/2021.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 034/2021.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: Geziane de Souza Lopes

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE**: serviços na função de Professora II, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.164,60 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de Março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021 -DISPENSA 009/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Parte Contratada: ECOPLAST FERRAGENS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Bancos de Jardim, em madeira plástica, para instalação e estruturação urbana da Praça Municipal do Distrito de Vila Atlântica e no entorno da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ R\$ 15.372,00 (Quinze Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2021 até 22/09/2021.

Data de Assinatura: 22/03/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 - DISPENSA 007/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Parte Contratada: SÓ BANDEIRAS – DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de um kit/conjunto de três Bandeiras, sendo do Brasil, do Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 5.880,00 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: 22/03/2021 até 22/05/2021.

Data de Assinatura: 22/03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 159/2019**

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 159/2019

Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **GERCIMAR DE SOUSA CABRAL**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 2253806-2 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 719.907.042.04 para o cargo de **ZELADORA – Sede**, lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubitatã – MT, 22 de Março de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

GERCIMAR DE SOUSA CABRAL

CPF nº 719.907.042.04

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

DECRETO Nº 044/2021 - DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 036/2020.

DECRETO Nº 044/2021

DATA: 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: DECLARA "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI 036/2020.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO INCISO VI DO ARTIGO 80 DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, e,

Considerando as chuvas intensas que atingiram o Município de Nova Ubiratã - MT nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias;

Considerando os altos índices pluviométricos que assolam o Município de Nova Ubiratã - MT, o que compromete a trafegabilidade nas estradas do município, com ocorrências registradas pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte;

Considerando a necessidade de recuperação emergencial em estradas, pontes, canais e bueiros destruídos pelo excesso de chuvas;

Considerando que existe urgência concreta e efetiva no atendimento aos serviços básicos e essenciais à população;

Considerando as despesas elevadas para reverter e manter a normalidade da malha viária atingida;

Considerando o esgotamento de recursos públicos para a realização do socorro emergencial provocado pelas chuvas intensas;

Considerando que estradas vicinais municipais, as estradas estaduais, bem como, as ruas sem asfaltamento do perímetro urbano, se encontram em estado crítico de conservação em razão das chuvas que não cessam, impedindo que seja realizado a manutenção;

Considerando que conforme dados do IMEA, a colheita da soja safra 2020/2021 apresenta um atraso de 32% em relação ao ano anterior, em decorrência da irregularidade das condições climáticas que começaram já no início do plantio.

Considerando que de acordo com dados pluviométricos, observa-se no pico da colheita um alto volume de precipitação em Nova Ubiratã - MT, e que acumulou mais de 914 milímetros, situação que ocasiona prejuízos aos produtos e consequentemente a economia local.

Considerando que as chuvas intensas atingiram aproximadamente direta e indiretamente 3.800 (três mil e oitocentas mil) munícipes, localizados em diversas áreas do município, residentes em assentamentos, fazendas, comunidades rurais, e bairros do centro urbano, tendo ainda causado prejuízos econômicos públicos de aproximadamente R\$1.664.200,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais), bem como prejuízos econômicos privados aproximadamente de R\$1.280.000.000,00 (Um Bilhão, Duzentos e Oitenta Milhões de Reais), analisados e descrito em relatório da Secretaria de Agricultura, bem como em relatório de entidades representantes da categoria de produtores agrícolas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4 conforme IN/MI 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 50 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 50 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para órgãos de Proteção e Defesa Civil, nos termos do artigo 17 da Lei 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 19 de março de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PORTARIA Nº 0262/2021

PORTARIA Nº 0262/2021

DATA: 22 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã;

CONSIDERANDO o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 836 de 01 de março de 2021 que autoriza medidas restritivas para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 040/2021 de 02 de março de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas para combater a disseminação da COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Ubiratã /MT, sob a presidência do Primeiro, composta pelos seguintes Componentes:

- **ELISABETE WURZIUS – Presidente**
- **BRUNO NEIVA CRUZ – Membro**
- **CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ – Membro**
- **VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA – Membro**
- **DILMA APARECIDA DAS NEVES – Membro**

Art. 2º - A Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Ubiratã/MT terá a responsabilidade de cumprir as determinações legais do município de Nova Ubiratã/MT e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Compete a Comissão, acompanhar a elaboração, a

Aplicação e a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Nova Ubiratã/MT.

Art. 4º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para:

Deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 158/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 158/2019

Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **MARLI BARBOZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1560798-4 SSP/MT e inscrita(o) no CPF nº. 006.640.361.

80 para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Sede**, lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 17º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019 realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 22 de Março de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

MARLI BARBOZA

CPF nº 006.640.361.80

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2020

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Empreiteira Silforte Eirelli ME, inscrita no CNPJ nº 38.007.148/0001-20, situada na Avenida Salvador Vieira, Qd. 18, Lt. 17, Centro, Itaguari – GO, adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 37/2020, de alteração de prazo de execução, conforme Tomada de Preços nº 09/2020, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, acrescidos de mais 90 (noventa) dias, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 37/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 19 de março de 2021.

JOAO MACHADO NETO - Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº129/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sra. **MARLEIDE DA SILVA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2331485-0 SSP/MT e inscrita no sob CPF nº 700.764.621-29, para assumir o Cargo Efetivo de **ZELADORA**, conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº128/ 2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. **JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 3.378.893 SSP/ES e inscrito no CPF nº 143.854.697-17, para assumir o Cargo Efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO** conforme Aprovação e Classificação em Concurso Público Municipal, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2020.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora, **MARLEIDE DA SILVA SOARES**, nomeada pela **Portaria nº 129/2021, de 23 de Março de 2021**, para exercer o cargo efetivo de **ZELADORA**, habilitada em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte, 23 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLEIDE DA SILVA SOARES

EMPOSSADA

TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data o servidor o senhor **JOÃO NÉLSON DOS SANTOS MORAIS NETO**, nomeado pela **Portaria nº 128, de 22 de Março de 2021**, para exercer o cargo efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, habilitado em concurso público realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2020.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu **ALBERTO GORGES**, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Empossado.

Novo Horizonte do Norte, 22 de Março de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO NELSON DOS SANTOS MORAIS NETO

EMPOSSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2021 de 21/01/2021, torna público aos interessados que **SERÁ PRORROGADA** a data de abertura da licitação modalidade Tomada de Preços marcada para o dia 25/03/2021, para contratação de empresa visando a “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO – BLOCO 01, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO - MT”, **A nova data de abertura da presente licitação será no dia 05 de Abril de 2021, às 08H00**. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 22 de março de 2021.

Eliei Kuss

Presidente CPL

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07-A/2021, 07-B/2021, 07-C/2021 E 07-D/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 07/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 00.226.324/0001-42 localizada na Rua R5, nº 140, Qd. R-9, Lt. 19, Bairro Setor Oeste, cidade de Goiânia, CEP 74.125-070 representada pelo seu proprietário senhor **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**, CPF nº 591.077.151-53 RG sob o nº 2952119 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Jona Ferreira Alves Duarte, s/n, Qd. 10 A, Lt. 11, Bairro Bandeirantes, cidade de Anápolis – Go,

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30911	1190	ABRAÇADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	UNID.	RAYCO	0,11	130,90
30912	105	ADAPTADOR P/ TOMADA - DE TERMOPLASTICO, PLUGUE 2P+T-3 SAIDAS 10A/250V, NA COR CINZA, COM 03 TOMADAS DE SAIDA, PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO	UNID.	ILUMI	5,95	624,75
30914	110	ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 3/4 POLEGADA	UNID.	WETZEL	0,50	55,00
30934	3000	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 10 MM	METRO	LAMESA	2,30	6.900,00
30937	4000	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	METRO	LAMESA	5,50	22.000,00
30950	110	CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V C/ ESPELHO 4 X 2, P/ EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	UNID.	PLU ZIE	10,00	1.100,00
30964	18	DISJUNTOR - TRIFASICO 100A	UNID.	SOPRANO	90,00	1.620,00
30965	60	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A	UNID.	SOPRANO	50,00	3.000,00
30977	50	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUÍDOS, ENTRADA 110/220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 05 TOMADAS	UNID.	VOLTIM	28,84	1.442,00
30978	620	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	METRO	ENERGY	4,00	2.480,00
30979	630	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	METRO	ENERGY	2,20	1.386,00
30980	340	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO 4.0MM2	METRO	ENERGY	6,06	2.060,40
30992	100	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, EMBUTIR DUPLO, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 10A - 250 V	UNID.	PLUZIE	6,02	602,00
31003	300	LÂMPADA ELETROICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 50/ WATTS,	UNID.	KIAN	40,00	12.000,00
31004	300	LÂMPADA LED 15W BULBO BIVOLT E27 90% MAIS ECONÔMICO 50.000HR BRANCO FRIO	UNID.	AVANT	9,88	2.964,00
31007	300	LÂMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL 400W-220V, ENCAIXE DA LÂMPADA SOQUETE E-40	UNID.	EMPALUX	30,00	9.000,00
31008	1400	LÂMPADA VAPOR METALICO - DE BASE TUBULAR E BULBO CERAMICO, COM POTENCIA NOMINAL 70W/220V, BASE E27	UNID.	EMPALUX	25,00	35.000,00
31009	700	LÂMPADA VAPOR METALICO - DO TIPO TUBULAR, 250W - 220V, TIPO ROSCA E-40, NB IEC 6167,	UNID.	EMPALUX	29,50	20.650,00
31011	250	LUMINARIA - ABERTA NO FORMATO OLIVO, COM BOCAL E-40, PARA 01 LÂMPADA, COM CORPO EM ALUMINIO E SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO	UNID.	JRC	63,00	15.750,00
31012	400	LUMINARIA - NO FORMATO ABERTA, OVAL, EM LUMINARIA PUBLICA, PARA BRACO COM ENTRADA DE 3/4, SOQUETE E-27, EM ALUMINIO, COM POTENCIA DE 250 WATS	UNID.	JRC	29,39	11.756,00
31013	200	LUMINARIA - NO FORMATO OVAL,, EM ALUMINIO, SEM VIDRO, COM POTENCIA DE 400W	UNID.	JRC	59,00	11.800,00
31028	300	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8", MEDINDO 250MM	UNID.	OLIVO	9,00	2.700,00
31035	120	PLUG - TIPO FEMEA, BIPOLAR, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002, 03, 110/220 V, 20A, TERMOPLASTICO, COBRE	UNID.	VOLTIM	2,70	324,00
31036	120	PLUG - TIPO FEMEA, TRIPOLAR, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002, 03, 110/220 V, 20A, TERMOPLASTICO, COBRE	UNID.	VOLTIM	2,70	324,00
31037	85	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002, 2 POLOS, 110/220V, 20A, TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE	UNID.	VOLTIM	3,44	292,40
31038	155	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002, 3 POLOS, 110/220V, 20A, TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE	UNID.	VOLTIM	3,71	575,05
31039	65	PLUG - TIPO PINO ADAPTADOR CINZA 2P + T BIP CZ 10A/250V, 110/220V, 10A, MATERIAL EXTERNO CORPO TERMOPLASTICO, MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE, PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136	UNID.	VOLTIM	4,20	273,00
31045	250	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO - TIPO ELETROICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 400W, COM FATOR DE POTENCIA AUTO FATOR (AFP), EM 400W	UNID.	JRC	75,00	18.750,00
31046	500	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, RAPIDA, 220V, ALTO, 250W	UNID.	JRC	60,00	30.000,00
31055	180	TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR CONJUNTO DE 01 TOMADA E 02 INTERRUPTORES C/ PLACA, COM PARAFUSO, 20A	UNID.	PLUZIE	9,21	1.657,80
31056	65	TOMADA - DE FORMATO RETANGULAR, CONJUNTO DE 01 TOMADA E 01 INTERRUPTOR, FAIXA DE AMPERAGEM DE 10 A 15A, COM PLACA DE 250V, COM PARAFUSO	UNID.	PLUZIE	6,22	404,30
31058	170	TOMADA - DE PARA SISTEMA X, TRIPOLAR, 3P, 20 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS	UNID.	PLUZIE	5,88	999,60
31581	7460	CORDA LUMINOSA COM LED, 02 FIOS DE 13 MM, 127V, COR A DEFINIR NO PEDIDO	METRO	LUZ SOL-LAR	6,50	48.490,00
36014	500	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 2X2,5MM2, CAPA EM PP, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 0,6/1KV, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	METRO	ENERGY	5,82	2.910,00
36015	60	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X, DUPLA, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS MAIS TERRA, PADRAO NOVO, NA COR BRANCA, 20A/ 250V, COMPLETA	UNID.	PLUZIE	8,27	496,20
36017	20	FITA ISOLANTE - AUTO-AGROMERANTE DE ALTA FUSAO A BASE DE BORRACHA "EPR" PARA ISOLACAO DE CABOS ELETRICOS PARA TENSAO DE 600 A 6.000 VOLTS, RESISTENTE A ACOO DE SUBSTANCIAIS QUIMICAS, DE ACORDO COM NORMA NBR-10669, 19MM DE ESPESSURA X 2M	UNID.	DECORLUX	6,00	120,00
VALOR TOTAL						270.637,40

Registro de Preço da empresa **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83 localizada na Av. Guaruja, nº 740 Qd. 34 Lt. 30/31 Sala 04, Bairro Jardim Atlântico, cidade de Goiânia CEP 74.343-370, representada pelo seu sócio senhor **FERNANDO DE SOUZA URZEBE**, CPF nº 633.989.151-91 RG sob o nº 3250387 – 2° A VIA SSP/GO residente e domiciliado na Avenida T-15 nº 715, Ed. Reserva do Lago, Apto 2201-A, Bairro Setor Bueno, cidade de Goiânia – Go,

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30915	1000	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	UNID.	TECNOLINSA/BASE	3,90	3.900,00
30924	10000	CABO ELETRICO - FLEXIVEL, 1.5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750V., FLEXIVEL	METRO	INDUSFLEX/BWF	1,01	10.100,00
30925	15000	CABO ELETRICO - CABO ELETRICO, 2.5MM, TERO PLASTICO-ANTI-CHAMA, 750V., FLEXIVEL	METRO	INDUSFLEX/BWF	1,85	27.750,00
30927	5600	CABO ELETRICO - COBRE, 6,0MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/750V, TIPO FLEXIVEL	METRO	INDUSFLEX/BWF	4,60	25.760,00
30929	2100	CABO ELETRICO - DE COBRE, 35MM2, PVC, 1KV, CABO SINGELO FLEXIVEL, PRETO	METRO	INDUSFLEX/BWF	25,94	54.474,00
30931	6000	CABO ELETRICO - DE COBRE, 4,0 MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXIVEL	METRO	INDUSFLEX/BWF	3,35	20.100,00
30935	1500	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRIplex 25 MM	METRO	LAMESA/LA-MEX	10,74	16.110,00
30936	3000	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM	METRO	LAMESA/LA-MEX	3,60	10.800,00
30938	1500	CABO QUADRIplex 10MM	METRO	LAMESA/LA-MEX	5,00	7.500,00
30951	25	CONTATOR - CWM 32.00 60HZ. 220V	UNID.	SOPRANO/CST	84,00	2.100,00
30954	25	CONTATOR - EM METAL, CWM., DE 25 AMPERES, EM 220 VOLTS	UNID.	SOPRANO/CST	66,30	1.657,50
30986	120	FITA ADESIVA - DE POLIETILENO, MEDINDO 25MM X 20M, NA COR VERDE, DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PROTEGIDOS COM LINER	UNID.	3MWHB	40,88	4.905,60
30987	70	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FACE VHB, 4910 BC EM SILICONE, COM LARGURA DE 19,0MM, MEDINDO 20,00M DE COMPRIMENTO	UNID.	3MWHB	47,70	3.339,00
31001	300	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 20/ WATTS,	UNID.	AVANT/MG1800	13,24	3.972,00
31002	300	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 30/ WATTS,	UNID.	AVANT/MG2600	21,10	6.330,00
31018	100	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO, 4 VOLTZ, COM 30 LEDS, COM AUTONOMIA DE 3 HORAS, COM POTENCIA DE 1,3 AH, COM TENSÃO DE ENTRADA 220V, FREQUENCIA 60 HZ	UNID.	ENERBRA/LE-E30	13,97	1.397,00
31029	400	PARAFUSO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 300X16MM	UNID.	OLIVO/PM03	8,90	3.560,00
31048	120	REFLETOR EXTERNO SLIM 100W LED	UNID.	REMANCI/SL100WDI	91,00	10.920,00
31051	250	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UNID.	GERMER/GE40	6,20	1.550,00
33252	100	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, MINIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED T10 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LEDS LUMILEDS SMD 3535, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1585 LM NO MINIMO	UNID.	AVANT/ML1860	10,01	1.001,00
36012	30	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM.	UNID.	REMANCI/SL200WDI	168,00	5.040,00
VALOR TOTAL						222.266,10

Registro de Preço da empresa **R J M COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 20.771.901/0001-94 localizada na Rua Conego Guimaraes, Lot C Deus, nº 12, Bairro Santa Izabel, cidade de Várzea Grande, CEP 78.150-541, representada pelo seu proprietário senhor **ROBSON JOSE DE MENEZES**, CPF nº 998.567.861-34 RG sob o nº 2287956 SEJUSP-MT residente e domiciliado na Rua Conego Guimarães (Lot C Deus), Bairro Santa Izabel, cidade de Várzea Grande – MT,

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30913	107	ADAPTADOR P/ TOMADA - TEE, EM TERMOPLASTICO E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, PLUG DE TOMADA 2P+T, PARA TOMADA NO NOVO PADRAO, CORRENTE NOMINAL DE 10A TENSÃO MÁXIMA 250V, PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO	UNID.	COMPOLUX	5,70	609,90
30939	250	CAIXA DE LUZ - EM PVC, NA COR AMARELA, MEDINDO 4" X 4"	UNID.	MONDIALE	1,85	462,50
30943	190	CANAleta - PARA EMBUTIR FIOS, TRIPLA, MEDINDO: 40,00X10,00CM E COMPRIMENTO DE 2,00M, EM PVC,	UNID.	PERLEX	17,50	3.325,00
30944	120	CANAleta - PARA INSTALACAO ELETRICA, 2,5, EM PVC, COM ADESIVO AUTOCOLANTE	UNID.	PERLEX	5,00	600,00
30946	225	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 120 (25/120 - 25/120)	UNID.	ALLED	18,50	4.162,50
30947	390	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	UNID.	ALLED	5,00	1.950,00
30948	140	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 95 CB 16-95MM²	UNID.	ALLED	8,45	1.183,00
30949	300	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM CDP95	UNID.	ALLED	5,65	1.695,00
30957	35	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR.	UNID.	SANMEN	19,00	665,00
30958	35	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 60 A	UNID.	SANMEN	11,00	385,00
30959	40	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA B, DE 20A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UNID.	SANMEN	19,00	760,00
30960	40	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	UNID.	SANMEN	19,00	760,00
30962	60	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 16 AMPERES	UNID.	SANMEN	19,00	1.140,00
30963	40	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	UNID.	SANMEN	19,00	760,00
30975	30	EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO PARA COMPUTADOR 2P+T, COM POTENCIA DE 220W, VOLTAGEM DE 220V, TOMADA RETANGULAR COM 6 TOMADAS, COM 10 METROS	UNID.	COMPOLUX	49,00	1.470,00

30976	45	EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 20 METROS	UNID.	COMPOLUX	80,00	3.600,00
30988	150	FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA, MEDINDO 19MM X 20MM	UNID.	SOPRANO	4,50	675,00
30997	120	ISOLADOR ELETRICO - DE PVC, NA MEDIDA 30MM X 30MM, PARA SER USADO FIXACAO DE FIOS E CABOS	UNID.	UERES	0,36	43,20
31023	280	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, AMARELA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4", PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE	UNID.	PLASTBRAS	1,70	476,00
31034	150	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27 EM PORCELANA, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LAMPADAS DE 100 WATTS - 220V, DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	UNID.	BETEL	3,45	517,50
31043	15	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC COM TAMPA, PARA ABRIGAR ATE 3 DISJUNTORES, COM DIMENSOES 15,00 X 15,00 X 10,00CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	UNID.	PERLEX	18,00	270,00
31050	250	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO DIASED 63 AMPERES, ROSCA E 27, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 110 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	UNID.	BETEL	3,00	750,00
31053	90	TERMINAL MC CABO 50MM	UNID.	INTELLI	8,70	783,00
31054	130	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO	UNID.	INTELLI	2,55	331,50
31060	19	TOMADA PARA TELEFONE - DE POLIETILENO (TERMOPLASTICO), EXTERNA (FE-MEA), NO FORMATO QUADRADA, COM 4 CONTATOS, SEM FILTRO, SEM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA, C/ADAPTACAO, FIXADO POR PARAFUSOS	UNID.	PLUZIE	6,25	118,75
31061	25	TOMADA PARA TELEFONE - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA, TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRAO TELEBRAS, S/FILTRO COM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA, S/ADAPTACAO, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSO	UNID.	PLUZIE	6,25	156,25
31582	10	TRANSFORMADOR ELETRONICO 12V-5A BIVOLT	UNID.	ALLED	61,50	615,00
VALOR TOTAL						28.264,10

Registro de Preço da empresa **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 12.073.035/0001-30 localizada na Av. Alcides Moreno Capelini nº 850, Bairro 850, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000, representada pela sua proprietária senhora **SIRLENE SANTOS ZANE**, CPF nº 825.713.331-00 RG sob o nº 1.159.397-0 SSP/MT residente e domiciliado na Rod. BR 163, Km722 nº 604, Chácara, Bairro Zona Rural, cidade de Guarantã do Norte – MT,

PREF.	QUANT.	DESCRIÇÃO	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
30916	250	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM ANGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIAMETRO DE 3/4"	UNID.	ILUMINAR	18,65	4.662,50
30917	350	BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, 48 MM, MEDINDO 02 METROS	UNID.	ILUMINAR	53,50	18.725,00
30918	100	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, COM 01 ROLDANA, DE ARMAÇÃO PESADA 1X1	UNID.	CANAL	14,00	1.400,00
30919	100	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 03 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA < 3 X 3 >	UNID.	CANAL	22,00	2.200,00
30920	100	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 2 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (2 X 2)	UNID.	CANAL	15,86	1.586,00
30921	100	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 4 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (4 X 4)	UNID.	CANAL	31,75	3.175,00
30926	4400	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM2, TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXIVEL	METRO	CORFIO	8,35	36.740,00
30928	2500	CABO ELETRICO - DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXIVEL UNIPOLAR 25MM², 0,6KV/1KV/90°	METRO	CORFIO	21,50	53.750,00
30930	1000	CABO ELETRICO - DE COBRE, EPR, 70MM, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV, FLEXIVEL, COR PRETA	METRO	CORFIO	61,40	61.400,00
30932	1000	CABO ELETRICO - DE COBRE, 50 MM, CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV, CABO TIPO , FLEXIVEL, NA COR VERDE	METRO	CORFIO	40,35	40.350,00
30933	600	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 95MM², EM COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA, 0,6/1KV, FLEXIVEL, PRETA	METRO	CORFIO	65,90	39.540,00
30941	50	CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO	UNID.	TAFF	144,00	7.200,00
30942	20	CAIXA PARA MEDIDORES - DE PVC, MODELO TRIFASICO PADRAO, PARA ACONDICIONAR 1 MEDIDOR, COM COMPRIMENTO DE 0,37M, COM ALTURA DE 0,13M, COM PROFUNDIDADE DE 0,23M, DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1MM, COM 1 PORTA, COM VISOR TRANSPARENT, COM DISJUNTOR DE 50 AMPERES	UNID.	TAFF	144,90	2.898,00
30945	60	CONECTOR - DE COBRE, PARA HASTE DE TERRA, COM O TIPO GTDU, DE 50 MM²	UNID.	INTELLI	7,90	474,00
30952	25	CONTATOR - CWM 4.00 60HZ. 220V	UNID.	SOPRANO	145,00	3.625,00
30953	25	CONTATOR - CWM 9.01 60HZ. 220V	UNID.	SOPRANO	45,70	1.142,50
30969	100	DISJUNTOR BIPOLAR 2 POLOS 63A	UNID.	SOPRANO	23,00	2.300,00
30989	60	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, 1/2", COMPRIMENTO 2,40 METROS	UNID.	INTELLI	19,67	1.180,20
31000	350	LÂMPADA - LED, BULBO OVOIDE DIMERIZAVEL, POTENCIA DE 12 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.055 LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700K	UNID.	EMPALUX	8,70	3.045,00
31017	200	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA LED DE 50W, TEMPERATURA DE COR 6000K, BIVOLT	UNID.	OPUS	147,40	29.480,00
31024	10	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, ALTO, CATEGORIA B2 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO, CABO FLEX 10 MM, RAMAL DE LIGACAO, HASTE PARA ATERRAMENTO	UNID.	ILUMINAR	1158,75	11.587,50
31025	11	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, CATEGORIA T4 ENERGISA, CABO FLEX 35 MM, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UNID.	ILUMINAR	1800,00	19.800,00
31026	6	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 150A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 70 MM, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	UNID.	ILUMINAR	3700,00	22.200,00
31040	20	POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 15 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 25 CM, COM COMPRIMENTO DE 7,5 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 90 KG,	UNID.	ILUMINAR	297,00	5.940,00

31041	35	POSTE DE CONCRETO - ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 6,5 METROS	UNID.	ILUMINAR	239,84	8.394,40
31044	1350	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETRONICO, IGNITOR E CAPACITOR, COM PARTIDA RAPIDA, ALIMENTACAO 220V, COM ALTO FATOR DE POTENCIA, COM CAPACIDADE DE 70W	UNID.	DEMAPE	37,00	49.950,00
31049	1700	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	UNID.	EXATRON	10,40	17.680,00
35005	50	POSTE DE ACO - CILINDRICO EM ACO GALVANIZADO COM 06 METROS DE ALTURA, 03 POLEGADAS, TUBO FECHADO. (INCLUSO PARAFUSOS, PORCAS E ARUELAS).	UNID.	ILUMINAR	449,10	22.455,00
36013	900	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIplex, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO	METRO	BOREAL	16,55	14.895,00
36016	100	LUMINARIA - EM LED, EM FORMATO CILINDRICO TIPO T8, LUZ BRANCA, COM ANGULO DE INCIDENCIA DE 120 GRAUS, COM DUAS FILEIRAS DE LED COM COMPRIMENTO ENTRE 80,00CM E 1,50M, QUE DISPENSE O USO DE REATOR, DE 22W, 220V, 60HZ	UNID.	ILUCTRON	40,00	4.000,00
36125	100	LUMINARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA DE 120W, EMISSÃO EFETIVA DA LUMINARIA MINIMA DE 14.880 LUMENS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MINIMA DA LUMINARIA DE 124 LM/W, TEMP. DE COR DE 5.300K A 6.500K, DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA DE 90V A 277V, FP>=0,92, IRC> 70 BRACOS DE <= - 48MM A >= 60,3MM, CORPO DA LUMINARIA FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 TOTAL - ALOJAMENTO E CORPO OPTICO, GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS, VIDA UTIL MINIMA DE 50.000H, NA COR AZUL DEL REY. O PRODUTO DEVERA TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	CONJUNTO	ILUCTRON	370,00	37.000,00
VALOR TOTAL						528.775,10

Novo Mundo, 15 de março de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-A/2021, 09-B/2021 E 09-C/2021 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 04/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.571.596/0001-05 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu sócio senhor **JOÃO BATISTA GUEDES**, CPF nº 447.998.539-53 RG sob o nº 3.199.911-1 residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32847	650	PACOTE 2 KG	ACÚCAR CRISTAL BRANCO – EMBALAGEM COM 2 KG - SAÇAROSE DE CANA DE ACÚCAR ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS PENEIRADA, DE BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ITAMARATI	5,75	3.737,50
32852	2.300	PACOTE 1 KG	FEIJÃO PRETO TIPO I – EMBALAGEM COM 1 KG – IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO ATOXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	TIO JAND	8,10	18.630,00
32874	3.300	KG	CARNE DE FRANGO – KG – COXA E SOBRECOXA, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM TEMPERO, EMBALAGEM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	MAROMBI	10,99	36.267,00
32875	5.300	KG	CARNE BOVINA MOÍDA – KG – MÚSCULO, MOÍDA, SEM GORDURA E RETIRAR APARAS, SEM SEBO OU MATERIAL ESTRANHO AO DA CARNE PURA, LIMPA, RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	BIO VERDE	24,40	129.320,00
33061	1.600	KG	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARÍ EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	BOI VERDE	15,90	25.440,00
32880	500	MÇ	ALFACE CRESPA – MAÇO – IN NATURA, PRODUTOS SÃO, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHAÇO), INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	JANDIRA	4,30	2.150,00
32886	300	KG	BATATA INGLESA – KG – IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERÍSTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA E QUALIDADE, ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM	FRUTIVINI	5,95	1.785,00

			LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			
32887	800	KG	BETERRABA – KG – IN NATURA, DE COLHEITA RECENTE, COR CARACTERÍSTICA, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,95	3.160,00
32889	800	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICA, COR LARANJA, SEM MANCHAS ROXAS, AMARELAS, VERDES OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,95	3.160,00
32890	500	MÇ	CHEIRO VERDE – MAÇO – IN NATURA, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	JANDIRA	3,95	1.975,00
32894	1.600	KG	MAÇÃ GALA DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, COM CASCA Sã, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	13,80	22.080,00
32895	2.000	KG	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, PRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, CASCA Sã, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,99	11.980,00
32896	500	KG	MANDIOCA – KG – DESCASCADA E CONGELADA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER CONTAMINANTE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	JANDIRA	4,40	2.200,00
32897	5.000	KG	MELANCIA – KG – IN NATURA, PRODUTOS SÃO, IN NATURA, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, COM AUSÊNCIA DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES, SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	1,95	9.750,00
32898	2000	KG	MELÃO DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, AMARELO, CASCA Sã, FIRME, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, APRESENTANDO 80 A 90% DE MATURAÇÃO. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,75	11.500,00
32901	600	KG	REPOLHO DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, BRANCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E ÍNTEGRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,70	2.220,00
32905	1.500	KG	TOMATE – KG – IN NATURA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, ESTAR MUITO MADUROS NEM MUITO VERDES, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO, BOLORES E PARASITAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	7,30	10.950,00
33042	2.500	KG	BANANA - MAÇA , EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	FRUTIVINI	4,99	12.475,00
35136	200	MÇ	RÚCULA – MAÇO – IN NATURA, PRODUTOS SÃO, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHACO), ÍNTEGRAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	JANDIRA	3,95	790,00
32906	60	PACOTE COM 500G	ACAFRÃO – EMBALAGEM COM 500 G - DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE ACAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECCADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBA, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ZAELI	2,40	144,00
VALOR TOTAL						309.713,50

Registro de Preço da empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33 localizada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, cidade de Cuiabá, CEP 78.088-000 representada pelo seu proprietário senhor **JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA**, CPF nº 149.852.506-78 RG sob o nº 297.008 SSP/MG residente e domiciliado na Rua Jundiá, nº12, Bairro Cooprema, cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32848	150	PACOTE 500 G	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM COM 500 G - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR UMIDO, FERMENTADO OU RANÇO-SO. SOB A FORMA DE PÓ E COM EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	SINHA	4,50	675,00

32850	500	PACOTE 400 G	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA – EMBALAGEM COM 400 G - OBTIDO PELA MISTURA DE FARINHA(S), AMIDO(S) E OU FÉCULA(S) COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSOS DE AMASSAMENTO E COCCÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SÁ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SE- RÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRE- SENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADILHO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA- ZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	3,80	1.900,00
32851	2.300	PACOTE 1 KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - EMBALAGEM COM 1 KG - IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEI- ROS, ASPECTO BRILHOSO, CLARO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA SÁO DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PE- SO LÍQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	VO VITTO	6,98	16.054,00
32853	500	PACOTE 1 KG	FARINHA DE MANDIOCA – EMBALAGEM COM 1 KG – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. O CONTEÚDO DEVE ESTAR BEM SOLTO E SE- CO NO PACOTE. DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO. NÃO DEVERÁ APRE- SENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRO- DUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALI- DADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	FAVORITA	5,28	2.640,00
32854	1.600	PACOTE 1 KG	FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1 KG – PRODUTO OBTIDO DO TRIGO MOÍDO E LIMPO, ESPECIAL, TIPO 1, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), LIVRE DE UMIDADE, CARUNCHOS E QUALQUER CONTAMINANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, TRANSPARENTE/ATÓXICO OU DE PAPEL ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA- ZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	VITORIOSA	4,23	6.768,00
32857	1.250	PACOTE 500 G	FUBÁ – EMBALAGEM COM 500 G – PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DE- TRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	SINHA	3,23	4.037,50
32860	6.000	PACOTE COM 500 G	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500 G – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORAN- TES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALA- GEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDA- DE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	DALLAS	3,83	22.980,00
32868	900	FRASCO COM 900 ML	OLEO DE SOJA – EMBALAGEM COM 900 – COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, PURO, REFI- NADO, RICO EM VITAMINA E, LIVRE DE COLESTEROL, RANÇO E CONSERVANTE QUÍ- MICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, LACRADA, CONTENDO IDEN- TIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍ- QUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	LIZA	7,64	6.876,00
32869	400	PACOTE COM 1 KG	SAL IODADO – EMBALAGEM COM 1 KG – PRODUTO REFINADO, IODADO, SEM SUJIDA- DES, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLA- ÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALI- DADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA EN- TREGA.	CRISTAL	1,63	652,00
35127	800	PACOTE 400 G	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - EMBALAGEM COM 400 G - MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITI- NA DE SOJA, ANTIOXIDANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO. ISENTO DE SUJIDADES PARASI- TAS E LARVAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA, CHEIRO CARACTERÍSTI- CO E SABOR DOCE, UMIDADE MÁXIMA 3%. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDEN- TIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CACAU SHAKE	5,45	4.360,00
35128	250	PACOTE 100 G	FERMENTO PARA BOLO – EMBALAGEM COM 100 G – EM PÓ, LIVRE DE IMPUREZAS E UMIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA- BRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	CAIPIRA	3,15	787,50
35130	1.000	KG	TRIGO - FARINHA INTEGRAL , ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE MOFO E MATERIAIS TERROSOS.	ANACONDA	7,65	7.650,00
35131	100	FRASCO COM 750 ML	VINAGRE TINTO – EMBALAGEM COM 750 ML – PRODUTO NATURAL FERMENTADO, ISEN- TO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LI- VRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EM- BALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI- CANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	NEVAL	4,65	465,00
32907	700	PACOTE COM 10G	CAMOMILA – EMBALAGEM COM 10 G – COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMI- LA (MATICARIA CHAMOMILLA), SEM GLÚTEN, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICI- AIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADO- ÇANTES ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRA- ZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	BOM GOS- TO	3,97	2.779,00
32908	700	PACOTE COM 10G	CIDREIRA – EMBALAGEM COM 10 G - COMPOSTO DE FOLHAS DE ERVA CIDREIRA (ME- LISSA OFFICINALIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZAN- TES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBAL- GEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICAN- TE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 ME- SES A CONTAR DA ENTREGA.	PAIOL	2,24	1.568,00
32909	350	PACOTE COM 500G	COLORAU – EMBALAGEM COM 500 G – O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO CLARA DEMAIS E SABOR ALTERADO. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFI-	SINHA	6,75	2.362,50

			CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.			
32910	120	PACOTE 40G	ERVA DOCE – EMBALAGEM COM 40 G – COMPOSTO DE ANIS (PIMPINELLA ANISUM) LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM ACUCAR, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	MIKA	7,95	954,00
32911	200	LOURO COM 5G	LOURO – EMBALAGEM COM 5 G – COMPOSTO DE FOLHAS DE LOURO (LAURUS NOBILIS) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	BOM GOSTO	2,35	470,00
32912	100	PACOTE 100 G	MANJERICÃO – EMBALAGEM COM 10 G – COMPOSTO DE FOLHAS DE MANJERICÃO (OCIMUM BASILICUM) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	MIKA GOSTO	3,80	380,00
32913	100	PACOTE 100 G	ORÉGANO – EMBALAGEM COM 100 G – COMPOSTO DE ORÉGANO (ORIGANUM VULGARE) DESIDRATADO, LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	BOM GOSTO	8,40	840,00
VALOR TOTAL						85,198,50

Registro de Preço da empresa **ROSALINA DE LIMA DIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 36.931.533/0001-34 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pela sua sócia senhora **ROSALINA DE LIMA DIAS**, CPF nº 537.431.561-72 RG sob o nº 871.695 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
32849	2.800	PACOTE 5KG	ARROZ BRANCO TIPO 01 - EMBALAGEM COM 5 KG - BENEFICIADO, POLIDO, LONGO, FINO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE (CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº12/78). EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	BOCA CHEIA	22,80	63.840,00
32858	3.000	EMBAL. 1 LITRO	LEITE INTEGRAL – EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 L – PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR BRANCA OPACA, ESTERILIZADOS UHT. DEVE SER ORIUNDO DE ESTOCAGEM CORRETA: SEM UMIDADE E DANOS NA EMBALAGEM. OBSERVAR QUE A EMPRESA FABRICANTE NÃO TENHA SIDO ENVOLVIDA EM FRAUDES NOS ÚLTIMOS 24 MESES. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	NENE	3,83	11.490,00
32864	6.000	PACOTE 500 G	MACARRÃO TIPO PARAFUSO – EMBALAGEM COM 500 G – ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DE COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, CARUNCHO OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13% E NO MÍNIMO 1,5 G DE FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM LACRADA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	ADORALE	3,98	23.880,00
32865	500	EMBAL. 500G	MARGARINA – EMBALAGEM COM 500 G – MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, A PORÇÃO DE 10G (1 COLHER DE SOPA) DEVE CONTER NO MÁXIMO 80 MG DE SÓDIO. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPAS (LACRE) CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 4 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	SOYA	6,50	3.250,00
35132	100	FRASCO COM 900 ML	OLEO COMESTÍVEL - GIRASSOL , OBTIDO DA MISTURA DE OLEOS DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS	SALADA	11,95	1.195,00
32871	1.100	KG	CARNE BOVINA COSTELA – KG – EM PEDAÇOS, LIMPA, CONGELADA OU RESFRIADA, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	BOI VERDE	22,75	25.025,00
32872	600	KG	CARNE BOVINA FÍGADO – KG – CORTADO EM BIFE OU TIRAS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, PORCIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	BOI VERDE	14,90	8.940,00
32873	3.300	KG	CARNE DE FRANGO – KG – FRANGO INTEIRO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM LACRADA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	MAROMBI	11,32	37.356,00
32876	1.500	KG	CARNE SUÍNA – KG – PERNIL EM CUBOS PEQUENOS, LIMPO, CONGELADO OU RESFRIADO, COM SABOR, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO DE BOA QUALIDADE, PORCIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM).	FORTEZA	16,99	25.485,00
32877	2.000	KG	ABACAXI – KG – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RE-	FRUTIVINI	5,57	11.140,00

			SISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.			
32878	700	KG	ABÓBORA DE 1ª QUALIDADE – KG – CABOTIÁ, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,98	2.786,00
32879	1.000	KG	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE APROPRIADO PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	6,50	6.500,00
32881	350	KG	ALHO CABEÇA KG – IN NATURA, ALHO BULBO INTEIRICO, ESTRANGEIRO, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	27,70	9.695,00
32885	250	KG	BATATA DOCE – KG – IN NATURA, BRANCA OU ROXA, DE COLHEITA RECENTE, BOA QUALIDADE, INTEIRA, SEM CORTES NA CASCA, SEM MACHUCADURAS, SEM BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	4,59	1.147,50
32888	1.000	KG	CEBOLA DE 1ª QUALIDADE – KG – BRANCA NACIONAL, IN NATURA, NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, BOLORES E VESTÍGIOS DE INSETOS, CASCA E POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	5,92	5.920,00
32892	1000	MÇ	COUVE – MAÇO – IN NATURA, PRODUTOS SÃO, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA (INCHACO), ÍNCTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGA EM MAÇO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE ACORDO COM O PEDIDO.	FRUTIVINI	4,25	4.250,00
32893	3.500	KG	LARANJA – KG – IN NATURA, PRODUTOS SÃO E LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,49	12.215,00
32899	3.000	DUZIA	OVOS DE GRANJA – EMBALAGEM COM 1 DUZIA – GRANDES, DE GALINHA, FRESCO, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISA, LIMPA, SEM RACHADURAS, EM BANDEJAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, SIE OU SIM) E VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	IRMAO SURDI	6,49	19.470,00
35134	500	KG	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, SUPERFÍCIE CARACTERÍSTICA, FIRME, SEM MANCHAS, PERFURAÇÕES, RACHADURAS, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS, POLPA ÍNTEGRA, NÃO AMOLECIDA, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO E UMIDADE CARACTERÍSTICA. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	4,55	2.275,00
35135	400	KG	PEPINO DE 1ª QUALIDADE – KG – IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA, CARACTERÍSTICA, COR VERDE, SEM MANCHAS AMARELAS OU MARRONS, SEM PERFURAÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM SUJIDADES, BOLORES OU VESTÍGIOS DE INSETOS. ENTREGA EM KG, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E BEM LACRADOS COM QUANTIDADE DE ACORDO COM O PEDIDO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.	FRUTIVINI	3,92	1.568,00
35137	200	KG	LIMÃO - TAHITI , ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNCTA	FRUTIVINI	6,93	1.386,00
35133	3.000	KG	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, PEÇA ÍNTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO	BOI VERDE	24,90	74.700,00
VALOR TOTAL						353.513,50

Novo Mundo, 17 de março de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-A/2021 E 04-B/2021 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 02/2021

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NOVO MUNDO MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **C DA SILVA SERGIO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 28.589.618/0001-58 localizada na Rua Maria Helena de Araújo, Bairro Centro, cidade de Nova Santa Helena, CEP 78.548-000 representada pela sua proprietária senhora **CLEONICE DA SILVA SERGIO**, CPF nº 013.

139.421-54, RG sob o nº 1658651-4 SJSP-MT residente e domiciliada na Rua Maria Helena de Araújo, Bairro Centro cidade de Nova Santa Helena – MT,

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	QUANT. KM	FORN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35988	COMUNIDADE JABUTI- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	8.800,00	km	4,38	38.544,00
35996	LINHA ESCOLAR DALBÓ/TABAPUÁ - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	36.200,00	km	4,60	166.520,00

Registro de Preço da empresa **LEANDRO FONTES BARROS 92664717391** inscrita no CNPJ sob o nº 33.566.578/0001-69 localizada na Rua Natal, Bairro Centro, cidade de Ribeirão Cascalheira CEP 78.675-000 representada pelo seu proprietário senhor **LEANDRO FONTES BARROS** CPF nº 926.647.173-91 RG sob o nº1060606990 SSP/MA residente e domiciliado na Rua Natal, Bairro Centro, cidade de Ribeirão Cascalheira – MT,

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	QUANT. KM	FORN.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35987	FAZENDA DINÂMICA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	19.000,00	Km	4,28	81.320,00
35989	COMUNIDADE BARRA NORTE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	21.000,00	km	4,38	91.980,00
35990	COMUNIDADE CHICÃO- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	19.200,00	km	4,40	84.480,00
35991	CRISTALINO VICINAL Balsa 2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	22.000,00	km	4,40	96.800,00
35992	LINHA CORIJO/GOGÓ DA CORUJA - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO MICRO-ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 35 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	21.000,00	km	4,40	92.400,00
35993	COMUNIDADE VALMOR MARTINS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	23.200,00	km	4,55	105.560,00
35994	LINHA ESCOLAR ASSENTAMENTO DOS 13 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	40.400,00	km	5,24	211.696,00
35995	LINHA ESCOLAR PACURI - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, TIPO ÔNIBUS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PESSOAS, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL	24.680,00	km	5,19	128.089,20

Novo Mundo, 26 de fevereiro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 05/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 30.260.538/0001-04 localizada na Rua C-180, nº 176, Qd. 617, Lt. 19/20, sala 04, Bairro Setor Nova Suíça, cidade de Goiânia, CEP 74.280-090, representada pelo seu proprietário senhor **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, CPF nº 039.457.331-54, RG sob o nº 4901708 2ª Via SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 187, s/nº, Qd. 464, Lt. 06, Bairro Jardim América, cidade de Goiânia – GO,

CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	FORN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36104	AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA - SAV TIPO - FURGÃO MÍNIMO 14 MT³, CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM. MODELO – ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, COM PORTA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS; DIMENSÕES •Comprimento total mínimo = 5.900mm. •Distância entre eixos mínimo = 3600mm. •Capacidade de carga mínimo = 1.600 kg. •Comprimento salão de atendimento mínimo = 3.300 mm. •Largura interna mínima = 1.750mm •altura interna mínima: 1900mm MOTOR. •Dianteiro = 4 cilindros; turbo com intercooler •Combustível = Diesel •Potência mínima = 130cv •Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL: capacidade mínima = 70 litros; DIREÇÃO - Hidráulica ou Elétrica. AR CONDICIONADO – acionamento mecânico por meio de polias, com capacidade para refrigerar os compartimentos do veículo (a cabine e o baú), deverão ser originais de fábrica; TRANSMISSÃO – 6 (seis) marchas à frente e uma marcha à ré; TRAÇÃO – Traseira EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS QUE IRÃO COMPOR O VEÍCULO Acessórios Básicos: a) Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador; b) Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos; c) Tacômetro (conta-giros) do motor; d) Indicador do nível de combustível;	MERCEDES BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI 14 M³	01	UND.	232.500,00	232.500,00

e) Marcador de temperatura de motor; f) Isolamento termo acústico do compartimento do motor; g) Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; h) Ventilador/desembaçador com ar quente; i) Faróis de neblina originais ou homologados pela fábrica; j) Tomada de 12V; k) Cabine / carroceria: a estrutura da cabine e da carroceria serão originais do veículo, construídas em aço. Excepcionalmente, nos veículos com teto original com fibra ou resina. É indispensável um reforço estrutural adicional em aço para fins de aumentar a segurança do veículo. DESCRIÇÃO TÉCNICA DA TRANSFORMAÇÃO • Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica-externa e laminado-interno) será em poliuretano, com espessura mínima de 4 cm, com finalidade de isolamento termo acústico; • A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de janela de comunicação; • Deverá ser dotada de degrau ou estribo para acesso ao salão de atendimento na porta traseira e na porta lateral da ambulância sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; • A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância e o pneu estepe deve ser acondicionado de modo a não interferir na operacionalidade do salão de atendimento; • Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (courvim ou similar) na cor preta; • Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor; • Gancho para rebocamento dianteiro, original de fábrica e normatizado de acordo com o CONTRAN; • Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. SISTEMA ELÉTRICO • Será o original do veículo com montagem de bateria adicional; • Alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter, no mínimo, 120Ah, sem manutenção, 14 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir uma proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma; • O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com a viatura em movimento, quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; • O veículo deverá ser fornecido preferencialmente com um único alternador, original de fábrica, com capacidade mínima de 120 Ah, 14 volts, para alimentar o sistema elétrico do conjunto. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado; • O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura; • A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e seguir padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação; • Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de rearmação) e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção; • Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado; • Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis por meio de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema elétrico deve incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos; • Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, base de fusíveis e chave geral instalados no interior do armário com fácil acesso; • Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110/220V) com potência mínima de 1500W; • O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada, deverá possuir uma régua integrada com, no mínimo, oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V(AC), duas tripolares (2P+T) de 220V(AC) e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas"; As tomadas elétricas deverão estar distribuídas de maneira uniforme, mantendo uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio; • Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte inferior do lado esquerdo do veículo. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo, no mínimo, 20 m de comprimento. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não; • Um transformador automático, tipo chave comutadora, entre a energia externa e alimentação do inversor, ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 Vca e que forneça sempre 110 como de 220 Vca para as tomadas internas ILUMINAÇÃO Iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: • Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. • Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 20 cm, em base estampada em aço inoxidável, lâmpadas leds de dupla intensidade, com lente em policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. A iluminação externa deverá contar com holofote na parte traseira da carroceria, com foco direcional em 180 graus. SISTEMA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO • O veículo deverá possuir um sistema fixo de oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação; • Sistema fixo de oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo um cilindro de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² • Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. • O suporte do cilindro não poderá ser fixado por meio de arrebites.					

• Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação do torpedão deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformação ou saltarem com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a 2.000 kg. • As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. • O local de fixação do cilindro deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso; • Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente e sobre o banco baú, deverão existir de cada lado uma régua quádrupla com 3 saídas para oxigênio e 1 saída para ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, compostas por estruturas metálicas resistentes, com fechamentos automáticos, rosca e padrões conforme ABNT. Tais régua deverão ser afixadas em painéis removíveis para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. Cada régua deverá possuir: fluxômetro e umidificador para O₂ e aspirador tipo Venturi para ar comprimido, com rosca padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em conformidade com as especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico; • Sistema portátil de oxigênio completo: contendo cilindro de oxigênio de, no mínimo, 1 m³, válvula redutora com manômetro e fluxômetro e circuito do paciente (umidificador, chicote, nebulizador e máscara). Esse sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, devendo ter dispositivo de fixação adequada no salão de atendimento, bem como poder ser fixado na maca; e • O sistema fixo e portátil de oxigênio deverá possuir componentes com as seguintes características: • Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT; • Umidificador de oxigênio: frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de, no mínimo, 250 mL, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. • Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. • Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do oxigênio; • Fluxômetro para rede de oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT; • Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que localizados na traseira da viatura, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, • Sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais; • Aspirador tipo Venturi: para uso com oxigênio, baseado no princípio Venturi. Frasco • Transparente, com capacidade de 500 mL e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. • Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normalizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção; • Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com 1,5 metros de comprimento, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. • Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento accidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; • Máscaras faciais com bolsa reservatório para sistema fixo e portátil: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO • Adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado; • Climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento; • O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador; e • Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de ar condicionado, aquecimento e ventilação nos termos da NBR 14.561, possuir condensadora de Teto e sistema de dutos centrais para melhor eficiência do Equipamento de Refrigeração. BANCOS • Todos os bancos, tanto da cabine, quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança de três pontos. No banco, na lateral do salão de atendimento, o cinto poderá ser somente abdominal; • No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em couro, de tamanho que permita o transporte de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre esse banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter, no máximo, 70 mm de espessura. • Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, deverá haver um banco nas mesmas características dos bancos da cabine, com cinto de segurança abdominal, de projeto ergonômico, em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas e que possua um sistema de giro e travamento que permita tanto a visualização da traseira do veículo bem como a dianteira. MACA • Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com, no mínimo, 1.900 mm de comprimento, com capacidade mínima de suporte de 300 kg, com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes à oxidação, com pneus de borracha macia e sistema de freios; projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Essa maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam a perfeita segurança e desengate rápido, • sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus, confiável e resistente ao desarmamento por vibrações/trepidações;	

•Uma vez dentro do veículo, essa maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm; •Deverá ter um espaço de, no mínimo, 150 mm entre a maca e a porta traseira da ambulância; •O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo; •Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; •demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização. PRANCHAS DE IMOBILIZAÇÃO •1 (uma) prancha rígida em POLIETILENO longa, tamanho adulto para imobilização e transporte de vítimas traumatizadas ou com suspeita de trauma de coluna. Confeccionada em material plástico durável e resistente, POLIETILENO, totalmente impermeável. Possui furações amplas para várias mãos enluvasadas com luvas grossas de couro, que contornam a maca, facilitando a colocação de cintos para fixação da vítima e proporcionando uma eficaz pegada dos socorristas. •Sem borracha na composição. Concavidade na parte anterior (em cima). Possuir furações menores em formato oval, na posição onde fica a cabeça da vítima, para colocação de sistemas de fixação de cabeça. Ser compatível com exames radiológicos. Em seu lado posterior (de baixo) existem 02 (Dois) filetes longitudinais com no máximo 1,30m de comprimento x 2cm de largura x 2,5cm de altura para aumentar a resistência e facilitar a elevação do solo, distantes 40 cm da •Extremidade superior. Capacidade de carga de, no mínimo, 200 Kg. Dimensões: Altura: entre 1,80m e 1,85m - Largura: entre 40 cm e 47 cm – Espessura: mínimo 16 mm. Peso máximo de 7 kg. Deve vir acompanhada de três tirantes. DESIGN INTERNO •A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: •Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, deverá possuir passagem entre a Cabine e o Compartimento de Atendimento; •Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem; •Todos os móveis deverão ser construídos por intermédio de Perfis de Alumínio extrudados, estruturados, em formato de meia lua e arredondados para evitar acidentes e aumentar a resistência do conjunto de móveis, tendo em vista a grande exposição às intempéries do dia a dia, não será aceito de forma nenhuma insertos de alumínio colados. •Paredes: As paredes internas deverão dispor de isolamento termoacústico e deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares; •As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, evitando as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza; •Deverá ser evitado o uso de massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos; •Balaústre: Deverá ter um pega-mão no teto do salão de atendimento, posicionado sobre a borda lateral direita da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de aproximadamente 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, por meio de parafusos e com sistema de suporte de sorro deslizável. •Deve possuir dois ganchos para frascos de sorro; •Piso: •Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Deve ser sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material instalado sobre piso de madeira, qual seja, compensado naval, com aproximadamente 15mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (para-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos esses elementos. •Janelas: Com vidros translúcidos, jateados e corrediços em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa •Lixeira: Em algum ponto interno do salão deverá existir de forma fixa, de fácil acesso para uso e remoção, uma lixeira, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso da lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos; •Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior do assoalho das prateleiras e armários. •Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar); •O projeto dos móveis deve ser elaborado de forma a contemplar o seu adequado •Posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos •Equipamentos e a assepsia do veículo, sem comprometimento da estabilidade do veículo; •Portas corrediças em acrílico, bipartidas; •Todas as portas e tampas devem ter uma fixação segura. Além disso, devem ser •Dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão; •Obs. As portas corrediças em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento, sendo dispensado o trinco. •Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 50 mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; •Instalação de suporte para 2 almofolias; p) Bancada para acomodação dos equipamentos, bem como os demais compartimentos dos armários, deverão ser confeccionados em material antiderrapante e anti-impacto, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de, no mínimo, 50 mm e borda arredondada; •Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc., deverão ser protegidos com material anti-ferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos; e •Os armários deverão ter disposição conforme layout básico discriminado abaixo: - 01 armário tipo bancada, para apoio de equipamentos e medicamentos; - 01 módulo armário central, ao lado da bancada, com divisão horizontal centralizada, •Dividindo em parte superior e inferior. Portas corrediças em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. Parte inferior com batente frontal de 3 cm para guarda e parte superior sem batente, •Apenas o trilho; •02 Prateleiras, uma abaixo da bancada e outra abaixo do módulo armário, com altura de 20cm, batente de 5 cm, para evitar a queda de materiais e vão de acesso de 15 cm;					

•01 bagageiros superior para materiais leves, sobre a bancada e armário central, estendendo-se do módulo de gavetas até área sobre os cilindros, dividido ao meio. Possuir batente frontal de 3 cm e portas corredeiras em acrílico transparente, bipartidas, com sistema de fecho por pressão em esfera no trilho e puxadores do tipo orifício no próprio acrílico da porta. PINTURA, GRAFISMO E DISPOSIÇÕES GERAIS •A pintura deverá ser Branco original de Fábrica, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias, são as definidas pela conforme legislação vigente. •O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo.					

Novo Mundo, 17 de março de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-A/2021, 05-B/2021, 05-C/2021, 05-D/2021 E 05-E/2021 REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 03/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **PRIMUS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 31.669.446/0001-37 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **JOÃO BATISTA CORDEIRO**, CPF nº 005.155.389-90 RG sob o nº 4.930.965-0 SESP-SC residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro cidade de Novo Mundo – MT,

Material de Construção em Geral:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16576	ABRAÇADEIRA 3/4 X 1.1/16 ROSCA SEM FIM EM METAL	590	UNIDADE	INCAR	1,95	1.150,50
16793	LONA CARRETEIRO 06X05M, 200 MICRAS	19	UNIDADE	AJAX	144,00	2.736,00
16827	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12	900	UNIDADE	CISER	0,21	189,00
16832	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X60	1.100	UNIDADE	CISER	0,49	539,00
16834	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3.1/2 ZINCADO	540	UNIDADE	CISER	1,08	583,20
16916	SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO, (AGUARRÁS), ESSÊNCIA DE TERE-BINTINA, COM DESTILAÇÃO ENTRE 151 A 240 ° C. EMBALAGEM COM 500 ML	42	LATA 500 MILILITRO	ANJO	11,80	495,60
17000	VERGALHÃO DE FERRO 4,2 MM 1,35 KG	355	UNIDADE 12 METROS	GERDAL	17,50	6.212,50
27580	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 10 X 40	1.300	UNIDADE	CISER	0,79	1.027,00
27581	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8 X 130MM	1.200	UNIDADE	CISER	1,19	1.428,00
27585	PORCA SEXTAVADA TRAV. MA 10MM ZINCADA	550	UNIDADE	CISER	0,58	319,00
27598	PORCA SEXTAVADA TRAVANTE 14 MM	1.000	UNIDADE	CISER	0,84	840,00
28107	BARRA ROSCADA 1", EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO	240	UNIDADE	CISER	36,00	8.640,00
28109	BARRA ROSCADA 1/4, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	340	UNIDADE	CISER	3,25	1.105,00
28112	BARRA ROSCADA 3/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	370	UNIDADE	CISER	4,90	1.813,00
28114	BARRA ROSCADA 7/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	390	UNIDADE	CISER	7,90	3.081,00
31062	ABRACADEIRA - DE METAL TIPO COM CUNHA, DE 1.1/4"	530	UNIDADE	ICA	1,49	789,70
31064	COLA DE SILICONE - EM SILICONE, DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, DEVENDO SER FORNECIDO EM TUBOS DE 50 G	215	UNIDADE	SILOC	6,80	1.462,00
31069	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO	11	UNIDADE	MELFI	28,90	317,90
31070	ARAME - GALVANIZADO LISO, NUMERO 16, 1KG	215	QUILOGRAMA	MORFAN	17,50	3.762,50
31074	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/4"	370	UNIDADE	CISER	0,50	185,00
31075	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1.1/8"	370	UNIDADE	CISER	0,59	218,30
31076	ARRUELAS - DE EM FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/2.	470	UNIDADE	CISER	0,29	136,30
31078	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/16"	470	UNIDADE	CISER	0,13	61,10
31079	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	570	UNIDADE	CISER	0,15	85,50
31080	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	570	UNIDADE	CISER	0,13	74,10
31081	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/8"	1.000	UNIDADE	CISER	0,41	410,00
31083	ARRUELAS - EM ACO GALVANIZADO, TIPO PRESSAO, COM 10MM (M10) POLIDA	600	UNIDADE	CISER	0,39	234,00
31088	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO ACOPLADA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 70X30CM	34	UNIDADE	LUZARTE	175,00	5.950,00
31094	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 10 MM, PARA FERRO	105	UNIDADE	IRWIN	15,80	1.659,00
31096	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 6 MM, PARA FERRO	86	UNIDADE	IRWIN	6,90	593,40
31099	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 5MM, PARA CONCRETO	105	UNIDADE	IRWIN	5,80	609,00
31106	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 12 MM	1.000	UNIDADE	VONDER	0,23	230,00
31109	BUCHAS PARA PAREDE - DE NYLON, TIPO UNIVERSAL, DE NUMERO 10MM DE DIAMETRO - EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADE	240	CAIXA	VONDER	34,90	8.376,00
31110	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXACAO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM	700	UNIDADE	VONDER	0,19	133,00
31115	CABO PARA PA, EM MADEIRA, MEDINDO 90,00CM	50	UNIDADE	RONDON	7,80	390,00

31128	CATALISADOR - COMPOSTO A BASE DE RESINA COM BAIXA EMISSÃO DE FÓRMOL, PARA ACELERAR SECAGEM DE COLA, PARA SER UTILIZADO COM COLA DE MADEIRA, APRESENTADO EM PO, EMBALADO EM SACO COM 1 KG	75	UNIDADE	ANJO	6,49	486,75
31140	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTÊNCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	1.000	SACO 50 QUILO	CIPLAN	36,95	36.950,00
31148	CORDA - EM 100% POLIAMIDA (NYLON), NA COR AZUL, 16 MM DE DIÂMETRO, TIPO TORCIDA	1.050	METRO	SO CORDAS	4,78	5.019,00
31153	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFÍCIES	194	UNIDADE	BRASILUX	8,80	1.707,20
31156	DISCO DE CORTE - DE FERRO, MEDINDO 7" X 1/8", PARA CORTAR FERRO, FURTO CENTRAL MEDINDO 7/8", PARA LIXA DEÍRA	150	UNIDADE	ALCAR	6,30	945,00
31181	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (25MMX50M), NA COR BRANCA	250	UNIDADE	ADERE	3,80	950,00
31182	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA, INSCRIÇÃO (SDS) EM TODA SUA EXTENSÃO, EM INTERVALOS DE 1 METRO, COM 7CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DE 200 METRO	50	UNIDADE	PLASTICOR	9,00	450,00
31206	LIXA - DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PARA MASSA, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	1.310	UNIDADE	3M	1,03	1.349,30
31218	MASSA PARA CALAFETAR - DE AMIANTO, PARA CALAFETAR CALAFETAR TELHAS DE AMIANTO, EMBALADA EM CAIXA DE 350 GR, NA COR CINZA	525	CAIXA 350 GRAMA	KRONA	8,90	4.672,50
31220	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - EM PLÁSTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE, PARA PROTEÇÃO DE VAPORES QUÍMICOS, COM TIRANTE EM ELÁSTICO, TAMANHO PADRÃO	85	UNIDADE	KALIPSO	6,50	552,50
31228	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO AUTO ATARRACHANTE, NAS DIMENSÕES 3,2 X 16	500	UNIDADE	CISER	0,23	115,00
31238	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA FINA, COM ABERTURA DE 0,177MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 5 CM, COM 60 CM DE DIÂMETRO	12	UNIDADE	MM	20,00	240,00
31239	PENEIRA - DE NYLON, COM MALHA MÉDIA, COM ABERTURA DE 1,41MM, PARA PENEIRAR AREIA, COM BORDA DE MADEIRA, COM ALTURA DA BORDA DE 10 CM, COM 60 CM DE DIÂMETRO	12	UNIDADE	MM	20,00	240,00
31255	PORCA - DE AÇO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16	490	UNIDADE	CISER	0,11	53,90
31256	PORCA - DE LATÃO POLIDO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8 POL	500	UNIDADE	CI	0,51	255,00
31258	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL, UNC G8	800	UNIDADE	CISER	0,30	240,00
31262	PORTAL - DE MADEIRA, MEDINDO 2,10 X 0,80 X 0,12M, COM ACABAMENTO RETO	29	UNIDADE	FENIK	79,00	2.291,00
31277	REBITE - EM ALUMÍNIO, DE NÚMERO 4,8 X 25 MM, NO FORMATO DE REPUXO	2.900	UNIDADE	CISER	0,28	812,00
31279	REGADOR - PLÁSTICO, PARA REGAR PLANTAS, CAPACIDADE PARA 08 LITROS	10	UNIDADE	METASUL	19,90	199,00
31287	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA, DE 23 CM, COM CABO DE PLÁSTICO RÍGIDO	105	UNIDADE	ROMA	21,90	2.299,50
31289	SELADOR ACRÍLICO - PRODUTO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA, PIGMENTOS ATIVOS E INERTES, PARA USO EM PAREDES PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, USADA PARA DAR ACABAMENTO SELANTE, NA COR INCOLOR, EMBALADA EM GALÃO COM 3,6 LITROS	27	GALÃO 3,600 LITRO	RIZZIERI	36,50	985,50
31304	TESOURA - TESOURÃO 12" DE AÇO, DE PODA MÉDIA, FUNCIONAMENTO MANUAL, UTILIZADA PARA CERCA VIVA	12	UNIDADE	TRAMONTINA	38,00	456,00
31309	TINTA ACRÍLICA - FOSCA, NA COR BRANCA 18 LITROS	75	LATA 18 LITRO	RIZZIERI	95,00	7.125,00
31311	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTÉTICO, NA COR ALUMÍNIO, 400 ML	230	UNIDADE	RENNER	15,95	3.668,50
31316	TRELICA - DE AÇO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO	210	UNIDADE	GERDAL	95,00	19.950,00
31334	AREIA - FINA LAVADA	220	METRO CUBICO	ARTEPLAN	96,00	21.120,00
33673	ARGAMASSA - POLIMÉRICA ESTABILIZADA, COM ADITIVOS ESPECIAIS E AGREGADOS MINERAIS, PARA COLAGEM IMEDIATA DE PISO SOBRE PISO, DE SECAGEM RÁPIDA E ALTA TECNOLOGIA, CONFORME NBR 8215 E 15812-2	250	SACO 20 QUILO	DRYCOLA	24,90	6.225,00
33675	JANELA - DE ALUMÍNIO 4 FOLHAS COM VIDRO PLANO LISO E TRANSPARENTE DE 4,0MM, MEDINDO 1,20 X 1,50M, COM GRADE. COR A DEFINIR NO PEDIDO	21	UNIDADE	RAMASOL	520,00	10.920,00
35984	TINTA PARA PISO - ACRÍLICA PARA EXTERIOR, NA COR GRAFITE ESCURO	14	LATA 18 LITRO	RIZZIERI	217,90	3.050,60
36003	MANGUEIRA - EM PLÁSTICO AZUL, DIÂMETRO DE 2,5", MANGUEIRA DE SUÇÃO PARA SER UTILIZADA EM IRRIGAÇÃO	100	METRO	OLICAR	3,59	359,00
VALOR TOTAL						189.522,85

Material Hidráulico:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
23210	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 150X85	65	UNIDADE	MULTILIT	84,90	5.518,50
31490	TUBO DE PVC - EM PVC, SOLDÁVEL, LINHA FIXA, DN 75MM X 6,0M PN40	210	UNIDADE	FORTPLAST	171,50	36.015,00
23222	COLAR SOLDÁVEL 100 X 85 C/ TRAVA	220	UNIDADE	MULTILIT	19,95	4.389,00
23227	COLAR SOLDÁVEL 75 X 3/4 C/ TRAVA	150	UNIDADE	MULTILIT	14,87	2.230,50
23248	MECANISMO ENTRADA UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA	24	UNIDADE	ASTRA	49,90	1.197,60
23259	REGISTRO EM PVC DE ESFERA 85MM SOLDÁVEL	20	UNIDADE	MULTILIT	179,88	3.597,60
31107	BUCHA DE REDUÇÃO - EM PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG., COM DIÂMETRO DA REDUÇÃO DE 1/2 POLEG., PARA UTILIZAÇÃO EM IRRIGAÇÃO	520	UNIDADE	MULTILIT	1,46	759,20
31360	ADAPTADOR - DE PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA	460	UNIDADE	KRONA	1,18	542,80

31364	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE SILICONE, FABRICADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 75G	345	BISNAGA 75 GRAMA	SILOC	5,20	1.794,00
31367	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 2 1/2"	65	UNIDADE	ASTRA	10,75	698,75
31370	BUCHA PARA ESGOTO PREDIAL - DE EM PVC TIPO REDUÇÃO, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, NA COR MARRON, NA BITOLA DE 50X40MM	102	UNIDADE	KRONA	2,64	269,28
31371	BUCHA CURTA REDUÇÃO PVC JS - EM PVC RIGIDO INJETADO, EM JUNTA SOLDÁVEL, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5648, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 100X50 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 4 POLEGADAS POR 1 1/2	325	UNIDADE	KRONA	18,80	6.110,00
31374	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL CURTA - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUÇÃO DE 85 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA	145	UNIDADE	KRONA	33,71	4.887,95
31376	BUCHA DE REDUÇÃO - DE PVC SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 150MM, COM DIAMETRO DA REDUÇÃO DE 75MM, PARA SER UTILIZADO EM PARA IRRIGACAO	75	UNIDADE	KRONA	100,71	7.553,25
31384	BUCHA DE REDUÇÃO - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4 POLEG., COM DIAMETRO DA REDUÇÃO DE 1/2 POLEG., PARA UTILIZACAO EM IRRIGACAO	1.070	UNIDADE	KRONA	0,84	898,80
31387	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	32	UNIDADE	KRONA	7,38	236,16
31391	CAP DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, DIAMETRO NOMINAL: 60MM, COR: MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA	15	UNIDADE	KRONA	5,30	79,50
31416	LUVA - TIPO CORRER CONFECCIONADO EM PVC MARROM, COM DIAMETRO DE 40 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER	170	UNIDADE	KRONA	8,80	1.496,00
31420	LUVA - CONFECCIONADO EM LUVA DE PVC SOLDÁVEL, COM DIAMETRO DE 25MM X 3/4 POLEGADA, COM ENCAIXE TIPO COM BUCHA DE LATAO	685	UNIDADE	KRONA	2,03	1.390,55
31423	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE AGUA FRIA	110	UNIDADE	KRONA	9,88	1.086,80
31426	MANGOTE PARA SUCCAO - EM PVC FLEXIVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3 POLEGADAS, NA COR AZUL OU VERDE	50	UNIDADE	INCA	4,99	249,50
31432	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 2 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES PREDIAIS	210	UNIDADE	HIDROCONEX	12,24	2.570,40
31433	NIPEL EM FERRO GALVANIZADO - DE 3", PARA SER UTILIZADO EM MANGOTE X VALVULA, PARA SISTEMAS DE IRRIGACAO	110	UNIDADE	HIDROCONEX	17,99	1.978,90
31440	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL 75MM PARA IRRIGACAO	15	UNIDADE	KRONA	136,00	2.040,00
31496	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 50MM	690	UNIDADE	KRONA	25,00	17.250,00
31498	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 50 M	710	UNIDADE	MULTILIT	3,50	2.485,00
31499	REGISTRO DE ESFERA - EM METAL COM ROSCA DE DIAMETRO 110MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES DE AGUA FRIA	10	UNIDADE	KRONA	212,74	2.127,40
31501	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 50/DE 60	200	UNIDADE	KRONA	1,17	234,00
31502	LUVA DE CORRER PVC C/ BOLSAS JE P/ COLETOR - EM PVC RIGIDO, COM BOLSAS DE JUNTA ELASTICA, CONFORME PADRONIZADO NA NBR 10569, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150 MM	50	UNIDADE	KRONA	11,49	574,50
31504	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO COM ANEL DE VEDACAO, CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM	100	UNIDADE	MULTILIT	41,91	4.191,00
31506	REGISTRO DE GAVETA - DE FOFO COM HASTE PARA TUBO PVC PBAMOD. EURO 24 - NBR 6916, PARA SER UTILIZADO REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL, NA BITOLA DE 150MM, COM CONEXAO DO TIPO BOLSA JUNTA ELASTICA	10	UNIDADE	TALITA	1.243,00	12.430,00
31507	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO COM ANEL DE VEDACAO, CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM	300	UNIDADE	MULTILIT	19,09	5.727,00
35028	TUBO - PVC DEFOFO - LF - PN80, DN 150MM, 6M, PB	100	UNIDADE	FORTPLAST	279,71	27.971,00
35031	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC RIGIDO, COM DIAMETRO DE 150MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	50	UNIDADE	MULTILIT	38,49	1.924,50
35043	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM TRAVAS, DIAMETRO 75MM, SAIDA COM ROSCA 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1.000	UNIDADE	KRONA	12,75	12.750,00
35048	JOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME JOELHO DE 90 - NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA	200	UNIDADE	KRONA	4,89	978,00
	VALOR TOTAL					176.232,44

Registro de Preço da empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o nº 19.141.275/0001-73 localizada na Rua Pi-oneiro Genésio Minetto, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pela sua sócia senhora **ABILENE LIMA DA SILVA ARRUDA**, CPF nº 979.044.221-15 RG sob o nº 1307894-1 SESP/MT residente e domiciliado na Rua Natal, nº 405, Bairro Jardim Vitoria, cidade de Guarantã do Norte - MT,

Material de Construção em Geral:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16739	GANCHO 7/16 SEM TRAVA. EM AÇO GALVANIZADO, COM OLHAL, CAPACIDADE DE 2000 KG	192	UNIDADE	WORKER	27,95	5.366,40
16831	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 5,0X30	1.100	UNIDADE	CISER	0,31	341,00
16835	PARAFUSO FRANCES 5/160X 4 ZINCADO	540	UNIDADE	CISER	1,14	615,60
17001	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 8 MM	525	UNIDADE 12 METROS	GERDAU	38,49	20.207,25

23198	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO. VAZÃO: 550 LITROS POR HORA DIÂMETRO DE ALCANCE CIRCULAR: 22 METROS. RENDIMENTO COM ESPACAMENTO DE 10 EM 10 METROS: 5,5 MM POR HORA. EM PLÁSTICO E AÇO INOX. INDICADO PARA TODO TIPO DE CULTURAS. CONEXÃO DE 1/2", JUNTA DE ROTAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,5 BAR (36 PSI). ÂNGULO MÍNIMO DE JATO: 14°.	30	UNIDADE	MOLTH INOX	7,07	212,10
27579	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 9/16 X 1	1.300	UNIDADE	CISER	1,29	1.677,00
27617	GANCHO FIXAÇÃO 10MM C/ BUCHA	800	UNIDADE	WORKER	1,15	920,00
28115	BARRA ROSCADA 7/8, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	390	UNIDADE	CISER	15,50	6.045,00
31065	ADESIVO PLÁSTICO - A BASE DE SILICONE ACETADO, EMBALADO EM BISNAGA DE BISNAGA COM 280 GRAMAS.	165	UNIDADE	SILOC	13,90	2.293,50
31092	BOMBONA - EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, RETANGULAR, PARA ACONDICIONAR LÍQUIDO, COM TAMPAS REMOVÍVEL E ROSQUEADA, NA COR BRANCA	19	UNIDADE	PLÁSTICO TROPICAL	64,00	1.216,00
31098	BROCA - DE VIDEA, COM DIÂMETRO DE 12MM, PARA AÇO	220	UNIDADE	TRAMONTINA	14,00	3.080,00
31118	CADEADO - CORPO DE LATAO MACÍCO, DE 35MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA	65	UNIDADE	STAM	21,00	1.365,00
31121	CAIXA D'ÁGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPAS INCLUSA	18	UNIDADE	INFIBRA	219,90	3.958,20
31126	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - DE FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÕES DE PADRÃO, PARA SER UTILIZADA SUPORTE DA CRUZETA, NO FORMATO ACHATADO, EM FORMA DE REGUA (MAO FRANCESA)	145	UNIDADE	ROCHA	19,24	2.789,80
31138	CHAVE - DE CANO OU GRIFO PROFISSIONAL, EM AÇO FORJADO COM CABO EMBORRACHADO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 POLEGADAS	35	UNIDADE	TRAMONTINA	55,89	1.956,15
31145	CORDA - DE NYLON, MEDINDO 6MM, TIPO TRANCADA	1.150	METRO	ATLANTI	1,19	1.368,50
31152	THINNER - NO TIPO LÍQUIDO, GALÃO 5L, COMPOSTO DE ÉSTER, PARA DISSOLVER VERNIZES	81	GALÃO 5 LITRO	GOL	49,40	4.001,40
31160	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 3,25 MM, TIPO VARETA, 31 UND	700	PACOTE	STAR	13,02	9.114,00
31161	ELETRODO - DE FERRO FUNDIDO, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO, COM BITOLA DE 4,00 MM, TIPO VARETA, 15 UND	500	PACOTE	STAR	14,15	7.075,00
31166	ESCADA EXTENSIVA - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, ARTICULADA 4X3, DOBRÁVELS EM AÇO, PES EMBORRACHADOS, 12 DEGRAUS, ALTURA MÍNIMA DE 3.300 MM QUANDO ESTENDIDA, MULTIFUNCIONAL, DOBRÁVEL, COM 02 PLATAFORMAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, SUPORTA ATÉ 150KG, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	10	UNIDADE	BOTAFOGO	690,00	6.900,00
31178	FERROLHO - DE METAL CROMADO, TIPO TARGETA, COM COMPRIMENTO DE 2 1/2 POLEGADAS, DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO	30	UNIDADE	WORKER	6,90	207,00
31179	FIO PARA APARADOR DE GRAMA - EM NYLON, PARA MÁQUINA ROLADEIRA 2,4 MM	3.000	METRO	KALA	0,39	1.170,00
31190	BROCA - DE AÇO RÁPIDO CHATA, JOGO 25 1.0 A 13, ACORAP MM, PARA MADEIRA	14	JOGO	MAKITA	46,00	644,00
31195	LIMA - EM AÇO TEMPERADO, MEDINDO 8", CHATA PARA ENXADA COM CABO	160	UNIDADE	COLLINS	10,10	1.616,00
31204	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	810	UNIDADE	VAP	2,20	1.782,00
31214	MANTA GEOTÊXTIL - NAOTECIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE TERMO-SOLDADO, POLIETILENO, PARA IMPERMEABILIZANTE DE TELHADOS E PAREDES.	380	METRO	LONAX	119,00	45.220,00
31219	NÍVEL DE MAO - EM ALUMÍNIO, MEDINDO 60 CM	8	UNIDADE	COLLINS	40,00	320,00
31232	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS HIDRÁULICOS - DE LATAO, DO TIPO CABEÇA REDONDA, NAS DIMENSÕES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA EM NYLON S10, PARA SER UTILIZADO PARA FIXAR VASO SANITÁRIO	60	UNIDADE	ASTRA	2,30	138,00
31248	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2"	84	UNIDADE	CASTOR	8,80	739,20
31249	PISO CERÂMICO - CERÂMICA TIPO "A" PEI-4, MEDINDO 50,00 X 50,00CM, NA COR CRISTAL BRANCA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, C/ APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	800	METRO QUADRADO	NARDINI	23,90	19.120,00
31250	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/8 POL	490	UNIDADE	JOMARCA	0,11	53,90
31263	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO POLIDO, MEDINDO 12 X 12	60	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	18,00	1.080,00
31264	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO GALVANIZADO, COM CABEÇA CHATA, MEDINDO 13 X 15	58	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	18,70	1.084,60
31265	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO GALVANIZADO, COM CABEÇA CHATA, MEDINDO 15 X 15	78	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	18,50	1.443,00
31266	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO, MEDINDO 15X21	58	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	17,00	986,00
31267	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO, MEDINDO 17X27	190	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	14,00	2.660,00
31269	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO, MEDINDO 18X27	165	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	14,00	2.310,00
31271	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO GALVANIZADO, COM CABEÇA CHATA, MEDINDO 19 X 36	280	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	13,90	3.892,00
31272	PREGO 20X48, PACOTE COM 1 KG	350	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	14,98	5.243,00
31273	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO GALVANIZADO, CABEÇA CHATA, MEDINDO 22 X 42	327	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	14,89	4.869,03
31274	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 25X72	304	PACOTE 1 QUILO	ARCELOR	18,70	5.684,80
31275	PREGO TELHEIRO, MEDINDO 18 X 30, PACOTE COM 500G	50	PACOTE 500 GRAMA	TRIANGULO	11,90	595,00
31295	SERROTE - PARA PODA, COM LÂMINA DE AÇO CARBONO SAE 1055, TEMPERADO E FIXADO, MEDINDO 12", 5 DENTES POR POLEGADA, COM CABO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	2	UNIDADE	THOMPSON	30,00	60,00
31297	SOLVENTE - COMPOSTO A BASE DE HIDROCARBONETOS E CETONAS, APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA ESMALTE SINTÉTICO, EMBALAGEM COM 5 LITROS	95	GALÃO 5 LITRO	GOL	42,00	3.990,00

31300	TELA METALICA - DO TIPO MOSQUITEIRO, EM ROLO DE 30 METROS, CONFECCIONADA EM ACO INOX, FIO 30, COM BITOLA DE 1,51 MM QUADRADO, COM ALTURA DE 1,20 M	300	ROLO	WORKER	34,00	10.200,00
31306	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, REF. N.1955-BASE-F, ANTIBACTERIAS, 18 LTS	18	LATA 18 LITRO	AGACRYL	275,00	4.950,00
31318	TRENA - EM FIBRA DE VIDRO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 50M	13	UNIDADE	THOMPSON	57,90	752,70
31322	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR PALHA 3,6	175	GALAO 3,600 LITRO	AGACRYL	44,80	7.840,00
31324	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6	90	GALAO 3,600 LITRO	AGACRYL	51,00	4.590,00
31327	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA AZUL, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 18 LITROS	33	LATA 18 LITRO	AGACRYL	143,00	4.719,00
31680	VERGALHAO - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISO, COM DIMENSOES 1/2 POLEGADA, 12,5MM,	550	UNIDADE 12 METROS	GERDAU	129,00	70.950,00
33668	TINTA ACRILICA PREMIUM- FOSCA, NA COR BRANCO GELO 18 LITROS	115	LATA 18 LITRO	PARABONI	145,00	16.675,00
33671	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO (PEIS), MEDINDO (50 X 50)CM, NA COR CINZA, APRESENTANDO ACABAMENTO POLIDO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO	290	METRO QUADRADO	NARDINI	59,90	17.371,00
33674	TINTA ACRILICA PREMIUM - SEMI-BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO, 18 LITROS	115	LATA 18 LITRO	MAXVINIL	250,00	28.750,00
33683	TELA DE PROTECAO - EM ARAME GALVANIZADO, PARA ALAMBRADO, MALHA (50 X 50)MM, COM 1,50M DE ALTURA, EM FIO DE N- 12, NA COR NATURAL, PARA CERCAMENTO, PROTECAO DE AMBIENTE, COM TELA SOLDADA, ROLO COM 25 METROS	20	UNIDADE	SANTA HELENA	499,00	9.980,00
33688	ARAME - RECOZIDO, NUMERO 16 BWG, COM DIAMETRO DE 1,60 MM (0,016 KG/M)	130	QUILOGRAMA	IRWIN	16,00	2.080,00
33690	CALHA HIDRAULICA - EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA 26, CORTE 33	140	METRO	ACOFER	32,90	4.606,00
33691	CALHA - DE EM PVC, COM ESPESSURA DE ESPESSURA DE 125MM, COM COMPRIMENTO DE COM 3,00M DE COMPRIMENTO	45	UNIDADE	ACOFER	160,91	7.240,95
33693	PISO TATIL DIRECIONAL E OU ALERTA - PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	60	METRO ²	VINIL TEC	143,15	8.589,00
35178	SERRA ELETRICA - PARA MARMORE, COM POTENCIA MINIMA DE 1000 W, ROTACAO DE 13.000 RPM, E CAPACIDADE DE CORTE DE 34 MM, PARA CORTAR PISO EM GERAL, NA VOLTAGEM 110 V, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	2	UNIDADE	TRAMONTINA	490,00	980,00
35183	SERRA ELETRICA - MODELO CIRCULAR, POTENCIA DE 1400 W, ROTACAO DE 4800 RPM, CAPACIDADE DE CORTE ATE 62 MM, PARA CORTE DE MADEIRA, NA VOLTAGEM 110 V	2	UNIDADE	MAKITA	1.190,00	2.380,00
35982	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX5MM), NBR5640,5639,8055	140	UNIDADE	CONFIBRA	57,39	8.034,60
35983	TELHA FIBROCIMENTO- ONDULADA 3,66 X 1,10 COM ESPESSURA DE 6MM	140	UNIDADE	CONFIBRA	97,31	13.623,40
35998	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72	30	PCT 1 KG	ARCELOR	20,00	600,00
VALOR TOTAL						410.321,08

Material Hidráulico:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
23224	COLAR SOLDÁVEL 150 X 100 C/ TRAVA	120	UNIDADE	CORRPLATIK	28,99	3.478,80
31351	PECA DE REPOSICAO PARA VALVULA DE DESCARGA - ACABAMENTO (TAMPA/ESPELHO), CROMADO P/VALVULA HYDRA REF. LUXO	27	UNIDADE	BLUKIT	45,89	1.239,03
31352	ADAPTADOR COM FLANGE - EM COBRE, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDÁVEL DE 42 MM (1"1/2), PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 48 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIAMETRO 46 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE 42 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 48 MM, NA COR AMARELO	140	UNIDADE	CORRPLATIK	40,00	5.600,00
31354	ADAPTADOR - SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA D'AGUA 25MM X 3/4"	95	UNIDADE	KRONA	9,00	855,00
31358	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 3/4"	255	UNIDADE	VALEPAST	1,80	459,00
31372	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 110 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	275	UNIDADE	TUBOZAN	28,83	7.928,25
31373	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 100MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	205	UNIDADE	CORRPLATIK	53,51	10.969,55
31375	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO CURTA, PVC, DN 150,00 X 100,00 MM	175	UNIDADE	CORRPLATIK	94,15	16.476,25
31390	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL	57	UNIDADE	KRONA	3,40	193,80
31392	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, COM BITOLA DE 2 POL., COM TRAVA, FABRICACAO CONFORME NBR 7665	120	UNIDADE	CORRPLATIK	33,10	3.972,00
31399	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 100MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	102	UNIDADE	TUBOZAN	8,30	846,60
31400	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 40MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	95	UNIDADE	TUBOZAN	1,90	180,50
31409	JOELHO 90- DE PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE 25X3/4, MARROM	1.020	UNIDADE	KRONA	2,90	2.958,00
31411	JUNCAO EM PVC - SIMPLES, COM DIAMETRO DE 100X100MM, PARA ESGOTO PREDIAL, EM PVC.	61	UNIDADE	KRONA	14,95	911,95
31417	LUBA - CONFECCIONADA EM PVC MARROM, DIAMETRO: 50 MM, ENCAIXE TIPO DE CORRER	272	UNIDADE	KRONA	13,11	3.565,92

31422	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	210	UNIDADE	KRONA	10,00	2.100,00
31425	MANGOTE PARA SUCCAO - RIGIDO,DIAMETRO DE 2"	50	UNIDADE	PLASTBELT	11,49	574,50
31430	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 1" X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA	2.820	METRO	CORRPLATIK	4,98	14.043,60
31444	TE - DE PVC, SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 100MM	51	UNIDADE	KRONA	11,00	561,00
31447	TE - DE PVC,PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO DE ESGOTO,COM BITOLA DE 50MM X 50MM	47	UNIDADE	KRONA	5,85	274,95
31448	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 1/2"	190	UNIDADE	KRONA	1,55	294,50
31453	TEE SOLDÁVEL 25 MM	680	UNIDADE	KRONA	1,49	1.013,20
31460	TORNEIRA - DE METAL, REF. 1190 C40 CROMADA / PRETO, PARA LAVATORIO	36	UNIDADE	HERC	89,90	3.236,40
31461	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSQUEAVEL, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 3/4", COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 3/4", PARA SER INSTALADA EM LAVATORIO	46	UNIDADE	TALITA	42,00	1.932,00
31462	TORNEIRA - EM METAL, TIPO BICO LONGO,ENCAIXE TIPO ROSCA,BITOLA DE ENCAIXE DE 1",BITOLA DE VAZAO DE 3/4",PARA SER INSTALADA EM PIA	42	UNIDADE	THAMPSO	50,00	2.100,00
31464	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA LAVATORIO	70	UNIDADE	HERC	13,85	969,50
31470	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6MT	60	UNIDADE	TUBOZAN	96,00	5.760,00
31476	TUBO - EM PVC PARA DESCIDA DE CALHA,DIAMETRO DE 100MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL	35	UNIDADE	TUBOZAN	137,90	4.826,50
31482	TUBO - PVC, 25MM, 6 METROS, SOLDAVEL	400	UNIDADE	TUBOZAN	19,88	7.952,00
31492	TUBO - EM PVC RIGIDO,DIAMETRO DE 85MM,COMPRIMENTO DE 6M,SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	160	UNIDADE	CORRPLATIK	57,99	9.278,40
31500	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110	200	UNIDADE	CORRPLATIK	2,03	406,00
33699	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 50MM, 6 METROS	75	UNIDADE	TUBOZAN	41,00	3.075,00
33700	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC PARA ACOPLAMENTO,COM DIAMETRO NOMINAL DE PN 60PB 50MM X 6M,SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA USO EM SISTEMA DE IRRIGACAO	500	UNIDADE	TUBOZAN	67,00	33.500,00
33706	TUBO DE PVC - NA COR MARROM, SOLDAVEL, CLASSE 15 PN 750 KPA, 50MM X 6M	200	UNIDADE	TUBOZAN	79,00	15.800,00
35032	LUVA - LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC JEI COM ANEL, PRESSAO DE SERVICO 1,0MPA, A TEMPERATURA DE 20°C, COR AZUL, DIAMETRO DE 150MM	50	UNIDADE	CORRPLATIK	69,99	3.499,50
35036	CAP - PARA SER UTILIZADO EM TUBO ESGOTO,DE PVC,COM BITOLA DE 150MM	10	UNIDADE	TUBOZAN	27,79	277,90
35037	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC, TIPO AGROPECUARIO,DIAMETRO NOMINAL 75MM, PN 40,SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA USO SISTEMA DE IRRIGACAO - 6M	300	UNIDADE	CORRPLATIK	198,00	59.400,00
35044	TUBO PARA IRRIGACAO - EM PVC PARA ACOPLAMENTO,COM DIAMETRO NOMINAL PN 40 PB 50MM,SOLDAVEL,NA COR AZUL,PARA USO EM SISTEMA DE IRRIGACAO - 6M	500	UNIDADE	AKRO	14,99	7.495,00
35045	TUBO - PVC, 50MM, 6 METROS, SOLDAVEL	500	UNIDADE	TUBOZAN	78,00	39.000,00
35052	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS	100	UNIDADE	KRONA	6,45	645,00
VALOR TOTAL						277.649,60

Registro de Preço da empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.853.101/0001-15 localizada na Avenida Manoel Jose de Arruda, Bairro Praiero, cidade de Cuiabá, CEP 78.070-500 representada pelo seu sócio senhor **JONAS SAMPAIO CORREA**, CPF nº 005.312.881-88 RG sob o nº 14459280 SSP/MT residente e domiciliado na Rua dos Petúnias, nº 03, Quadra 20, Casa 03, Bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande - MT,

Material de Construção em Geral:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16716	FACÃO PARA MATO, TAMANHO 20, LÂMINA EM AÇO CARBONO COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO, FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO	16	UNIDADE	TROMPSON	39,00	624,00
16824	PALHA DE AÇO 02 PEÇAS	220	UNIDADE	VEJA	0,20	44,00
16854	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 4.00	59	UNIDADE	ROMA	10,00	590,00
28105	ABRACADEIRA DE NYLON TIPO LACRE 3,6X300MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	112	PACOTE 100 UNIDADE	THOMPSON	23,00	2.576,00
28122	MULTIMASSA TAPA TUDO, EMBALAGEM 340 GR.	32	UNIDADE	NEOVINIL	33,00	1.056,00
28128	VEDA CALHA CINZA PU 300 ML	113	UNIDADE	VEDACALHA	22,00	2.486,00
31067	ALICATE - DE BICO, MEDINDO 6", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, MEIA CANA RETO	9	UNIDADE	KALA	23,00	207,00
31072	ARCO DE SERRA - NO TAMANHO DE 12", REGULAVEL, COM CABO ANATOMICO, ABERTO, ACABAMENTO PINTADO	15	UNIDADE	THOMPSON	24,00	360,00
31085	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO - COM BASE DE PLASTICO ASSENTO SANITARIO, COM TAMPA DE PLASTICO BLOCO AGLOMERADO, UTILIZANDO PARA A FIXACAO NA FURACAO DO VASO LATERAL, DIMENSÕES DO MATERIAL CONFORME NORMAL, ASSENTO PARA VASO SANITARIO NAS CORES BRANCA.	52	UNIDADE	ALUMASA	22,00	1.144,00
31087	AVENTAL DE PROTECAO - COURO, FAGULHAS DE SOLDA, PADRAO, SEM MANGA	22	UNIDADE	BIG COUROS	48,00	1.056,00
31093	BROCA - DE AÇO RAPIDO, 8MM,PARA MADEIRA	86	UNIDADE	ROMA	10,00	860,00
31095	BROCA - DE AÇO RAPIDO,12MM,PARA MADEIRA	105	UNIDADE	ROMA	22,00	2.310,00
31100	BROCA - DE VIDEA, COM DIAMETRO DE 10MM, PARA AÇO	110	UNIDADE	ROMA	10,00	1.100,00
31111	CABO - PARA ENXADA,EM MADEIRA,MEDINDO 1,30 M	70	UNIDADE	MT CABO	9,00	630,00
31112	CABO PARA ENXADÃO EM MADEIRA 1,30 METROS	70	UNIDADE	MT CABO	8,50	595,00
31113	CABO PARA FERRAMENTA - TIPO ESTROVINGA E FOICE, EM MADEIRA, MEDINDO 32MM DE DIAMETRO X 1,20 CM DE COMPRIMENTO	65	UNIDADE	MT CABO	9,50	617,50

31116	CABO PARA PICARETA, EM MADEIRA, MEDINDO 90,00CM	53	UNIDADE	MT CABO	13,50	715,50
31117	CADEADO - CORPO DE LATAO MACICO, HASTE DE ACO TEMPERADO E CROMADO, MEDINDO 25MM, CHAVE NIQUELADA COM SEGredo	60	UNIDADE	LOTUS	10,00	600,00
31122	CAIXA DE FERRAMENTA - EM ACO, COM 3 DIVISORIAS, MEDINDO (50 X 20 X 17)CM	18	UNIDADE	MARCON	99,00	1.782,00
31127	CARRO DE MAO - EM FERRO, PNEU MACICO E CACAMBA PARA 85 LITROS	21	UNIDADE	FICHER	179,00	3.759,00
31131	CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10MM	45	UNIDADE	LOTUS	7,50	337,50
31132	CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 13MM	45	UNIDADE	LOTUS	8,00	360,00
31133	CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 17MM	45	UNIDADE	LOTUS	10,50	472,50
31134	CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 19MM	45	UNIDADE	LOTUS	14,00	630,00
31135	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 24 MM	46	UNIDADE	LOTUS	23,00	1.058,00
31136	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, ACO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 26 MM	45	UNIDADE	LOTUS	27,00	1.215,00
31141	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 10 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	13	UNIDADE	THOMPSON	13,50	175,50
31147	CORDA - DE NYLON, 12MM, TRANCADA	1.100	METRO	RIO MAR	3,40	3.740,00
31149	CORRENTE - EM FERRO ZINCADO, MEDINDO 6,35 MM (1/4")	250	QUILOGRAMA	THOMPSON	16,50	4.125,00
31151	ANTIFERRUGEM - ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	148	UNIDADE	WORKER	9,70	1.435,60
31154	DISCO DE CORTE - DE FERRO, COM 9 POLEGADAS, DO TIPO REFORCADO, PARA CORTAR FERRO	110	UNIDADE	ICDER	9,90	1.089,00
31155	DISCO DE CORTE - TELA DE VIDRO, COM DISCO CORTE 10 POL, 1/8" DE ESP, FURO DE 3/4", DO TIPO REFRATARIO COM 2 TELAS, MODELO REDONDO, PEDRAS, PAREDE, CONCRETO.	120	UNIDADE	ICDER	27,50	3.300,00
31157	DISCO DE CORTE - EM VIDEA, MEDINDO 7 1/4 POL, FURO DE 20,00MM COM 24 DENTES, CORTE A SECO, D-03355, PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA	220	UNIDADE	THOMPSON	29,00	6.380,00
31162	ENXADA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO 2 1/2 LIBRAS ESTREITA, COM CABO DE MADEIRA	34	UNIDADE	PARABONI	28,00	952,00
31163	ENXADA - EM FERRO FUNDIDO, NO TAMANHO DE 2,5 LIBRAS, COM CABO	31	UNIDADE	PARABONI	29,00	899,00
31164	ENXADAO - EM LAMINA DE ACO, COM TAMANHO N.º 3, COM CABO DE COM CABO EM MADEIRA	22	UNIDADE	PARABONI	32,00	704,00
31165	ENXADAO - EM FERRO, COM ALTURA 27,1 CM X 10,5 CM DE LARGURA, COM CABO EM MADEIRA	26	UNIDADE	PARABONI	29,00	754,00
31167	ESCOVA PARA ESMERIL - DE ACO, COM DIAMETRO EXTERNO DE 6", PARA SER UTILIZADA EM LIMPEZA DE PÉÇAS METÁLICAS, COM DIAMETRO DO FURO DE ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA, COM ESPESSURA DE 3/4 POLEGADA	150	UNIDADE	CARBOGRAFITE	38,00	5.700,00
31176	FERROLHO - EM FERRO, NO FORMATO CHATO, MEDINDO 1/2"	30	UNIDADE	ALIANÇA	6,50	195,00
31180	LINHA DE NYLON - DE NYLON, FIO NYLON, ESPESSURA DE 3MM, NA COR VERMELHA, COM ,, SERVE PARA DAR ACABAMENTO UTILIZADA EM ROÇADEIRA	3.000	METRO	TOYAMA	0,78	2.340,00
31183	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	800	UNIDADE	JUNTALIDER	1,30	1.040,00
31184	FOICE - ROCODEIRA, EM ACO FORJADO, MEDINDO : 280X90MM, COM CABO EM MADEIRA	15	UNIDADE	PARABONI	35,00	525,00
31199	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO (TIPO D'AGUA), PARA USO EM DIVERSOS MATERIAIS, N.º 180, EM FOLHA, MEDINDO 127,00MM, PARA ACABAMENTO	620	UNIDADE	3M	1,40	868,00
31200	LIXA - DE CARBURETO DE SILICIO (LIXA D-AGUA), PARA MASSA, GRAO 220, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	800	UNIDADE	3M	1,35	1.080,00
31201	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 40, EM FOLHA, MEDINDO 225X275MM, PARA ACABAMENTO	810	UNIDADE	3M	2,40	1.944,00
31202	LIXAS - FERRO, NUMERO 80, PARA LIXAR FERRO	810	UNIDADE	3M	2,20	1.782,00
31210	LUVA - EM ALGODAO, TAMANHO PADRAO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA	145	PAR	PLASTCOR	3,90	565,50
31211	MACHADO CABECA REDONDA EM ACO, NO TAMANHO 2.5 COM OLHO DE 58,00X30,00MM, COM CABO DE MADEIRA DE 100,00CM	3	UNIDADE	PARABONI	82,00	246,00
31215	MARRETA - EM FERRO FUNDIDO, PESANDO 1KG, COM CABO EM MADEIRA	12	UNIDADE	RIO CLARO	28,00	336,00
31216	MARTELO - TIPO DE UNHA, PESANDO 730 GR., MEDINDO 30 MM, COM CABECA DE ACO FORJADO ESPECIAL POLIDO, COM CABO DE MADEIRA	9	UNIDADE	THOMPSON	28,00	252,00
31217	MASSA ACRILICA - RESINA ACRILICA, ADITIVOS, SOLVENTE, PARA SER UTILIZADO EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO EM REVESTIMENTO TEXTURIZADO, EMBALADO EM GALAO, COM CAPACIDADE PARA 3,5	145	UNIDADE	NEOVINIL	29,50	4.277,50
31221	PA - EM FERRO, COM TAMANHO NUMERO 3, COM PONTA DE BICO	20	UNIDADE	PARABONI	23,90	478,00
31240	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	11	UNIDADE	PARABONI	64,00	704,00
31243	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, 1 1/2"	39	UNIDADE	ROMA	3,50	136,50
31246	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, MEDINDO 1 1/2"	59	UNIDADE	ROMA	4,90	289,10
31286	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLASTICO	117	UNIDADE	ROMA	5,50	643,50
31288	ROLO DE LA PARA PINTURA - EM ROLO P/TEXTURA, DE 23CM	56	UNIDADE	ROMA	26,00	1.456,00
31293	LAMINA DE SERRA - TIPO MANUAL, DE ACO RAPIDO, MEDINDO (12 X 1/2 X 0,25"), COM 24 DENTES/POLEGADA	210	UNIDADE	STARRET	8,30	1.743,00
31296	SERROTE - TIPO PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO ESPECIAL, MEDINDO 22", COM CABO DE MADEIRA	3	UNIDADE	THOMPSON	35,00	105,00
31307	TINTA ACRILICA - SEMI-BRILHO ACETINADA, NA COR BRANCO GELO, ANTI-BACTERIAS, 3.600 LTS	120	GALAO 3,600 LITRO	NEOVINIL	87,00	10.440,00
31308	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCA 3,6	115	GALAO 3,600 LITRO	NEOVINIL	37,50	4.312,50
31310	TINTA - SINTETICA, NA COR ALUMINIO, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS (ACO) EM ALTA TEMPERATURA (ATE 600 GRAUS CENTIGRADOS), PARA PINTURA DE CHAPA DE ACO, ACONDICIONADA EM GALAO DE 3,6 LITROS	140	GALAO 3,600 LITRO	BRASILUX	84,00	11.760,00
31312	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRETO, 400ML	230	UNIDADE	TOOLCOLOR	14,20	3.266,00

31313	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR NAS CORES DIVERSAS, 400 ML	230	UNIDADE	TOOLCOLOR	14,50	3.335,00
31314	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO, MEDINDO 12", EMBALADO COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS	5	UNIDADE	KALA	35,00	175,00
31321	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	45	GALÃO 3,600 LITRO	BRASILUX	68,50	3.082,50
31325	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 18 LITROS	55	LATA 18 LITRO	NEOVINIL	154,00	8.470,00
31328	TINTA ACRILICA - ACETINADA NA COR VERDE, PARA AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ANTIBACTERIAS 3.600 LTS	85	GALÃO 3,600 LITRO	NEOVINIL	68,50	5.822,50
31337	CHAVE - COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 10MM	50	UNIDADE	LOTUS	11,00	550,00
31338	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 12MM	50	UNIDADE	LOTUS	12,00	600,00
31340	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 17MM	50	UNIDADE	LOTUS	17,00	850,00
31341	CHAVE - COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 19MM	50	UNIDADE	LOTUS	23,00	1.150,00
31342	CHAVE - COMBINADA, EM AÇO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 22MM	50	UNIDADE	LOTUS	17,00	850,00
31343	ESPUMA - EM POLIURETANO, EXPANSIVA, PARA VEDACAO, 750ML	300	UNIDADE	KALA	17,90	5.370,00
31348	LUVA PARA LIMPEZA - EM COURO, TAMANHO PADRAO, DE RASPA, CANO CURTO, NA COR CINZA	300	PAR	BIG COUROS	16,00	4.800,00
33681	VASSOURA - PLASTICA PARA JARDIM, COM 30 DENTES, CABO DE MADEIRA DE 120CM, OLHO DE 23 MM DE DIAMETRO, FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA NA COR LARANJA, DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPR. X LARG. X ALT.) MM.: 1.726 X 783 X 105	90	UNIDADE	TRAMONTINA	37,50	3.375,00
33685	DISCO DE DESBASTE E CORTE DE 4 1/2" 115MM X 0,8 MM X 22.23 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	230	UNIDADE	ICDER	4,80	1.104,00
35021	BOMBA - ENGRAXADEIRA MANUAL CAPACIDADE PARA 7 KG DE GRAXA, ACOMPANHA MANGUEIRA DE AÇO NA MEDIDA DE 1,30 MTS COM EXTENSAO RIGIDA E ACOPLADOR, CABEÇOTE EM FERRO FUNDIDO, PRESSAO DE TRABALHO: 2000 PSI	15	UNIDADE	HIDROMAR	189,00	2.835,00
35027	ESCADA - DE ALUMINIO, COM COMPRIMENTO DE 09 DEGRAUS, DO TIPO TIPO EXTENSIVA	2	UNIDADE	BOTAFOGO	690,00	1.380,00
VALOR TOTAL						150.972,70

Material Hidráulico:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
23245	MANGUEIRA PRETA PEAD 20MMX2.3MM	2.250	METRO	POLIERG	4,49	10.102,50
31353	ADAPTADOR COM FLANGE - EM PVC, COM DIAMETRO INTERNO DA BOLSA SOLDAVEL DE 60 MM, PARA SER COLADO EM TUBO COM DIAMETRO DE 50 MM, COM ROSCA EXTERNA DE DIAMETRO 50 MM, COM DIAMETRO DA ROSCA INTERNA DE 20 MM, E FLANGE COM DIAMETRO DE 50 MM, NA COR MARRON	140	UNIDADE	MULTILIT	34,40	4.816,00
31359	ADAPTADOR - ADAPTADOR DE COMPRESSAO EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBO EM PEAD, 20 MM X 3/4 POL - LIGACAO PREDIAL DE AGUA (NTS 179)	1.015	UNIDADE	POLIERG	2,85	2.892,75
31362	ADAPTADOR 1 1/4", MARRON SOLDAVEL PVC - ADAPTADOR PVC RIGIDO SOLDAVEL 60 X 2 POLEGADAS	205	UNIDADE	MULTILIT	8,40	1.722,00
31378	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	135	UNIDADE	MULTILIT	14,90	2.011,50
31379	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 75 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	135	UNIDADE	MULTILIT	14,90	2.011,50
31389	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 25MM, FECHAMENTO DE TUBOS	292	UNIDADE	MULTILIT	1,15	335,80
31393	COLAR DE TOMADA - EM PVC, COM DIAMETRO NOMINAL 50MM (2 POL.), X 3/4 POL, COM TRAVA, CONFORME NBR 7665	350	UNIDADE	MULTILIT	11,00	3.850,00
31401	JOELHO 90 GR - PVC, DN 50MM, COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	95	UNIDADE	MULTILIT	3,25	308,75
31405	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 45°, COM 60 MM	120	UNIDADE	MULTILIT	17,50	2.100,00
31406	JOELHO - EM PVC SOLDAVEL, COM 90°, COM 60 MM	120	UNIDADE	MULTILIT	17,80	2.136,00
31408	JOELHO 90 GRAU PVC SOLDAVEL E COM ROSCA - DE JOELHO 90 GRAU, PARA 1/2 PARA 25MM	360	UNIDADE	MULTILIT	1,75	630,00
31413	CAVALETE PARA HIDROMETRO - PLASTICO, 3/4"	244	UNIDADE	MULTILIT	38,65	9.430,60
31412	JUNÇÃO EM PVC, COM DIAMETRO DE 100X50MM, PARA ESGOTO PREDIAL, EM PVC, NA COR MARRON	60	UNIDADE	MULTILIT	17,40	1.044,00
31435	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	245	UNIDADE	MULTILIT	1,98	485,10
31445	TE - DE EM PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 6" (150MM)	31	UNIDADE	MULTILIT	74,00	2.294,00
31449	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE 3/4"	450	UNIDADE	MULTILIT	2,60	1.170,00
31451	TEE MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 3/4	535	UNIDADE	MULTILIT	3,10	1.658,50
31454	TE - EM PVC, SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACOES HIDRAULICAS, BITOLA DE 25MM X 3/4	570	UNIDADE	MULTILIT	8,80	5.016,00
31468	TORNEIRA - DE PVC, 1/2", PARA PIA	75	UNIDADE	MULTILIT	7,00	525,00
31494	UNIAO - SOLDÁVEL, EM PVC, DN 25MM	1.000	UNIDADE	MULTILIT	7,40	7.400,00
31503	ANEL - DE BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665)	100	UNIDADE	MULTILIT	11,80	1.180,00
31505	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL DE 150 MM, PARA SER UTILIZADA EM IRRIGACAO	5	UNIDADE	MULTILIT	880,00	4.400,00
35034	TE - DEFOFO, DN 150MM X DN 50MM, DE PVC, PBA.	50	UNIDADE	MULTILIT	361,00	18.050,00

35042	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 75MM, COM ENCAIXE TIPO COM ENCAIXE SOLDÁVEL	150	UNIDADE	MULTILIT	13,50	2.025,00
35047	JOELHO - EM PVC SOLDÁVEL, COM 45°, COM 50MM	300	UNIDADE	MULTILIT	5,50	1.650,00
35053	LACRE - HIDROMETRO AZUL TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	1.000	UNIDADE	MULTILIT	1,98	1.980,00
35054	LACRE - HIDROMETRO VERMELHO TP 3 TR LATERAL 3/4 SEM LG	1.000	UNIDADE	MULTILIT	0,93	930,00
35055	LACRE - LACRE ANTI FRAUDE, EM POLIPROPILENO, TIPO ABRACADEIRA COM UMA TRAVA, PARA HIDROMETRO, TIPO CAVALETE 3/4", NA COR AZUL CELESTE, SEM NUMERAÇÃO.	500	UNIDADE	MULTILIT	1,46	730,00
35056	HIDROMETRO TAQUIMETRICO - DO TIPO MULTIJATO, FABRICADO CONFORME NORMAS DA ABNT VIGENTES, COM DIAMETRO NOMINAL 1,5 POLEGADAS, COM VAZÃO NOMINAL DE 10 A 30 M3/H, CONEXÕES EM ROSCA, COM MEDICAÇÃO EM METROS CUBICOS, COM LACRE ANTI VIOLAÇÃO, COM TELA NA TUBULAÇÃO DE SAÍDA, QUE APRESENTE ERRO NÃO SUPERIOR A 5 %, PARA SER UTILIZADO EM MEDICAÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA. PRODUTO APROVADO PELO INMETRO	500	UNIDADE	HIDROCONEX	81,49	40.745,00
35057	CONECTOR - TIPO TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO, EM PVC, 3/4	500	UNIDADE	MULTILIT	5,40	2.700,00
VALOR TOTAL						136.330,00

Registro de Preço da empresa **JULIANO SARTORI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 13.642.414/0001-66 localizada na Avenida Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pelo seu proprietário senhor **JULIANO SARTORI** CPF nº 016.521.661-14 RG sob o nº 1657896-1 SJSP residente e domiciliado no Módulo IV, Sítio Boa Esperança, cidade de Novo Mundo - MT,

Material de Construção em Geral:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16577	ABRACADEIRA 5/8 X 3/4 ROSCA SEM FIM EM METAL	470	UNIDADE	VONDER	2,10	987,00
16602	AREIA DE GOMA Mº	131	METRO CUBICO	CRYSTAL	55,00	7.205,00
16785	LIXA ÁGUA 320	470	UNIDADE	ALCAR	2,15	1.010,50
16794	LONA CARRETEIRO 08X06M, 200 MICRAS	17	UNIDADE	KALA	208,00	3.536,00
16830	PARAFUSO CHIPBOARD CABEÇA CHATA PHILLIPS EM AÇO CARBONO 4,0X12	900	UNIDADE	CISER	0,20	180,00
16833	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 1/2 ZINCADO	540	UNIDADE	VONDER	0,99	534,60
16934	TELHA DE BARRO GOIVO	460	UNIDADE	TAMBAU	5,30	2.438,00
27578	PARAFUSO SEXTAVADO G.5 1/2 X 1	1.300	UNIDADE	VONDER	0,81	1.053,00
17004	VITRO BASCULANTE 0,4X0,6 M COM CORRENTE	13	UNIDADE	GEROTTO	82,00	1.066,00
27594	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2X3UNC 8.8	1.000	UNIDADE	CISER	1,85	1.850,00
27595	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8XUNC 8.8	900	UNIDADE	CISER	0,78	702,00
27599	PARAFUSO SEXTAVADO 14X50	1.000	UNIDADE	CISER	1,79	1.790,00
27609	PERFIL FORRO PVC SANCA MEIA CANA-6MTS	550	UNIDADE	BRITES	28,00	15.400,00
27621	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 1000LTS	18	UNIDADE	FIBRA OESTE	165,00	2.970,00
27622	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA 500LTS	15	UNIDADE	FIBRA OESTE	145,00	2.175,00
28110	BARRA ROSCADA 3/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	340	UNIDADE	CISER	2,95	1.003,00
28113	BARRA ROSCADA 5/16, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	370	UNIDADE	CISER	5,00	1.850,00
28120	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS 01MT X 01MT	2.600	METRO	LONAX	2,13	5.538,00
28123	TIJOLO 6 FUROS MEIO (UNIDADE)	3.900	UNIDADE	CERAMICA 2 IRMAOS	0,85	3.315,00
31063	ADESIVO SEMI - SECATIVO - PARA JUNTAS DE PECAS AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS. SEMI SECATIVO. APLICAVEL EM AÇO, FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO E SOBRE JUNTAS SOLIDAS, FORMACAO DE JUNTAS	270	BISNAGA 100 GRAMA	3M	19,10	5.157,00
31066	ALAVANCA - EM AÇO LISO, MEDINDO 1POL X 1,50M, DO TIPO FEN-DA, ACHATADA	3	UNIDADE	BIAZUS	110,00	330,00
31071	ARAME - DE AÇO RECOZIDO, NUMERO 18, 1 KG	232	QUILOGRAMA	MULTILIT	18,80	4.361,60
31073	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 14.081	270	SACO 20 QUILO	USICAL	14,00	3.780,00
31077	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 1/4"	370	UNIDADE	CISER	0,08	29,60
31082	ARRUELAS - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8" ZINCADA.	600	UNIDADE	CISER	0,33	198,00
31084	ARRUELA DO TIPO ROSCADA POLIDA, MEDINDO 5/8"	700	UNIDADE	CISER	0,52	364,00
31090	BANDEJA PARA PINTURA - DE PLÁSTICO, NO TAMANHO GRANDE, COM DIMENSÕES DE 39 X 29 CM	22	UNIDADE	P.A.G	6,99	153,78
31097	BROCA - DE AÇO RECIDO, COM DIAMETRO DE 8 MM, PARA FERRO	86	UNIDADE	MULTILIT	9,90	851,40
31101	BROCHA PARA PINTURA - DE PELO, COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 190X76MM, NO FORMATO RETANGULAR	95	UNIDADE	ROMA	5,80	551,00
31102	BUCHA PARA TETO FALSO - DE NYLON, PARA SER UTILIZADA EM FIXAÇÃO DE PARAFUSO, COM BITOLA DE 6MM	1.200	UNIDADE	VONDER	0,22	264,00
31104	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 08 MM	950	UNIDADE	VONDER	0,10	95,00
31105	BUCHA DE FIXAÇÃO EM NYLON 10 MM	1.000	UNIDADE	VONDER	0,15	150,00
31108	BUCHA FIXAÇÃO NYLON 05 MM	1.100	UNIDADE	VONDER	0,10	110,00
31119	CADEADO - CORPO DE LATÃO MACIO, DE 45MM, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, CHAVE NIQUELADA	40	UNIDADE	3F	25,00	1.000,00
31120	CAIXA D'ÁGUA - DE POLIETILENO, EM FORMA REDONDA, CAPACIDADE PARA 1000, COM AS DIMENSÕES (900X1170)MM, COM ESPESSURA DA PAREDE DE 0,9M, COM ESPESSURA DO FUNDO DE 1,17M	31	UNIDADE	FIBRA OESTE	345,00	10.695,00
31123	CAL HIDRATADA - DE HIDROX. DE CÁLCIO OU MISTURA DE HIDROXÍDO DE MAGNÉSIO TIPO CH-1, COM PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110, ESPECIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7175	610	SACO 20 QUILO	USICAL	14,00	8.540,00
31124	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 20 KGS, CONFORME NBR 7175, 9205, 9206	400	SACO 20 QUILO	USICAL	12,50	5.000,00
31129	CAVADEIRA - ARTICULADA, PEQUENA, CABO EM MADEIRA, MEDINDO 150CM	9	UNIDADE	RAMADA	39,00	351,00
31137	CHAVE - TIPO COMBINADA, BOCA/ESTRELA, AÇO DIN 17350 - 31 CRV3, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 32 MM	52	UNIDADE	MAYLE	35,00	1.820,00

31142	COLUNA PARA LAVATORIO - EM LOUCA, NA COR BRANCA, NO TAMANHO PADRAO, COMO SUPORTE DE LAVATORIO	22	UNIDADE	DECA	67,00	1.474,00
31143	CORANTE PARA TINTA - PARA ADICAO EM ACRILICA OU LATEX, NA COR EM CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM FORNECIDO EM BISNAGA, COM CAPACIDADE DA EMBALAGEM DE COM CAPACIDADE DE 50ML	410	UNIDADE	JUNTALIDER	3,88	1.590,80
31146	CORDA - DE NYLON, 10MM	1.100	METRO	SO CORDAS	2,52	2.772,00
31150	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE 3/8 COM 42 DENTES, PARA MOTOSERRA STIHL 660.	165	UNIDADE	OREGON	86,00	14.190,00
31158	DOBRADICA - DE ACO, PARA ARMARIO, MEDINDO 26MM RETA, PARA SER UTILIZADA EM MOVEIS EM GERAL	44	UNIDADE	ROCHA	4,70	206,80
31159	DOBRADICA - DE FERRO, COM PINO DE DUAS CABECAS, MEDINDO 3.1/2", DEVENDO A DOBRADICA SER ENTREGUE LISA	77	UNIDADE	ROCHA	3,00	231,00
31168	ESQUADRO - PARA USO DE PEDREIRO, EM ALUMINIO, COM CABO EM ALUMINIO, ESCALA DE 30 CM	5	UNIDADE	VONDER	24,00	120,00
31171	FACAO - EM FERRO, TAMANHO: 16 POLEGADAS, CABO EM PLASTICO COM BAINHA	10	UNIDADE	VONDER	35,00	350,00
31172	FACAO - EM ACO, 18 POLEGADAS, CABO ANATOMICO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM BAINHA EM COURO	15	UNIDADE	VONDER	45,00	675,00
31174	FECHADURA - DE CILINDRO EM ACO INOX, NO MODELO CONVENCIONAL, REF. 803/03 ESPELHO EM INOX, PARA USO EM PORTA EXTERNA COM DISTANCIA DE BROCA MED. 40MM, PARA TRAFEGO MEDIO, CONFORME NBR VI-GENTE	50	UNIDADE	SOPRANO	44,00	2.200,00
31177	FERROLHO - DE METAL, NO FORMATO CHATO, MEDINDO 3 POL, DEVENDO SER ENTREGUE CROMADO COM PORTA CADEADO	27	UNIDADE	ROCHA	10,90	294,30
31187	GRAMPO PARA FIO - ELETRICO, COM PREGO DUPLO DE CABECA	285	UNIDADE	RIBEIRO	3,30	940,50
31188	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGANICOS, PARA SER USADO EM ARGAMASSA, NA COR BRANCA, EMBALADA EM LATA DE 18 LITROS	17	GALAO 18 LITRO	QUARTZOLIT	105,00	1.785,00
31191	JOGO DE CHAVE - TIPO FENDA, EM ACO, CROMADO, DE 1/8 X 3MM A 5/16 X 8MM, COM 08 PECAS	18	UNIDADE	MAYLE	27,00	486,00
31193	LAPIS - FORMATO RETANGULAR P/CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170 MM, EMBALAGEM APROPRIADA	20	UNIDADE	VONDER	2,28	45,60
31194	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCO, TIPO DE SOBREPOR, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 50CM X 30CM, 02 FUROS APONTADOS, PARA INSTALACAO DE FIXACAO DE UMA TORNEIRA	30	UNIDADE	DECA	79,00	2.370,00
31196	LIMA - DE ACO TEMPERADO, 6", CHATA/FINA	210	UNIDADE	LOYAL	9,80	2.058,00
31197	LIMA - DE ACO, MEDINDO 7/32", MODELO REDONDA, PARA AFIAR CORRENTE DE MOTOSERRA	200	UNIDADE	LOYAL	6,50	1.300,00
31203	LIXA - DE FERRO, PARA FERRO, GRAO 100, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO	810	UNIDADE	NORTON	2,20	1.782,00
31205	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 80, EM FOLHA, MEDINDO 225 X 275MM, PARA ACABAMENTO	810	UNIDADE	NORTON	1,01	818,10
31207	LIXA - DE OXIDO DE ALUMINIO, PARA MASSA, GRAO 180, EM FOLHA, MEDINDO 127MM, PARA ACABAMENTO DE PAREDE	1.710	UNIDADE	NORTON	0,99	1.692,90
31209	LONA TRANSPARENTE COM ANTI-UV PARA ESTUFA 150 MICRAS DE ESPESURA, MT²	200	METRO QUADRADO	LONAX	4,25	850,00
31213	MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M	160	UNIDADE	ANJO	33,95	5.432,00
31223	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, ZINCADO, NAS DIMENSOES 3,5 X 16	750	UNIDADE	VONDER	0,19	142,50
31224	PARAFUSO PARA PAREDE SEM PORCA - DE FERRO, PARA SER APLICADO EM MADEIRA, DE NUMERO 3,5 X 35	700	UNIDADE	VONDER	0,18	126,00
31225	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO BICROMATIZADO, DO TIPO ESTRELA, COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,50 X 60,00MM	700	UNIDADE	VONDER	0,49	343,00
31226	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 4,5 X 65	700	UNIDADE	VONDER	0,34	238,00
31227	PARAFUSO COM PORCA - DE ZINCADO, TIPO FRANCES, CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5/16" X 6", PARA SER UTILIZADO EM MADEIRA, DEVENDO O PARAFUSO SER ENTREGUE COM PORCA E ARRUELA	690	UNIDADE	VONDER	1,80	1.242,00
31229	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO, DO TIPO FENDA CABECA CHATA ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 3,5 X 20	550	UNIDADE	VONDER	0,28	154,00
31230	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA COM ROSCA SOBERBA, NAS DIMENSOES 50 MM X 4,5 MM	600	UNIDADE	VONDER	0,34	204,00
31231	PARAFUSO PARA MADEIRA - DE FERRO ZINCADO, DO TIPO CABECA CHATA, NAS DIMENSOES 5,5 X 50MM	550	UNIDADE	VONDER	0,59	324,50
31235	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL, IRREGULAR, NUMERO -3	204	METRO CUBICO	TRANSPEDRA	145,00	29.580,00
31236	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUCAO, PONTIAGUDA, NUMERO 01, CONFORME NBR N-7217	100	METRO CUBICO	TRANSPEDRA	130,00	13.000,00
31237	PEDRISCO - PROVENIENTE DO BRITAMENTO DA ROCHA DE BASALTO	81	METRO CUBICO	TRANSPEDRA	135,00	10.935,00
31242	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 2.00	60	UNIDADE	ATLAS	4,80	288,00
31244	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2"	59	UNIDADE	ATLAS	2,99	176,41
31247	PINCEL - DE PELO SINTETICO, CHATO, DE MADEIRA, 1/2"	59	UNIDADE	ATLAS	3,99	235,41
31251	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2"	790	UNIDADE	CISER	0,38	300,20
31252	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/4"	490	UNIDADE	CISER	0,13	63,70
31253	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/16"	490	UNIDADE	CISER	0,11	53,90
31254	PORCA - DE FERRO GALVANIZADO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 3/8 POL	490	UNIDADE	CISER	0,22	107,80
31257	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 1/2" UNC G8	800	UNIDADE	CISER	0,38	304,00
31259	PORTA DE MADEIRA - MISTA, MEDINDO (0,80 X 2,10)M, COM ESPESSURA DE 3MM, TIPO ALMOFADAS	37	UNIDADE	FENIKYS	165,00	6.105,00
31260	PORTA - LISA DE MADEIRA COM ALMOFADA, 0,90X2,10M	19	UNIDADE	MUNDIAL	185,00	3.515,00
31268	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 24	65	PACOTE 1 QUILO	GERDAU	14,50	942,50

31270	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 18 X 30	195	PACOTE 1 QUILO	GERDAU	14,45	2.817,75
31276	PRUMO - PARA PEDREIRO, EM LATAO, ENCHIMENTO COM CHUMBO, 700G, COM CORDAO EM NYLON, MEDINDO 3,0M	3	UNIDADE	DURIN	22,00	66,00
31278	REBITE - EM ALUMINIO, DE NUMERO (6,2 X 25)MM, NO FORMATO DE REPUXO	2.950	UNIDADE	VONDER	0,24	708,00
31280	RESINA - DO TIPO SINTETICA (POLIESTER, ADITIVOS E SOLVENTES), UTILIZADA NA PREPARACAO DA MANTA DE FIBRA DE VIDRO, 800 KL	80	UNIDADE	MASSAFIX	33,90	2.712,00
31282	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO 2", COM RODAS DE BORRACHA	74	UNIDADE	WORKER	21,00	1.554,00
31283	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO EM ACO, COM TRAVA, MEDINDO 2 X 1.1/4", COM RODA EM PLASTICO RESISTENTE	74	UNIDADE	WORKER	18,50	1.369,00
31284	PECAS DE REPOSICAO PARA MOBILIARIO - RODIZIO GIRATORIO GRANDER PR	74	UNIDADE	WORKER	30,99	2.293,26
31292	LAMINA DE SERRA - EM ACO RAPIDO, TIPO BIMETAL 224 HE IR WIN, TIPO BIMETAL	169	UNIDADE	LUFKIN	6,00	1.014,00
31294	SERROTE - TIPO MARCENEIRO, PROFISSIONAL, COM LAMINA DE ACO COM 1MM DE ESPESSURA, COMPRIMENTO 18 POL / 450MM, CABO ERGONOMICO FABRICADO EM ELASTOMERO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	2	UNIDADE	RAMADA	29,00	58,00
31299	TANQUE PARA LAVAR ROUPA - DE CONCRETO, NO FORMATO QUADRADO, COM DIMENSOES DE 60X60 CM, COM 01 CUBA	5	UNIDADE	MARJORIT	205,90	1.029,50
31303	TELHA - DE FIBROCIMENTO, COMUM, MEDINDO 2,44 X 0,5 X 0,05MM	520	UNIDADE	MULTILIT	26,68	13.873,60
31305	TIJOLO - DE BARRO, MEDINDO 09 X 15 X 20CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 6 FUROS	61.600	UNIDADE	CERAMICA 2 IRMAOS	0,84	51.744,00
31315	ALICATE - TIPO TORQUES ARMADOR, EM ACO, MEDINDO 13", EMBALADO, COM MORDENTES TEMPERADOS, PARA CORTAR E ENTORTAR ARAMES, PREGOS E CORTE DE PISOS E AZULEJOS	4	UNIDADE	SÃO ROMAO	64,00	256,00
31317	TRENA - DE ACO, DO TIPO SIMPLES, MEDINDO 5M COM TRAVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA	22	UNIDADE	JOMARCA	10,90	239,80
31323	TINTA - LATEX, NA COR ACRILICA FOSCA VERDE, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO E INTERNO 3,6	90	GALAO 3,600 LITRO	LINERCRYL	39,50	3.555,00
31330	AREIA - FINA	230	METRO CUBICO	CRYSTAL	83,00	19.090,00
31335	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 6MM	35	UNIDADE	MAYLE	3,99	139,65
31336	CHAVE - COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 8MM	50	UNIDADE	MAYLE	4,50	225,00
31339	CHAVE - CHAVE COMBINADA, EM ACO CROMO, NIQUELADA E CROMADA, MEDINDO 14MM	50	UNIDADE	MAYLE	15,70	785,00
31344	TINTA - ZARCAO, NA COR LARANJA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE EXTERNO, INTERNO, 900ML	300	UNIDADE	BRASILUX	34,99	10.497,00
31347	ESMERILHADEIRA - ANGULAR, ELETRICA, COM POTENCIA DE 720W, E ROTAÇÃO DE 11.000RPM, PESANDO 2,3 KG, PARA DISCO 4.1/2" (115)	7	UNIDADE	DWT	545,00	3.815,00
31349	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE CONTATO PARA ISOLANTE TERMICO FLEXIVEL, FABRICADO CONFORME ESPECIFICACAO ABNT EB-183 E EB-892, EMBALADO EM BISNAGA DE EMBALADO EM LATA CONTENDO 1000 ML	910	UNIDADE	DURIN	18,70	17.017,00
31681	PINCEL - DE PELO SINTETICO, CHATO, DE MADEIRA, 1/2"	61	UNIDADE	ATLAS	4,00	244,00
31685	PA - EM ACO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 3, COM CABO, COM PONTA QUADRADA	20	UNIDADE	VONDER	25,00	500,00
33669	PISO CERAMICO - TIPO PORCELANATO, PARA SER APLICADO EM LOCAL INTERNO E EXTERNO, MEDINDO (60 X 60)CM, REFERENCIA GRANITI PANNA ANTI-DERRAPANTE, TRATADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, C/ APRESENTACAO DO SELO INMETRO, (PEI5).	550	METRO QUADRADO	BELLACER	70,00	38.500,00
33670	ARGAMASSA - DE CIMENTO, AREIA QUARTZOSA, ADITIVOS E POLIMEROS, PARA ASSENTAMENTO DE PORCELANATO EM AREAS EXTERNAS, CONFORME NBR 13754	210	SACO 20 QUILO	USICAL	14,80	3.108,00
33672	REJUNTE - DE CIMENTO, CALCAREO, QUARTZO, PIGMENTOS INORGANICOS E ADITIVOS ESPECIAIS, NA COR PRETO, PARA REJUNTAMENTO DE PORCELANATO, EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1,00 KG	210	SACO 1 QUILO	RECOMASSA	6,85	1.438,50
33678	COMPENSADO - DE NAVAL, COM ESPESSURA DE 15MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	30	FOLHA	SÃO FRANCISCO	109,99	3.299,70
33679	COMPENSADO - DE PINHO NAVAL, COM ESPESSURA DE 18MM, NO TAMANHO 2,20X1,60M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	65	FOLHA	SÃO FRANCISCO	117,99	7.669,35
33680	COMPENSADO - DE CEDRO, COM ESPESSURA DE 18MM, NO TAMANHO 2,20 X 1,60 M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO	30	FOLHA	SÃO FRANCISCO	89,85	2.695,50
33684	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE SPRAY 300ML, COMPOSIÇÃO LUBRIFICANTE, PENETRANTE, SOLVENTE, TENSOATIVO, ADITIVOS INIBIDORES DE CORROSÃO E OXIDAÇÃO, GAS PROPELENTE.	135	UNIDADE	VONDER	7,95	1.073,25
33686	DISCO DE CORTE ACO/INOX 4.1/2" 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	220	UNIDADE	MULTILIT	3,25	715,00
33689	TELHA - EM CERAMICA, TIPO PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 40 CM, RENDIMENTO DE 16	180	UNIDADE	TAMBAU	4,25	765,00
33694	FECHADURA - DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, CHAVE TIPO TRANQUETA, MAQUINA 40 MM, SEM MACANETA, SEM ESPELHO (SOMENTE MAQUINA), NIVEL SEGURANCA MEDIO	36	UNIDADE	STAN	32,00	1.152,00
35016	LIMITADOR DE GRAMA - COM BORDA VAZADA, ADITIVO ANTI-UV, PLASTICO RECICLAVEL, EMENDA QUEBRABEL, ALTURA 12CM, COMPRIMENTO 50 METROS	23	UNIDADE 50 METROS	JAPI	8,99	206,77
35022	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO ASPIRADOR DE FOLHAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 2000W, VOLUME MÁXIMO DO AR: 12M3/H, COM PESO MÍNIMO DE 7,8 KG, COM 45 L, COM SACO COLETOR, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO	3	UNIDADE	TOYAMA	3.420,00	10.260,00
35023	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE COM ROLETE PARA CORRENTE 3/8 DE 42 DENTES, PARA MOTOSERRA STIHL 660.	10	UNIDADE	OREGON	335,00	3.350,00
35024	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - SABRE DE 22 DENTES, PARA MOTOSERRA STIHL 170	10	UNIDADE	OREGON	318,00	3.180,00
35025	PECA DE REPOSICAO PARA MOTOSERRA - CORRENTE PICO MICRO PARA MOTOSERRA STIHL 170, 22 DENTES	15	UNIDADE	OREGON	50,49	757,35

35026	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA PARA SODABILIDADE DE MATERIAS,COM ALIMENTACAO A ENERGIA ELETRICA DE 110 VOLTS ,PARA SOLDAGEM DE ATE 250 AMPERES,SOLDA ELETRODOS DE 2,00 - 4,0 MM,SOLDA TIG E ELETRODO,EM MATERIAL METALICO,EM CORRENTE ALTERNADA,BOBINA DE ALUMINIO,COM RELUGADOR DE AMPERAGEM DE INFINITOS PONTOS INTER-MEDIARIOS	2	UNIDADE	LYNUS	1.495,00	2.990,00
35180	ELETRODO - DE CROMO E NIQUEL, PARA SOLDAGEM E PONTEAMENTO PARA MATERIAIS DUROS, COM BITOLA DE 2,5 MM, TIPO VARETA	100	QUILOGRAMA	VONDER	0,41	41,00
35181	CANTONEIRA - CANTONEIRA EM "L" EM FERRO DE 1.1/4 POLEGADA CHAPA 18, BARRA DE 6,00 METROS	140	UNIDADE	GERDAU	57,49	8.048,60
35981	FORRO - DO TIPO PVC NAS DIMENSOES DE 0,20 CM DE LARG. X 0,08CM DE ESPESSURA X 6,0M COMP. NA COR BRANCO	340	METRO QUADRADO	Brites	28,50	9.690,00
35997	AGUARRAS - COMPOSTO SOLVENTE A BASE DE HIDROCARBONETOS DE PETROLEO, PARA SER UTILIZADO COMO SOLVENTE PARA TINTAS, EMBALADO EM LATA 900,00 MILILITRO	127	UNIDADE	ANJO	12,99	1.649,73
36000	TUBO - QUADRADO METALON, GALVANIZADO 2 POLEGADAS	140	BARRA 06 METROS	GERDAU	156,99	21.978,60
36001	ACESSORIO PARA CORTAR GRAMA - CARRETEL DE NYLON,STIHL FS 380,PARA ROCADEIRA STIHL	5	UNIDADE	TRAPP	45,00	225,00
36002	LÂMINA PARA CORTADOR DE GRAMA - EM FERRO, PARA TRATOR DA MARCA BRANCO, MODELO BT1942	10	UNIDADE	TRAMONTINA	165,00	1.650,00
VALOR TOTAL						470.495,31

Material Hidráulico:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
23244	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM	2.600	METRO	AMAFLEX	2,40	6.240,00
31361	ADAPTADOR PARA IRRIGACAO - PVC, 50X1.1/2, PARA FIXACAO	510	UNIDADE	AMANCO	3,92	1.999,20
31365	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	108	UNIDADE	ASTRA	5,25	567,00
31366	ANEL DE VEDACAO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIAMETRO DE 100MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITARIO (SAIDA).	90	UNIDADE	DURIN	8,99	809,10
31368	BOIA PLASTICA - DE PLASTICO, PARA SER UTILIZADA EM CAIXA D'AGUA, DEVENDO SER ENTREGUE C/ VARAO DE METAL, PARA ATENDER TORNEIRA BOIA DE BITOLA 3/4"	39	UNIDADE	FOTLEV	10,90	425,10
31369	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	360	UNIDADE	MULTILIT	0,69	248,40
31377	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 60MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 50MM, PARA SER UTILIZADO EM INSTALACAO PREDIAL	185	UNIDADE	KRONA	6,67	1.233,95
31381	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	200	UNIDADE	KRONA	5,34	1.068,00
31385	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 09 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE REPARO COMPLETO DE ENTR/SAIDA DE AGUA P/BACIA SANITARIA.	36	UNIDADE	ASTRA	28,99	1.043,64
31388	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	15	UNIDADE	KRONA	5,99	89,85
31395	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, COM TRAVA, DE ACORDO COM A NBR 5647	100	UNIDADE	KRONA	20,40	2.040,00
31398	TUBO DE LIGACAO (TIPO ESPUDE) - TIPO SANFONADO PARA BACIA SANITARIA	88	UNIDADE	DURIN	14,40	1.267,20
31403	JOELHO 90 GR - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4", COM ENCAIXE DO TIPO COM COLA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA	960	UNIDADE	KRONA	1,74	1.670,40
31410	JOELHO DE REDUCAO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR-5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 20 MM, NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	440	UNIDADE	MULTILIT	0,99	435,60
31414	LUVA - PVC,ROSCAVEL DN 1 POL,...	230	UNIDADE	MULTILIT	3,79	871,70
31418	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	1.030	UNIDADE	MULTILIT	0,94	968,20
31421	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - ...BITOLA 50 MM,NA COR DO FABRICANTE,PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL	372	UNIDADE	AMANCO	4,85	1.804,20
31424	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDAVEL - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 85 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	110	UNIDADE	KRONA	25,00	2.750,00
31427	MANGUEIRA - DOMESTICA PARA JARDIM, PLASTICA(CRISTAL), DIAMETRO DE 1/2" X 1,5MM	450	METRO	DURIN	2,40	1.080,00
31429	MANGUEIRA - EM POLIETILENO AD, SUPER FLEXIVEL, COM COMPRIMENTO DE 100 METROS,COM DIAMETRO 1/2" POLEGADAS,PARA SER UTILIZADO EM JARDIM, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRAS E ESGUICHO	370	METRO	DURIN	3,49	1.291,30
31431	MANGUEIRA - DE POLIETILENO PEAD, COM DIAMETRO DE 3/4" X 2,5 MM, PARA SER UTILIZADO PARA SISTEMA DE CAPTACAO DE AGUA	3.900	METRO	TIGRE	4,10	15.990,00
31434	NIPEL COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES HIDRAULICAS DE AGUA	205	UNIDADE	KRONA	0,95	194,75
31436	OBTURADOR - FLAP DE BORRACHA AZUL PARA FECHAMENTO DAS VÁLVULAS DE SAIDA DE CAIXA ACOPLADA (OBTURADOR) TIPO: DECA	29	UNIDADE	ASTRA	9,07	263,03
31438	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 50MM,PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	55	UNIDADE	DURIN	22,90	1.259,50
31443	SIFAO - DE PVC, ACABAMENTO BRANCO, DO TIPO SAFONADO, PARA PIA, COM BITOLA 1" X 40MM, COM CANOPLA	126	UNIDADE	ASTRA	6,00	756,00
31446	TE - DE PVC, PARA SER UTILIZADO EM ESGOTO, COM BITOLA DE 40 MM	61	UNIDADE	KRONA	2,85	173,85

31452	TEE PARA MANGUEIRA INTERNO 1/2	255	UNIDADE	JAPI	1,89	481,95
31455	TE - DE PVC,SOLDAVEL,PARA SER UTILIZADO EM IRRIGACAO,COM BITOLA DE 50MM	173	UNIDADE	MULTILIT	6,70	1.159,10
31456	TEE SOLDAVEL 50 MM COM ROSCA	198	UNIDADE	AMANCO	10,90	2.158,20
31463	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, COM ENCAIXE EM ROSCA, TENDO O ENCAIXE A BITOLA DE 1/2", COM BITOLA PARA VAZAO DE AGUA DE 1/2", PARA SER INSTALADA EM JARDIM	50	UNIDADE	THAMPSO	25,90	1.295,00
31465	TORNEIRA - DE PVC, 3/4, PARA LAVATORIO	70	UNIDADE	HERC	9,49	664,30
31472	TUBO - TUBO EM PVC RIGIDO PARA ESGOTO,40MM,COMPRIMENTO DE 6M,NBR 5688	75	UNIDADE	MULTILIT	41,99	3.149,25
31478	TUBO - PVC PB JE PARA ESGOTO, DN 150MM, COM 6 METROS NBR 7362	9	UNIDADE	MULTILIT	264,90	2.384,10
31484	TUBO DE PVC - PB JE PARA ESGOTO BRANCO, 40MM COM 6M.	45	UNIDADE	MULTILIT	42,70	1.921,50
31493	UNIAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 3/4", NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO HIDRAULICA	970	UNIDADE	KRONA	6,30	6.111,00
31495	UNIAO - SOLDAVEL,EM PVC,32MM	770	UNIDADE	KRONA	11,90	9.163,00
31497	VALVULA PARA LAVATORIO - DE PVC, DO TIPO LONGO, PARA SER ENTREGUE COM LADRAO, COM ROSCA DE DIAMETRO 7/8", PARA SER UTILIZADA EM LAVATORIO	70	UNIDADE	DURIN	3,70	259,00
31508	LUVA DE CORRER FF C/ BOLSAS JE P/ PVC DEFOFO - EM PLASTICO,COM ANEL DE VEDACAO, CONFORME ESPECIFICADO NA NRB 7646,REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ESMALTADO ANTICORROSIVO,COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM	100	UNIDADE	KRONA	27,50	2.750,00
31510	BUCHA DE REDUCAO COM ROSCA DE PVC RIGIDO - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2 X 3/4 POL. NA COR BRANCA, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE AGUA FRIA	100	UNIDADE	AMANCO	8,40	840,00
35029	JOELHO 90 GR - DE PVC COM BITOLA 150MM,COM ENCAIXE DO TIPO SOLDAVEL E COM ROSCA,PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO	50	UNIDADE	MULTILIT	55,20	2.760,00
35030	JOELHO 45 GR DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME ... COM DIAMETRO NOMINAL DE 150MM, COM ANEL DE VEDACAO, NA COR BRANCA, PARA SER USADA EM ESGOTO PREDIAL	50	UNIDADE	MULTILIT	31,00	1.550,00
35033	LUVA DE CORRER DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77,DIAMETRO NOMINAL: 150MM,NA COR MARROM,PARA SER USADA EM INSTALACOES PREDIAIS DE ESGOTO	50	UNIDADE	MULTILIT	25,90	1.295,00
35035	TE - DE EM PVC, PARA SER UTILIZADO EM PARA ESGOTO, COM BITOLA DE 6" (150MM)	50	UNIDADE	KRONA	32,00	1.600,00
35039	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 75MM, FECHAMENTO DE TUBOS	100	UNIDADE	KRONA	7,50	750,00
35046	CAPS - PVC, SOLDAVEL, DIAMETRO DE 50MM, FECHAMENTO DE TUBOS	100	UNIDADE	MULTILIT	5,99	599,00
35049	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO DE CORRER SOLDAVEL	300	UNIDADE	KRONA	7,87	2.361,00
35050	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC, COM DIAMETRO DE 50MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDAVEL	300	UNIDADE	KRONA	4,95	1.485,00
35051	BUCHA DE REDUCAO - DE PVC SOLDAVEL, COM DIAMETRO DA TUBULACAO PRINCIPAL DE 50MM, COM DIAMETRO DA REDUCAO DE 3/4", PARA SER UTILIZADO EM AGUA FRIA	300	UNIDADE	KRONA	5,80	1.740,00
31382	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 25 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	205	UNIDADE	KRONA	6,35	1.301,75
VALOR TOTAL						94.318,12

Registro de Preço da empresa **MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA DUARTE** inscrita no CNPJ sob o nº 15.603.403/0001-00 localizada na Avenida Novo Mundo, Bairro Agrovila Cristalino do Norte, cidade de Novo Mundo, CEP 78.528-000 representada pela sua proprietária senhora **MARIA DE FATIMA NUNES DA SILVA DUARTE** CPF nº 029.521.241-16 RG sob o nº 1998560-6 SSP/MT residente e domiciliado na Avenida Novo Mundo, Bairro Agrovila Cristalino do Norte, cidade de Novo Mundo – MT.

Material de Construção em Geral:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
16706	ESCOVA DE AÇO COM CABO 04 FILEIRAS	14	UNIDADE	ROMA	8,40	117,60
16779	LENTE PARA SOLDA NÚMERO 12	20	UNIDADE	VONDER	4,40	88,00
23271	TELAS DE SOMBREAMENTO. FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, LEVES, 100% PLÁSTICAS. FORNECIDOS EM ROLLOS PADRÕES DE 50,00 M. MALHA 70%. LARGURA 3,00 METROS.	20	UNIDADE	NORTENE	370,00	7.400,00
27583	PORCA SEXTAVADA POLIDA 1"	550	UNIDADE	CISER	1,78	979,00
27618	GANCHO FIXAÇÃO 08MM C/ BUCHA	750	UNIDADE	JOMARCA	1,10	825,00
28108	BARRA ROSCADA 1/2, EM FERRO ZINCADA. TAMANHO 1 METRO.	350	UNIDADE	CISER	14,70	5.145,00
31068	ALICATE - DE PRESSAO, MEDINDO 10", COM CABO ISOLADO EM PVC, E ACABAMENTO OXIDADO.	12	UNIDADE	BRASFORT	43,00	516,00
31086	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE DE PLÁSTICO SOPRADO COM BASE DE PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, COM TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO DE PLÁSTICO, UTILIZANDO PARA A FIXAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO PARAFUSOS E BORBELAS EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES DO MATERIAL CONFORME NBR 11578, ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO NAS CORES BRANCO	35	UNIDADE	KRONA	49,00	1.715,00
31139	CILINDRO DE FECHADURA, MATERIAL EM AÇO	50	UNIDADE	STAM	21,80	1.090,00
31144	CORDA - EM NYLON, MEDINDO 4MM DE DIAMETRO, TIPO TRANCADA	400	METRO	RIOMAR	0,65	260,00
31173	FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO,MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM ESPELHO,PARA TRAVAMENTO DE PORTA EXTERNA	40	UNIDADE	STAM	50,00	2.000,00
31175	FECHADURA - DE EMBUTIR, ACABAMENTO EM METAL CROMADO,MACANETA TIPO TACO DE GOLF, COM ESPELHO,PARA TRAVAMENTO DE PORTA DE BANHEIRO	70	UNIDADE	STAM	48,00	3.360,00
31189	IMPERMEABILIZANTE - COMPOSTO DE SAIS MINERAIS E SILICATOS INORGÂNICOS, PARA SER USADO EM CONCRETO, NA COR CINZA, EMBALADA EM GALÃO DE 3,6 LITROS	35	GALÃO 3,600 LITRO	MULTILIT	44,00	1.540,00
31192	LANTERNA - CORPO EM PLÁSTICO, FAROL PORTÁTIL BIVOLT DE LED RECARREGÁVEL, RESISTENTE A UMIDADE,DIMENSÕES APROPRIADAS PARA USO EM ACAMPAMENTOS, BARCOS, LANCHAS,CORDAO PARA TRANSPORTE,ALCANCE DE LUZ 50,00M,80 LU-	12	UNIDADE	SQ	38,00	456,00

	MENS DE INTENSIDADE, BATERIA RECARREGAVEL DE ALTA DURACAO, ATE 4 HORAS DE USO CONTINUO, COM COMPUTADOR ON/OFF, COM CARREGADOR E MANUAL DE INSTRUÇÕES, TECNOLOGIA LED 1 W					
31198	LINHA - NYLON, Nº 0,35, TRANSPARENTE, PESCA	35	METRO	POLIMEL	10,80	378,00
31208	LONA PLASTICA - EM LONA PLASTICA, ROLO, PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA DE 150 MICRAS, LARGURA DE 8 METROS	930	METRO	LONAX	3,38	3.143,40
31222	PA DE LIXO - METAL, MEDINDO (18 X 20) CM, CABO LONGO, EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 150 CM	50	UNIDADE	TRAMONTINA	26,00	1.300,00
31234	PLACA VENTILACAO PVC PASSARINHEIRA - PLACA VENTILACAO PVC PASSARINHEIRA PARA PROTECAO DE TELHADOS E REVESTIMRNTO DE PAREDES	620	UNIDADE	METASUL	0,60	372,00
31245	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 3/4"	51	UNIDADE	ROMA	3,80	193,80
31261	PORTA - LISA, EM MADEIRA, 2.10X90CM INTERNA	21	UNIDADE	MUNDIAL	132,00	2.772,00
31285	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 9 CM, COM CABO DE PLASTICO	46	UNIDADE	CONDOR	6,50	299,00
31301	TELA DE PROTECAO - EM POLIETILENO PARA SOMBREAMENTO COM LARGURA DE 3 ME COMPRIMENTO DE 50 M, MALHA COM ABERTURA DE 1 MM, EM FIO DE 0,23 MM NA VERTICAL E 0,28 MM NA HORIZONTAL, NA COR PRETA, PARA CONSTRUCAO DE VIVEIRO PARA MULTIPLICACAO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS	20	UNIDADE	NORTENE	370,00	7.400,00
31302	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO MAXIPLAC ONDULADA, MEDINDO 3,00M X 1,10M X 6MM	490	UNIDADE	MULTILIT	104,00	50.960,00
31320	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - INCOLOR, BRILHANTE, 900ML	95	LATA 900 MILILITRO	RESICOLOR	24,00	2.280,00
31331	AREIA - MEDIA	220	METRO CUBICO	CRISTAL	90,00	19.800,00
31346	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, SIMPLES, DE 20 M, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	31	UNIDADE	MTX	30,00	930,00
33677	PORTA DE ALUMINIO - COM LARGURA DE 0,80M, COM ALTURA DE 2,10M, COM ALUMINIO BRILHANTE FRISADO COM FORMICA BRANCA LISA, DEVENDO SER ENTREGUE COM FECHADURA E DOBRADICAS	24	UNIDADE	RAMASSOL	920,00	22.080,00
33687	DISCO DE CORTE ACO/INOX 254,0 MM X 3,2 MM X 15,9 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	210	UNIDADE	ICEBER	10,00	2.100,00
33695	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA MAQUINA 55 MM, COM CILINDRO, MACHANETA, ALAVANCA E ROSETA REDONDA EM METAL CROMADO NIVEL DE SEGURANCA MEDIO.	29	UNIDADE	STAM	57,99	1.681,71
35179	PARAFUSADEIRA - 1,5 A 13 MILIMETROS POTÊNCIA: 20V	2	UNIDADE	STANLEY	499,00	998,00
35999	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 22X48	30	PCT 1 KG	GERDAL	13,00	390,00
VALOR TOTAL						142.569,51

Material Hidráulico:

CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.	FORN.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
25884	TORNEIRA DE PAREDE BICA MÓVEL COM FILTRO ABS PARA ÁGUA	50	UNIDADE	LIRENZETTI	73,00	3.650,00
31356	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA - DE POLIETILENO, ROSCA COM DIAMETRO DE 1 POLEGADA	173	UNIDADE	CIPLA	2,20	380,60
31363	ADESIVO PLASTICO - A BASE DE RESINA DE PVC, FABRICACAO CONFORME NORMA ABNT, PARA APLICACAO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXOES, EMBALAGEM 175 G	440	UNIDADE	SILOC	13,30	5.852,00
31380	REDUCAO - BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA, PVC, DN 50 X 25MM	605	UNIDADE	KRONA	3,80	2.299,00
31386	CAIXA SIFONADA - DE PLASTICO PVC RIGIDO, NO FORMATO REDONDO, DEVENDO A MESMA SER ENTREGUE COM GRELHA, COM DIMENSAO DE 100 MM, COM 03 ENTRADA E SAIDA 50MM	67	UNIDADE	KRONA	25,00	1.675,00
31394	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60MM, COM SAIDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, COM TRAVA DE ACORDO COM A NBR 5647	210	UNIDADE	KRONA	9,40	1.974,00
31397	ENGATE PLASTICO - FLEXIVEL 1/2", COM 40CM	112	UNIDADE	KRONA	5,30	593,60
31407	JOELHO - DE JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM 90°, COM DN 25MM	700	UNIDADE	KRONA	1,05	735,00
31415	LUA SIMPLES DE PVC RIGIDO P/ ESGOTO PREDIAL - FABRICACAO CONFORME NBR 5688/77, SERIE REFORCADA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO DE ESGOTO	80	UNIDADE	KRONA	7,80	624,00
31428	MANGUEIRA - DE CRISTAL, COM DIAMETRO DE 3/4X2.0MM, PARA SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO	1.050	METRO	PLASTIC	4,48	4.704,00
31437	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 25MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	245	UNIDADE	KRONA	10,25	2.511,25
31439	REGISTRO DE ESFERA - EM PVC, TIPO SOLDAVEL 60MM, PARA SER UTILIZADA EM TUBULACOES DE PVC	30	UNIDADE	KRONA	39,00	1.170,00
31442	REGISTRO DE GAVETA - EM PVC, MEDINDO 50MM	60	UNIDADE	KRONA	49,00	2.940,00
31450	TEE MANGUEIRA ROSQUEÁVEL 1/2	265	UNIDADE	KRONA	2,40	636,00
31459	TE - DE PVC SOLDAVEL, PARA SER UTILIZADO EM PARA INSTALACOES HIDRAULICAS, COM BITOLA DE COM REDUCAO DE 50MM X 25MM	220	UNIDADE	KRONA	10,80	2.376,00
31467	TORNEIRA - DE PLASTICO, COM 15CM, ENCAIXE TIPO ROSCAVEL, COM BITOLA DE ENCAIXE DE 1/2 POL, COM BITOLA PARA VAZAO 1/2 POL, PARA INSTALACAO EM PIA	105	UNIDADE	HERC	6,75	708,75
31488	TUBO - EM PVC RIGIDO, 60MM, COMPRIMENTO DE 6M, SOLDAVEL, PARA INSTALACOES HIDRAULICAS	250	UNIDADE	FORTPLAST	130,00	32.500,00
33697	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - FABRICACAO CONFORME NBR 5648/77, COM DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM, COM DIAMETRO NOMINAL DA REDUCAO DE 50 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	250	UNIDADE	KRONA	5,00	1.250,00
33698	CHUVEIRO ELETRICO - DE PLASTICO, VOLTAGEM DE 127V, POTENCIA DE 5500W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA	14	UNIDADE	LORENZETTI	62,00	868,00
35038	TUBO - PVC MARROM, 75MM X 6M	300	UNIDADE	FORTPLAST	178,00	53.400,00
35058	CONECTOR - TIPO KIT TUBETE, PARA HIDROMETRO, LONGO E CURTO, EM PVC, 3/4" EM PP, NBR 8194 PP 3/4, COM PORCA E ANEL DE VEDACAO.	800	UNIDADE	KRONA	4,40	3.520,00
VALOR TOTAL						124.367,20

Novo Mundo, 26 de Fevereiro de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

DECRETO Nº 56/2020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 56/2020

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial n.º 20910, de 06 de janeiro de 1932;

Considerando que a união em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Artigo 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”.

Considerando que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Artigo 206. Prescreve (...) §5º em cinco anos (...) I-a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”.

Considerando a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a Portaria STN/MF 633/06, que não permite inclusão de Restos a Pagar por Poder e Órgão, competente do componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

Considerando o disposto no Art.F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em Lei.

Considerando a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º- Os Órgãos e unidades orçamentárias do Poder executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2016, em decorrência de saldos indevidos, as quais serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizados pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação incontestada da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à secretaria municipal de finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo Único – O caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Dezembro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA 001/2021 CMAS**

ATA Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um às 15h30-min reuniram-se em assembleia na sala dos Conselhos Municipais, anexo a secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situado a Rua: Jordelirio Cabral de Melo, nº129 bairro Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a saber: Herica Aparecida Cruvinel Roque, Ivani Teodoro de Jesus, Valdeci Aparecido de Aguiar, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes, Maria de Fatima Martins Rodrigues, Nubia Ramos de Souza, Viviane Leal Santos, Gercilene Sousa Martins Santos, Divina Augusta de Carvalho, Valentina Gerevini, Ivalda Gomes, Tatiane Camargo Marçal e secretária executiva do conselho Sr.Monica Damassena Marçal Mariano conforme presença registrada em instrumental próprio (Li-

vros de assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1(A Importância dos Conselhos)** a ideia dos conselhos surgiu antes da formulação da Constituição de 88, em âmbito Federal Estadual e Municipal, os conselhos são espaço de encontro da sociedade civil com o poder público. **2(Censo Suas 2020)** o mesmo não foi preenchido por parte do conselho, por isso a urgência da reunião, o município corre o risco de ter o recurso Federal suspenso. **3(Composição da Nova Diretoria do Conselho);** A secretária Executiva do Conselho Sr. Mônica Damassena Marçal Mariano, sendo a mesma conduziu a reunião verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando os presentes, instrumento este essencial para o bom desenvolvimento do trabalho do Conselho Municipal de Assistência social- CMAS. Após a secretária Executiva informou a necessidade de o Conselho estar elegendo a nova diretoria, solicitando aos presentes quem teria interesse em candidatar-se. Dessa forma após a indicação dos conselheiros a diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício do mandato no período de **10/02/2020 a 10/02/2022** ficou constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Senhora Hérica Aparecida Cruvinel Roque, brasileira, casada, Assistente Social, residente na Rua: Luiza Pereira de Araújo Nº 333, Bairro: Centro, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso. Portadora do CPF: 000.779.491-61 e RG: 1693427-0 SSP/MT. **Vice-Presidente:** Sr. Valentina Gerevini, italiana, solteira, residente na: Rua, Jasmelina Vitalina de Moura nº 68, Município de Novo São Joaquim-MT, portadora do CPF: 705.492.531-90 e RG: V688347-S CGPI/DIREX/DPF. **1º Secretário:** Valdeci Aparecido de Aguiar, brasileiro, casado, residente na Rua: 13 de maio, Nº 540, Bairro Jardim das Palmeiras no Município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, portador do CPF: 874.083.091-87 e RG: 12954284 SSP/MT. **2º Secretário:** Divina Augusta de Carvalho, brasileira, solteira, Professora, residente na Rua: Cachoeira da Fumaça, Nº 59, Bairro: Jardim Boa Esperança, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, portadora do CPF: 383.812.301-87 e RG: 285725 SSP/MT. A diretoria foi eleita por aclamação na assembleia ordinária. Sem mais para o momento, a secretária executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais a relata, deu por encerrada a reunião às 16h45min. Eu, Mônica Damassena Marçal Mariano, secretária Executiva, lavrei a ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA 001/2021 CMHIS

ATA Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMHIS

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de dois mil e vinte um às 15h15min reuniram se em assembleia na sala dos Conselhos Municipais, anexo a secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situado a Rua: Jordelirio Cabral de Melo, nº129, bairro Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal de Habitação - CMHIS, a saber: Vilma Soares da Silva Santos Souza, Camila Aparecida Pestana Ernesto, Danielli Soares Alves, Zenai de Castro de Oliveira, Betânia Marques Ferreira, Nubia Ramos de Souza, Alderina dos Reis Silva, Ana Mendonça dos Santos, Maria Dorcelina da Silva, Cleuvair de Fatima da Silva, Ilda Lima da Silva, Tatianne Pereira de Araújo de Jesus e secretária executiva do conselho Sr.ª Monica Damassena Marçal Mariano conforme presença registrada em instrumental próprio (Lista de assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1(Renovação dos membros do Conselho)** Compete ao conselho municipal de Habitação de Interesse Social estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do fundo municipal de habitação de interesse social – FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais **2(Composição da Nova Diretoria do Conselho);** A secretária Executiva do Conselho Sr. Mônica Damassena Marçal Mariano, verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando os presentes, instrumento este essencial para o bom desenvolvi-

mento do trabalho do Conselho Municipal de Habitação - CMHIS. Após a secretária Executiva informou a necessidade de o Conselho estar elegendo a nova diretoria, solicitando aos presentes quem teria interesse em candidatar-se. Dessa forma após a indicação dos conselheiros a diretoria do Conselho Municipal da Habitação para o exercício no período de **22/03/2020 a 22/03/2023** ficou constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Senhora: Alderina dos Reis Silva, brasileira, viúva, aposentada, do Lar, residente na Rua: 10, Bairro: Centro, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso. Portadora do CPF: 595.161.191-15 e RG: 0207904-6 SSP/MT. **Vice-Presidente:** Sr. Ana Mendonça dos Santos, brasileira, casada, aposentada, do Lar residente Rua: Joaquim Rodrigues Souto, S/N, Município de Novo São Joaquim-MT, portadora do CPF: 328.930.511-20 e RG: 656788 SSP/MT. **Tesoureiro:** Hilda Lima da Silva, brasileira, casada, Ensino Médio Completo, do Lar, residente na Rua: Damásio Pereira Brito, Bairro: Centro no Município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, portador do CPF: 997.193.041-20 e RG: 546728-9 SPTC/GO. **1º Secretário:** Rosania Silva, brasileira, casada, funcionária pública, Chefe Trabalho Fomento Renda e Cidadania, residente na Rua: Adelino Matias Valadão, Nº 89 Bairro: Boa Esperança, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, portadora do CPF: 952.927.721-00 e RG: 1556477-0 SSP/MT. A diretoria foi eleita por aclamação na assembleia ordinária. Sem mais para o momento, a secretária executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais a relata, deu por encerrada a reunião às 16h25min. Eu, Mônica Damassena Marçal Mariano, secretária Executiva, lavrei a ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00 horas (Brasília) do dia 06 de Abril de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **07h30 às 08h00**. Os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação definidos no Edital deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00 horas (Brasília) do dia 06 de Abril de 2021**. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL:** sites: **www.novosaojoaquim.mt.gov.br** e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 23 de março de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

PROCESSO Nº 06/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 06/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 22 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA EM GERAL PARA USO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS PÚBLICAS, PRAÇAS ESPORTIVAS E DAS VIAS PÚBLICAS, E EXECUÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS E CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
WANIR MARQUES DE FREITAS	04.894.760/0001-40	34	R\$ 371.680,60

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 22 de março de 2021. - **VALBER KENEDY BARBOZA SANDES** - Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA 001/2021 CMDCA

ATA Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de março de dois mil e vinte um às 15h50min reuniram-se em assembleia na sala dos Conselhos Municipais, anexo a secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situado a Rua: Jordeirio Cabral de Melo, nº129, bairro Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a saber: Hérica Aparecida Cruvinel Roque, Valdeci Aparecido de Aguiar, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes, Maria de Fatima Martins Rodrigues, Nubia Ramos de Souza, Viviane Leal Santos, Gercilene Sousa Martins Santos, Jessica Fernanda Pereira Sotério Santana, Valentina Gerevini, Ivalda Gomes, Thiago de Macedo Figueira e a secretária executiva do conselho Sr.ª Monica Damassena Marçal Mariano conforme presença registrada em instrumental próprio (Lista de assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1(A Importância do CMDCA)** e o Órgão que detém (ou ao menos deveria deter) o controle sobre a política de atendimento a Criança e Adolescente no Município, tomando decisões que vincula (obrigam) o poder público, inclusive quando a adequação/criação de programas e serviços definição de 'fluxo' e 'protocolo de atendimento' o conselho Tutelar é órgão encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente uma vez criado por Lei e implantado pelo poder público municipal. **2(Composição da Nova Diretoria do Conselho);** A secretária executiva do Conselho Senhora Mônica Damassena Marçal Mariano, conduziu a reunião, verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando os presentes, instrumento este essencial para o bom desenvolvimento do trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. Após a secretária executiva informou a necessidade de o Conselho estar elegendo a nova diretoria, solicitando aos presentes quem teria interesse em candidatar-se. Dessa forma após a indicação dos conselheiros a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício do mandato no período de **10/02/2021 a 10/02/2023** ficou constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Senhor Thiago de Macedo Figueira, brasileiro, união estável, cursando Administração, Secretário adjunto residente na Rua: Josmelina Vitalina Moura Nº51, Bairro: Jardim das Palmeiras, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso. Portador do CPF: 999.089.301-25 e RG: 4626867 DGPC/GO. **Vice-Presidente:** Senhora Maria de Fatima Martins Rodrigues, brasileira, casada, Auxiliar Administrativo residente na: Rua: 04 Qd: 12 nº 13, Alto da Colina município de Novo São Joaquim-MT, porta-

dora do CPF:026.536871-51 e RG:798155 SSP/TO. **Tesoureiro:** Valdeci Aparecido de Aguiar, brasileiro, casado, funcionário público residente na Rua:13 de maio, Nº 540, Bairro Jardim das Palmeiras no município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, portador do CPF: 874.083.091-87 e RG: 12954284 SSP/MT. **1ª Secretária:** Jessica Fernanda Pereira Sotério Santana, brasileira, casada, Professora, residente na Rua: E, Nº 128, Bairro: Jardim América, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, portadora do CPF:034.890.021-05 e RG:2480208-5 SSP/MT. A diretoria foi eleita por aclamação na assembleia ordinária. Sem mais para o momento, a secretária executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais a relatar, deu por encerrada a reunião às 16h30min. Eu, Mônica Damassena Marçal Mariano, secretária executiva, lavrei a ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA 002/2021 CMAS

ATA Nº 002/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um às 15h30min reuniram-se em assembleia na sala dos Conselhos Municipais, anexo a Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situado a Rua: Jordeirio Cabral de Melo, nº129, bairro Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, a saber: Hérica Aparecida Cruvinel Roque, Jessica Fernanda Pereira Sotério Santana, Valdeci Aparecido de Aguiar, Karla Brenda Kennedy Fonseca Sandes, Maria de Fatima Martins Rodrigues, Nubia Ramos de Souza, Viviane Leal Santos, Gercilene Sousa Martins Santos, Valentina Gerevini, Ivalda Gomes, e a secretária executiva do conselho Sr. Monica Damassena Marçal Mariano conforme presença registrada em instrumental próprio (Lista de assinaturas) para deliberação da seguinte pauta. **1(Censo Suas 2020)** o mesmo foi preenchido e enviado por parte do conselho, a conselheira Gercilene ressaltou ainda de que o município já se encontra regularizado para receber os recursos destinados ao mesmo, a mesma fez os agradecimentos aos conselheiros presentes encerrando sua fala. Sem mais para o momento, a secretária executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais a relatar, deu por encerrada a reunião às 16h10min. Eu, Mônica Damassena Marçal Mariano, secretária executiva, lavrei a ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATA 001/2021 CMI

ATA Nº 001/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de dois mil e vinte um às 15h00min reuniram-se em assembleia na sala dos Conselhos Municipais, anexo a secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, situado a Rua: Jordeirio Cabral de Melo, nº129 bairro Boa Esperança, no município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, os membros do Conselho Municipal do Idoso -CMI, a saber: Vilma Soares da Silva Santos Souza, Camila Aparecida Pestana Ernesto, Danielli Soares Alves, Zenaide Castro de Oliveira, Betânia Marques Ferreira, Nubia Ramos de Souza, Alderina dos Reis Silva, Ana Mendonça dos Santos, Maria Dorcelina da Silva, Cleuvair de Fatima da Silva, Ilda Lima da Silva, Tatianne Pereira de Araújo de Jesus e secretária executiva do conselho Sr.ª Monica Damassena Marçal Mariano conforme presença registrada em instrumental próprio (Livros de assinaturas) para deliberação da seguinte pauta: **1(Renovação dos membros do Conselho)** O conselho municipal do Idoso deve promover amplo e transparente debates das necessidades e anseios dos idosos, encaminhando propostas aos poderes municipais, principais responsáveis pela execuções das ações. O papel do conselho é consultivo, normativo, deliberativo e formador de políticas dirigidas a pessoa idosa **2(Composição**

da Nova Diretoria do Conselho); A secretária Executiva do Conselho Sr. Mônica Damassena Marçal Mariano, verificou se havia quórum, havendo deu início à reunião saudando os presentes, instrumento este essencial para o bom desenvolvimento do trabalho do Conselho Municipal do Idoso - CMI. Após a secretária Executiva informou a necessidade de o Conselho estar elegendo a nova diretoria, solicitando aos presentes quem teria interesse em candidatar-se. Dessa forma após a indicação dos conselheiros a diretoria do Conselho Municipal do Idoso para o exercício do mandato no período de **19/03/2020 a 19/03/2023** ficou constituída dos seguintes membros: **Presidente:** Senhora: Tatianne Pereira de Araújo de Jesus, brasileira, casada, do Lar, residente na Chácara: Estancia Potencia Km 03, Bairro: Rural, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso. Portadora do CPF: 519.996.171-34 e RG: 2848087 DGPC/GO. **Vice-Presidente:** Sr. Vilma Soares da Silva Santos Souza, brasileira, casada, Auxilia Administrativo residente na: Chácara Dom Bosco, S/N, Município de Novo São Joaquim-MT, portadora do CPF: 945.489.001-87 e RG: 1181158-7 SSP/MT. **Tesoureiro:** Danielli Soares Alves, brasileira, casada, Ensino Médio Completo, Assistente de Finanças, residente na Rua: 07 Lt 05, Bairro Jardim Alto da Colina no Município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, portador do CPF: 054.927.671-86 e RG: 2700670-0 SSP/MT. **1º Secretário:** Zenaide Castro de Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública, Agente Administrativo AA7, residente na Rua: trinta e um de março, S/N Bairro: Centro, município de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, portadora do CPF: 015.992.851-69 e RG: 5294139 SPTC/GO. A diretoria foi eleita por aclamação na assembleia ordinária. Sem mais para o momento, a secretária executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais a relata, deu por encerrada a reunião às 16h00min. Eu, Mônica Damassena Marçal Mariano, secretária Executiva, lavrei a ata, que segue assinada por mim e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO Nº. 1951 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 1951 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

“DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO.

Considerando que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Paranatinga do Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência da Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, dado o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus, e classificou sua contaminação, no dia 11 de março

de 2020, como uma pandemia, cobrando ações dos governos compatíveis com a gravidade da situação a ser enfrentada;

Considerando o Ofício Circular nº. 017/PRESIDENCIA/2021, da Associação Mato-grossense dos Municípios em que declara o colapso vivido na rede de saúde, o qual encontrasse com 96,7% de ocupação de leitos de UTI, sendo que 71,08% dos casos são do interior do Estado de Mato Grosso;

Considerando que conforme os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de Coronavírus bem como dos casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus;

Considerando a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

Considerando que o Município de Paranatinga deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

Considerando o posicionamento do Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Rogério Gallo, de que “a população tem que continuar muito vigilante com relação a Covid, nós vemos um relaxamento nas práticas sociais, de uso de máscara e distanciamento, pode de fato aumentar o contágio [...] para que não tenhamos a segunda onda [...]”;

Considerando o Ofício nº. 541/2021 da Secretária Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, que solicita medidas para o combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), visto ao aumento significativo de casos notificados, confirmados, suspeitos e internações no início da primeira quinzena de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº. 861, de 15 de março de 2021, que prorrogou até o dia 04 de abril de 2021 os efeitos do Decreto Estadual nº. 836, de 01 de março de 2021, que atualizou as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e dá outras providências;

Considerando que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A situação de calamidade de que trata o **caput** vigorará, por 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º - As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 22 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta.

Afixada no Mural do Paço Municipal.

Publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 122 DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

PORTARIA Nº 122/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

‘DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ARQUITETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de Arquiteto, no Concurso Público nº 001/2015 realizado no dia 05 de julho de 2015.

R E S O L V E

1 – Nomear a **Srª. RUBENS DA SILVA FERREIRA**, portador (a) do RG Nº 1676340-8 SJSP/MT, CPF Nº 017.766.421-55, para desempenhar o Cargo de **ARQUITETO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2015, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

T E R M O D E P O S S E

O Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. RUBENS DA SILVA FERREIRA, portador (a) do RG nº 1676340-8 SJSP/MT e do CPF nº 017.766.421-55, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2015 homologado em 21 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal nº 1147/2015, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ARQUITETO** em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 122/2021 de 22 de março de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

RUBENS DA SILVA FERREIRA

ARQUITETO

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

Paranatinga-MT, 22 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021/SME

*Dispõe sobre Normas temporárias a serem adotadas e orientações atinentes a atividades **NÃO PRESENCIAIS** nas instituições pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta - MT, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de Pandemia pela COVID-19 (Coronavírus), e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pedra Preta/MT, **Iranice Santana Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 e suas alterações, que em seu artigo 205 define que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996, de 20/12/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO Decreto nº 9.057, de 25/05/2017 que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 17/12/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2 de 22/12/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

CONSIDERANDO a orientação técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Nº 001/2020;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 002/2020-CEE/MT que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 016/2021, de 08 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novocoronavírus (COVID-19) bem como sobre o ano letivo da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 836/2021 e Decreto Estadual nº 837/2021, que estabelece medidas mais restritivas para conter a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o DECRETO Municipal Nº 033/2021 - atualização de medidas restritivas covid-19 de 03 de março de 2021 que dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 039/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021 que Dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

CONSIDERANDO o número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o último boletim diário epidemiológico de Pedra Preta/MT expedido pela Secretaria Municipal de Saúde referente à Covid-19;

CONSIDERANDO que na Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta – MT, o início do ano letivo deu-se início no dia 08/02/2021 com ensino remoto;

CONSIDERANDO a necessidade das Unidades de Ensino manter o vínculo entre as crianças/alunos e família;

CONSIDERANDO as deliberações debatidas entre Secretaria Municipal de Educação e Saúde/Vigilância Sanitária, Gestores Escolares, Sindicatos, Promotoria de Justiça e Comitê de Enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO os resultados das pesquisas realizadas com as comunidades escolares entre os dias 22/2 a 24/2/2021;

CONSIDERANDO a reunião do dia 18 de março de 2021 com a participação dos Gestores Escolares, Sindicatos (SINTEP/Subsede de Pedra Preta/MT e SISPMUPP), Legislativo e Equipe da SME tendo como pauta principal debates acerca da organização do Ensino Remoto no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer orientações atinentes às atividades não presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Pedra Preta/MT enquanto perdurar a Pandemia da Covid-19;

Art. 2º - Todas as Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pedra Preta/MT devem seguir e estar vigilantes às determinações, orientações e recomendações dos órgãos governamentais, federal, estadual e municipal, em especial da Organização Mundial da Saúde (OMS), ratificadas pelo Ministério da Saúde do Brasil, para evitar a proliferação do COVID-19.

Art. 3º - Fica definido o Ensino Remoto através de atividades escolares não presenciais do Ano Letivo de 2021, em todas modalidades e etapas de ensino enquanto perdurar o Período de Pandemia da Covid-19;

Art. 4º - Às Instituições de Ensino, mesmo com as atividades escolares presenciais suspensas, é recomendado o contato, via internet, site, portal, whatsapp e outros meios tecnológicos que dispõem para continuarem informando e orientando os pais ou responsáveis, e seus estudantes sobre os cuidados na prevenção de proliferação do Coronavírus (COVID-19), em uniformidade com o que for preconizado pelos órgãos de Vigilância Sanitária.

Art. 5º - O processo de ensino aprendizagem iniciado em 08/02/2021 e enquanto durar o período de suspensão de aulas presenciais na Rede Pública Municipal, dar-se-á prioritariamente por meio de material impresso e em ambiente virtual.

§ 1º A comunicação entre professores e estudantes ocorrerá por meio de materiais impressos, telefone e/ou whatsapp;

§ 2º As equipes deverão utilizar estratégias e ferramentas gratuitas disponíveis, utilizando as mais adequadas aos estudantes matriculados na Unidade Educacional.

Art. 6º - As Unidades Educacionais deverão elaborar atividades pedagógicas não presenciais aos alunos/crianças de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais, portanto, extensivo àqueles submetidos a regimes especiais de ensino, entre os quais, os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista, atendidos pela modalidade Especial.

Art. 7º - O Coordenador Pedagógico da Unidade Educacional deverá criar mecanismos junto aos professores atribuídos nas turmas que possuem alunos com deficiência com a finalidade de acompanhar, assessorar e orientar os docentes na organização das atividades pedagógicas complementares para ambiente domiciliar;

Parágrafo único: As adequações das atividades, dos materiais dos estudantes público da Educação de Jovens e Adultos-EJA-1º segmento, serão de responsabilidade do Professor regente da turma com acompanhamento da Coordenação Pedagógica no planejamento e organização das atividades escolares não presenciais a serem realizadas provendo orientações específicas a modalidade aplicada.

Art. 8º - O planejamento para elaboração das atividades não presenciais deverá ser pautado no Projeto Político Pedagógico/PPP da instituição, em consonância com as habilidades, competências e objetos de conhecimento do Ensino Fundamental, Educação do Campo, EJA, AEE e na Educação Infantil de acordo com os Campos de Experiências e os direitos de aprendizagens e desenvolvimento estipulados na BNCC/DRC/MT;

Art. 9º - A frequência dos estudantes, será computada de acordo com o desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas, deve ter registro sistemático e ser arquivada em meio físico comprovando que as ações foram realizadas;

Art. 10 - Todas as atividades escolares previamente planejadas pelos docentes, de acordo com os objetos de conhecimentos, ou campos de experiências, devem ser registradas e arquivadas, em meio físico, comprovando que foram realizadas pelos estudantes.

Art. 11 - Cada Unidade Educacional deverá elaborar seu Plano de Ação Pedagógico para dar Continuidade as Atividades Escolares a distância, priorizando as metas curriculares, objetivos definidos a serem alcançados **diariamente/semanalmente**, sendo que a retirada e entrega das atividades escolares impressas através das famílias será quinzenalmente, tanto para as unidades urbanas quanto as unidades do campo e alunos residentes no campo, conforme acordado em reunião do dia 18/03/2021, com os gestores escolares, representantes do legislativo, dos sindicatos SISPMUPP, Subsele/SINTEP de Pedra Preta/MT e equipe da SME, sendo que o planejamento deve estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da instituição escolar, considerando ainda os dispositivos da Resolução Normativa nº 002/2020-CEE/MT.

Art. 12 - Para Educação Infantil/CMEIs, o diretor e equipe pedagógica devem buscar uma aproximação virtual com as famílias, de modo a estreitar vínculos sugerindo atividades de incentivo, por meio de confecção de jogos, leitura de histórias infantis, brincadeiras, músicas infantis, entre outros, incluindo também as atividades impressas de acordo com a necessidade e planejamento;

Parágrafo Único: Com a intencionalidade de estimular novas aprendizagens, nos CMEIs, o diretor e equipe pedagógica devem elaborar documentos orientativos e sugestivos, propondo aos pais e/ou responsáveis atividades lúdicas, recreativas, criativas e interativas que possam realizar com seus filhos em seus lares, garantido assim, atendimento essencial neste momento de pandemia, evitando desta forma, retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e socioemocionais.

Art.13 - Para Educação Infantil/Pré Escola, as orientações pedagógicas devem indicar atividades de estímulos às crianças, como: leitura de histórias infantis, brincadeiras, jogos, músicas infantis, colagens, recortes, atividades impressas, material pedagógico necessário para realização das mesmas, entre outros, conforme encaminhamento do professor.

Art.14 - Ao profissional pertencente ao grupo de risco da Covid-19, mediante documento comprobatório, expedido por médico especialista na área da saúde, e/ou igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade deverá durante o período da pandemia, de acordo com recomendações do Ministério da Saúde desenvolver suas atividades profissionais, em Home Office, em consonância com o plano de ação da instituição escolar de sua lotação, caso contrário deve seguir o cronograma de escalonamento da unidade de ensino.

§1º. O professor que se encontra em trabalho Home Office deverá encaminhar via e-mail seu planejamento **diário/semanal** à coordenação pedagógica para avaliação e validação e atender seus alunos/crianças mantendo todos os registros em arquivos referentes à frequência escolar, registros dos conteúdos no Sistema Educacional OMEGA, relatórios individuais, registros diários no caderno de campo, avaliações diagnósticas, entre outros, de acordo com as deliberações do Coordenador Pedagógico.

§2º. O professor em desvio de função, através de atestado médico, em trabalho em Home Office deverá encaminhar via e-mail seu planejamento **diário/semanal** à coordenação pedagógica para avaliação, validação e as deliberações do Coordenador Pedagógico, mediante as necessidades da unidade educacional, sendo que todos os processos deverão ser registrados e arquivados.

§3º. O monitor que se encontra em trabalho Home Office deverá encaminhar via e-mail seu planejamento **diário/semanal** à coordenação pedagógica para avaliação e validação em consonância com o planejamento deliberado pelo professor da turma, mantendo todos os registros em arquivos.

§4º o profissional do apoio e técnico educacional que se encontra em trabalho no grupo de risco deverá exercer suas funções mediante escalonamento organizado pela unidade educacional, não podendo ultrapassar 5 (cinco) pessoas por período, sendo que o escalonamento deve ser feito de acordo com a realidade da unidade educacional.

§ 4º os profissionais pertencentes ao grupo de risco da Covid-19, mediante documentos comprobatórios, expedidos por médicos especialistas na área da saúde, e/ou igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade deverá durante o período da pandemia, deverão manter se em isolamento social, evitando aglomerações, sendo que os mesmos ficarão a disposição da unidade de ensino e/ou SME.

Art.15 - Da Competência da Secretaria Municipal de Educação em Parceria com a Prefeitura Municipal

A Secretaria Municipal de Educação terá incumbência de:

a) Elaborar, publicar e divulgar todos os Atos Normativos e informar as unidades de ensino; b) Normatizar a computação, da carga horária de atividades escolares a distância programadas no período de pandemia através da Portaria de calendário escolar; c) Viabilizar junto a Prefeitura Municipal o atendimento das solicitações dos gestores escolares por meio de documentos oficiais referentes à manutenção e fornecimento de materiais de expediente e /ou permanentes para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal; d) Garantir o cumprimento de mínimo 800 horas letivas previstas nas legislações vigentes através do Calendário Escolar; e) monitorar junto aos coordenadores pedagógicos das unidades de ensino a realização da formação continuada através do Espaço do Educador/ESPE e formação on-line disponíveis na **Plataforma AVAMEC** para todos os profissionais da Rede Municipal de Ensino;

e.a. Projeto Espaço do Educador-ESPE: Presencial de 90% a 100% de participação o profissional contará com 2,0 (dois pontos) na contagem de pontos para atribuição do Regime Jornada de Trabalho e atribuição de horas/aula;

e.b. Cursos on-line realizados pela plataforma AVAMEC no ano de 2021 - o profissional contará com 1,0 (um) ponto por certificado com limite máximo de 3,0 (três) pontos.

e.c. Para os profissionais que participaram do projeto ESPE (Espaço do Educador) presencial/virtual, pelas Unidades Educacionais com pontuação inferior a 90%, utilizará o certificado para carga horária apenas no quesito de formação continuada.

f) Organizar reuniões mantendo as medidas preventivas para evitar a disseminação do vírus/covid-19 para informes gerais e discussões das Políticas Públicas da SME e Legislações vigentes; g) Assessorar, avaliar e monitorar a execução dos Planos de Ação Pedagógicos das Unidades de Ensino; h) Orientar e monitorar a reelaboração dos Planos Estratégicos, PPPs e Regimentos Escolares das Unidades de Ensino com a finalidade de garantir a sua efetivação; i) Monitorar os processos de avaliação; j) Organizar junto às unidades educacionais a escala dos motoristas para entrega das atividades impressas aos alunos residentes no campo; k) Realizar o monitoramento institucional semestralmente através das visitas in loco; l) Resolver os casos excepcionais ou omissos.

Art.16- Da Competência do Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

O Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico terão incumbências de: a) Disponibilizar cronograma de orientações aos profissionais da unidade escolar, aos pais e estudantes sobre a organização das rotinas diárias, estimulando, incentivando e evidenciando o seu cumprimento integral nessa nova jornada; b) Organizar grupos de pais e/ou responsáveis por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando professores, monitores, pais e/ou responsáveis para repasse de informações; c) Orientar aos pais, quando se fizer necessário, para realização de atividades relacionadas aos objetivos de aprendizagens e habilidades da proposta curricular; d) Reelaborar o Plano de Ação Pedagógico junto aos docentes mensalmente ou enquanto perdurar a pandemia do Covid-19 e encaminhar cópia a SME no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria; e) Reelaborar o Plano Estratégico conforme os dispositivos da Resolução nº 002/2020 do CEE/MT junto aos profissionais da educação e encaminhar cópia a SME, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria; f) Monitorar os processos de elaboração dos relatórios de avaliações sistêmicas pedagógicas realizadas mensalmente pelos docentes, no que se refere ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem. f) Ter ciência do registro de Infrequência, no Sistema educacional digital, para as devidas providências referentes ao acompanhamento do processo de ensino aprendizagem, mediante a Portaria nº 08/2020/SME que dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das Unidades Ensino da Educação Básica pertencentes a Rede Pública Municipal e dá outras providências. f) Acompanhar criteriosamente todos os procedimentos relativos ao planejamento de ensino e à aplicação da Atividade Pedagógica Complementar; g) Monitorar o planejamento das atividades remotas que deverão contemplar os direitos de aprendizagem e objetivos previstos para cada etapa/modalidade educacional que estão expressos por meio das competências previstas na BNCC/DRC/MT, nos currículos e propostas pedagógicas alinhadas ao PPP da instituição de ensino; h) Disponibilizar e implementar, para a realização das atividades educacionais na instituição os dispositivos digitais (computadores, impressoras, entre outros), com a finalidade de agilizar o trabalho docente no que concerne a elaboração e impressão dos materiais pedagógicos e/ou mensagens por e-mail eletrônico visando a interação da comunidade escolar; i) Orientar e conscientizar os profissionais para atuarem em suas respectivas funções seguindo as recomendações da OMS referente às medidas preventivas a serem adotadas visando à prevenção da disseminação do vírus da Covid-19; j) Verificar junto aos docentes se todas as crianças/estudantes estão recebendo e realizando as atividades remotas propostas para o período. k) Orientar os docentes que as atividades recebidas só poderão ser manipuladas para correção após 4 (quatro) dias, de acordo com pesquisa extraída no site da OPAS (Organização Pan-Americana da Saúde) Brasil, escritório regional da Organização Mundial da Saúde (OMS), diz o seguinte: o novo Coronavírus sobrevive até 4 horas em superfícies de cobre; até 24 horas em papelão; e de 2 a 3 dias em plástico e aço inoxidável. l) Agendar e escalar o grupo de famílias a serem atendidas por dia/horários para retirada das atividades remotas. m) Elaborar calendário de atendimento das atividades remotas informando as horas trabalhadas; n) Articular junto a comunidade escolar a reelaboração do Projeto Pedagógico, Regimento Interno Escolar e Calendário Escolar, inclusive com as possíveis adequações referente ao período de emergência decretado, para aprovação e homologação; o) Coordenar as formações continuadas on-line disponíveis na Plataforma AVAMEC (<http://avamec.mec.gov.br>), Educação Conectada, Programa Tempo de Aprender, cursos relacionados à BNCC da Educação Básica, sendo que a carga horária dos cursos será computada como formação continuada e/ou Projeto Espaço do Educador-ESPE/2021; p) Utilizar diferentes estratégias e tecnologias, para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar as atividades que serão realizadas com os estudantes, reelaboração do PPP, Regimento Interno, troca de experiências, formação continuada, entre outras; q) Monitorar se as atividades escolares remotas impressas, elaboradas pelos docentes, estão alinhadas ao Currículo da instituição, tendo como ponto de partida o Projeto Político Pedagógico, aos resultados da Avaliação Diagnóstica realizada no do ano letivo de acordo com os dispositivos da Portaria nº02/2021/SME que dispõe sobre o calendário escolar em seu art. 2º, item “g” e as avaliações internas da instituição escolar; r) Monitorar e orientar o professor quanto ao atendimento ao aluno/criança **diariamente/semanalmente** através de chamadas de vídeos ou telefônicas, whatsapp fazendo as possíveis intervenções pedagógicas para avaliar o seu desempenho e subsidiar o planejamento didático pedagógico subsequente; s) Orientar e supervisionar junto à equipe de apoio educacional as atividades de higienização dos ambientes escolares internos e externos, assegurando a proteção dos mesmos através do uso adequado dos materiais de EPIs. t) Acompanhar as Lives/2021 referente à educação.

Art.17- Da Competência do Professor

O professor terá incumbência de:

a) Planejar as aulas de forma sucinta e explicativa de acordo com as habilidades, objetos de conhecimento, campos de experiências e direitos de aprendizagem selecionados para a elaboração do seu planejamento de ensino a distância; b) Elaborar sequências didáticas em consonância com as habilidades e competências preconizadas por cada área/etapa/modalidade de conhecimento na BNCC/DRC/MT; c) Gravar áudios de explicação da aula de curta duração de acordo com o planejamento pedagógico e compartilhar para o grupo de Whatsapp da turma; d) Monitorar e orientar o aluno/criança **diariamente/semanalmente** através das chamadas de vídeos ou telefônicas, whatsapp fazendo as possíveis intervenções pedagógicas para avaliar o seu desempenho e subsidiar o planejamento didático pedagógico subsequente; e) Orientar aos pais e/ou responsáveis quanto à realização de atividades relacionadas aos objetos de aprendizagem e habilidades da proposta curricular; f) Elaborar e entregar materiais impressos compatíveis com o nível de aprendizado da criança/aluno e da turma; g) Organizar grupos de pais por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e outros, conectando pais e/ou responsáveis e crianças/alunos, objetivando a troca de informações; h) Avaliar e analisar as atividades não presenciais dos estudantes de acordo com o Plano de Ação Pedagógico da instituição; i) Estar disponível na unidade escolar conforme cronograma de escalonamento da unidade de ensino para entrega e recepção das atividades pedagógicas fazendo a devida assepsia necessária aos cuidados higiênicos para evitar a propagação da COVID-19; j) Registrar frequência dos pais e/ou responsáveis conforme entrega das atividades pedagógicas impressas ou por meio de aplicativos utilizados; k) Fazer relatórios avaliativos da turma mensalmente e/ou diariamente no caderno de campo, de acordo com **cronograma de entrega** estabelecido pela coordenação pedagógica, apontando as fragilidades e avanços obtidos; l) Monitorar a aprendizagem dos educandos através de correções das atividades impressas e/ou participação de atividades lúdicas e interativas, no caso da educação infantil, **e dar devolutivas dos resultados ao coordenador pedagógico e famílias**, objetivando a garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento educacional; m) Encaminhar, no caso dos professores, que encontram-se em atividades em Home Office, (com documento comprobatório), em tempo hábil, por e-mail seu planejamento, ao coordenador pedagógico que após aprovar deve fazer a impressão das atividades e entregá-las às famílias ou designar servidor para tal; n) Responsabilizar-se pela correção, avaliação e feedback as famílias e coordenação pedagógica, conforme escalonamento da instituição, inclusive os que se encontram em atividade Home Office; o) Elaborar para a Educação infantil, na faixa etária correspondente de 0 a 5 anos, atividades, de forma digital ou impressa, roteiros de brincadeiras, atividades lúdicas, literárias, musicais, culturais, entre outras; p) Assegurar aos estudantes público alvo EJA e AEE atividades de acessibilidade e materiais adequados para atender às necessidades e especificidades desses estudantes; q) Fazer registros pormenorizados de todas as ações pedagógicas e mantê-las organizadas e arquivadas para comprovação das atividades escolares realizadas conforme norma da unidade de ensino que regulamenta o dia de efetivo trabalho educacional (letivo) – participação de alunos com acompanhamento/orientação a

distancia do professor - que podem ser totalizadas, para este ano letivo de 2021, na carga horária mínima obrigatória. r) Arquivar todas as matrizes das atividades em arquivos próprios organizados na instituição de ensino; s) Considerar as atividades escolares impressas e virtuais como objetivo principal para o desenvolvimento das estratégias durante o período de suspensão das aulas presenciais, não havendo prejuízo aos estudantes que não possuem acesso remoto; t) Utilizar os resultados das avaliações diagnósticas das atividades não presenciais realizadas, no decorrer do período de pandemia do Covid-19, como principal ferramenta educacional para o diagnóstico inicial ao retorno às aulas presenciais; u) Participar da reelaboração do Projeto Político Pedagógico-PPP, Regimento Interno Escolar e Calendário Escolar, inclusive anotar as adequações referente ao período de emergência decretado, pois tais documentos devem ser atualizados anualmente pela unidade escolar para aprovação e homologação; v) Participar de formações continuadas através do ESPE e formações on-line disponíveis na Plataforma AVAMEC (<http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar>), Educação Conectada, Programa Tempo de Aprender, entre outros, sob a coordenação pedagógica da instituição, sendo que a carga horária dos cursos será computada formação continuada e/ou Projeto Espaço do Educador-ESPE/2021; w) Acompanhar as Lives/2021 referente à educação.

Art.18- Da Competência do Monitor da Educação Infantil/Técnico de desenvolvimento Infantil-TDI.

O Monitor da Educação Infantil/Técnico de desenvolvimento Infantil-TDI terá incumbência de:

a) Auxiliar o professor regente da turma de sua lotação na execução das ações pedagógicas em consonância com o planejamento pedagógico do docente; b) Auxiliar a equipe gestora, quando solicitado; c) Auxiliar na organização e na entrega do material pedagógico elaborado disponibilizado as famílias dos estudantes da instituição; d) Participar de formações continuadas através do ESPE e formações on-line disponíveis na Plataforma AVAMEC (<http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar>), Educação Conectada, Programa Tempo de Aprender, entre outros, sob a coordenação pedagógica da instituição, sendo que a carga horária dos cursos será computada formação continuada e/ou Projeto Espaço do Educador-ESPE/2021; e) Acompanhar as Lives/2021 referente à educação.

Art.19- Da Competência da Equipe de Apoio Educacional.

A Equipe de Apoio Educacional terá incumbência de:

a) Realizar as atividades de higienização dos ambientes internos e externos escolares fazendo uso adequado de materiais de EPIs. b) Interagir e colaborar com a unidade de ensino na execução do Plano de Ação emergencial; c) Exercer sua função conforme escalonamento e estar à disposição da unidade escolar, atendendo as solicitações emergenciais de caráter excepcional; d) Zelar pelo bem estar do patrimônio público; e) Participar de formações continuadas através do ESPE e formações on-line disponíveis na Plataforma AVAMEC (<http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar>), Educação Conectada, Programa Tempo de Aprender, entre outros, sob a coordenação pedagógica da instituição, sendo que a carga horária dos cursos será computada formação continuada e/ou Projeto Espaço do Educador-ESPE/2021;

Art.20- DA COMPETÊNCIA DO TÉCNICO EDUCACIONAL.

O Técnico Educacional terá incumbência de:

a) Realizar o Censo Escolar/2020/2021 junto a Coordenação do Sistema Educacional Digital Omega Sistema, seguindo o cronograma de atividades estabelecidas com observância às datas referência expedida pelo INEP; b) Acompanhar as Lives/2021 organizadas pelo INEP; c) Elaborar documentos administrativos e continuar a exercer a função, no período de pandemia, referente à organização dos arquivos, ofícios, atas e outras atividades relacionadas à sua respectiva função e colaborar na execução do plano de ação das atividades não presenciais; d) Participar de formações continuadas através do ESPE e formações on-line disponíveis na Plataforma AVAMEC (<http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar>), Educação Conectada, Programa Tempo de Aprender, entre outros, sob a coordenação pedagógica da instituição, sendo que a carga horária dos cursos será computada formação continuada e/ou Projeto Espaço do Educador-ESPE/2021; e) Seguir as orientações das resoluções do CEE/MT, **especialmente a nº 02/2015 e Portaria nº 07/2020/SME** que dispõe sobre a escrituração escolar das unidades de ensino da rede pública municipal de ensino; f) Seguir as orientações do Memorando Circular nº 03/SME de **24 de fevereiro de 2021, referente** ao processo de reclassificação acerca dos alunos transferidos que não concluíram o ano Letivo de 2020; g) Quando possível, atender mediante agendamento prévio, conforme organização da unidade educacional.

Art.21- DA COMPETÊNCIA DO MOTORISTA DA EDUCAÇÃO.

O Motorista terá incumbência de:

a) Entrar em contato com os gestores escolares referente ao processo de execução das entregas das atividades não presenciais; b) Entregar e receber quinzenalmente as atividades escolares remotas de acordo com cronograma das unidades escolares aos alunos residentes no campo; c) Informar aos gestores sobre quaisquer eventualidades ocorridas fora da rotina estabelecida; d) Colaborar com elo da integração entre famílias dos alunos do campo e instituições escolares da rede municipal de ensino, visando a melhoria do atendimento de qualidade educacional durante o período de entrega das atividades não presenciais.

Art.22 - DA COMPETÊNCIA DOS ESTUDANTES

Os estudantes da Educação Básica deverão realizar as atividades não presenciais, de acordo com a seguinte disposição:

a) Criar uma rotina diária para resolução de atividades escolares; b) Desenvolver as atividades escolares de acordo com a proposta da escola e do professor; c) Fazer as atividades não presenciais, evitando rasuras, no prazo marcado pelo professor; d) Interagir com o professor, via ligação por telefone e/ou Whatsapp para esclarecer suas dúvidas;

Art.23 - DA COMPETÊNCIA DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Para que haja efetividade das atividades não presenciais, os pais e/ou responsáveis ficam na incumbência de:

a) Acompanhar a rotina de atividades escolares diárias com planejamento de estudos na Educação Básica do Ensino Fundamental, AEE, EJA, e Educação Infantil que requer por sua vez, ênfase nas brincadeiras, conversas, jogos, músicas, histórias infantis, entre outros;

b) Retirar, acompanhar e devolver as atividades remotas escolares semanais, conforme agendamento da instituição escolar, e mediante as faltas os pais e/ou responsáveis deverão apresentar a unidade educacional justificativas plausíveis, caso contrário a unidade adotará medidas cabíveis, podendo

inclusive acionar o Conselho Tutelar e/ou Ministério Público de acordo com os dispositivos da Portaria nº 08/2020/SME que dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das Unidades Ensino da Educação Básica pertencentes a Rede Pública Municipal e dá outras providências;

c) Orientar e incentivar os filhos no desenvolvimento das atividades escolares pedagógicas não presenciais propostas pela instituição escolar, enquanto persistirem as restrições sanitárias para presença completa dos estudantes nos ambientes escolares;

d) Organizar uma rotina básica de estudos aos filhos para realização das atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico escolar;

Art. 24 Mediante as recomendações do DECRETO Municipal N° 033/2021 – referente a atualização de medidas restritivas covid-19 de 03 de março de 2021 que dispõe sobre atualização das medidas restritivas para minimizar a proliferação, entre a população, do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências a SME recomenda-se que as unidades educacionais reorganizem as escalas dos profissionais não ultrapassando um grupo de 5 pessoas por período, levando em consideração a necessidade de dispensa das pessoas de grupo de risco mediante documentos comprobatórios, sendo que devem continuar com todas as medidas preventivas recomendadas pela OMS e Secretaria de Vigilância Sanitária para evitar a proliferação do Vírus.

Art. 25 - Esta Instrução Normativa poderá sofrer alteração a qualquer tempo no decorrer do ano letivo em curso mediante análise dos resultados através do monitoramento da Covid-19.

Art.26 – Seguem os **Anexos I, II, III e IV** a Esta Instrução Normativa referente aos Registros do Planejamento de Ensino, Avaliação Diária/Semanal Diagnóstica/Formativa/Somativa e Protocolo de Entrega das atividades não presenciais;

Art. 27 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Pedra Preta - MT, 22 de março de 2021.

Iranice Santana Cardoso

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

Registros das Atividades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino/**Ensino Fundamental**.

Escola: _____

Professor (a) : _____

Turma: ____ Nº de estudantes: ____ Fase: ____ Ciclo: ____ Turno: _____

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____.

a) ÁREAS DO CONHECIMENTO TRABALHADAS:

() LINGUAGEM

() CIÊNCIAS DA NATUREZA

() MATEMÁTICA

() CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

b) HABILIDADES TRABALHADAS:

1. Além do material impresso, quais outros recursos foram utilizados/ encaminhados para ajudar o estudante/Pais e/ou responsáveis na resolução das atividades propostas?

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

2. A orientação dada à família para a realização das atividades foi:

() Presencial em reunião com os pais _____%

() Em informativo escrito orientando a elaboração das atividades _____%

() No grupo de Wathsapp por sala/ _____%

() Wathsapp privado de cada família/ _____%

() E-mail/ _____%

- () No próprio material entregue ao aluno/ _____ %
- () Vídeo orientativo/ _____ %
3. Qual a porcentagem da turma que retirou as Atividades: _____ %
4. Quais ações foram realizadas com as famílias que não buscaram as ATIVIDADES.
(Demonstrar evidência com fotos/print da tela e outros).
- () Comunicação via e-mail/ _____ %
- () Comunicação via Whatsapp/ _____ %
- () Ligação telefônica/ _____ %
- () Registro em Ata dos estudantes que não foram localizados pela busca ativa _____ %
5. As atividades evidenciaram o desenvolvimento das habilidades em: _____ %
6. Ao corrigir as atividades realizadas foi observado que:
- a. _____ % dos estudantes realizaram sozinhos.
- b. _____ % teve ajuda de um adulto.
- c. _____ % foram realizadas por um adulto.
7. Demonstrativo de aproveitamento em menos de 50% por habilidades:

nº	ESTUDANTE	HABILIDADE

8. Apresentar ações de intervenção para superar as dificuldades apresentadas pelos estudantes e encaminhá-los para o Apoio Pedagógico.

nº	Habilidades não desenvolvidas	Ações de intervenção

9. Outras observações pertinentes do professor (a) em relação a turma.

Observação: As atividades encaminhadas para os estudantes/pais e/ou responsáveis devem apresentar uma sequência didática, evidenciando progressão na construção do conhecimento cognitivo. Lembrando que, as mesmas deverão ser realizadas diariamente, computando 4 (quatro) horas diárias/20h semanais conforme Portaria do Calendário Escolar/2021. Somente assim, o professor (a) e Equipe Gestora poderão acompanhar, avaliar e reprogramar ações para o desenvolvimento da aprendizagem dos seus estudantes.

Anexo II

Registros das Atividades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino/**Educação Infantil**.

CMEI/Escola: _____

Professor (a) : _____

Turma: ____ Nº de estudantes: ____ Fase: ____ : ____ Turno: _____

PERÍODO: ____/____/____ a ____/____/____.

- a) CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS E DIREITOS DE APRENDIZAGEM TRABALHADOS:

- b) HABILIDADES /OBJETOS DE CONHECIMENTOS TRABALHADAS:

1. Além do material impresso, quais outros recursos foram utilizados/ encaminhados para ajudar o estudante/Pais e/ou responsáveis na resolução das atividades propostas?

1. _____
2. _____
3. _____

4. _____

5. _____

2. A orientação dada à família para a realização das atividades foi:

() Presencial em reunião com os pais _____ %

() Em informativo escrito orientando a elaboração das atividades _____ %

() No grupo de Whatsapp por sala/ _____ %

() Whatsapp privado de cada família/ _____ %

() E-mail/ _____ %

() No próprio material entregue ao aluno/ _____ %

() Vídeo orientativo/ _____ %

3. Qual a porcentagem da turma que retirou as Atividades: _____ %

4. Quais ações foram realizadas com as famílias que não buscaram as ATIVIDADES.

(Demonstrar evidência com fotos/print da tela e outros).

() Comunicação via e-mail/ _____ %

() Comunicação via Whatsapp/ _____ %

() Ligação telefônica/ _____ %

() Registro em Ata dos estudantes que não foram localizados pela busca ativa _____ %

5. As atividades evidenciaram o desenvolvimento das habilidades em: _____ %

6. Ao corrigir as atividades realizadas foi observado que:

a. _____ % dos estudantes realizaram sozinhos.

b. _____ % teve ajuda de um adulto.

c. _____ % foram realizadas por um adulto.

7. Demonstrativo de aproveitamento em menos de 50% por habilidades:

nº	ESTUDANTE	HABILIDADE

8. Apresentar ações de intervenção para superar as dificuldades apresentadas pelos estudantes e encaminhá-los para o Apoio Pedagógico.

nº	Habilidades não desenvolvidas	Ações de intervenção

9. Outras observações pertinentes do professor (a)/Monitor(a) em relação a turma.

Observação: As atividades encaminhadas para os estudantes/pais e/ou responsáveis devem apresentar uma sequência didática, evidenciando progressão na construção do conhecimento cognitivo. Lembrando que, as mesmas deverão ser realizadas diariamente, computando 4 (quatro) horas diárias/20h semanais conforme Portaria do Calendário Escolar/2021. Somente assim, o professor (a) e Equipe Gestora poderão acompanhar, avaliar e reprogramar ações para o desenvolvimento da aprendizagem dos seus estudantes.

ANEXO III**PROTOCOLO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS ATIVIDADES REMOTAS**

Unidade Escolar					
Etapa/Ano/Turma					
Professor (a)					
Habilidades/Objeto de conhecimento trabalhadas					
Componente Curricular trabalhado					
Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem trabalhados					
Aluno (a)		Data da entrega	Data da devolução	Carga Horária Semanal	Ass. do responsável
01					
02					
03					

ANEXO IV**Ficha de Registro do acompanhamento das atividades não presenciais por parte da família**

Aluno
Turma
Professor (a)
AValiação
Precisou de ajuda para realizar as atividades escolares?
Quem ajudou?
Quantas horas por dia levou para fazer as atividades
Você gostou das atividades escolares propostas?
Qual foi sua maior dificuldade?

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**DECRETO Nº 035, DE 22 DE MARÇO DE 2021.****DECRETO Nº 035, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PELO FALECIMENTO DO LÍDER RELIGIOSO E COMUNITÁRIO MATO-GROSSENSE ODONEL CESÁRIO DE OLIVEIRA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o pesar que se abateu na data de hoje sobre Peixoto de Azevedo, com a notícia do falecimento do pastor da agremiação religiosa Assembleia de Deus **ODONEL CESÁRIO DE OLIVEIRA**;

Considerando que **ODONEL CESÁRIO DE OLIVEIRA** era um cidadão de reputação ilibada, além de ter sido um notório líder religioso e comunitário, tendo realizado inúmeras ações sociais que impactaram a vida de muitos cidadãos peixotenses, como as ações voltadas à reinserção à sociedade de toxicômanos por meio dos Centros de Recuperação Vida e Paz e Pastor Gerônimo;

Considerando que **ODONEL CESÁRIO DE OLIVEIRA** foi referência e exemplo de vida, importante figura religiosa não só no âmbito municipal como no âmbito regional, que deixa um legado de trabalho, caráter, honestidade, amizade, participação ativa na comunidade e tratava-se de pessoa honrada e digna de nosso respeito;

D E C R E T A

Art.1º - Fica decretado, **LUTO OFICIAL** de 02 (dois) dias, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em sinal de respeito e pesar pelo falecimento do líder religioso e comunitário **PASTOR ODONEL CESÁRIO DE OLIVEIRA**.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**DECRETO Nº 32, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORNECER MERENDA ESCOLAR, ATRAVÉS DE CESTA DE ALIMENTOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a Lei Federal nº 13.987, de 07 de abril de 2020;

Considerando o Orientativo nº 05/2020, de 07 de abril de 2020, da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

Considerando o Decreto Estadual nº 836, de 01 de março de 2021, que veio a atualizar as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, o qual foi alterado e teve seus efeitos estendidos até a data de 04 de abril de 2021, por meio do Decreto Estadual nº861, de 15 de março de 2021.

Considerando, ainda, que foi declarada situação de Calamidade Pública por meio do Decreto Municipal nº25, de 10 de fevereiro de 2021, a qual foi reconhecida por meio da Resolução nº6.882, de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado o fornecimento de merenda escolar, através de cesta de alimentos aos alunos da rede de ensino pública municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei Federal nº 13.978, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º - Durante o período de suspensão das atividades escolares, o Poder Executivo fornecerá a merenda escolar, através de cesta de alimentos, aos alunos matriculados na rede pública municipal.

Art. 3º - A cesta de alimentos poderá ser retirada pelo responsável legal do aluno beneficiado, na Unidade Educativa onde este está devidamente matriculado, entre os dias 23 a 31 de março, com exceção ao sábado e domingo, **das 07:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs.**

Parágrafo Único: Nos demais meses subsequentes, as cestas serão entregues nas datas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e amplamente divulgadas nos meios de comunicações local.

Art. 4º - As Unidades Escolares deverão organizar as cestas e entregar aos Pais e/ou Responsáveis pelos alunos, mediante apresentação de documentos de identificação.

Art. 5º - As unidades escolares deverão comunicar os Pais/Responsáveis informando o dia e horário para retirada das cestas, objetivando não gerar aglomeração na escola, podendo, organizar a distribuição por turmas, turnos e períodos, sempre seguindo as orientações das autoridades em saúde;

Art. 6º -Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 18 dias de março de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº25, DE 21 DE MARÇO DE 2021****DECRETO Nº25, DE 21 DE MARÇO DE 2021**

“DECLARA LUTO OFICIAL EM PONTE BRANCA - MT PELO FALECIMENTO DE ZILDETE BORGES DE FREITAS PLÁCIDO E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAL.”

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

CONSIDERANDO o falecimento de Zildete Borges de Freitas Plácido, servidora municipal, professora exemplar e mãe de família pontebranquense;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade pontebranquense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã querida;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pontebranquense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Ponte Branca – MT pelo falecimento de Zildete Borges de Freitas Plácido, como expressão de pesar.

Art. 2º - O luto oficial e as condolências se estendem a todas as vidas humanas vitimadas pela Covid-19 e aos seus familiares.

Art. 3º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública do Município de Ponte Branca - MT, no dia 22 de março de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a suspensão da licitação, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA - TIPO D**. Para análise de pedido de esclarecimento e para possível alteração na descrição do objeto, conforme solicitação da administração. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210 ou envio no e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br e disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.17/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.17/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO. **INÍCIO DO CA-**

DASTRO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação do aviso do edital – **TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 08/04/2021 ÀS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2021 ÀS 09:00h 00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2021 ÀS 10:00h 00h (horário de Brasília)** Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO

GABINETE

DECRETO N.º 021, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidão/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com o artigo 41, da Lei Municipal n.º 685/2015, de 07 de julho de 2015.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO**, a partir desta data, conforme a seguir relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titulares:

Darci de Miranda

Moises Cardoso de Oliveira

Rosa da Silva Cebalho

José Renato Martins

Rosinildo Rocha Mendes

Alvizio Jesus da Silva

Suplentes:

Rober Lucas de Almeida Silva

Karita Almisse Mariano

Maria Regina de Castro Martins

Alvelina Maria de Jesus

Leonildo Aguiar

Adma Figueiredo de Aquino

II – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO:

Titular: Ailton dos Santos Brunholi

Suplente: Tahany Ferreira Lemes

III – REPRESENTANTES DO ROTARY CLUB DE PORTO ESPERIDÃO:

Titular: Marina da Silva Leite

Suplente: Claudia Cristina Martins de Souza

IV – REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS - CDL:

Titular: Valderis Brito Fialho

Suplente:

V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Aguinaldo Muquissai Massavi

Suplente: Érica Bacca de Andrade

VI – REPRESENTANTES DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO:

Titular: Mario Zan Carrijo de Freitas

Suplente: Cássia Gomes de Oliveira Alvarenga

VI – REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

Titular: Anderson de Oliveira Alexandre

Suplente: Roberto Junqueira

Artigo 2º - O mandato será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Artigo 3º - Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PORTARIA-006/2021-PREVIPOORTO UG: 1116029 DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE INATIVA DO PREVIPOORTO – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

Portaria-006/2021-PREVIPOORTO

UG: 1116029

Dispõe sobre a cessação de benefício de pensão por motivo de falecimento de inativa do PREVIPOORTO – Fundo Municipal de Previdência social dos

Servidores públicos de Porto Esperidião.

O diretor executivo do PREVI PORTO- Fundo Municipal de Previdência Social de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73º da lei-020/2005 de 14 de junho de 2005.

Resolve:

Art.: 1º Cessar o pagamento do funcionário, (pensionista) Sr. ^a, **MADALENA DOS SANTOS SILVA**, Viúva do servidor (falecido-**ALUIZIO PEREIRA DA SILVA**) por motivo de falecimento da pensionista.

Art.: 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do Óbito (13/03/2021).

Art.: 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião, 19 de março de 2021. JOSÉ RENATO MARTINS. Diretor Executivo Previ Porto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL, designada pela Portaria Municipal 010/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 010/2021, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. 7.1.5. QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.º do edital do passa a ter a seguinte redação:

A) *Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):*

- *Balanco Patrimonial acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;*

- *declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.*

B) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

- *Fotocópia do Balanco de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;*

C) O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

D) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

3. 7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 - As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Edital, deverão APRESENTAR:

a) Comprovante de registro no conselho de classe (CRQ) em nome da empresa e do profissional responsável pelas análises. b) No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração, em nome da empresa e do profissional responsável pelas análises, de que já executou serviços semelhantes.

c) Certificado de regularidade no conselho de classe (CRQ) em nome da empresa e do responsável pelas análises.

4. DA RATIFICAÇÃO:

a. Não será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tendo em vista que não há prejuízo na apresentação das propostas, sendo que na proposta eletrônica juntada no SITE da Prefeitura a planilha está correta.

b. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Poxoréu-MT, 22 de março de 2021.

JOELMA LOURENÇO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **Ata de Registro de Preço nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Pedra Petra/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 047/2019, atendendo Pedido da Secretaria de Administração para**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 085/2020, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 22 de Março de 2021.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP 008/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 008/2021, REGISTRO DE PREÇOS 008/2021**, tendo como objetopor **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**, cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 17/03/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 115.077.847/0001-41, com valor Total de R\$ 190.610,25 (cento e noventa mil cento e setenta e seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos).

2 – MARISANGELA SILVA BARROS ME, inscrita no CNPJ nº 27.142.423/0001-00, com valor Total de R\$ 59.215,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais).

3 – CHÃO DE GIZ EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.142.423/0001-029.071.796/0001-55, com valor Total de R\$ 13.940,00 (treze mil, novecentos e quarenta reais).

4 – CONSTRUER MÁQUINAS FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.853.101/0001-15, com valor Total de R\$ 52.602,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dois reais).

5 – SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34, com valor Total de R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 17 de março de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 013 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 60, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA DE N.º 60, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia membro substituto do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Reserva do Cabaçal – MT:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Alzira Moreira de Souza Sodré CPF: 000.055.601-79

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 16, DE 01 DE MARÇO DE 2021**

DECRETO N.º 16, DE 01 DE MARÇO DE 2021

“Institui a Junta Médica do Município de RESERVA DO CABAÇAL/MATO GROSSO”.

O prefeito Municipal do Município de Reserva do Cabaçal/Mato Grosso, Sr. Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições a ele conferida pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Reserva do Cabaçal, estado de Mato Grosso, e do RESER PREVI.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por um Médico, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo ela: Doutor Gabriel Batemarque Widal Garcia, CRM/008692/MT.

§ 1º O exercício do mandato de membro da Junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pela Doutora Alessandra Carla Marques do Amaral Silva, CRM MT 10897.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Reserva do Cabaçal RESER PREVI.

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será de dois anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 01 de março de 2021.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 69, DE 09 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA DE N.º 69, DE 09 DE MARÇO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação- CME do Município de Reserva do Cabaçal - MT:

Representantes do Magistério

Titular: Marcia Marques de Oliveira

CPF:773.364.881-53

Titular: Eliane da Silva França

CPF:002.730.911-82

Suplente: Valdinete da Silva

CPF:786.425.901-49

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Maria da Penha Patricio

CPF:020.072.111-90

Titular: Odair Procope de Souza

CPF:572.272.921-34

Suplente: Jucilene Gomes Tizzo

CPF: 041.564.271-02

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: Daiana Ludimila Coelho Rados

CPF:004.639.962-32

Suplente: Marcia da Silva Pinheiro

CPF:827.848.682-49

Titular: Leticia Venâncio Ferreira Lima

CPF:034.142.741-16

Suplente: Josiane Pereira de Souza

CPF:025.183.871-45

Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Vanuza Basilio de Almeida

CPF:779.483.511-91

Suplente: Maria Jose Pacheco de Almeida

CPF:001.261.451-30

Titular: Deni Pereira de Oliveira

CPF:972.514.611-53

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Alzira Moreira de Souza

CPF:000.055.601-79

Titular: Welica da Silva Moura

CPF:049.518.711-90

Suplente: Claudeni Alves Correa

CPF:326.189.211-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria de n.º 60, de 22 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Março de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 012
2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA- MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021

O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar a alteração no edital do Pregão Presencial para Medicamentos, como consta a seguir:

No item **8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, os itens a), b) c) e d)** deverão ser apresentados impressos pelas empresas licitantes apenas na assinatura do contrato, referentes aos itens adjudicados para cada empresa vencedora.

A alteração tem o objetivo de evitar grande volume de documentação impressa, como também adotar atitudes que gerem menos desperdício.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de Março de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA NA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Favorecidos:	A J ASSIS FERREIRA SOLUÇÕES EMPRESARIAL EIRELI-ME, CNPJ: 31.422.683/0001-07, Valor global do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso II e Art. 26 parágrafo único da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 17/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 17/2021, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 22 de Março de 2021.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 07 2021****AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, conforme especificações constantes no ato convocatório, em nome dos vencedores abaixo discriminados:

BA LUZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ: 40.690.097/0001-26, totalizando o valor de R\$ 502.757,00 (quinhentos e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais); ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 03.806.018/0001-73 totalizando o valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais); ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME, CNPJ: 00.226.324/0001-42, totalizando o valor de R\$ 72.262,20 (setenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) e EVOLUÇÃO SOLUÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA, CNPJ: 39.987.633/0001-70, totalizando o valor de R\$ 307.880,00 (trezentos e sete mil oitocentos e oitenta reais).

Ribeirão Cascalheira, 22 de Março de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2021. FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA OU PARCELAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TARIFA DE E****DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, DATA DE VENCIMENTO, DESCONTO EM COTA ÚNICA OU PARCELAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TARIFA DE EXPEDIENTE, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 11 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Nº 11 de 15 de novembro de 2015 – Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Os lançamentos e a arrecadação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e Tarifa de Expediente, serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

Art. 2º - Os referidos tributos, serão lançados por meio de documento oficial denominado de DAM -Documento de Arrecadação Municipal e arrecadação por Instituições credenciadas.

§ 1º - A Tarifa de Emolumentos em conformidade com o § 7º, do art. 130 do Código Tributário Municipal, terá seu valor constituído de R\$ 5,27 (cinco vírgula vinte e sete) reais, por lançamento de cada imóvel urbano para cumprimento da função financeira de cobrir as despesas dos seguintes formulários: As emissões de Notificação de Lançamento, do DAM - Docu-

mento de Arrecadação Municipal e autenticação da instituição credenciada.

§ 2º - O Contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício fiscal de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto ou em 3 (três) parcelas do valor integral e consecutivas, conforme estabelecido no Art. 172, do Código Tributário Municipal, conforme seguem:

I – O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas nesta alínea e efetuando o pagamento em cota única até a data 31/07/2021, que segue abaixo:

a) 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;

b) 15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;

II - Primeira parcela em 31/07/2021;

III - Segunda parcela em 30/08/2021;

IV - Terceira parcela em 31/09/2021.

§ 3º - Quanto à alínea “b” da alínea I deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente a efetuar o pagamento até a data de lançamento da cota única do exercício financeiro e ser beneficiado pelo desconto mencionado, desde que, cumpra com as condições estipuladas nos § 3º ao §6º do art. 172 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade o estabelecido no art. 88, do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto 19 de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Rio Branco – MT 18 de março de 2021.

LUIZ CARLOS

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2021 “DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E PENALIDADE A SER VIGENTE EM 2021 E DÁ OUTRAS PROVI**DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 18 DE MARÇO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE A BASE DE CÁLCULO DE TRIBUTOS E PENALIDADE A SER VIGENTE EM 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e com o dispositivo do **Parágrafo Único** do Art 484 da Lei Complementar nº 11 de 2015 – Código Tributário Municipal e;

Considerando; o índice INPC de 30/12/2019 á 30/12/2020, que passará a vigorar em 2021.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica fixado em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre o UFRB – Unidade Fiscal de Rio Branco-MT, que passará a ser de R\$ 38,37 (trinta e oito reais e trinta e sete centavos), e servirá de base para os cálculos dos Tributos e Penalidades Municipais para o Exercício de 2021.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando o decreto nº 10 de 07 de Janeiro de 2021 e retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2021.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE**LUIZ CARLOS**

- Prefeito -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, Luiz Carlos – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “**HOMOLOGADO**” o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 a empresa **B. PEREIRA RIBEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.232.397/0001-17, representada neste certame pelo Senhor **Jeslei Gabriel Braga Nogueira**, portador do RG nº 985.471 SSP/MT e CPF nº 785.609.931-34, brasileiro, solteiro, analista em licitação, residente a Rua Dourados, s/nº, Centro, Lambari D'Oeste – MT, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (USADA), DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT**”.

RIO BRANCO – MT, 22 de março de 2021.

LUIZ CARLOS

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº113-2021 -NOMEIA RITA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA
PORTARIA Nº 0113/GAB/PMR/21**DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia- RITA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA no cargo em comissão **Chefe de Seção de Controle de Tráfego - CDS-3**.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – RITA MARIA DEOCLECIANO DA SILVA no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Controle de Tráfego- CDS-3** Junto a Secretaria Municipal de Obras .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL**
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº115-2021 -NOMEIA VALDINEIA FERREIRA GONÇALVES
PORTARIA Nº 0114/GAB/PMR/21**DE 19 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia- Valdineia Ferreira Gonçalves no cargo em comissão **Assessor Nível III - CDS-1**

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear -VALDINEIA FERREIRA GONÇALVES no cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III- CDS-1** Junto ao **GABINETE DO PREFEITO** .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 018/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 286/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e atender as necessidades do Cras e Grupos de Convivência do Município de Rondolândia/MT**.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: cpl@rondolandia.mt.gov.br no período de até 01(um) dia útil da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 22 de Março de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº105-2021 -MONICA FELIX BARCELOS
PORTARIA Nº 0105/GAB/PMR/21**DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Nomeia- MÔNICA FELIX BARCELOS no cargo em comissão de **Chefe de Seção de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde -CDS-3**.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – MÔNICA FELIX BARCELOS no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE CDS-3** Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/03/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA**PREFEITO MUNICIPAL**
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº106-2021 -DESIGNA CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES
PORTARIA Nº 0106/GAB/PMR/21**DE 11 DE MARÇO DE 2021**

Designar- Claudio Júnior Gonçalves para a Função de Diretor de Departamento de Saúde Ambiental sem ônus para o Município.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar – CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES para a função de **Diretor de Departamento Especial de Vigilância Sanitária** - sem ônus para o Município, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 04/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 04/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 89/2021, cujo Objeto: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de publicações de atos administrativos no diário oficial da união diário oficial do estado e jornal de grande circulação para atender as necessidades do gabinete do prefeito e órgão vinculados.” Sagrou-se vencedora dos itens ora licitados a empresa: **GEANDRE FRANK LATORRACA - 06.147.693/0001-26**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Rondolândia – MT, 22 de Março de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº107-2021 -DESIGNA SARA SOUZA PEREIRA**

PORTARIA Nº 0107/GAB/PMR/21

DE 11 DE MARÇO DE 2021

Designa- Sara Souza Pereira para Responder como **Chefe Do Cartório Eleitoral**.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar – SARA SOUZA PEREIRA para responder como **CHEFE DO CARTORIO ELEITORAL**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO**

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 02/2021

2º ATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro

de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 02/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 04/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o “**Aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba, Programa 2029 (Proposta 192/2019), Conforme Convênio n. 882639/2019 da Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste – SUDECO e o Município de Rondolândia**”.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line - www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 09/04/2021 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa:** 09/04/2021, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 22 de Março de 2021.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº108-2021 - EDER LUIZ DE SOUZA ALVES**

PORTARIA Nº 0108/GAB/PMR/21

DE 11 DE MARÇO DE 2021

Nomeia- EDER LUIZ DE SOUZA ALVES no cargo em **COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II -CDS-12**.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – EDER LUIZ DE SOUZA ALVES no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II CDS-11** Junto ao **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº109-2021 - DESIGNA VALDOMIRO JOSE SANTANA**

PORTARIA Nº 0109/GAB/PMR/21

DE 15 DE MARÇO DE 2021

Designa- Valdomiro José Santana para o cargo em **Função Gratificada de Diretor do Centro de Ref. de assist social FG-6**.

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – VALDOMIRO JOSE SANTANA no cargo Função Gratificada de Diretor do Centro de REF. De Assist. Social FG-6 , Junto a Secretaria de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº110-2021 - DESTITUI-JUSCIELE BEZERRA DE SOUZA**

PORTARIA Nº 0110/GAB/PMR/21

DE 18 DE MARÇO DE 2021

Destitui – JUSCIELLE BEZERRA SOUZA do cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL-FG-8

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Destituir– **JUSCIELLE BEZERRA SOUZA** do cargo em Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL, FG-8, de Junto da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº111-2021 -NOMEIA ASSIS YASSANI CHEREBOMBAL GAVIÃO**

PORTARIA Nº 0111/GAB/PMR/21

DE 18 DE MARÇO DE 2021

Nomeia- Assis Yassani Cherebombal Gavião no cargo em comissão DE ASSESSOR NÍVEL III -CDS-1

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – ASSIS YASSANI CHEREBOMBAL GAVIÃO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1 Junto ao GABINETE DO PREFEITO .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº112-2021 -NOMEIA CARLITO TANDATSEREG ZORO**

PORTARIA Nº 0112/GAB/PMR/21

DE 18 DE MARÇO DE 2021

Nomeia- CARLITO TANDATSEREG ZORO no cargo em comissão DE ASSESSOR NÍVEL III -CDS-1

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – CARLITO TANDATSEREG ZORO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III CDS-1 Junto ao GABINETE DO PREFEITO .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.783.262,04	24.508.518,49	4.433.432,05	18,09	4.433.432,05	18,09	20.075.086,44	
RECEITAS CORRENTES	22.495.559,89	23.220.816,34	4.433.432,05	19,09	4.433.432,05	19,09	18.787.384,29	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.132.913,80	1.137.148,04	13.006,04	1,14	13.006,04	1,14	1.124.142,00	
Impostos	806.685,69	806.685,69	8.771,80	1,09	8.771,80	1,09	797.913,89	
Taxas	208.806,61	213.040,85	4.234,24	1,99	4.234,24	1,99	208.806,61	
Contribuição de Melhoria	117.421,50	117.421,50		0,00		0,00	117.421,50	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	434.046,83	434.235,45	2.015,92	0,46	2.015,92	0,46	432.219,53	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários	434.046,83	434.235,45	2.015,92	0,46	2.015,92	0,46	432.219,53	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	16.439,01	16.439,01		0,00		0,00	16.439,01	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.439,01	16.439,01		0,00		0,00	16.439,01	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços								
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.912.160,25	21.622.749,70	4.408.165,95	20,39	4.408.165,95	20,39	17.214.583,75	
Transferências da União e de suas Entidades	10.399.855,43	10.854.791,58	2.184.142,36	20,12	2.184.142,36	20,12	8.670.649,22	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.190.019,32	9.445.672,62	1.856.867,47	19,66	1.856.867,47	19,66	7.588.805,15	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.322.285,50	1.322.285,50	367.156,12	27,77	367.156,12	27,77	955.129,38	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		10.244,14	10.244,14	100,00	10.244,14	100,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.200,00	3.200,00	100,00	3.200,00	100,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		7.044,14	7.044,14	100,00	7.044,14	100,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes								

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.287.702,15	1.287.702,15		0,00		0,00	1.287.702,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.287.702,15	1.287.702,15		0,00		0,00	1.287.702,15
Transferências da União e de suas Entidades	763.585,90	763.585,90		0,00		0,00	763.585,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	524.116,25	524.116,25		0,00		0,00	524.116,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.783.262,04	24.508.518,49	4.433.432,05	18,09	4.433.432,05	18,09	20.075.086,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.783.262,04	24.508.518,49	4.433.432,05	18,09	4.433.432,05	18,09	20.075.086,44
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.783.262,04	24.508.518,49	4.433.432,05	18,09	4.433.432,05	18,09	20.075.086,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.783.260,57	23.783.260,57	3.363.947,39	3.363.947,39	20.419.313,18	2.232.702,66	2.232.702,66	21.550.557,91	1.844.146,14	
DESPESAS CORRENTES	19.252.065,88	19.252.065,88	3.260.171,44	3.260.171,44	15.991.894,44	2.128.926,71	2.128.926,71	17.123.139,17	1.740.370,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.067.352,28	9.067.352,28	1.811.399,46	1.811.399,46	7.255.952,82	1.811.399,46	1.811.399,46	7.255.952,82	1.559.135,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.184.713,60	10.184.713,60	1.448.771,98	1.448.771,98	8.735.941,62	317.527,25	317.527,25	9.867.186,35	181.234,28	
DESPESAS DE CAPITAL	4.529.194,69	4.529.194,69	103.775,95	103.775,95	4.425.418,74	103.775,95	103.775,95	4.425.418,74	103.775,95	
INVESTIMENTOS	4.429.194,69	4.429.194,69	95.361,76	95.361,76	4.333.832,93	95.361,76	95.361,76	4.333.832,93	95.361,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	8.414,19	8.414,19	91.585,81	8.414,19	8.414,19	91.585,81	8.414,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.783.260,57	23.783.260,57	3.363.947,39	3.363.947,39	20.419.313,18	2.232.702,66	2.232.702,66	21.550.557,91	1.844.146,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.783.260,57	23.783.260,57	3.363.947,39	3.363.947,39	20.419.313,18	2.232.702,66	2.232.702,66	21.550.557,91	1.844.146,14	
SUPERÁVIT (XIII)					1.069.484,66			2.200.729,39	2.589.285,91	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.783.260,57	23.783.260,57	3.363.947,39	3.363.947,39	4.433.432,05	2.232.702,66	4.433.432,05		4.433.432,05	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						
RECEITAS CORRENTES					0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA						
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
CONTRIBUIÇÕES						
Contribuições Sociais						
Contribuições Econômicas						
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL						
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado						
Valores Mobiliários						
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença						



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				SALDO (a-c)
			RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	23.783.260,57	23.783.260,57	3.363.947,39	3.363.947,39	100,00	20.419.313,18	2.232.702,66	2.232.702,66	100,00	21.550.557,91	
Legislativa	999.467,04	999.467,04	267.296,64	267.296,64	7,95	732.170,40	86.568,54	86.568,54	3,88	912.898,50	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	37.900,00	37.900,00	34.086,12	34.086,12	1,01	3.813,88	34.086,12	34.086,12	1,53	3.813,88	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.300.854,68	5.300.854,68	935.140,10	935.140,10	27,80	4.365.714,58	614.772,37	614.772,37	27,53	4.686.082,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.939.857,68	4.939.857,68	815.506,06	815.506,06	24,24	4.124.351,62	563.723,92	563.723,92	25,25	4.376.133,76	
Administração Financeira	331.497,00	331.497,00	119.634,04	119.634,04	3,56	211.862,96	51.048,45	51.048,45	2,29	280.448,55	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	26.000,00	26.000,00				26.000,00				26.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00				3.500,00				3.500,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.000.000,00	1.000.000,00	144.646,80	144.646,80	4,30	855.353,20	62.927,01	62.927,01	2,82	937.072,99	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	205.000,00	41.552,88	41.552,88	1,24	163.447,12	3.462,74	3.462,74	0,16	201.537,26	
Assistência Comunitária	362.925,00	362.925,00	6.497,40	6.497,40	0,19	356.427,60	4.631,00	4.631,00	0,21	358.294,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU08 - Administração Geral	432.075,00	432.075,00	96.596,52	96.596,52	2,87	335.478,48	54.833,27	54.833,27	2,46	377.241,73	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.336.773,97	4.336.773,97	850.506,81	850.506,81	25,28	3.486.267,16	518.688,56	518.688,56	23,23	3.918.085,41	
Atenção Básica	1.138.776,15	1.138.776,15	171.624,25	171.624,25	5,10	967.151,90	133.124,25	133.124,25	5,96	1.005.651,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	615.996,00	615.996,00	194.931,13	194.931,13	5,79	421.064,87	186.996,13	186.996,13	8,38	428.999,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	176.700,00	176.700,00				176.700,00				176.700,00	
Vigilância Sanitária	256.800,00	256.800,00	25.000,00	25.000,00	0,74	231.800,00				256.800,00	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.729.591,82	1.729.591,82	293.386,04	293.386,04	8,72	1.436.115,78	33.002,79	33.002,79	1,48	1.696.499,03	
FU10 - Demais Subfunções	419.000,00	419.000,00	165.565,39	165.565,39	4,92	253.434,61	165.565,39	165.565,39	7,42	253.434,61	
Trabalho	82.833,00	82.833,00	71.206,38	71.206,38	2,12	11.626,62	44.951,67	44.951,67	2,01	37.881,33	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	82.833,00	82.833,00	71.206,38	71.206,38	2,12	11.626,62	44.951,67	44.951,67	2,01	37.881,33	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.944.901,84	5.944.901,84	897.579,63	897.579,63	26,68	5.047.322,21	743.224,48	743.224,48	33,29	5.201.677,36	
Ensino Fundamental	3.620.021,14	3.620.021,14	658.982,47	658.982,47	19,59	2.961.038,67	622.976,70	622.976,70	27,90	2.997.044,44	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	575.592,58	575.592,58				575.592,58				575.592,58	
Educação de Jovens e Adultos	2.002,00	2.002,00				2.002,00				2.002,00	
Educação Especial	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.605.220,00	1.605.220,00	238.597,16	238.597,16	7,09	1.366.622,84	120.247,78	120.247,78	5,39	1.484.972,22	
FU12 - Demais Subfunções	104.066,12	104.066,12				104.066,12				104.066,12	
Cultura	88.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.021.686,50	1.021.686,50				1.021.686,50				1.021.686,50	
Infra-Estrutura Urbana	883.265,00	883.265,00				883.265,00				883.265,00	
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	118.421,50	118.421,50				118.421,50				118.421,50	
Habituação											
Habituação Rural											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	228.250,00	228.250,00				228.250,00				228.250,00	
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	127.250,00	127.250,00				127.250,00				127.250,00	
FU17 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	927.100,00	927.100,00	36.768,26	36.768,26	1,09	890.331,74	36.768,26	36.768,26	1,65	890.331,74	
Preservação e Conservação Ambiental	166.000,00	166.000,00				166.000,00				166.000,00	
Controle Ambiental	88.317,00	88.317,00				88.317,00				88.317,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	670.783,00	670.783,00	36.768,26	36.768,26	1,09	634.014,74	36.768,26	36.768,26	1,65	634.014,74	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	589.345,00	589.345,00				589.345,00				589.345,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	161.657,00	161.657,00				161.657,00				161.657,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	427.688,00	427.688,00				427.688,00				427.688,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	41.345,00	41.345,00				41.345,00				41.345,00	
Promoção Industrial	41.345,00	41.345,00				41.345,00				41.345,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	43.000,00	43.000,00	16.986,00	16.986,00	0,50	26.014,00				43.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ: 04221486000149

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções	43.000,00	43.000,00	16.986,00	16.986,00	0,50	26.014,00				43.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.755.494,54	2.755.494,54	19.015,00	19.015,00	0,57	2.736.479,54				2.755.494,54	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.755.494,54	2.755.494,54	19.015,00	19.015,00	0,57	2.736.479,54				2.755.494,54	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	194.109,00	194.109,00	2.687,94	2.687,94	0,08	191.421,06	2.687,94	2.687,94	0,12	191.421,06	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	142.200,00	142.200,00				142.200,00				142.200,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	51.909,00	51.909,00	2.687,94	2.687,94	0,08	49.221,06	2.687,94	2.687,94	0,12	49.221,06	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	190.200,00	190.200,00	88.027,71	88.027,71	2,62	102.172,29	88.027,71	88.027,71	3,94	102.172,29	
Refinanciamento da Dívida Interna	190.200,00	190.200,00	88.027,71	88.027,71	2,62	102.172,29	88.027,71	88.027,71	3,94	102.172,29	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I) + (II)	23.783.260,57	23.783.260,57	3.363.947,39	3.363.947,39	100,00	20.419.313,18	2.232.702,66	2.232.702,66	100,00	21.550.557,91	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa • Intra				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ b) (e)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b ÷ B) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Representação Judicial e Extrajudicial												
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração												
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral												
Administração Financeira												
Controle Interno												
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas												
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional												
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública												
Policamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores												
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social												
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária												
FU08 - Administração Geral												
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social												
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde												
Atenção Básica												
Assistência Hospitalar e Ambulatorial												
Supporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária												
Vigilância Epidemiológica												
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa • Ítem				DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d ÷ b x 100)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b ÷ B x 100)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho												
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação												
Ensino Fundamental												
Ensino Médio												
Ensino Profissional												
Ensino Superior												
Educação Infantil												
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura												
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Divulgação Cultural												
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania												
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo												
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos												
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação												
Habituação Rural												
Habituação Urbana												
FU16 - Administração Geral												
FU16 - Demais Subfunções												
Saneamento												
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU17 - Administração Geral												
FU17 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental												
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU18 - Administração Geral												
FU18 - Demais Subfunções												
Ciência e Tecnologia												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa • Ítem						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-d)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/a) b)	Execução da Despesa - Intra				%(d/a) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
Desporto de Rendimento												
Desporto Comunitário												
Lazer												
FU27 - Administração Geral												
FU27 - Demais Subfunções												
Encargos Especiais												
Refinanciamento da Dívida Interna												
Refinanciamento da Dívida Externa												
Serviço da Dívida Interna												
Serviço da Dívida Externa												
Transferências												
Outros Encargos Especiais												
Transferências para a Educação Básica												
FU28 - Demais Subfunções												
Reserva de Contingência												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida										TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.816.279,51	2.363.395,63									5.179.675,34	26.068.311,50
IPTU	7.864,53	5.141,51									13.006,04	1.137.148,04
ISS	2.534,55	1.633,70									4.168,25	64.581,82
ITBI	4.379,17	224,38									4.603,55	240.128,96
Irras												140.905,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950,81	3.283,43									4.234,24	295.334,25
Contribuições												406.199,21
Receita Patrimonial	1.014,03	1.001,89									2.015,92	434.235,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.014,03	1.001,89									2.015,92	434.235,45
Outras Receitas Patrimoniais												
Receita Agropecuária												
Receita Industrial												
Receita de Serviços												16.439,01
Transferências Correntes	2.804.425,15	2.349.684,09									5.154.109,24	25.070.244,94
Cota-Parte do FPM	729.114,51	955.684,27									1.684.798,78	6.132.378,25
Cota-Parte do ICMS	1.074.922,92	868.394,96									1.943.317,18	8.806.612,50
Cota-Parte do IPVA	5.198,53	9.361,62									14.560,15	52.209,69
Cota-Parte do ITR	56.457,55	7.121,93									63.579,48	270.069,45
Transferências de LC nº 87/1996	483.235,68	85.006,68									568.242,56	568.742,56
Transferências de LC nº 61/1989												8.507,75
Transferências do FUNDEB	191.289,44	175.866,68									367.156,12	2.086.972,66
Outras Transferências Correntes	264.607,12	248.947,85									513.554,97	5.164.122,99
Outras Receitas Correntes	2.975,90	7.288,34									10.264,14	10.244,14
DEDUÇÕES (II)	377.890,87	368.052,42									745.943,29	3.447.495,24
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência												
Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários												
Dedução de Receita para Formação do FUNDES	377.890,87	368.052,42									745.943,29	3.447.495,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.436.388,64	1.985.043,41									4.433.432,05	23.220.816,34
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	2.436.388,64	1.985.043,41									4.433.432,05	23.220.816,34
c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	2.436.388,64	1.985.043,41									4.433.432,05	23.220.816,34

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.220.816,34	4.433.432,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.148,04	13.006,04
IPTU	64.581,82	4.168,25
ISS	240.126,96	4.603,55
ITBI	140.905,80	
IRRF	285.334,25	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	406.199,21	4.234,24
Contribuições		
Receita Patrimonial	434.235,45	2.015,92
Aplicações Financeiras (II)	434.235,45	2.015,92
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.622.749,70	4.408.165,95
Cota-Parte do FPM	6.537.794,28	1.347.839,07
Cota-Parte do ICMS	7.045.290,00	1.554.333,78
Cota-Parte do IPVA	42.271,74	11.408,20
Cota-Parte do ITR	216.055,56	50.863,60
Transferências da LC 87/1996	541.735,62	563.910,21
Transferências da LC nº 61/1989	8.507,75	
Transferências do FUNDEB	2.066.972,66	367.156,12
Outras Transferências Correntes	5.164.122,09	512.654,97
Demais Receitas Correntes	26.683,15	10.244,14
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	26.683,15	10.244,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.786.580,89	4.431.416,13
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.287.702,15	
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.287.702,15	
Convênios	1.275.960,00	
Outras Transferências de Capital	11.742,15	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.287.702,15	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	24.074.283,04	4.431.416,13

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.252,065,88	3.260,171,44	2.128,926,71	1.740,370,19	13.521,24	273,809,58	199,694,55
Pessoal e Encargos Sociais	9.067,352,28	1.811,399,46	1.811,399,46	1.559,135,91	13.521,24		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	10.184,713,60	1.448,771,98	317,527,25	181,234,28		273,809,58	199,694,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.252,065,88	3.260,171,44	2.128,926,71	1.740,370,19	13.521,24	273,809,58	199,694,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.529,194,69	103,775,95	103,775,95	103,775,95			
Investimentos	4.429,194,69	95,361,76	95,361,76	95,361,76			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	100,000,00	8,414,19	8,414,19	8,414,19			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.429,194,69	95,361,76	95,361,76	95,361,76			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2,000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23,683,260,57	3,355,533,20	2,224,288,47	1,835,731,95	13,521,24	273,809,58	199,694,55

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	2.382,468,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.382,468,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		9,460,632,14
Disponibilidade de Caixa		9,460,632,14
Disponibilidade de Caixa Bruta		9,615,496,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		154,864,63
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-9,460,632,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9,460,632,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-154,864,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PREGATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9,615,496,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	9.615,496,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)											
PODER EXECUTIVO	50.046,02	44.224,82	13.521,24		80.749,60	1.415.271,81	1.284.779,09	273.869,58	199.694,55		2.510.356,35
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
TOTAL (III = I + II)	50.046,02	44.224,82	13.521,24		80.749,60	1.415.271,81	1.284.779,09	273.869,58	199.694,55		2.510.356,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidadados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)											
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.783,262,04
Previsão Atualizada	24.508,518,49
Receitas Realizadas	4.433,432,05
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.783,260,57
Dotação Atualizada	23.783,260,57
Despesas Empenhadas	3.363,947,39
Despesas Liquidadas	2.232,702,66
Despesas Pagas	1.844,146,14
Superávit Orçamentário	2.200,729,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	3.363,947,39
Despesas Liquidadas	2.232,702,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	4.433,432,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.433,432,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	4.433,432,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.382,468,39	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.382,468,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	94.270,84	0,00	13.521,24	80.749,60

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	94.270,84	0,00	13.521,24	80.749,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.710.050,90	0,00	199.694,55	2.510.356,35
Poder Executivo	2.710.050,90	0,00	199.694,55	2.510.356,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.804.321,74	0,00	213.215,79	2.591.105,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Liquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº114-2021 -NOMEIA LUCIANO TENORIO ALVES**

PORTARIA Nº 0114/GAB/PMR/21

DE 19 DE MARÇO DE 2021

Nomeia- Luciano Tenório Alves no cargo em comissão Assessor Nível III - CDS-1

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear – LUCIANO TENORIO ALVES no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III- CDS-1 Junto ao GABINETE DO PREFEITO .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/03/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, SUSPENDE, a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 05/2021, marcada para o dia 25 DE MARÇO do corrente ano, às 09:30 horas (Horário de Brasília), cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição playgrounds destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, Comunicamos aos interessados que o novo edital com as devidas alterações necessárias será novamente publicado em data oportuna.

Rondonópolis-MT. 22 de março de 2020.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 20/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021**, com fulcro no parecer jurídico **n.º157/2021/GAB/PGM**, **autoriza** a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **GOLD LIFE EMERGÊNCIAS LTDA**, inscrita no CNPJ:18.705.033/

0001-00 e NIRE/SP nº35.227.732.561, com sede à Rua Almirante Lobo, nº1100, Ipiranga, São Paulo/SP, CEP:04.212-001.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE 10 (DEZ) LEITOS INTERMEDIÁRIOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E PARA O HOSPITAL ANTÔNIO DOS SANTOS MUNIZ, INCLUINDO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$650.700,00(seiscentos e cinquenta mil e setecentos reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 17 de Março de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº03/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 03/2021, por menor preço por item, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO POR VIDEO E MOTORIZADA, ATENDENDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AS UNIDADES DE SAÚDE (PSFS 1,2,3,5, BAUXI, RURAL, CONSELHO DE SAÚDE, VIGILANCIA SANITARIA, SECRETARIA DE SAÚDE), cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 10:00 horas do dia 22/03/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – LIDER CLIMATIZAÇÃO E VIAS - ME, inscrita no CNPJ N. 37.434.362/0001-09, representada neste ato pelo proprietário o Sr. GLEUTON GOMES DA COSTA PEREIRA, portador do CPF n. 384.256.371-04.

Rosário Oeste, 22 de março de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 02/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2021, por menor preço global, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS E REPAROS NAS UNIDADES DE SAÚDE COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER: PSF1, PSF2, PSF3, PSF5, PSF RURAL, PSF BAUXI, CONSELHO DE SAÚDE, LABORATÓRIO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NASF, PSF MARZAGÃO E NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:30 horas do dia 22/03/2021. Após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – JB CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ N. 35.891.478/0001 - 33, representada neste ato pelo proprietário o Sr. JOÃO BENEDITO PEREIRA, portador do CPF n. 910.035.631-04.

Rosário Oeste, 22 de março de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2020 – Prestação de Serviços Especializados, sendo: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL TANCREDO NEVES** de Salto do Céu-MT, conforme anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 001/2020**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO ao Contrato 020/2020, este estabelecido na cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ E LIMA EIRELI CNPJ Nº 30.762.886/0001-71**. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias.

Salto do Céu-MT, 08 de Março de 2021.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

Por meio deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, Sr. Egon Hoepers, ao final assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 064, de 09 de abril de 2015, **CONVOCA** a servidora **SIMONE BELLO**, matrícula 372, investida no cargo de Técnico em Desenvolvimento Educacional, **para retornar ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 16/03/2021**, tendo em vista o término do período da licença para tratar de interesse particular em 15/03/2021.

Comunicamos que o não comparecimento ao trabalho no prazo indicado acima poderá configurar em abandono de cargo, nos termos do art. 180 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 064, de 09 de abril de 2015.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de Março de 2021.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATA:** ATC Distribuição Comercio e Representação EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.085.413/0001-75.; **VIGÊNCIA:** Vigência 19/03/2021 até 17/07/2021; **VALOR ESTIMADO de R\$ 1.990,00**, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO E CLIPE NASAL CAIXA COM 50, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2021- Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de março de 2021. **EGON HOEPERS** - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 697/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI O DIA 28 DE DEZEMBRO COMO FERIADO MUNICIPAL EM COMEMORAÇÃO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia “28 de dezembro” como Feriado Municipal, em comemoração à data de Emancipação Político-Administrativa do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 2º Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 395/2012, de 06 de março de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
DECIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

DECIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA KIRST TRR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente “**MUNICÍPIO**”, e, do outro lado, a empresa **KIRST TRR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07, e Inscrição Estadual nº. 13.215.815-9, com sede na Rua Cuibá, 70 N, Setor Industrial, na cidade de Lucas do rio Verde - MT, neste ato representada pelo (procurador) Sr. **CLOVIS ROBERTO PALMIERI**, portador do RG nº 664502 SSP/RS e CPF nº. 571.707.541-34, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, tendo em vista os termos da Ata de Registro de Preços nº 031/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do item previsto na tabela abaixo:

Itens	Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Novo Unitário
17764		OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	4.2119

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para o referido item passa a ser de:

Itens	Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Novo Unitário
17764		OLEO DIESEL S-10	PETROBRAS	LITRO	4,3223

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação do preço sobre os combustíveis, conforme demonstrado através de documentos anexados no requerimento.

§2º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas sobre o saldo remanescente do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 65, II, “d” e seu § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 19/06/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 19 de MARÇO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

KIRST TRR LTDA

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO-1º BIMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.200.560,00	32.200.560,00	5.452.899,67	16,93	5.452.899,67	16,93	26.747.660,33	
RECEITAS CORRENTES	31.570.560,00	31.570.560,00	5.452.899,67	17,27	5.452.899,67	17,27	26.117.660,33	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.947.054,00	3.947.054,00	160.759,21	4,07	296.690,48	7,52	3.650.363,52	
Impostos	3.419.400,00	3.419.400,00	85.063,04	2,49	155.627,01	4,55	3.263.772,99	
Taxas	266.350,00	266.350,00	69.639,19	26,15	129.174,53	48,50	137.175,47	
Contribuição de Melhoria	261.304,00	261.304,00	6.056,98	2,32	11.888,94	4,55	249.415,06	
CONTRIBUIÇÕES	928.260,00	928.260,00	69.229,86	7,46	69.298,48	7,47	858.961,52	
Contribuições Sociais	916.360,00	916.360,00	67.503,07	7,37	67.503,07	7,37	848.856,93	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.900,00	11.900,00	1.726,79	14,51	1.795,41	15,09	10.104,59	
RECEITA PATRIMONIAL	189.300,00	189.300,00	3.203.636,82	1.692,36	68.616,38	36,25	120.683,62	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00	
Valores Mobiliários	188.800,00	188.800,00	3.203.636,82	1.696,84	68.616,38	36,34	120.183,62	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	281.100,00	281.100,00	26.337,35	9,37	46.430,81	16,52	234.669,19	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	280.100,00	280.100,00	26.337,35	9,40	46.430,81	16,58	233.669,19	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.202.105,00	26.202.105,00	1.992.936,43	7,61	4.971.863,52	18,98	21.230.241,48	
Transferências da União e de suas Entidades	10.335.105,00	10.335.105,00	540.946,84	5,23	1.799.310,41	17,41	8.535.794,59	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.236.000,00	12.236.000,00	1.126.744,16	9,21	2.493.539,66	20,38	9.742.460,34	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.630.000,00	3.630.000,00	325.245,43	8,96	679.013,45	18,71	2.950.986,55	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.741,00	22.741,00		0,00		0,00	22.741,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.741,00	8.741,00		0,00		0,00	8.741,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	14.000,00	14.000,00		0,00		0,00	14.000,00	

Documento gerado em 19/03/2021 18:32:50

Página 1 de 15



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04205596000117

Exercício: 2021

Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	630.000,00	630.000,00		0,00		0,00	630.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	580.000,00	580.000,00		0,00		0,00	580.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	420.000,00	420.000,00		0,00		0,00	420.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.099.440,00	1.099.440,00	79.690,43	7,25	79.690,43	7,25	1.019.749,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.300.000,00	33.300.000,00	5.532.590,10	16,61	5.532.590,10	16,61	27.767.409,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.300.000,00	33.300.000,00	5.532.590,10	16,61	5.532.590,10	16,61	27.767.409,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.300.000,00	33.300.000,00	5.532.590,10	16,61	5.532.590,10	16,61	27.767.409,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		579.256,07					579.256,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		579.256,07				579.256,07	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.073.800,00	31.653.056,07	8.729.767,25	8.719.844,27	22.933.211,80	3.845.077,41	3.782.857,03	27.870.199,04	3.267.796,41	
DESPESAS CORRENTES	26.825.735,00	27.356.324,07	3.443.115,12	7.238.332,07	20.117.992,00	2.230.512,79	3.131.708,50	24.224.615,57	2.793.816,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.963.632,81	13.724.592,91	1.162.056,15	1.815.807,32	11.908.785,59	1.161.998,06	1.815.749,23	11.908.843,68	1.743.119,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	0,00	68.000,00	62.000,00	3.843,57	7.416,68	122.583,32	7.416,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.732.102,19	13.501.731,16	2.281.058,97	5.354.524,75	8.147.206,41	1.064.671,16	1.308.542,59	12.193.188,57	1.043.280,20	
DESPESAS DE CAPITAL	4.198.065,00	4.246.732,00	5.286.652,13	1.481.512,20	2.765.219,80	1.614.564,62	651.148,53	3.595.583,47	473.979,94	
INVESTIMENTOS	3.825.065,00	3.873.732,00	245.649,66	1.108.949,40	2.764.782,60	271.057,59	589.054,73	3.284.677,27	411.886,14	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	373.000,00	373.000,00	5.041.002,47	372.562,80	437,20	1.343.507,03	62.093,80	310.906,20	62.093,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.104.200,00	1.104.200,00	92.416,01	158.136,39	946.063,61	85.296,57	151.016,95	953.183,05	79.690,43	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.178.000,00	32.757.256,07	8.822.183,26	8.877.980,66	23.879.275,41	3.930.373,98	3.933.873,98	28.823.382,09	3.347.486,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.178.000,00	32.757.256,07	8.822.183,26	8.877.980,66	23.879.275,41	3.930.373,98	3.933.873,98	28.823.382,09	3.347.486,84	
SUPERÁVIT (XIII)							1.598.716,12		2.185.103,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.178.000,00	32.757.256,07	8.822.183,26	8.877.980,66		3.930.373,98	5.532.590,10		5.532.590,10	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.099.440,00	1.099.440,00	79.690,43	7,25	79.690,43	7,25	1.019.749,57
RECEITAS CORRENTES	1.099.440,00	1.099.440,00	79.690,43	7,25	79.690,43	7,25	1.019.749,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.099.440,00	1.099.440,00	79.690,43	7,25	79.690,43	7,25	1.019.749,57
Contribuições Sociais	1.099.440,00	1.099.440,00	79.690,43	7,25	79.690,43	7,25	1.019.749,57
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.104.200,00	1.104.200,00	92.416,01	158.136,39	946.063,61	85.296,57	151.016,95	953.183,05	79.690,43	
DESPESAS CORRENTES	1.104.200,00	1.104.200,00	92.416,01	158.136,39	946.063,61	85.296,57	151.016,95	953.183,05	79.690,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.104.200,00	1.104.200,00	92.416,01	158.136,39	946.063,61	85.296,57	151.016,95	953.183,05	79.690,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2021
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	32.195.800,00	32.775.056,07	6.729.767,25	6.719.844,27	98,22	24.055.211,80	3.845.077,41	3.782.857,03	96,16	28.992.199,04	
Legislativa	1.595.000,00	1.595.000,00	495.497,26	547.994,66	6,17	1.047.005,34	253.874,86	256.074,86	6,51	1.338.925,14	
Ação Legislativa	1.595.000,00	1.595.000,00	495.497,26	547.994,66	6,17	1.047.005,34	253.874,86	256.074,86	6,51	1.338.925,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.824.580,00	6.828.268,50	6.100.862,29	1.894.151,38	21,34	4.934.117,12	1.708.194,66	672.018,62	17,08	6.156.249,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.934.180,00	4.934.180,00	1.005.451,28	1.005.269,46	11,32	3.928.910,54	273.237,22	460.326,37	11,70	4.473.853,63	
Administração Financeira	1.387.400,00	1.391.088,50	54.408,54	448.319,12	5,05	942.769,38	87.606,84	142.181,77	3,61	1.248.906,73	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	503.000,00	503.000,00	5.041.002,47	440.562,80	4,96	62.437,20	1.347.350,60	69.510,48	1,77	433.489,52	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.363.600,00	1.425.382,27	133.785,15	343.931,16	3,87	1.081.451,11	104.973,11	165.837,00	4,22	1.259.545,27	
Assistência ao Idoso	150,00	150,00				150,00				150,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	271.450,00	272.650,00	16.379,77	54.027,66	0,61	218.622,34	16.379,77	34.027,66	0,86	238.622,34	
Assistência Comunitária	304.600,00	357.744,07	37.736,73	58.736,01	0,66	299.008,06	22.282,87	30.774,57	0,78	326.969,50	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
FU08 - Administração Geral	787.400,00	794.838,20	79.668,65	231.167,49	2,60	563.670,71	66.210,47	101.034,77	2,57	693.803,43
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	2.093.100,00	2.093.100,00	128.197,18	131.497,18	1,48	1.961.602,82	90.001,14	91.301,14	2,32	2.001.798,86
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	2.093.100,00	2.093.100,00	128.197,18	131.497,18	1,48	1.961.602,82	90.001,14	91.301,14	2,32	2.001.798,86
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	5.872.305,00	5.951.805,00	449.074,07	2.324.151,84	26,18	3.627.653,36	759.883,83	1.260.670,39	32,05	4.691.134,61
Atenção Básica	1.746.555,00	1.550.283,00	117.024,82	387.574,02	4,37	1.162.708,98	163.721,98	247.701,57	6,30	1.302.581,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.129.750,00	3.386.145,00	281.717,82	1.625.907,28	18,31	1.760.237,72	522.260,27	880.482,93	22,38	2.505.562,07
Suporte Profilático e Terapêutico	118.800,00	118.800,00	11.478,45	17.621,80	0,20	101.178,20	11.478,45	17.621,80	0,45	101.178,20
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	108.200,00	108.200,00	6.059,60	10.370,47	0,12	97.829,53	6.059,60	10.370,47	0,26	97.829,53
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral	769.000,00	788.377,00	32.793,38	282.678,07	3,18	505.698,93	56.363,53	104.493,62	2,66	683.883,38
FU10 - Demais Subfunções										
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	7.647.100,00	7.981.733,66	695.946,84	1.321.036,51	14,88	6.660.697,15	343.536,71	576.621,02	14,71	7.403.112,64
Ensino Fundamental	4.629.627,81	4.788.738,21	322.998,56	628.025,86	7,07	4.140.712,35	188.765,06	330.496,52	8,40	4.438.331,89
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	222,19	222,19				222,19				222,19
Educação Infantil	1.200.050,00	1.395.573,26	293.451,59	332.902,79	3,75	1.062.670,47	91.501,99	125.853,19	3,20	1.269.720,07
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial	106.700,00	106.700,00	2.444,60	2.444,60	0,03	104.255,40	2.444,60	2.444,60	0,06	104.255,40
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral	1.277.500,00	1.277.500,00	59.158,27	339.769,44	3,83	937.730,56	55.776,79	112.868,44	2,87	1.164.631,56
FU12 - Demais Subfunções	433.000,00	433.000,00	17.893,82	17.893,82	0,20	415.106,18	7.048,27	7.048,27	0,18	425.951,73
Cultura	108.000,00	108.000,00				108.000,00				108.000,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	108.000,00	108.000,00				108.000,00				108.000,00
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania										
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções										
Urbanismo	5.563.900,00	5.663.551,64	679.064,20	2.047.665,35	23,06	3.615.886,29	547.892,43	700.807,90	17,81	4.962.743,74
Infra-Estrutura Urbana	1.087.000,00	1.087.000,00	204.080,24	589.227,98	6,64	497.772,02	129.031,17	141.763,31	3,60	945.236,69
Serviços Urbanos	4.476.900,00	4.576.551,64	474.983,96	1.458.437,37	16,43	3.118.114,27	418.861,26	559.044,59	14,21	4.017.507,05
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação										
Habituação Rural										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	296.100,00	296.100,00	9.382,57	39.363,62	0,44	256.736,38	10.582,57	15.971,55	0,41	280.128,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	296.100,00	296.100,00	9.382,57	39.363,62	0,44	256.736,38	10.582,57	15.971,55	0,41	280.128,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Controle Ambiental	42.500,00	42.500,00				42.500,00				42.500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	142.100,00	142.100,00				142.100,00				142.100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	500,00	500,00				500,00				500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	135.600,00	135.600,00				135.600,00				135.600,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	254.315,00	254.315,00				254.315,00				254.315,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	254.315,00	254.315,00				254.315,00				254.315,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	336.200,00	336.200,00	37.957,69	70.052,77	0,79	266.147,23	26.138,10	41.554,55	1,06	294.645,45	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	336.200,00	336.200,00	37.957,69	70.052,77	0,79	266.147,23	26.138,10	41.554,55	1,06	294.645,45	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.104.200,00	1.104.200,00	92.416,01	158.136,39	1,78	946.063,61	85.296,57	151.016,95	3,84	953.183,05	
TOTAL (III) = (I + II)	33.300.000,00	33.879.256,07	8.822.183,26	8.877.960,66	100,00	25.001.275,41	3.930.373,98	3.933.873,98	100,00	29.945.382,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.104.200,00	1.104.200,00	92.416,01	158.136,39	1,78	946.063,61	85.296,57	151.016,95	3,84	953.183,05	
Legislativa	85.000,00	85.000,00	13.970,05	13.970,05	0,16	71.029,95	6.850,61	6.850,61	0,17	78.149,39	
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	13.970,05	13.970,05	0,16	71.029,95	6.850,61	6.850,61	0,17	78.149,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	198.900,00	198.900,00	13.832,34	25.674,77	0,29	173.225,23	13.832,34	25.674,77	0,65	173.225,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	163.900,00	163.900,00	9.538,80	17.521,59	0,20	146.378,41	9.538,80	17.521,59	0,45	146.378,41	
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	4.293,54	8.153,18	0,09	26.846,82	4.293,54	8.153,18	0,21	26.846,82	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	32.200,00	32.200,00	963,10	2.214,88	0,02	29.985,12	963,10	2.214,88	0,06	29.985,12	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.600,00	2.600,00				2.600,00				2.600,00	
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU08 - Administração Geral	14.600,00	14.600,00	963,10	2.214,88	0,02	12.385,12	963,10	2.214,88	0,06	12.385,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.900,00	6.900,00				6.900,00				6.900,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.900,00	6.900,00				6.900,00				6.900,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	261.500,00	261.500,00	23.573,77	47.140,74	0,53	214.359,26	23.573,77	47.140,74	1,20	214.359,26	
Atenção Básica	55.300,00	55.300,00	9.306,00	19.955,27	0,22	35.344,73	9.306,00	19.955,27	0,51	35.344,73	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.900,00	128.900,00	11.796,42	22.393,60	0,25	106.506,40	11.796,42	22.393,60	0,57	106.506,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	14.000,00	14.000,00	1.004,46	1.965,48	0,02	12.034,52	1.004,46	1.965,48	0,05	12.034,52	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	63.000,00	63.000,00	1.466,89	2.826,39	0,03	60.173,61	1.466,89	2.826,39	0,07	60.173,61	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	396.000,00	396.000,00	32.543,07	52.266,01	0,59	343.733,99	32.543,07	52.266,01	1,33	343.733,99	
Ensino Fundamental	195.300,00	195.300,00	18.362,45	28.566,63	0,32	166.713,37	18.362,45	28.566,63	0,73	166.713,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	134.700,00	134.700,00	10.860,42	15.198,71	0,17	119.501,29	10.860,42	15.198,71	0,39	119.501,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	232,68	232,68	0,00	5.767,32	232,68	232,68	0,01	5.767,32	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	3.087,52	8.247,99	0,09	51.752,01	3.087,52	8.247,99	0,21	51.752,01	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	110.000,00	110.000,00	6.581,46	14.938,69	0,17	95.061,31	6.581,46	14.938,69	0,38	95.061,31	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	110.000,00	110.000,00	6.581,46	14.938,69	0,17	95.061,31	6.581,46	14.938,69	0,38	95.061,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação											
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	10.000,00	668,48	1.376,04	0,02	8.623,96	668,48	1.376,04	0,03	8.623,96	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	668,48	1.376,04	0,02	8.623,96	668,48	1.376,04	0,03	8.623,96	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/100 b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/100 d)	SALDO (e) = (c-d)	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Absorvimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.600,00	3.600,00	283,74	555,21	0,01	3.044,79	283,74	555,21	0,01	3.044,79	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2021
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a) (d)	SALDO (e) = (a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.600,00	3.600,00	283,74	555,21	0,01	3.044,79	283,74	555,21	0,01	3.044,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2021
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2021
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0176/2021**

DE 22 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **CLEIDE ZAINI LEMOS DA SILVA RAMOS**, portadora do RG nº 17701783 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 736.565.421.04, para exercer o cargo comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 22 DE MARÇO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT. RESOLUÇÃO N°. 001/ 2021.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 017/2001 e de acordo com a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social** do dia 18 de Março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do exercício de 2020, das contas do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)**.

Art. 2º - Aprovar a **Reprogramação de Recursos para o Exercício de 2021**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de Março de 2021.

Thiago Zarzenon Silva

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 09h00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 07 de ABRIL de 2020**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura do objeto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES COM COZINHA E DESPENSA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de março de 2021.

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria: 070/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2021

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBRICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, RECAR-GAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL), PARA AS SECRETARIAS EM GERAL.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06/04/2021 às 09:00 horas, (horário de Brasília)**

no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licita-caostz@gmail.com fone:3558-1414.Santa Terezinha/MT, 22 de março de 2021. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 155- CENTROSANTO AFONSO– MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021 COM REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO DO PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso–MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 com registro de preço do tipo menor preço por item, cuja abertura ocorreu ao dia 18/03/2021 às 09h00min horas (nove horas). Na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora as empresas:

I.A AMARAL FERREIRA – ME - inscrita no CNPJ sob o nº: 13.570.367/0001-92, para os itens de nº 01,06,10,11,14,20,21,25,30,34,35,36,39,41,45,48,50,58, e 60. No valor total de **R\$-42.538,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais).**

4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, nos itens de nº 03, 05,07,09,12,18,19,23,26,27,28,29,38,42,46,51,57 e 59. O valor total de **R\$- 24.681,85 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).**

GRAFICA PARECIS EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o nº 34.497.973/0001-08, no item de nº 02,04,08,13,15,16,17,22,24,31,32,33,37,40,43,44,47,49,52,53,54,55,56 e 62. No valor total de **R\$- 31.945,60 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**

Totalizando o valor dos itens licitados em **R\$- 99.165,45 (Noventa e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Santo Afonso – MT, em 22 de Março de 2021.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 013/GS/SMEEL/MT/2021

PORTARIA Nº 013/GS/SMEEL/MT/2021

Dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Efetivo e Contrato da Educação Escolar Indígena na Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021: Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021 e demais providências.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) – **CPSSA** de Efetivo e Contrato da Educação Escolar Indígena na Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021, e a Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, e seguindo orientações da Lei Complementar Estadual 49/98, e da Lei Municipal 1.131/GP/2014;

Considerando a PORTARIA Nº 002/2021/GS/SMEEL/LEVERGER-MT, para Instituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de Efetivo e Contratado da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA N° 003/2021-CME/GS/SMEEL/LEVERGER-MT, que Dispõe sobre Calendário Escolar e Normas Educacionais Excepcionais a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino, instituições e redes escolares, públicas, durante a pandemia da COVID-19, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA CONJUNTA N° 004/2021-CME/GS/SMEEL/LEVERGER-MT, que Dispõe sobre as Normas Educacionais Excepcionais a serem adotadas pelo Sistema Municipal de Ensino, instituições e redes escolares, durante a pandemia da COVID-19, e dá outras providências;

Considerando a RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020/CME/LEVERGER-MT.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regularizar o Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de efetivo e Contrato da Educação Escolar Indígena na Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021: Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021.

Art. 2º. Todos os Profissionais Efetivos da Educação Escolar Indígena que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Educação Básica deverão participar do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição nas Unidades Escolares Indígenas, conforme disciplinado nesta Portaria.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de vagas livres e/ou em substituição, serão admitidos profissionais com contrato temporário nas Unidades Escolares Indígenas da Rede Municipal de Educação Básica para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 4º. Na atribuição da Jornada de Trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor efetivo definida na Lei 1.131/GP/2014, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da Unidade Escolar Indígena e o Projeto Político Pedagógico.

A):

REGIME/JORNADA DE TRABALHO	EM SALA DE AULA	EM HORA ATIVIDADE
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º Nas ações pedagógicas necessárias, com justificativa e autorização (deferida) do setor responsável, o professor efetivo terá atribuída horas de trabalho para exercer as ações determinadas, acrescentadas à jornada de trabalho.

a) – O servidor efetivo somente receberá as horas trabalhadas perante o relatório de execução de trabalho, assinado pelos beneficiados da ação pedagógica e pelos presentes no ambiente.

SEÇÃO II

Profissional de Educação EFETIVO

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de efetivo da Educação Escolar Indígena na Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021: Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, será realizada na EMEB **PINGO DE OURO** em etapas distintas:

a) **O Processo de Contagem de Pontos dos Profissionais da Educação Escolar Indígena EFETIVOS ocorrerá no dia : 31/03/2021 das 08h às 12h** - na EMEB PINGO DE OURO;

b) **A atribuição dos Profissionais da Educação Escolar Indígena EFETIVOS ocorrerá no dia 01/04/2021, das 08h às 12h** – na EMEB PINGO DE OURO.

Art. 6º Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) de efetivo da Educação Escolar Indígena na Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021: a) Divulgar a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, no dia **02/04/2021 no Endereço Eletrônico da Prefeitura www.leverger.mt.gov.br e no mural da EMEB PINGO DE OURO** ;

b) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do Processo de Atribuição da Jornada de Trabalho, Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

Art. 7º Quanto à Classificação Final, os profissionais serão listados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I – Servidor efetivo:

a) Maior Titulação;

b) Maior pontuação obtida na Formação Continuada;

c) Maior Idade.

SEÇÃO III

PROFISSIONAL EDUCAÇÃO CONTRATO

Art. 8º O Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Ponto) Contrato da Educação Escolar Indígena na Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021: Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, será realizada na EMEB **PINGO DE OURO** em etapas distintas:

a) **O Processo de Contagem de Pontos dos Profissionais Contratados da Educação Escolar Indígena ocorrerá no dia: 31/03/21 das 13h às 17h** - na EMEB PINGO DE OURO;

b) **A atribuição dos Profissionais Contratados da Educação Escolar Indígena ocorrerá no dia: 01/04/2021, das 13h às 17h** – na EMEB PINGO DE OURO.

Parágrafo Único: O Profissional da Educação Básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma Unidade Escolar Indígena.

Art. 9º Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) e contrato da Educação Escolar Indígena na Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2021:

a) Divulgar a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, no dia **02/04/2021 no Endereço Eletrônico da Prefeitura** www.leverger.mt.gov.br e no mural da EMEB **PINGO DE OURO**;

b) Elaborar atas ao término de cada fase e etapa do Processo de Atribuição da Jornada de Trabalho, Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional e eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

Art. 10º Quanto à Classificação Final, os profissionais serão listados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no formulário de contagem de pontos e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I – Servidor Contratado:

- a) Maior Titulação;
- b) Maior pontuação obtida na Formação Continuada;
- c) Maior Idade.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS

Art. 11º. A atribuição da Jornada de Trabalho do Profissional da Educação Escolar Indígena na Rede Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar Indígena e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, definida no Artigo 37, da Lei Municipal 1.131/GP/2014.

Art. 12º. Entende – se por hora atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do Trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a Proposta Pedagógica da escola e de acordo com o Artigo 38º, § 1º da Lei Municipal 1.131/GP/2014.

Art. 13º. Atribuição ao Cargo de Professor Efetivo seguirá as seguintes etapas:

- a) Atribuição na Escola de Lotação;
- b) Remanescente;
- c) Remoção;
- d) Aulas Adicionais - somente em aulas Livres.

I - As aulas adicionais não deverão ultrapassar 20 h/a.

Art. 14º Encerrado o processo de atribuição dos Profissionais Efetivos e Estáveis e havendo vagas para Contrato temporário será realizado a Atribuição do Candidato a Contrato Temporário obedecendo à classificação de contagem de ponto de acordo com o cadastro da Escola e após cadastro geral.

Art. 15º. Para atuar nas UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS de EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

*EDUCAÇÃO INFANTIL *SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	Habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DOS: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO EDUCACIONAL

Art. 16º. Na Atribuição do regime/Jornada de Trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Educacional será considerando a carga horária de 30 horas semanais.

Art. 17º. O quadro administrativo educacional será composto conforme prevê a Lei Municipal 1.131/GP/2014, no tocante as seguintes funções:

I – Técnico Administrativo Educacional:

- a) Administração Escolar;
- b) Técnico de Desenvolvimento Infantil.

II – Apoio Administrativo Educacional:

- a) Nutrição Escolar;
- b) Manutenção de Infraestrutura;
- c) Vigilância;
- d) Transporte;
- e) Segurança.

Art. 18º. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Atribuição (Contagem de Pontos) – **CPSSA** de Efetivo e Contrato da Educação Escolar Indígena na Rede Municipal de Ensino (SMEEL), orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e Jornada de Trabalho das Unidades Escolares Indígenas na Rede de Ensino.

Art. 19º. Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, Contagem de Pontos e Atribuição.

Art. 20º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência até o final do ano letivo de 2021.

Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Santo Antônio de Leverger – MT, 18 março de 2021.

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS - PROFESSOR EFETIVO 30 h

1) DADOS PESSOAIS:	
Nome do Servidor (a): _____	Data do Nasc.: ____/____/____
RG: _____	Data de Expedição: ____/____/____
CPF: ____/____/____-____	Órgão Emissor: _____ UF: _____
End: _____	Telefone: _____
Escola: _____	watts: _____
Email: _____	
2) POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: a) () SIM () NÃO b) () PRIVADO c) () PÚBLICO d) () ESTADUAL e) () MUNICIPAL 2.1 - JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas /semanais	
3) HABILITAÇÃO DO CONCURSO NOVA HABILITAÇÃO: _____ 3.1) Opção para Atribuição: A () HABILITAÇÃO DO CONCURSO B () NOVA HABILITAÇÃO	
4) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:	
1) () Doutorado: 50,0 pontos 2) () Mestrado: 40,0 pontos 3) () Especialização: 30,0 pontos	
4) () Licenciatura Plena: 20,0 pontos 5) () Licenciatura curta: 15,0 pontos 6) () Magistério 10,0 pontos	
III) - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:	
a). Formação continuada/capacitação e outros cursos, realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, atingindo no máximo de 5,0 (cinco) pontos, considerar apenas dos últimos 04 anos (2017, 2018, 2019, 2020) emitidos por Centros Universitários, Faculdades (Credenciados e autorizados pelo MEC) e Órgãos Públicos. Total de horas: Total de Pontos:	
b). Artigos e livros publicados na área da Educação em periódicos impressos; 1,0 (um) ponto para cada, com limite de 2,0 (dois) pontos emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos. Total de artigos: Total de Pontos:	
c). Certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação, com limite máximo de 1,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 04 anos emitidos por Centros Universitários, (Faculdade. Credenciado e autorizado pelo MEC). Total de certificados: Total de Pontos:	
Total de Pontos Obtidos pelo Professor: _____	

Assinatura Professor: Assinatura Comissão: Data: ____/____/2021

COMPROVANTE DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O ANO LETIVO DE 2021

1) PROFISSIONAL:	
2) CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDO:	
3) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
Assinatura do (a) candidato (a) Responsável p/Atribuição	Data ____/____/2021

ANEXO II FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO – EFETIVO / CONTRATO /TAE AAE

1) DADOS PESSOAIS:	
Nome do Servidor (a): _____	Data do Nasc.: ____/____/____
RG: _____	Data de Expedição: ____/____/____
CPF: ____/____/____-____	Órgão Emissor: _____ UF: _____
End: _____	Telefone: _____
Escola: _____	watts: _____
Email: _____	

2) Cargo/Função: I-Técnico Administrativo Educacional: a) – () Administração Escolar; b) – () Técnico de Desenvolvimento Infantil; II – Apoio Administrativo Educacional: a) – () Nutrição Escolar; b) – () Manutenção de Infraestrutura; c) – () Transporte; d) – () Segurança; e) () Vigilância.

3) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO COM FORMAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO.	
1) () Doutorado: 50,0 pontos 2) () Mestrado: 40,0 pontos 3) () Especialização: 30,0 pontos	
4) () Nível Superior: 20,0 pontos 5) () Tecnólogo: 15,0 pontos 6) () Curso Técnico: 12,0 pontos	
6) () Ensino Médio: 10,0 pontos Total de Pontos:	
III) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:	
A). Formação continuada/capacitação e outros cursos, realizados na área de Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, atingindo no máximo de 5,0 (cinco) pontos, considerar apenas dos últimos 04 anos (2017, 2018, 2019, 2020) emitidos por Centros Universitários, Faculdades (Credenciados e autorizados pelo MEC) e Órgãos Públicos Total de horas: Total de Pontos:	
b). Artigos e livros publicados na área da Educação em periódicos impressos; 1,0 (um) ponto para cada, com limite de 2,0 (dois) pontos emitidos por Centros Universitários, Faculdade e Órgãos Públicos. Total de artigos: Total de Pontos:	

B). Certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação, com limite máximo de 1,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 04 anos emitidos por Centros Universitários, (Faculdade. Credenciado e autorizado pelo MEC).

Total de certificados: **Total de Pontos:**

D) Projetos realizados no decorrer do ano na Unidade Escolar, de acordo com a Lei 1.131/GP/2014, Artigo 38, § 3º, sendo 0,5 (meio) ponto por projeto, com o Máximo de 2,0 (dois) pontos.

Total de Pontos Obtidos :

Assinatura Servidor Assinatura Comissão: Data: ____/____/2020

COMPROVANTE DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

1) PROFISSIONAL:	
2) CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDO:	
3) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
Assinatura do (a) candidato (a) Responsável p/Atribuição	Data ____/____/2020

ANEXO III

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS PROFESSOR CONTRATO

1) DADOS PESSOAIS:	
Nome do Servidor (a):	Data do Nasc.: ____/____/____
RG:	Data de Expedição: ____/____/____ Órgão Emissor: UF:
CPF: ____/____/____-____	
End:	
Escola:	Telefone:
Email:	watts:

2) POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO: a) ☐ SIM ☐ NÃO b) ☐ PRIVADO ☐ PÚBLICO	
c) ☐ ESTADUAL ☐ MUNICIPAL d) JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: Horas /semanais	
3) CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
1) ☐ Doutorado: 50,0 pontos 2) ☐ Mestrado: 40,0 pontos 3) ☐ Especialização: 30,0 pontos	
4) ☐ Licenciatura Plena: 20,0 pontos 5) ☐ Licenciatura Curta: 15,0 pontos	
III) - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:	
A). Formação continuada/capacitação e outros cursos, realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite de 1,0 (um) ponto para cada 40 horas, atingindo no máximo de 5,0 (cinco) pontos, considerar apenas dos últimos 04 anos (2017, 2018, 2019, 2020) emitidos por Centros Universitários, Faculdades (Credenciados e autorizados pelo MEC) e Órgãos Públicos	
Total de horas: Total de Pontos:	
B). Certificados de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Educação, com limite máximo de 1,0 pontos. Sendo 0,5 (meio) ponto para cada certificado dos últimos 04 anos emitidos por Centros Universitários, (Faculdade. Credenciado e autorizado pelo MEC).	
Total de certificados: Total de Pontos:	
Total de Pontos Obtidos:	

Assinatura Professor: Assinatura Comissão: Data: ____/____/2020

COMPROVANTE DE CONTAGEM DE PONTOS PARA O ANO LETIVO DE 2020

1) PROFISSIONAL:	
2) CARGO/ FUNÇÃO PRETENDIDO:	
3) TOTAL DE PONTOS OBTIDOS:	
Assinatura do (a) candidato (a) Responsável p/Atribuição	Data ____/____/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 045/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO Nº. 045/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Srº. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1175056-1 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **650.548.811-15** e residente a RUA SALGADO FILHO, N°113, CENTRO, na cidade de Santo Antonio Do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em con-

formidade com a Lei Municipal nº. 793/2020 de 06 de Julho de 2020, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **ENFERMEIRO PADRÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante a remuneração de R\$ **6.385,70 (Seis mil e trezentos e oitenta cinco reais e setenta centavos)**, com início em **22/03/2021** e término em **17/06/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias

rias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A) fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipal por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.302.5018.20168.3.1.90.04.00.0.1.02.000000, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PRONTO ATENDIMENTO**, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 22 dias do mês de Março de 2021.

ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – 1º RETIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

PROCESSO Nº 015/2021

O Município de Santo Antônio do Leste, através do Pregoeiro, designado pela portaria nº 117/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que nos termos da Lei nº 10.520/2002, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do processo licitatório, **pregão presencial para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação, manutenção e recarga de gás de aparelhos de ar condicionado**

DAS ALTERAÇÕES:

- Fica incluído no Edital na cláusula 11.7 que trata da qualificação técnica as alíneas “B, C e D”.

- Fica incluído no Edital na cláusula 11.10 que trata da qualificação econômica a alínea “C”.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 26 de abril de 2021**, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br, ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br).

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de março de 2021.

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021.

O Município de São Jose do Povo, Estado do Mato Grosso, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021, **para futura e eventual Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de São Jose do Povo- MT, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.** com abertura marcada para o dia 26 de Março de 2021 às 13:30 horas, fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado em decorrência do crescimento de casos de **COVID** no Município, desse modo a comissão de licitação juntamente com assessoria jurídica do município achou por bem suspender por enquanto, assim que normalizar os casos será marcada uma nova data, serão publi-

cada na AMM, TCE, e o site do Município, www.saojosedopovo.mt.gov.br. **PORTAL Transparência** qualquer dúvida entrar em contato pelo e-mail licitacao2019sjp@gmail.com.

SÃO JOSE DO POVO-MT, 22 DE MARÇO DO ANO DE 2021.

Maria Irandi Duarte

P/Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 11/2021

CONTRATO (A) ELISSANDRA FERREIRA DA SILVA

OBJETO - A contratação para o cargo de EMFERMEIRO (A), (40 horas), Lotado na secretaria municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal Lei 321/2005 e alterações da Lei nº 479/2010, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R\$ 3.245,59 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de **18 de Março de 2021 a 18 de Março de 2022.**

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 25/2021 - DE 17 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A FRUIÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS DOS OCUPANTES DOS CARGOS E FUNÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Os ocupantes de cargos e funções públicas do Poder Executivo do município de São José do Povo poderão agendar em comum acordo com a Administração Pública a data de gozo de férias e licença prêmio, no período compreendido de 01 (um) ano após a aquisição do direito de fruição, sem prejuízo para continuidade dos trabalhos e visando sempre o melhor interesse da administração pública.

§1º - Após o período de 01 (um) ano sem manifestação por parte do servidor público, a Administração Pública formulará calendário próprio para conceder férias e licenças, comunicando ao servidor a data de início e período de suas férias/licença com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º - O calendário a que se refere o §1º ficará disponível para consulta de qualquer interessado e a sua elaboração deverá observar rigoroso critério cronológico, divisão por secretarias, órgãos e setores, primando para que nenhum servidor acumule mais que 02 (duas) férias e/ou licença prêmio.

§3º - O período de gozo de licença prêmio será distribuído ao longo dos 05 (cinco) anos anteriores a aquisição da própria licença, evitando, assim, acumulação.

§4º - Para servidores que tenham somados mais de 04 (quatro) meses de férias e/ou licença prêmio poderá ser elaborado calendário e cronograma separado, adequando a situação do servidor dentro do prazo de no máximo 03 (três) anos.

Art. 2º - Mediante prévia justificativa com fulcro na essencialidade dos serviços ou prejuízo para o bom andamento da Administração Pública, pode a Administração, em comum acordo com o servidor, converter até 1/3 do período das férias a que tiver direito em abono pecuniário.

Parágrafo único - Aplica-se a necessidade da justificativa a conversão em abono pecuniário das licenças Prêmios a que tiver direito o servidor.

Art. 3º - Salvo a aposentadoria compulsória e por incapacidade, não terá andamento procedimental o pedido de aposentadoria de servidor que tenha férias e/ou licença prêmio ainda não desfrutados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 55/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL São José do Povo, 17 de Março de 2021. **IVANILDO VILELA DA SILVA** Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE DECRETO Nº 26/2021 - DE 18 DE MARÇO DE 2021

DIVULGA DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, PARA O ANO DE 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados nacional, estadual e municipal e definidos os pontos facultativos no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta vinculada ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, a saber:

- a) 1º de janeiro – sexta-feira - confraternização nacional (feriado nacional);
- b) 16 de fevereiro – terça-feira – carnaval (ponto facultativo);
- c) 17 de fevereiro – quarta-feira – quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 12:00 horas);
- d) 19 de março – sexta-feira – dia de São José (feriado municipal);
- e) 02 de abril – sexta-feira – sexta-feira da paixão (feriado);
- f) 21 de abril – quarta-feira – dia de Tiradentes (feriado nacional);
- g) 1º de maio – sábado – dia do Trabalhador (feriado nacional);
- h) 03 de junho – quinta-feira – Corpus Christi (feriado);
- i) 04 de junho – sexta-feira – ponto facultativo;
- j) 04 de julho – domingo – aniversário da cidade – (feriado municipal);
- k) 06 de setembro – segunda-feira – ponto facultativo;
- l) 07 de setembro – terça-feira – Independência do Brasil (feriado nacional);
- m) 12 de outubro – terça-feira – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- n) 28 de outubro – quinta-feira – dia do servidor público – (ponto facultativo);
- o) 02 de novembro – terça-feira – Finados (feriado nacional);
- p) 15 de novembro – segunda-feira – Proclamação da República – (feriado nacional);
- q) 20 de novembro – sábado – dia da consciência negra – (feriado estadual);
- r) 24 de dezembro – sexta-feira – (ponto facultativo);
- s) 25 de dezembro – sábado – natal (feriado nacional);
- t) 30 de dezembro – quinta-feira – (ponto facultativo);
- u) 31 de dezembro – sexta-feira – (ponto facultativo).

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos à preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL São José do Povo, 18 de Março de 2021. **IVANILDO VILELA DA SILVA** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAR QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19.** Data de Abertura: às 09h00min, do dia 01 de abril de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h às 11h**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 22 de março de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO 1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 001/2021

COVID - 19

1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DHIEIFFA BERNARDES COELHO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/01/2021 até 06/03/2021

O valor custeado do referido Contrato por esse período será de R\$ 13.064,88 (Treze mil, sessenta quatro reais e oitenta e oito centavos). Será pago em suas parcelas no valor de R\$ 6.532,44 (Seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de serviços de ENFERMEIRO para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 06/03/2021 sendo necessário prorrogá-lo até 06/05/2021.

2.2. A prorrogação do contrato justifica – se em razão da pandemia do Coronavírus COVID-19 e da continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos, visando o atendimento da população distrital.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 22/03/2021

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO COVID-19: 1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 001/2021

COVID - 19

1º EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO/CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: DHIEIFFA BERNARDES COELHO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06/01/2021 até 06/03/2021

O valor custeado do referido Contrato por esse período será de R\$ 13.064,88 (Treze mil, sessenta quatro reais e oitenta e oito centavos). Será pago em suas parcelas no valor de R\$ 6.532,44 (Seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de serviços de ENFERMEIRO para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 06/03/2021 sendo necessário prorrogá-lo até 06/05/2021.

2.2. A prorrogação do contrato justifica – se em razão da pandemia do Coronavírus COVID-19 e da continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos, visando o atendimento da população distrital.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 22/03/2021

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL Nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

O Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste divulgar e tornar pública a Relação de Candidatos Aprovados e Classificados no **Processo Seletivo de Prestação de Serviços nº 001/2021**, para provimento de cargos e vagas de monitoria à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, conforme a seguir:

Cargo: Monitor de Informática

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Cristiane Pires Santana Penariol	001.474.021-40	10,00	50,00	60,00	Aprovada
Viviane Cristina Farias Barbosa	724.776.011-72	10,00	10,00	20,00	Class.
Eliane Dias Marangão	911.249.561-15	10,00	9,37	19,37	Class.
Polielson Otil da Silva	062.380.001-20	10,00	5,00	15,00	Class.
Douglas Ferreira da Silva	036.778.201-46	10,00	0,00	10,00	Class.
Edson Araújo Silva	062.026.621-07	10,00	0,00	10,00	Class.
Fernanda Benassi da Silva	073.342.921-11	0,00	0,00	0,00	Reprovada
Osangela Mariely de Souza Rocha	096.057.181-70	0,0	0,0	0,00	Reprovada

Cargo: Monitor de Esporte e Lazer

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Edicléia Aline Fernandes Cabral Leal	995.702.541-49	10,00	50,00	60,00	Aprovada
Benedita Mayara do Prado Freitas	050.690.471-75	10,00	12,50	22,50	Class.
João Paulo Zanolo de Souza	037.620.361-79	0,00	0,00	0,00	Reprovado

Cargo: Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF Volante

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Ana Cléa Cordeiro	006.727.081-67	10,00	27,50	37,50	Aprovada
Jaqueline Igreja Galvão	046.305.331-17	10,00	13,75	23,75	Class.
Diogo Henrique da Silva dos Santos	052.901.541-24	10,00	0,00	10,00	Class.
Maria Aparecida de Melo de Souza	035.722.061-70	10,00	0,00	10,00	Class.
Wildes Laine Soares Garcia	047.691.301-20	10,00	0,00	10,00	Class.
Márcia Ferrari dos Santos Mariano	033.313.621-74	0,00	1,87	1,87	Reprovada

Cargo: Monitor de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Sandra Cristina Nogueira de Melo	007.020.381-24	10,00	50,00	60,00	Aprovada
Jéssica Araújo Batista	034.510.251-75	10,00	16,75	26,75	Class.
Amanda Barbosa Sicóti	044.229.691-61	10,00	0,00	10,00	Class.
Maria Eliete Vasconcelos da Silva	487.763.471-49	10,00	0,00	10,00	Class.
Tanielle de Souza Martins	062.684.161-55	0,00	0,00	0,00	Reprovada

Cargo: Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV)

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Sueli Fátima Falchi Alexandre	981.524.161-34	10,00	50,00	60,00	Aprovada
Viviane de Paulo de Melo	044.408.101-10	10,00	50,00	60,00	Class.
Maria Lúcia Xavier de Sene	005.158.911-77	10,00	30,00	40,00	Class.
Rosimeire Dolores de Oliveira Agnezini	503.293.321-04	10,00	0,00	10,00	Class.
Girleine Alves Moura Domingos	703.713.031-17	0,00	0,00	0,00	Reprovada
Jaine Silva dos Santos	062.499.891-61	0,00	0,00	0,00	Reprovada
Karoline Thais de Oliveira da Silva	069.777.251-92	00,00	0,00	00,00	Reprovada

Cargo: Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV)

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Michelle Renata Marim Cordeiro Alves	018.615.971-42	10,00	50,00	60,00	Aprovada
Jéssica Falconi Garcia	036.777.741-01	10,00	50,00	60,00	Class.
Janaina Gonçalves Bejo	054.743.521-58	10,00	50,00	60,00	Class.
Núbia Alline Neves	059.017.121-61	10,00	50,00	60,00	Class.
Luana Carla Rocca de Oliveira	057.825.671-12	10,00	50,00	60,00	Class.
Queila Francelina Puger	051.241.411-40	10,00	50,00	60,00	Class.
Ivone Torres Gomes	019.307.461-30	10,00	42,00	52,00	Class.
Venício Solimar Soares Prudêncio	066.860.671-13	10,00	40,00	50,00	Class.
Bianca Cristina Pereira dos Santos	080.603.941-85	10,00	22,50	32,50	Class.
Lourena de Araújo Félix	060.539.051-78	10,00	10,00	20,00	Class.
Sidilene Molina	002.450.991-40	10,00	10,00	20,00	Class.
Valquiria Rocca da Silva	406.692.018-71	10,00	0,00	10,00	Class.
Daiane Leticia da Silva Alves	039.110.261-37	0,00	38,75	38,75	Reprovada
Priscila Lorraine Marin da Silva	047.692.151-18	0,00	30,00	30,00	Reprovada
Regiane Fatima Pazeto	006.207.371-07	0,00	16,25	16,25	Reprovada

Heluam Barros Rodrigues	039.615.971-03	0,00	0,00	0,00	Reprovado
Juliana Vieira Cabullão	069.706.421-27	0,00	0,00	0,00	Reprovada
Rayani Silva Gonçalves	704.949.731-29	0,00	0,00	0,00	Reprovada

Sem marcação da vaga pretendida e/ou excesso de marcação de vagas

Candidatos	CPF	Titulação		Total	Resultado
		E. Médio	Qualificação		
Mayara de Oliveira Santos	041.549.101-08	10,00	0,00	10,00	Reprovada
Andressa Palermo		0,00	0,00	0,00	Reprovada
Orestes Neto Fernandes de Souza	996.613.221-04	0,00	0,00	0,00	Reprovado
Rayane Miranda dos Anjos	061.291.271-03	0,00	0,00	0,00	Reprovada

São José dos Quatro Marcos, 22 de março de 2021.

JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Portaria nº 055/2021

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº 009/2021, firmado em 11/03/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o **AUTO POSTO QUATRO MARCOS – LTDA**; **Objeto:** Aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT na bomba dos postos do município de São José dos Quatro Marcos. **Vigência:** até 11/03/2022; **Valor:** R\$ 1.186.953,64; **Fiscal de Contrato:** JUVENCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Departamento Autônomo de Água e Esgoto do Município de São José dos Quatro Marcos-MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 04/2021 na Modalidade Pregão Presencial RP 03/2021**, Objeto: "AQUISIÇÃO DE SAL MARINHO GRANULADO". Teve a empresa Vencedora deste certame: **QUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 11.387.627/0001-63**; perfazendo um valor global de **62.000,00 (Sescenta e Dois Reais)**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

1 BIM RREO LRF 2021

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.403.771,38	15.403.771,38	2.571.247,40	16,69	2.571.247,40	16,69	12.832.523,98
RECEITAS CORRENTES	14.703.771,38	14.703.771,38	2.571.247,40	17,49	2.571.247,40	17,49	12.132.523,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	625.993,73	625.993,73	15.417,63	2,46	15.417,63	2,46	610.576,10
IMPOSTOS	606.558,11	606.558,11	13.687,03	2,26	13.687,03	2,26	592.871,08
TAXAS	19.435,62	19.435,62	1.730,60	8,90	1.730,60	8,90	17.705,02
CONTRIBUIÇÕES	79.416,00	79.416,00	15.292,52	19,26	15.292,52	19,26	64.123,48
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	79.416,00	79.416,00	15.292,52	19,26	15.292,52	19,26	64.123,48
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	542,72	0,52	542,72	0,52	103.457,28
VALORES MOBILIÁRIOS	104.000,00	104.000,00	542,72	0,52	542,72	0,52	103.457,28
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.883.361,65	13.883.361,65	2.538.338,23	18,28	2.538.338,23	18,28	11.345.023,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.353.308,26	8.353.308,26	1.554.350,95	18,61	1.554.350,95	18,61	6.798.957,31
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.742.558,74	3.742.558,74	658.609,76	17,60	658.609,76	17,60	3.083.948,98
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.787.494,65	1.787.494,65	325.377,52	18,20	325.377,52	18,20	1.462.117,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.656,30	0,00	1.656,30	0,00	-1.656,30
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.656,30	0,00	1.656,30	0,00	-1.656,30
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.403.771,38	15.403.771,38	2.571.247,40	16,69	2.571.247,40	16,69	12.832.523,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.403.771,38	15.403.771,38	2.571.247,40	16,69	2.571.247,40	16,69	12.832.523,98
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.403.771,38	15.403.771,38	2.571.247,40	16,69	2.571.247,40	16,69	12.832.523,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.000,00	—	—	76.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	76.000,00	—	—	76.000,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.536.100,96	14.612.100,96	2.253.920,73	2.253.920,73	12.358.180,23	2.048.647,32	2.048.647,32	12.563.453,64	1.627.554,33
DESPESAS CORRENTES	13.847.468,49	13.913.468,49	2.243.295,73	2.243.295,73	11.670.172,76	2.038.022,32	2.038.022,32	11.875.446,17	1.616.929,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.285.241,45	7.283.241,45	1.394.979,68	1.394.979,68	5.888.261,77	1.394.979,68	1.394.979,68	5.888.261,77	1.133.159,04
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.562.227,04	6.630.227,04	848.316,05	848.316,05	5.781.910,99	643.042,64	643.042,64	5.987.184,40	483.770,29
DESPESAS DE CAPITAL	652.960,00	662.960,00	10.625,00	10.625,00	652.335,00	10.625,00	10.625,00	652.335,00	10.625,00
INVESTIMENTOS	552.960,00	562.960,00	10.625,00	10.625,00	552.335,00	10.625,00	10.625,00	552.335,00	10.625,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.536.100,96	14.612.100,96	2.253.920,73	2.253.920,73	12.358.180,23	2.048.647,32	2.048.647,32	12.563.453,64	1.627.554,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.536.100,96	14.612.100,96	2.253.920,73	2.253.920,73	12.358.180,23	2.048.647,32	2.048.647,32	12.563.453,64	1.627.554,33
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	317.326,67	—	—	522.600,08	—	943.693,07
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.536.100,96	14.612.100,96	2.253.920,73	2.571.247,40	—	2.048.647,32	2.571.247,40	—	2.571.247,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	14.612.100,96	2.253.920,73	2.253.920,73	100,00	12.358.180,23	2.048.647,32	2.048.647,32	100,00	12.563.453,64
Administração	4.822.983,15	4.827.983,15	628.063,30	628.063,30	27,87	4.199.919,85	581.700,38	581.700,38	28,39	4.246.282,77
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	4.297.169,58	4.302.169,58	502.679,10	502.679,10	22,30	3.799.490,48	502.679,10	502.679,10	24,54	3.799.490,48
Administração Financeira	510.813,57	510.813,57	125.384,20	125.384,20	5,56	385.429,37	79.021,28	79.021,28	3,86	431.792,29
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00
Defesa Civil	29.100,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00
Assistência Social	966.700,00	972.700,00	69.365,31	69.365,31	3,08	903.334,69	69.365,31	69.365,31	3,39	903.334,69
Administração Geral	490.550,00	490.550,00	37.552,59	37.552,59	1,67	452.997,41	37.552,59	37.552,59	1,83	452.997,41
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00	0,00	0,00	0,00	36.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.800,00	202.800,00	21.121,90	21.121,90	0,94	181.678,10	21.121,90	21.121,90	1,03	181.678,10
Assistência Comunitária	236.850,00	242.850,00	10.690,82	10.690,82	0,47	232.159,18	10.690,82	10.690,82	0,52	232.159,18
Saúde	3.536.201,80	3.606.201,80	827.187,94	827.187,94	36,70	2.779.013,86	699.537,94	699.537,94	34,15	2.906.663,86
Administração Geral	1.667.190,00	1.667.190,00	338.904,46	338.904,46	15,04	1.328.285,54	321.504,46	321.504,46	15,69	1.345.685,54
Atenção Básica	1.434.811,80	1.514.811,80	408.882,71	408.882,71	18,14	1.105.929,09	298.632,71	298.632,71	14,58	1.216.179,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	148.000,00	15.000,00	15.000,00	0,67	133.000,00	15.000,00	15.000,00	0,73	133.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	90.000,00	34.320,25	34.320,25	1,52	55.679,75	34.320,25	34.320,25	1,68	55.679,75
Vigilância Sanitária	131.100,00	131.100,00	27.594,23	27.594,23	1,22	103.505,77	27.594,23	27.594,23	1,35	103.505,77
Vigilância Epidemiológica	55.100,00	55.100,00	2.486,29	2.486,29	0,11	52.613,71	2.486,29	2.486,29	0,12	52.613,71
Trabalho	147.037,71	147.037,71	35.000,00	35.000,00	1,55	112.037,71	21.339,51	21.339,51	1,04	125.698,20
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	147.037,71	147.037,71	35.000,00	35.000,00	1,55	112.037,71	21.339,51	21.339,51	1,04	125.698,20
Educação	4.092.030,83	4.092.030,83	644.190,26	644.190,26	28,58	3.447.840,57	626.590,26	626.590,26	30,59	3.465.440,57
Alimentação e Nutrição	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Ensino Fundamental	3.425.539,38	3.425.539,38	476.082,59	476.082,59	21,12	2.949.456,79	458.482,59	458.482,59	22,38	2.967.056,79
Educação Infantil	554.491,45	554.491,45	168.107,67	168.107,67	7,46	386.383,78	168.107,67	168.107,67	8,21	386.383,78
Cultura	74.050,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00
Difusão Cultural	74.050,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Infra-Estrutura Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	174.925,00	174.925,00	20.066,93	20.066,93	0,89	154.858,07	20.066,93	20.066,93	0,98	154.858,07
Saneamento Básico Urbano	174.925,00	174.925,00	20.066,93	20.066,93	0,89	154.858,07	20.066,93	20.066,93	0,98	154.858,07
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	14.612.100,96	2.253.920,73	2.253.920,73	100,00	12.358.180,23	2.048.647,32	2.048.647,32	100,00	12.563.453,64
Agricultura	211.300,00	211.300,00	11.106,37	11.106,37	0,49	200.193,63	11.106,37	11.106,37	0,54	200.193,63
Administração Geral	183.300,00	183.300,00	11.106,37	11.106,37	0,49	172.193,63	11.106,37	11.106,37	0,54	172.193,63
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia	30.000,00	30.000,00	16.443,60	16.443,60	0,73	13.556,40	16.443,60	16.443,60	0,80	13.556,40
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	16.443,60	16.443,60	0,73	13.556,40	16.443,60	16.443,60	0,80	13.556,40
Transporte	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Transporte Rodoviário	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Desporto e Lazer	78.100,00	78.100,00	2.497,02	2.497,02	0,11	75.602,98	2.497,02	2.497,02	0,12	75.602,98
Desporto Comunitário	78.100,00	78.100,00	2.497,02	2.497,02	0,11	75.602,98	2.497,02	2.497,02	0,12	75.602,98
Encargos Especiais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	0,00	35.672,47
TOTAL (III) = (I + II)	14.536.100,96	14.612.100,96	2.253.920,73	2.253.920,73	100,00	12.358.180,23	2.048.647,32	2.048.647,32	100,00	12.563.453,64

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00		0,00	
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00		0,00	
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (If + Ilg)			SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
Valor(II)	0,00	0,00			0,00

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.235,148,96	1.155,958,32	1.055,884,42	1.259,597,12	1.586,450,51	1.428,098,94	1.401,610,75	1.468,769,06	1.506,308,15	2.146,188,10	1.448,998,65	1.587,842,33	17.280,855,31	16.914,800,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.646,44	37.532,27	6.326,07	3.165,87	25.377,28	30.902,86	44.126,81	89.665,72	61.650,02	119.843,62	13.728,64	1.688,99	443.654,59	625.993,73
I.P.T.U.	209,10	269,57	0,00	363,21	216,38	67,19	73,53	14,36	121,27	261,35	167,83	995,36	2.759,15	8.165,64
I.R.R.F.	0,00	4.783,61	431,14	0,00	0,00	7.214,62	31.260,90	54.802,97	27.077,20	98.159,16	0,00	0,00	223.729,60	166.433,27
I.S.S.	8.397,38	32.275,49	5.813,09	2.802,66	18.940,70	23.621,05	12.792,38	34.766,55	23.156,85	21.181,59	12.075,73	448,11	196.271,58	322.125,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	6.220,20	0,00	0,00	0,00	11.294,70	0,00	0,00	0,00	17.514,90	109.834,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.039,96	203,60	81,84	0,00	0,00	0,00	0,00	81,84	0,00	241,52	1.485,08	245,52	3.379,36	19.435,62
Contribuições	8.930,58	3.330,88	6.130,46	1.847,32	367,12	321,26	19.013,04	7.233,36	6.634,98	8.210,52	8.019,36	7.273,16	77.312,04	79.416,00
Receita Patrimonial	1.540,56	823,50	873,29	763,90	719,47	321,07	180,91	291,20	270,95	307,26	259,48	283,24	6.634,83	104.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.540,56	823,50	873,29	763,90	719,47	321,07	180,91	291,20	270,95	307,26	259,48	283,24	6.634,83	104.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.214.757,55	1.114.038,30	1.041.787,66	1.253.595,63	1.559.601,26	1.394.499,93	1.338.109,88	1.371.250,28	1.435.651,25	2.015.750,12	1.426.179,13	1.577.752,68	16.742.973,67	16.094.390,79
Cota-Parte do F.P.M.	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	7.418.461,24	8.569.157,19
Cota-Parte do I.C.M.S.	337.377,80	212.415,56	199.271,99	253.328,45	269.302,57	255.714,01	362.634,46	325.681,56	291.610,34	397.152,73	332.828,85	269.167,47	3.506.485,79	3.015.840,76
Cota-Parte do I.P.V.A.	8.555,61	3.850,88	2.550,99	2.617,83	2.863,28	2.294,64	1.416,20	845,93	2.772,92	5.821,03	5.503,15	1.662,93	40.755,39	51.515,04
Cota-Parte do ITR.	0,00	91,59	54,39	2.012,43	624,99	65,10	1.147,80	60.234,98	27.244,57	27.788,61	25.525,48	8.482,09	153.272,03	46.640,24
Outras Transferências Correntes	193.437,99	284.495,42	205.383,00	442.744,46	420.214,54	543.464,93	434.522,00	311.126,07	288.646,91	385.043,88	161.371,28	184.924,22	3.855.374,70	2.596.473,15
Transferências da LC 81/1989	1.247,71	1.138,00	954,09	996,29	1.093,39	1.186,25	1.599,09	1.760,41	1.704,44	2.147,80	2.313,17	1.976,87	18.117,51	17.323,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.945,90
Transferências do FUNDEB	161.876,29	109.918,52	108.236,17	124.243,65	128.273,25	123.469,23	159.565,91	164.009,54	150.897,58	194.637,35	169.522,69	155.854,83	1.750.507,01	1.787.494,65
Outras Receitas Correntes	273,83	233,37	766,94	224,40	385,38	2.053,62	180,11	328,50	2.100,95	2.076,58	812,04	844,26	10.280,18	0,00
DEDUÇÕES (II)	171.638,60	143.697,18	145.442,78	137.122,14	142.271,24	145.275,83	148.484,51	178.870,77	198.880,41	227.178,54	72.771,42	55.862,45	1.767.495,87	624.788,37
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	171.638,60	143.697,18	145.442,78	137.122,14	142.271,24	145.275,83	148.484,51	178.870,77	198.880,41	227.178,54	72.771,42	55.862,45	1.767.495,87	624.788,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.063.510,36	1.012.261,14	910.441,64	1.122.474,98	1.444.179,27	1.282.823,11	1.253.126,24	1.289.898,29	1.307.427,74	1.919.009,56	1.376.227,23	1.531.979,88	15.513.359,44	16.290.012,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	1.063.510,36	1.012.261,14	910.441,64	1.122.474,98	1.444.179,27	1.282.823,11	1.253.126,24	1.289.898,29	1.307.427,74	1.919.009,56	1.376.227,23	1.531.979,88	15.513.359,44	16.290.012,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	1.063.510,36	1.012.261,14	910.441,64	1.122.474,98	1.444.179,27	1.282.823,11	1.253.126,24	1.289.898,29	1.307.427,74	1.919.009,56	1.376.227,23	1.531.979,88	15.513.359,44	16.290.012,15

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	662.960,00	10.625,00	652.335,00
Investimentos	562.960,00	10.625,00	552.335,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	100.000,00	0,00	100.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	662.960,00	10.625,00	652.335,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	662.960,00	10.625,00	652.335,00

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.703.771,38	2.571.247,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.993,73	15.417,63
I.P.T.U.	8.165,64	1.163,19
I.S.S.	322.125,00	12.523,84
I.T.B.I.	109.834,20	0,00
I.R.R.F.	166.433,27	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	1.730,60
Contribuições	79.416,00	15.292,52
Receita Patrimonial	104.000,00	542,72
Aplicações Financeiras(II)	104.000,00	542,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.883.361,65	2.538.338,23
Cota-Parte do FPM	6.986.381,19	1.347.839,07
Cota-Parte do ICMS	2.412.672,61	481.597,08
Cota-Parte do IPVA	41.212,04	5.732,94
Cota-Parte do ITR	37.312,20	27.206,08
Transferências da LC 87/1996	7.956,72	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.859,09	4.290,04
Transferências do FUNDEB	1.787.494,65	325.377,52
Outras Transferências Correntes	2.596.473,15	346.295,50
Demais Receitas Correntes	11.000,00	1.656,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.656,30
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.599.771,38	2.569.048,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Convênios	700.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		RECEITAS REALIZADAS(a)					
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00					
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	0,00					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	15.299.771,38	2.569.048,38					

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.913.468,49	2.243.295,73	2.038.022,32	1.616.929,33	23.527,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.283.241,45	1.394.979,68	1.394.979,68	1.133.159,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.630.227,04	848.316,05	643.042,64	483.770,29	23.527,91	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.630.227,04	848.316,05	643.042,64	483.770,29	23.527,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.913.468,49	2.243.295,73	2.038.022,32	1.616.929,33	23.527,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	662.960,00	10.625,00	10.625,00	10.625,00	0,00	119.892,00	0,00
Investimentos	562.960,00	10.625,00	10.625,00	10.625,00	0,00	119.892,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	562.960,00	10.625,00	10.625,00	10.625,00	0,00	119.892,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	14.512.100,96	2.253.920,73	2.048.647,32	1.627.554,33	23.527,91	119.892,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	917.966,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.890.791,37

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	542,72	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	918.508,86	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1,786,791,37	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.145.582,10	2.633.822,35
Disponibilidade de Caixa	2.145.582,10	2.633.822,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.209.959,14	3.215.656,47
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	64.377,04	581.834,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.145.582,10	-2.633.822,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	488.240,25	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-517.457,08	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.005.697,33	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.005.154,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	76.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	40,849,13	23,527,91	23,527,91	-	40,849,13	584,050,43	285,754,27	119,892,00	-	-	869,804,70	910,653,83
EXECUTIVO	40,849,13	23,527,91	23,527,91	0,00	40,849,13	584,050,43	285,754,27	119,892,00	0,00	0,00	869,804,70	910,653,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	40,849,13	23,527,91	23,527,91	0,00	40,849,13	584,050,43	285,754,27	119,892,00	0,00	0,00	869,804,70	910,653,83
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	4,620,47	0,00	0,00	0,00	4,620,47	263,477,47	0,00	0,00	0,00	0,00	263,477,47	268,097,94
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	7,947,50	0,00	0,00	0,00	7,947,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,947,50
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,892,00	119,892,00	0,00	0,00	119,892,00	119,892,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,572,96	165,862,27	0,00	0,00	0,00	486,435,23	486,435,23
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9,379,63	9,379,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	9,134,48	9,134,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	616,24	0,00	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,24
SECRETARIA DE SAUDE	16,776,68	0,00	0,00	0,00	16,776,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,776,68
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA DESP. E L	1,546,99	0,00	0,00	0,00	1,546,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,546,99
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA DESP	5,607,53	0,00	0,00	0,00	5,607,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,607,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3,733,72	0,00	0,00	0,00	3,733,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,733,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	5,013,80	5,013,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	40,849,13	23,527,91	23,527,91	0,00	40,849,13	584,050,43	285,754,27	119,892,00	0,00	0,00	869,804,70	910,653,83

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002/2021.

PORTARIA Nº002/2021.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Denivaldo de Oliveira Souza, no uso de suas Atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO o Decreto impositivo nº 836 de 01 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19), e sua prorrogação por mais 15 dias;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto nº 462 de 22 de abril de 2020. Que autoriza a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas a circulação e as atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, e no Município de Tabaporã, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para COVID-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento).

CONSIDERANDO, ainda, o crescimento da taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o decreto Municipal nº 4.351/2021 de 18 de março de que dispõe sobre a atualização no âmbito da administração pública municipal direta e indireta do município de Tabaporã-MT, de medidas temporárias e emergenciais, restritivas de prevenção contra o contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com validade até 05 de abril de 2021.

CONSIDERANDO as novas medidas que se tornam necessárias para a prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

RESOLVE:

Art. 1º - Todas as unidades escolares municipais em atividades no território do município de Tabaporã/MT, cujo gestores tem a autonomia de fazer cumprir os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I – Evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde. Caso algum servidor se declare com algum tipo de comorbidade apresentando o atestado/laudo/carteira/ou declaração de próprio punho, fazer um termo de responsabilidade – considerando que declaração ou documento falso, está sujeitas as penalidades administrativas, civis e criminais;

II – disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração 70%;

III – ampliar a limpeza diária e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como piso, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

IV – manter os ambientes arejados por ventilação natural;

V – suspender o atendimento ao público na rede municipal de ensino (se necessário com agendamento), e manter os trabalhos interno e remoto (home office), evitando que os servidores se aglomerem no local de serviço;

VI – não realizar reuniões de trabalho presencial e priorizar a realização de atividades com uso de ferramentas tecnológicas;

VII – controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

VIII – vedar o acesso de servidores, e demais pessoas que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX – medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5°;

X – observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

XI – caberá aos gestores escolares organizar o cumprimento do trabalho dos profissionais de forma escalada com horários alternados, para manter a segurança de todos e acompanhar o cumprimento dos deveres;

XII – suspender o atendimento presencial de alunos, e de forma híbrida, porém os gestores deverão manter o atendimento, bem como sanar as dúvidas de pais e comunidade de maneira online (tecnológica).

XIII – caberá aos gestores das unidades escolares avaliarem se possível entrega de apostilas conforme cronograma se houver qualquer alteração informarem a secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - As medidas instituídas no presente Decreto nº4.342/2021, terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 4º - Orientamos que os gestores reforcem as medidas de prevenção bem como o uso dos EPIs (máscara facial, viseira, dispensador de álcool em gel, álcool 70%, tapete sanitizante e o termômetro infravermelho) que foram disponibilizados para as escolas);

Art. 5º - Fica estabelecido que a partir de 03/03/2021, o atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ao Público será das 07:00 às 11:00 horas e no período vespertino funcionará somente interno, cada gestor terá que organizar os atendimentos na escola e oficializar via e-mail institucional.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - MT, em 18 de Março de 2021.

LICITACAO RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, designada pela portaria 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

>>>REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Sob nº **30.260.538/0001-04**.

Venceu o **item 01** - VEICULO TIPO CAMINHAO 6X2, FABRICACAO/MODELO A PARTIR DO ANO DE 2020/2021. MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000KG, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS E RETROVISÓRES ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200LT, TANQUE DE ARLA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LT, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12MT³ COMPATIVEL COM CARACTERISTICA DO CAMINHÃO – sendo **02 unidades**, no valor unitário de R\$: 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

>>> Valor Total da aquisição: R\$: 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais)

Tabaporã – MT, 22 de Março de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES Pregoeiro Nomeado Portaria nº 002/2021	SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

>>>REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Sob nº **30.260.538/0001-04**.

Venceu o **item 01** - VEICULO TIPO CAMINHAO 6X2, FABRICACAO/MODELO A PARTIR DO ANO DE 2020/2021. MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000KG, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS E RETROVISÓRES ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200LT, TANQUE DE ARLA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LT, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12MT³ COMPATIVEL COM CARACTERISTICA DO CAMINHÃO – sendo **02 unidades**, no valor unitário de R\$: 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 22 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, especificações no **Termo de Referencia Anexo I** do Edital.

Repartição interessada:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006, LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório su-

praticado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021, conforme segue:

>>>REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ Sob nº 30.260.538/0001-04.

Venceu o **item 01** - VEICULO TIPO CAMINHAO 6X2, FABRICACAO/MODELO A PARTIR DO ANO DE 2020/2021. MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000KG, COM AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS E RETROVISÓRES ELÉTRICOS ORIGINAIS DE FÁBRICA, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR ORIGINAL DE FÁBRICA. TANQUE DE COMBUSTÍVEL ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 200LT, TANQUE DE ARLA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LT, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12MT³ COMPATÍVEL COM CARACTERÍSTICA DO CAMINHÃO – sendo **02 unidades**, no valor unitário de R\$: 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais)

>>> Valor Total da Homologação: R\$: 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã/MT, 22 de Março de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2021.**

PORTARIA Nº 149/2021.

Institui a Comissão de Seleção para processamento e julgamento do Chamamento Público ou sua Dispensa visando celebração de parcerias com OSC nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31.07.2014, suas posteriores alterações.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 40, 42 e 43 da Lei 4320/64.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público

ou sua Dispensavendo celebração de parcerias com OSC nos moldes da Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31.07.2014, suas posteriores alterações.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

AILSON DA SILVA SANTOS, MATRÍCULA Nº 12

VALDIR VICENTE, MATRÍCULA Nº 2002

CRISTIANE BÓBBO, MATRÍCULA Nº 860

Art. 3º O membro da comissão de seleção que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público, ou

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º Esta Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do prazo de impugnação chamamento público, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 6º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º- Dê-se ciência ao servidor designado.

Art.9º- Revoga-se disposições em contrário.

Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aos 22 de Março de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020**

9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 -REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos I e II do Edital, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Vander Alberto Masson, RESOLVE REEQUILIBRAR os preços da Empresa **ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.512.727/0001-81. Fica REEQUILIBRADA a Ata DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 no sub item 5.2.1, conforme a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.
37	78	UN	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR MARCA E MODELO DO PRODUTO OFERTADO IMPRESSO NA PROPOSTA. NÃO SERÁ ACEITO EM HIPÓTESE ALGUMA MARCA E MODELO ESCRITO À MÃO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO 42 PPM NO TAMANHO A4 EM PRETO E BRANCO; DISPLAY LCD DE UMA LINHA; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA MENOS DE 8,5 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200DPI; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO DE 250 FOLHAS E BANDEJA MULTITUSO COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE DE 150 FOLHAS; O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA MÍNIMA DE 256MB; DEVERÁ PERMITIR IMPRESSÃO EM DUPLEX; TAMANHO DE PAPEL SUPORTADO ATÉ 21,6X35,6 (OFÍCIO); INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB 2.0, REDE GIGABIT E WIRELESS 802.11B/G/N; O PRODUTO OFERTADO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO COM CARTUCHO TONER PARA 8.000 PÁGINAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE 50.000 PÁGINAS; SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM MICROSOFT WINDOWS; REQUISITOS DO SISTEMA: EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0; COR DA IMPRESSORA: PRETA, BRANCA OU CINZA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 MÁQUINA, 01 CD DE INSTALAÇÃO, 01 MANUAL	BROTHER HL L5102DW	R\$ 2.176,13

DE INSTRUÇÕES, 01 TONER, 01 CILINDRO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 50.000 PÁGINAS; VOLTA- GEM: 110V DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO, LXPXA 37,3X 38,9X 25,4 CM, E PESO APROXIMA- DO DE 10,7 KG. DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DE UM ANO DIRETAMENTE COM A LICITANTE.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. Tangará da Serra- MT, 22 de Março de 2021- Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos- Portaria nº 271/2021.

SAMAE**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021/SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA-MT**. A abertura do certame está prevista

para as **08h00min do dia 06 de Abril de 2021**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311-6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 22 de Março de 2021.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**EDITAL COMPLEMENTAR 004/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 – REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA****EDITAL COMPLEMENTAR N°. 004/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a lista de **Requerimento para Solicitação de Tratamento Especial para Realização da Prova no Processo Seletivo nº. 001/2021**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram tratamento especial para realização da prova, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item **7 – DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

CARGO.: 0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL - URBANA					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	001/2021/1640	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/09/1992	2054250-0	DEFERIDO (INTÉRPRETE DE LIBRAS) INDEFERIDO, ITEM 7.1.1 (CONCESSÃO DE TEMPO ADICIONAL)
CARGO.: 0775 – PEDAGOGO - SEMAS					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	RG / Órgão	SITUAÇÃO
1	001/2021/2305	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	29/12/1978	12442143	DEFERIDO
2	001/2021/2275	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIA-GO	01/08/1975	11482	DEFERIDO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de março de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 85/2021****DATA: 22 DE MARÇO DE 2021****SÚMULA: NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG 37005711 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 502.469.339.68, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, que será constituído por 5 (cinco) representantes do poder Executivo Municipal, 1 (um) do poder Legislativo e 4 (quatro) da Sociedade Civil Organizada.

I – Representantes do Poder Executivo

01 – PAULO VICENTE DA SILVA - CPF 403.629.731.72, RG Nº 163818 SSP/MT.

02 – VALTER KUHN - CPF 790.356.041.72, RG Nº 844.733 SSP/MT.

03 – RAUL AUGUSTINHO LOUREIRO DE MORAIS - CPF 167.535.260.72, RG Nº 1005203524 SSP/RS.

04 – DIRCEU FERNANDES - CPF 884.941.791.87, RG Nº 1292966-2 SSP/MT.

05 – VICTOR HUGO LIMA MANFRIN - CPF 061.272.021.75, RG Nº 26287021SSP/MT.

II – Poder legislativo

01 – OLI ONEVIO ZENNI – CPF 662.892.979.53, RG Nº 5.542.954-5 SSP/PR.

III – Sociedade Organizada

01 – FRANCISCO DE CARLI FILHO – CPF 391.855.919.04 RG Nº 2175984 SSP/MT, **Rotary Club**.

02 – GELCIR LUIZ DE SOUZA PINTO – CPF 593.031.581.72, RG Nº 0693177-4 SSP/MT, **Centro de Tradições Gaúchas (CTG)**.

03 – SONIA MARIA DE PAIVA MIGUEL – CPF 273.255.631.91, RG Nº 10845801 SSP/MT **Associação Comercial de Terra Nova do Norte (ACITER)**

04 – GILSON DAMACENA SANTOS CPF 913.061.751.00, RG Nº 12509612 SSP/MT, **Presidente da Subsele do Sintep**.

ART. 2º - Os membros do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, terá autonomia para atuar a seu juízo comum, respeitando sempre a legislação e os princípios que regem a administração pública, sendo a transparência no processo e as normas preponderantes.

ART. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 232/2019 do dia 08 de Agosto de 2019 e as disposições contrárias, ficando convalidados todos os atos praticados até a presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 22 DE MARÇO DE 2021.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PACOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2021**

Dispõe sobre convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato aprovado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL – Secretaria de Saúde.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEAN MARTINS ROSARIO	139	1º Classificado

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo(a) contratado(a);

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 18 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Oxigênio Medicinal.

Nº do Contrato: 025/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: OXIGÊNIO UNIVERSAL LTDA - CNPJ: 21.165.165/0001-93.

Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal para o atendimento de demandas das Unidades de Saúde PSF-I, PSF-II e Unidade de Urgência e Emergência, para a realização de terapias em geral, e em especial no atendimento prioritário à população contaminada pelo COVID-19, que necessita de internação nas unidades de saúde, devido ao aumento excessivo de casos no estado e em nosso município e região, por não haver Enfermarias ou UTI disponível nas unidades referenciadas para realizar o tratamento.

Valor total: R\$ 50.860,00 (cinquenta mil oitocentos e sessenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(229) 10.302.0011.2043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos

R\$ 31.740,00 (trinta e um mil, setecentos e quarenta reais).

(199) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Fonte: 0.1.46.010000 – Transferência de Saúde da Família

R\$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais).

Vigência do Contrato: 31/12/2021.

Data de assinatura: 22/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

OXIGENIO UNIVERSAL LTDA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, de Construção de Centro de Eventos, sob Nº 032/2020.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 26.884.260/0001-60.

Do Acréscimo de Objeto: Por força deste Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem acrescentar ao objeto do *Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, de Construção de Centro de Eventos, sob Nº 032/2020*, firmado entre as partes em 02 de julho de 2020 e aditado pelo I Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2020, os Serviços/Produtos para conclusão do remanescente da obra de Construção do Centro de Eventos da Cidade de União do Sul/MT, de conformidade com a Planilha de Aditivos de Serviços - Planilha Orçamentária de Obra, anexada a este contrato com parte integrante, independente de transcrição.

Do Acréscimo de Valor: Com o acréscimo ao objeto contratual dos Serviços/Produtos referidos na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo e descritos na Planilha de Aditivo de Serviços - Planilha Orçamentária em Anexo a este termo, fica acrescido ao valor atualizado do contrato original, o valor de R\$ 53.993,43 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e

quarenta e três centavos), obedecido o limite disposto no § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Remanescente de Obra, por Preço Global, de Construção de Centro de Eventos, sob nº 032/2020, assinado em 02 de julho de 2020, bem como do I Termo Aditivo de 28 de dezembro de 2020 e do II Termo Aditivo de 01 de março de 2021, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 10/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Rateio sob nº 001/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consortado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consortante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: Acrescenta o **Parágrafo Oitavo à Cláusula Segunda do Contrato – “Do Valor”** – para o fim de aditar **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) ao contrato, com a seguinte redação: **“Parágrafo Sexto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, que será pago conforme utilização pelos municípios.”**

Do Valor Total do Contrato: O valor global do contrato, após este aditamento, será de **R\$ 767.720,93** (setecentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte reais e noventa e três centavos).

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº 001/2021, de 06/01/2021, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 22/03/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consortado

EDU LAUDI PASCOSKI

Pelo Consortante

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 01/2021. **OBJETO:** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM NO CORTE DO MORRO NA COMUNIDADE 40 BAIANO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, em conformidade com o projeto apresentado. DATA DA ABERTURA:** 07/04/2021 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS

11:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140. Vale de São Domingos – MT, 22 de Março de 2021. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Às os dias 22/03/2021, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, Pregoeiro, decidiu com a finalidade específica de promover a Suspensão da abertura do Pregão Presencial 08/2021. Diante do pedido de impugnação encaminhado a este órgão, o Pregoeiro resolve suspender o pregão que seria realizar na data 23/03/2021, para que seja efetuado a análise do pedido e efetuado as modificações necessárias se for o caso, depois do julgamento do Pedido de Impugnação será definido uma nova data para abertura do certame.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro

PORTARIA Nº 24/2021

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor abaixo referenciado, solicitou sua exoneração junto ao Departamento de Recursos Humanos, a partir daquela data de 06/03/2019; Considerando ainda que o mesmo foi exonerado, porém a administração não baixou e nem publicou nenhum ato administrativo que comprovasse a veracidade do fato.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor Sr. ROBSON RAMOS COMIN, do cargo Agente Administrativo, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, na data de 06/03/2019, para fins de regularização.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **06 de Março de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpre-se.

Vale de São Domingos/MT, 17 de março de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LOTÉRICA NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI

Data da Notificação: 05/09/2020

Data da Decisão: 30/12/2020

CNPJ nº: 23.461.620/0001-23

Processo nº: 692112/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE CALENDÁRIO 2021 REUNIÕES ORDINÁRIAS

MÊS	DATA
JANEIRO	19/01/2021
FEVEREIRO	03/02/2021
MARÇO	16/03/2021
ABRIL	07/04/2021 – 4ª feira
MAIO	05/05/2021 – 4ª feira
JUNHO	02/06/2021 – 4ª feira
JULHO	07/07/2021 – 4ª feira
AGOSTO	04/08/2021 – 4ª feira
SETEMBRO	01/09/2021 – 4ª feira
OUTUBRO	06/10/2021 – 4ª feira
NOVEMBRO	03/11/2021 – 4ª feira
DEZEMBRO	01/12/2021 – 4ª feira

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2021

João Carlos Cardoso Presidente do Conselho da Cidade Secretário Municipal de Planejamento	Wilson Alves de Lima Filho Secretário do Conselho da Cidade Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº0061/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar nº3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
34867	MARLI TOMAZ DE ARRUDA	PROFESSOR	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	22/03/21 A 20/04/21	30
EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
82148	RODRIGO DE LIMA VEIGA	TSAE - TSM	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	05/04/21 A 04/05/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
87170	DAVID GOMES DE AZEVEDO	TSAE - TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	01/05/21 A 30/05/21	30
82148	RODRIGO DE LIMA VEIGA	TSAE - TSM	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	05/05/21 A 03/06/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
87170	DAVID GOMES DE AZEVEDO	TSAE - TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	31/05/21 A 29/06/21	30
10497	DEUZIMAR PEREIRA PACHECO	TSAE - TSM	EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS	29/03/21 A 27/04/21	30
37788	OLIVIO REMEDIS NETO	TSAE - TSM	EMEB TEM. WALDEMIRO D.BERTULIO	01/04/21 A 30/04/21	30
82148	RODRIGO DE LIMA VEIGA	TSAE - TSM	CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	04/06/21 A 03/07/21	30
130401	ROMARIO SANTOS DE ALMEID	TSAE - THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMI-NHO	05/04/21 A 04/05/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
87170	DAVID GOMES DE AZEVEDO	TSAE - TSM	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	01/04/21 A 30/04/21	30
14636	EMILIANA NIDIA PEREIRA DA SILVA	TAE	EMEB PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA	03/05/21 A 01/06/21	30
138877	FABIO LUIS ADAMI	TSAE - TSM	EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS	01/04/21 A 30/04/21	30
19030	HELENA TAQUES DOS SANTOS	TSAE - TN	EMEB JULIO CORREA	12/01/21 A 10/02/21	30
36380	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	05/04/21 A 19/04/21	15
130546	NAZARETH BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA	05/04/21 A 19/04/21	15
43541	SILVIA CARDOSO	TSAE - THM	EMEB LENINE C. POVOAS	01/04/21 A 30/04/21	30

Várzea Grande, 22 de março de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PORTARIA 52/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio a servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de licença-prêmio regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2012/2017, a partir de **23/03/2021**, a servidora **MARCIA CEZAR TEIXEIRA**, cargo de Agente de Pre-

vidência – Assistente Administrativo do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 23 de março de 2021.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PREVIVAG

PORTARIA 17/2021/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º. – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º - Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a vigor da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abastecimento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 alterada pela Portaria 06/SEGEFAZ/2021 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019/, Portaria n. 12/SEGEFAZ/2020 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar Valor Unitário de Referência de terreno para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 11 de março de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO									
LOTEAMENTO PARQUE SABIÁ									
Código	Código	Logradouro	Loteamento	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Logradouro	Métrica			Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
21903	56	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	73	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	106	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	146	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	206	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	206	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	214	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	256	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	283	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	306	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	356	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	406	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	432	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	456	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	506	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	556	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	603	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	651	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	721	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	793	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	865	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	936	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	1004	BOM JESUS "RUA 13"	LOT. PARQUE SABIÁ	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	651	BOM JESUS "RUA 13"	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	721	BOM JESUS "RUA 13"	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	793	BOM JESUS "RUA 13"	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	865	BOM JESUS "RUA 13"	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	936	BOM JESUS "RUA 13"	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	1004	BOM JESUS "RUA 13"	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87

PORTARIA 16/2021/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º. – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º - Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a vigor da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abastecimento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 alterada pela Portaria 06//SEGEFAZ/2021 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019/, Portaria n. 12/SEGEFAZ/2020 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar Valor Unitário de Referência de terreno para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 11 de março de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO									
LOTEAMENTO BURITIS									
Código	Código	Logradouro	Loteamento	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Logradouro	Métrica			Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
208327	456	SD 304 208327 "AV. PROJETADA 1"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208327	527	SD 304 208327 "AV. PROJETADA 1"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208327	580	SD 304 208327 "AV. PROJETADA 1"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208327	633	SD 304 208327 "AV. PROJETADA 1"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208327	686	SD 304 208327 "AV. PROJETADA 1"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208327	739	SD 304 208327 "AV. PROJETADA 1"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208328	54	SD 304 208328 "AV. PROJETADA 2"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208328	107	SD 304 208328 "AV. PROJETADA 2"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208328	160	SD 304 208328 "AV. PROJETADA 2"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208328	213	SD 304 208328 "AV. PROJETADA 2"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208329	155	SD 304 208329 "RUA PROJETADA 1"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208329	208	SD 304 208329 "RUA PROJETADA 1"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208329	261	SD 304 208329 "RUA PROJETADA 1"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208330	155	SD 304 208330 "RUA PROJETADA 2"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208331	155	SD 304 208331 "RUA PROJETADA 3"	LOT. BURITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10

208332	155	SD 304 208332 "RUA PROJETADA 4"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208332	208	SD 304 208332 "RUA PROJETADA 4"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208332	261	SD 304 208332 "RUA PROJETADA 4"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208333	177	SD 304 208333 "RUA PROJETADA 5"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208333	229	SD 304 208333 "RUA PROJETADA 5"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208334	177	SD 304 208334 "RUA PROJETADA 6"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208335	177	SD 304 208335 "RUA PROJETADA 7"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208335	230	SD 304 208335 "RUA PROJETADA 7"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208335	283	SD 304 208335 "RUA PROJETADA 7"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208336	177	SD 304 208336 "RUA PROJETADA 8"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208337	177	SD 304 208337 "RUA PROJETADA 9"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208339	53	SD 304 208339 "RUA PROJETADA 10"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208339	106	SD 304 208339 "RUA PROJETADA 10"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208339	159	SD 304 208339 "RUA PROJETADA 10"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208339	212	SD 304 208339 "RUA PROJETADA 10"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208340	53	SD 304 208340 "RUA PROJETADA 11"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208340	106	SD 304 208340 "RUA PROJETADA 11"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208340	159	SD 304 208340 "RUA PROJETADA 11"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208341	53	SD 304 208341 "RUA PROJETADA 12"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208341	106	SD 304 208341 "RUA PROJETADA 12"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208342	119	SD 304 208342 "RUA PROJETADA F"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208342	271	SD 304 208342 "RUA PROJETADA F"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208342	433	SD 304 208342 "RUA PROJETADA F"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208343	119	SD 304 208343 "RUA PROJETADA G"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208343	271	SD 304 208343 "RUA PROJETADA G"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208344	53	SD 304 208344 "RUA PROJETADA H"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208344	106	SD 304 208344 "RUA PROJETADA H"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208344	159	SD 304 208344 "RUA PROJETADA H"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208344	213	SD 304 208344 "RUA PROJETADA H"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208344	268	SD 304 208344 "RUA PROJETADA H"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208345	53	SD 304 208345 "RUA PROJETADA I"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208345	106	SD 304 208345 "RUA PROJETADA I"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208345	159	SD 304 208345 "RUA PROJETADA I"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	20	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	73	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	126	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	179	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	232	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	284	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	337	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	390	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	444	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	499	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10

208346	618	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	769	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	931	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	1090	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208346	1131	SD 304 208346 "RUA PROJETADA J"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208347	179	SD 304 208347 "RUA PROJETADA K"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208347	232	SD 304 208347 "RUA PROJETADA K"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208347	338	SD 304 208347 "RUA PROJETADA K"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208347	499	SD 304 208347 "RUA PROJETADA K"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208348	151	SD 304 208348 "RUA PROJETADA L"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208348	313	SD 304 208348 "RUA PROJETADA L"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208348	472	SD 304 208348 "RUA PROJETADA L"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208348	515	SD 304 208348 "RUA PROJETADA L"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208349	179	SD 304 208349 "RUA PROJETADA M"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208349	338	SD 304 208349 "RUA PROJETADA M"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208349	499	SD 304 208349 "RUA PROJETADA M"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208349	618	SD 304 208349 "RUA PROJETADA M"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208349	769	SD 304 208349 "RUA PROJETADA M"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208349	931	SD 304 208349 "RUA PROJETADA M"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
208349	1090	SD 304 208349 "RUA PROJETADA M"	LOT. BU-RITIS	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA (LOJA BRINUEDO E VARIEDADE)

Data da Notificação: 06/09/2020

Data da Decisão: 30/12/2020

CNPJ/CPF n°: 36.201.950/0001-21

Processo n°: 700683/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA 15/2021/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º. – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º - Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a vigor da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abastecimento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 alterada pela Portaria 06//SEGEFAZ/2021 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019/, Portaria n. 12/SEGEFAZ/2020 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar Valor Unitário de Referência de terreno para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 11 de março de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO									
LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DOM BOSCO									
Código Logradouro	Código Métrica	Logradouro	Loteamento	2016 Valor Métrica (Ambos lados)	2017 Valor Métrica (Ambos lados)	2018 Valor Métrica (Ambos lados)	2019 Valor Métrica (Ambos lados)	2020 Valor Métrica (Ambos lados)	2021 Valor Métrica (Ambos lados)
22834	136	MOCAMBIQUE	PARQUE RES. DOM BOSCO	R\$ 54,97	R\$ 58,69	R\$ 60,33	R\$ 62,77	R\$ 64,82	R\$ 67,62
22836	128	MARIANA	PARQUE RES. DOM BOSCO	R\$ 54,97	R\$ 58,69	R\$ 60,33	R\$ 62,77	R\$ 64,82	R\$ 67,62
22837	91	SOLIMAR	PARQUE RES. DOM BOSCO	R\$ 54,97	R\$ 58,69	R\$ 60,33	R\$ 62,77	R\$ 64,82	R\$ 67,62
22838	92	HUBATÃ?	PARQUE RES. DOM BOSCO	R\$ 54,97	R\$ 58,69	R\$ 60,33	R\$ 62,77	R\$ 64,82	R\$ 67,62
22841	93	CENTROPOLIS	PARQUE RES. DOM BOSCO	R\$ 54,97	R\$ 58,69	R\$ 60,33	R\$ 62,77	R\$ 64,82	R\$ 67,62
22842	94	SAMURAY	PARQUE RES. DOM BOSCO	R\$ 54,97	R\$ 58,69	R\$ 60,33	R\$ 62,77	R\$ 64,82	R\$ 67,62
22853	132	MARACATUBA	PARQUE RES. DOM BOSCO	R\$ 54,97	R\$ 58,69	R\$ 60,33	R\$ 62,77	R\$ 64,82	R\$ 67,62

PORTARIA 14/2021/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º. – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º - Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a vigor da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abastecimento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 alterada pela Portaria 06/SEGEFAZ/2021 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019/, Portaria n. 12/SEGEFAZ/2020 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar Valor Unitário de Referência de terreno para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 11 de março de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO RESIDENCIAL PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL									
Código	Código	Logradouro	Loteamento	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Logradouro	Métrica			Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
23320	105	SD 304 "AV. C" 23320	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23320	573	SD 304 "AV. C" 23320	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23320	626	SD 304 "AV. C" 23320	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23320	679	SD 304 "AV. C" 23320	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23320	732	SD 304 "AV. C" 23320	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23320	785	SD 304 "AV. C" 23320	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23320	840	SD 304 "AV. C" 23320	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23320	1054	SD 304 "AV. C" 23320	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23320	1120	SD 304 "AV. C" 23320	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23321	106	SD 304 "RUA A" 23321	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23322	159	SD 304 "RUA B" 23322	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23322	214	SD 304 "RUA B" 23322	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23322	214	SD 304 "RUA B" 23322	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23322	214	SD 304 "RUA B" 23322	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23322	214	SD 304 "RUA B" 23322	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23322	428	SD 304 "RUA B" 23322	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23323	53	SD 304 "RUA C" 23323	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23324	443	SD 304 "RUA D" 23324	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23325	416	SD 304 "RUA E" 23325	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23326	202	SD 304 "RUA F" 23326	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23326	255	SD 304 "RUA F" 23326	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23326	308	SD 304 "RUA F" 23326	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23326	361	SD 304 "RUA F" 23326	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23326	414	SD 304 "RUA F" 23326	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23326	441	SD 304 "RUA F" 23326	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23327	186	SD 304 "RUA G" 23327	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23327	199	SD 304 "RUA G" 23327	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23327	200	SD 304 "RUA G" 23327	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23328	186	SD 304 "RUA H" 23328	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23328	186	SD 304 "RUA H" 23328	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23328	241	SD 304 "RUA H" 23328	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23329	294	SD 304 "RUA I" 23329	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23330	347	SD 304 "RUA J" 23330	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23331	400	SD 304 "RUA K" 23331	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23332	186	SD 304 "RUA L" 23332	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23332	427	SD 304 "RUA L" 23332	RES. PADRE ALDÁCIR JOSE CARMIEL	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10

PORTARIA 13/2021/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º. – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º - Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a vigor da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abairramento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 alterada pela Portaria 06//SEGEFAZ/2021 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019/, Portaria n. 12/SEGEFAZ/2020 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar Valor Unitário de Referência de terreno para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 11 de março de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO RESIDENCIAL SÃO BENEDITO									
Código	Código	Logradouro	Loteamento	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Logradouro	Métrica			Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
21903	1165	BOM JESUS	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
21903	1745	BOM JESUS	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
21903	1945	BOM JESUS	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
21903	2130	BOM JESUS	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
21903	1165	BOM JESUS	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
21903	1745	BOM JESUS	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
21903	1945	BOM JESUS	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
21903	2130	BOM JESUS	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23291	51	SANTO AFONSO "RUA 1"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23291	101	SANTO AFONSO "RUA 1"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23291	151	SANTO AFONSO "RUA 1"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23291	202	SANTO AFONSO "RUA 1"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23291	350	SANTO AFONSO "RUA 1"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23292	164	SANTO AGOSTINHO "RUA 2"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23293	174	RUA SANTO ANTAO "RUA 3"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10

23294	51	SANTO ANTONIO "RUA 4"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23294	101	SANTO ANTONIO "RUA 4"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23294	151	SANTO ANTONIO "RUA 4"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23294	202	SANTO ANTONIO "RUA 4"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23294	387	SANTO ANTONIO "RUA 4"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23295	196	SAO BENEDITO "RUA 5"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23296	206	SAO BENTO "RUA 6"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23297	51	SAO BRAS "RUA 7"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23297	101	SAO BRAS "RUA 7"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23297	151	SAO BRAS "RUA 7"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23297	201	SAO BRAS "RUA 7"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23297	217	SAO BRAS "RUA 7"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23298	51	SAO CAETANO "RUA 8"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23299	50	SAO LONGUINHO "RUA 9"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23299	100	SAO LONGUINHO "RUA 9"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23299	150	SAO LONGUINHO "RUA 9"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23300	50	SAO CRISTOVAO "RUA 10"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23300	63	SAO CRISTOVAO "RUA 10"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23301	50	SAO DIMAS "RUA 11"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	51	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	101	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	151	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	202	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	253	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	303	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	353	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	403	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	453	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	503	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23302	511	SANTA RITA DE CASSIA "RUA 12"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	51	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	101	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	151	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	202	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	253	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	303	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	353	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	403	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	453	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	503	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23303	553	SANTO EXPEDITO "RUA 13"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23304	200	SAO MATEUS "RUA 14"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23304	422	SAO MATEUS "RUA 14"	RES. SÃO BE-NEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10

23305	210	SAO GABRIEL "RUA 15"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23305	410	SAO GABRIEL "RUA 15"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23305	629	SAO GABRIEL "RUA 15"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23306	170	SAO GENNARO "RUA 16"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23306	220	SAO GENNARO "RUA 16"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23306	290	SAO GENNARO "RUA 16"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23306	430	SAO GENNARO "RUA 16"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23306	630	SAO GENNARO "RUA 16"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23306	846	SAO GENNARO "RUA 16"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23307	170	SANTA ROSA DE LIMA "RUA 17"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23307	290	SANTA ROSA DE LIMA "RUA 17"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23307	430	SANTA ROSA DE LIMA "RUA 17"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23307	630	SANTA ROSA DE LIMA "RUA 17"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23307	842	SANTA ROSA DE LIMA "RUA 17"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23308	170	SAO HIPOLITO "RUA 18"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23309	200	SANTO INACIO DE LOYOLA "RUA 19"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23309	408	SANTO INACIO DE LOYOLA "RUA 19"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23310	110	SAO JERONIMO "RUA 20"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23310	170	SAO JERONIMO "RUA 20"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23311	200	SAO JOAO BATISTA "RUA 21"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23311	404	SAO JOAO BATISTA "RUA 21"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23312	70	SAO JOAO BOSCO "RUA 22"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23312	120	SAO JOAO BOSCO "RUA 22"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23312	170	SAO JOAO BOSCO "RUA 22"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23312	220	SAO JOAO BOSCO "RUA 22"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23312	270	SAO JOAO BOSCO "RUA 22"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23312	320	SAO JOAO BOSCO "RUA 22"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23312	430	SAO JOAO BOSCO "RUA 22"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23313	25	SAO JOAQUIM "RUA 23"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23313	225	SAO JOAQUIM "RUA 23"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23313	425	SAO JOAQUIM "RUA 23"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23314	168	SAO MARTINHO "RUA 24"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23315	200	SAO JOSE "RUA 25"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23315	396	SAO JOSE "RUA 25"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23316	165	SAO JUDAS TADEU "RUA 26"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23317	200	SAO LAZARO "RUA 27"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23317	393	SAO LAZARO "RUA 27"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23318	163	SAO LOURENCO "RUA 28"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23319	200	SANTA EDWIGES "RUA 29"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10
23319	389	SANTA EDWIGES "RUA 29"	RES. SÃO BENEDITO	R\$ 21,23	R\$ 22,67	R\$ 23,30	R\$ 24,24	R\$ 25,03	R\$ 26,10

PORTARIA 12/2021/SEGEFAZ

Fixa Valor Unitário de Referência nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, o qual dispõe que o valor unitário de referência do terreno referido no artigo anterior é (...) § 2º. – Os logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Listagem de Valores (Tabela XIX), terão seus valores unitários fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda e em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 3.948/2013, art. 7º - Ficam alteradas as Tabelas XI, XVI, XIX, parte integrante da lei complementar n.º 3.349/2009 que passa a vigor da seguinte conforme nos anexos desta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.625/2011, Altera o anexo I da Lei n.º 3.477/2010 que dispõe sobre arruamento, dá nomes às vias públicas do Município de Várzea Grande-MT e dá outras providências, bem como altera o anexo II da Lei Complementar n.º 3.356/2009 que dispõe sobre o abastecimento do município de Várzea Grande-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 007/SEGEFAZ/2019 alterada pela Portaria 06//SEGEFAZ/2021 que institui comissão especial com o propósito de auxiliar na fixação de valores unitários de referência mencionada no art. 2º, § 2º da Lei Municipal Complementar n. 3.349/2.009.

CONSIDERANDO a metodologia utilizada na tabela XIX da Lei Complementar 3.948/2013, utilizou-se para a fixação de valores unitários a abrangência dos valores mais próximos em conformidade com o comportamento do mercado imobiliário.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 1.178/91, art. 235 - Lançamento, é o procedimento privativo da autoridade fiscal municipal, destinado a constituir o crédito tributário mediante a verificação da ocorrência da obrigação tributária correspondente, da determinação da matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido, a identificação do contribuinte e, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

CONSIDERANDO as seguintes portarias: Portaria SEREC 001/2015, Portaria 06/2015/GEFAZ/GAB, Portaria 08/2016/GEFAZ/GAB, Portaria 55/SEGEFAZ/2017, Portaria 25/SEGEFAZ/2018, Portaria 7/SEGEFAZ/2019/, Portaria n. 12/SEGEFAZ/2020 que fixam os valores da UPF-VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande-MT, e divulga os Coeficientes de Atualização Monetária aplicáveis aos débitos fiscais.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar Valor Unitário de Referência de terreno para os logradouros e métricas destacados para efeitos de lançamentos dos créditos tributários, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei Complementar Municipal n. 3.349/2009, conforme ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 11 de março de 2021.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

ANEXO I

VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DE TERRENO DO RESIDENCIAL SÃO MATEUS									
Código	Código	Logradouro	Loteamento	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Logradouro	Métrica			Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)	Valor Métrica (Ambos lados)
23001	49	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23001	99	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23001	149	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23001	199	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23001	249	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23001	299	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23001	349	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23001	399	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23001	449	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23001	499	VARZEA GRANDE "RUA A"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23002	221	BARAO DE MELGACO "RUA B"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23003	212	BARRA DO GARCAS "RUA C"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23003	420	BARRA DO GARCAS "RUA C"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23004	212	CAMPO VERDE "RUA D"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23004	423	CAMPO VERDE "RUA D"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23005	212	JACIARA "RUA E"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23005	423	JACIARA "RUA E"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23006	212	JUINA "RUA F"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23006	423	JUINA "RUA F"	RES. SÃO MATEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87

23007	212	MIRASSOL D' OESTE "RUA G"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23007	423	MIRASSOL D' OESTE "RUA G"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23008	212	JUCIMEIRA "RUA H"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23008	423	JUCIMEIRA "RUA H"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23009	212	RONDONOPOLIS "RUA I"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23009	423	RONDONOPOLIS "RUA I"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23010	212	JUARA "RUA J"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23010	423	JUARA "RUA J"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23011	212	VILA RICA "RUA K"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23011	423	VILA RICA "RUA K"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23012	212	POCONE "RUA L"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23012	423	POCONE "RUA L"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23013	205	ROSARIO OESTE "RUA M"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23013	416	ROSARIO OESTE "RUA M"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23014	202	SINOP "RUA N"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23015	187	NOVA MUTUM "RUA O"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	55	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	106	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	157	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	206	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	256	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	306	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	356	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	406	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	456	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	506	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	556	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	606	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	656	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
23016	703	AFRANIO AMARAL	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21901	185	JUCELINO KUBITSCHKE	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21901	411	JUCELINO KUBITSCHKE	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21901	419	JUCELINO KUBITSCHKE	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21901	610	JUCELINO KUBITSCHKE	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21901	185	JUCELINO KUBITSCHKE	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21901	411	JUCELINO KUBITSCHKE	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21901	419	JUCELINO KUBITSCHKE	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21901	610	JUCELINO KUBITSCHKE	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	56	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	73	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	106	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	146	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	206	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA-TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87

21903	206	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	214	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	256	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	283	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	306	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	356	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	406	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	432	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	456	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	506	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	556	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87
21903	603	BOM JESUS "RUA 13"	RES. SÃO MA- TEUS	R\$ 23,47	R\$ 25,06	R\$ 25,75	R\$ 26,80	R\$ 27,67	R\$ 28,87

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2021, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO CARLOS CARDOSO.

DATA 03 de fevereiro de 2021, às 08:00horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SE-PLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Continuação das deliberações sobre o andamento do processo do empreendimento Loteamento Residencial BURITIS – Ltda.; 2. Aprovação do regimento interno da Audiência Pública, que será realizada para preenchimento de vagas da Sociedade Civil Organizada; 3. Entre outros assuntos correlatos ao Concidade. **1. CONSELHEIROS PRESENTES**

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;
2. Thiago Coelho - Procuradoria Geral do Município;
3. Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras;
4. Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes - Departamento de Água e Esgoto – DAE;
5. Cintia da Silva Serrano - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenvol. Rural Sustentável;
6. Marcos Paulo da Costa Silva - Sec. Munic. Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;
7. Ricardo Azevedo Araújo – Secret. Mun. Desenv. Urbano Econômico e Turismo;

DO PODER LEGISLATIVO

8. Carlos Garcia de Almeida - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Raquel de Oliveira Corrêa – OAB/VG;
2. Vanor Oliveira Arantes – ABENC Associação Brasileira Engenheiros Civis;
3. João Gumerindo Cassim - SSVS Sociedade de São Vicente de Paulo;
4. David Willian C. Pintor – ACIVAG Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande;
5. Carlos Alberto Ziliani - Associação das Construtoras e Incorporadoras de MT - ACIMT;

6. Manoel Gomes Coelho – SECOVI.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

7. Edilson Cardoso Salles - SINTRAMVG;
8. Joelma de Jesus Pereira - IMUNE Instituto de Mulheres Negras;
9. Carlindo Bastos da Silva – AFEV;
10. Eliziário Ramos Conceição – ARCREI;
11. Domingos Sávio B. Silva - CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Thiago Coelho da Cunha - Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento;

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

CONVIDADO:

Bruno Moraes Fernandes - representante da empresa Conenge Construtora.

ABERTURA: Aos três dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SE-PLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:00horas, o Presidente do Conselho da Cidade, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão plenária. Após agradecer a Deus e saudar a todos os participantes, solicitou à Secretaria Executiva do Concidade a leitura da ata da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19/01/2021, sendo aprovada por unanimidade do Pleno. Partindo para análise da Ordem do dia, o Presidente passou a deliberar sobre o processo de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, pertencente ao empreendimento denominado **RESIDENCIAL BURITIS**, a ser implantado próximo à Rodovia dos Imigrantes, no Bairro Capão Grande, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, de propriedade de Sives José Da Silva e Outro, tendo como responsável pelo licenciamento e obra a empresa IMF - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITIS LTDA. Lembrou a todos que este projeto já foi anteriormente examinado pelo Concidade, cuja decisão da Plenária na época foi externada por meio da Resolução nº 02/2017, publicada no Diário Oficial AMM em 17/04/2017, a qual recomendou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET a desaprovação do empreendimento Residencial Buritis, nos termos do EIV/RIV apresentado na época, cujas tratativas estão registradas em atas de reuniões extraordinárias do Concidade, realizadas nos dias 16/03/2017 e 13/04/2017. An-

tes de passar a palavra ao relator do processo, o Presidente informou que, conforme estudo atualmente apresentado, o empreendimento será implantado em uma área de 298.922,53 m², composta por 625 (seiscentos e vinte e cinco) unidades habitacionais e 120 (cento e vinte) lotes, totalizando 745 (setecentos e quarenta e cinco) unidades. Em seguida, foi entregue a oportunidade ao conselheiro relator, Vanor Arantes, para apresentação do relatório técnico final emitido pelo CONCIDADE. Vanor informou que o corpo técnico da equipe que compõem a Câmara Técnica do Concidade se reuniu no local do empreendimento e, após análises e verificações necessárias, foi emitido parecer favorável à implantação Residencial Buritis, devendo atender às exigências oriundas da SMDUET e SEMMADRS. Neste momento, o Concidade propôs acordo ao empreendedor para que realize a construção de uma lavanderia em atendimento às demandas do Lar dos Idosos - **Sociedade de São Vicente de Paula**, ficando decedido pelo Conselho que o projeto pertinente à lavandeira será elaborado pela SMDUET e os serviços que compreendem o fornecimento de mão de obra e material ficarão também como medidas mitigadoras ao empreendedor, momento em que foi encerrado o assunto ficando as tratativas acatadas por todos. o Presidente retomou a palavra e ressaltou aos presentes que os equipamentos industriais para estruturação da referida lavanderia tais como: máquinas de lavar, secadoras, centrifugadoras, entre outros, não serão contemplados ao empreendimento, ficando sob a responsabilidade do Lar dos Idosos. Diante do exposto, o relator finalizou sua apresentação submetendo o projeto à Plenária da Egrégia Corte para as devidas homologações. Após análises e discussões, os Conselheiros presentes também externaram votos favoráveis à implantação do Condomínio Residencial Buritis, ficando APROVADO por meio da **RESOLUÇÃO Nº 03/2021**, cujo dispositivo aconselha que tal aprovação esteja condicionada ao cumprimento integral das recomendações contidas nos Pareceres Técnicos da SMDUET, SEMMADRS e CONCIDADE. Continuando com os trabalhos e para conhecimento de todos, foi lido o REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, que será realizada no dia 09/02/2021, para preenchimento de vagas pertinentes à Sociedade Civil Organizada. Após a leitura e análise de todos os itens, o Regimento ficou aprovado pela unanimidade de todos os presentes. Antes da finalização dos trabalhos, o conselheiro Vanor Arantes, pediu a palavra e solicitou ao Presidente a possibilidade da presença, na próxima reunião, do representante da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para prestar esclarecimentos ao Concidade a respeito do Valor Venal do Imóveis de Várzea Grande, tais como: quais as leis adotadas pela Secretaria, os critérios adotados e quais os profissionais habilitados a executar tal avaliação, haja vista, que não estão considerando os valores da planta genérica, argumentou o conselheiro. O Presidente atendeu à solicitação do conselheiro e recomendou à secretaria do Concidade as formalizações necessárias junto à Gestão Fazendária. Por fim, deu por encerrados as atividades agradecendo o empenho e dedicação dos nobres conselheiros. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 11:00h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente Ata. Várzea Grande-MT, 03 de fevereiro de 2021.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	Titular	João Carlos Cardoso	
	Suplente	Claudia do Bom Despacho Ferraz	
2. PROCURADORIA	Titular	Thiago Coelho da Cunha	
	Suplente	Edivaldo Lima de Melo	
3. OBRAS	Titular	Waldisney Moreno Costa	
	Suplente	Maria Lucia Medeiros L. Oliveira	
4. SERVIÇOS PÚBLICOS	Titular	Marcos Paulo da Costa Silva	
	Suplente	Renata Emy Semoto	

5. DAE	Titular	Paulo Roberto Ferreira	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	
6. SEMMADRS	Titular	Helen Farias Ferreira	
	Suplente	Cintia da Silva Serrano	
7. SMDUET	Titular	José Roberto Amaral Castro Pinto	
	Suplente	Fernando da Silva Sé	
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	Titular	Carlos Garcia de Almeida	
	Suplente	Edilei Roque de Cezário	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. SINTRAMVG - Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Várzea Grande	Classe dos Trabalhadores	Titular	Edilson Cardoso Salles	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Desdedy Gomes Fonseca	
2. SECOVI - Sindicato das Empresas Compra-Venda- Locação de Imóveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	Manoel Gomes Coelho	
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Guido Grandio Junior	
3. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Classe Empresarial	Titular	David Willian C. Pintor	
	Classe Empresarial	Suplente	Adauton Cesar de Almeida	
4. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Classe Empresarial	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Classe Empresarial	Suplente	Marleide Rocha de Souza	
5. ONG Nossa Terra Nossa Gente	ONG	Titular	Wilma Felfili	CONSELHEIRA PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata 15/07/2020)
	ONG	Suplente	Lenil Nobre de Miranda	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vitor Lima de Arruda	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Domingos Sávio B. Silva	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	João Francisco Albuquerque	
8. ABENC Associação Brasileira Engenheiros Civis	Profissionais Acadêmicos	Titular	João Nobres Neto	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Vanor Oliveira Arantes	
9. ARCREI - Associação de Rádio Comunitária do Cristo Rei	Movimento Social	Titular	Elizário Ramos Conceição	
	Movimento Social	Suplente	Aberides Alves da Silva	
10. AFEV - Associação dos Feirantes de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Carlando Bastos da Silva	
	Movimento Social	Suplente	Kleison K. Soares Santos	
11. IHGAAC - Instituto Histórico Geográfico Ambiental	Movimento Social	Titular	Osmar Milan Capilé	CONSELHEIRO PEDIU RENÚNCIA (registrada em ata 15/07/2020)
	Movimento Social	Suplente	Ney Mussa de Moraes	
12. SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo	Movimento Social	Titular	João Gumerindo Cassim	
	Movimento Social	Suplente	Agostinho Santana Santos	
13. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Joelma de Jesus Pereira	
	Movimento Social	Suplente	Simone Aparecida Ribeiro Lima	

PORTARIA Nº 286/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	IRACY BENEDITA DA COSTA
MATRICULA	101135
CARGO	Agente de Combate as Endemias
PROCESSO Nº	639342/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.02.2021 a 01.05.2021

SERVIDOR	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA
MATRICULA	31843
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais - TSAE
PROCESSO Nº	492151/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	08.03.2021 a 06.05.2021

SERVIDOR	RITA DE CASSIA SILVA LOPES
MATRICULA	40002
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	6484/2007
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	15.03.2021 a 12.06.2021

SERVIDOR	PEDRO VENANCIOCORTES DA SILVA
MATRICULA	38910
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	609457/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	12.07.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	31.03.2021 a 28.06.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 278/2021

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CID CAMACHO JUNIOR
MATRICULA	100564
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO Nº	604464/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	02.04.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.03.2021 a 31.05.2021

SERVIDOR	DIOLANDA MARIANO DE PAULA
MATRICULA	10833
CARGO	Auxiliar de Desenv. Econ. E Social
PROCESSO Nº	697819/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.02.2015/2020
PERÍODO DE GOZO	29.03.2021 a 26.06.2021

SERVIDOR	JACIMARA ASSIS AMORIM SANTOS
MATRICULA	20860
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais - TSAE
PROCESSO Nº	711991/2021
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.02.2016/2021
PERÍODO DE GOZO	08.03.2021 a 05.06.2021

SERVIDOR	VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO
MATRICULA	95568
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	536972/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	17.07.2013/2018
PERÍODO DE GOZO	10.03.2021 a 08.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de março de 2021.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 259/2021

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente Jucilene Santana da Silva Marques, nomeada pela Portaria nº 878/2020, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, a partir de 09/03/2021 a 30/03/2021, em substituição à titular Giseli Aparecida Reis Betoli.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de março de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2021

Processo n. 707237/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o **fornecimento concreto FCK**, para atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT. O certame foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO em **12/03/2021**, sagrando vencedora a empresa: CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ15.378.979/0001-03. Vencedora do item **01 com o valor total de R\$ 624.000,00** (seiscentos e vinte quatro mil reais), **02 com o valor total de R\$ 436.000,00** (quatrocentos e trinta e seis mil reais) e **03 com o valor total de R\$ 84.400,00** (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande

de - MT, 22 de março de 2021 **Luiz Celso Morais De Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

AVISO DE 4º EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020

Processo nº 687842/2020. objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Mamed Untar", localizada na Rua Marfim, s/nº Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.342,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 08 de abril de 2021, às 09h00min** (horário local). O **4º EDITAL RETIFICADO** completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE 1º EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

Processo nº 708476/2021. objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos", localizada na Rua 12, s/nº, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 13 de abril de 2021, às 09h00min** (horário local). O **1º EDITAL RETIFICADO** completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA N. 01/2021

Processo nº 708613/2021. Objeto: seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, nº. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. Com realização prevista para o **dia 06 de abril de 2021, às 09h00min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT,

22 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JUCIVAN MARIA CRUZ

Data da Notificação: 06/09/2020

Data da Decisão: 30/12/2020

CNPJ/CPF nº: 13.707.160/0001-17

Processo nº: 700678/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): HAVAN S.A.

Data da Notificação: 05/09/2020

Data da Decisão: 30/12/2020

CNPJ nº: 79.379.491/0050-61

Processo nº: 692775/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WESLEY KLEYTON DA COSTA (BAR E LANCHONETE DO KLEYTON)

Data da Notificação: 03/10/2020

Data da Decisão: 30/12/2020

CNPJ nº: 29.143.944/0001-08

Processo nº: 700676/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): QUALLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO QUALLI – CONVENIÊNCIA GIRO FORTE)

Data da Notificação: 17/08/2020

Data da Decisão: 30/12/2020

CNPJ nº: 17.898.939/0001-18

Processo nº: 692679/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

ADESÃO Nº 05/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2020.

Processo nº. 716868/2021 objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município Várzea Grande/MT. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens **supracitados** da Ata de Registro de Preços nº 353/2020, referente ao Pregão Eletrônico Nº 70/2020, da Prefeitura municipal de Sinop - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência nº 12/2021, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. Várzea Grande-MT, 22 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): LUCIANA DIAS GONZAGA (POP SHAKE)

Data da Notificação: 15/06/2020

Data da Decisão: 30/12/2020

CNPJ nº: 30.682.994/0001-34

Processo nº: 705953/21

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Processo CRF/VG n. 53 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal (Gespro 453468/17) – IPTU – Recurso Voluntário)

Certifico e dou fé que do acórdão de fls. 390/391, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 01/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 72/73, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 15/03/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 93/94), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 22 de março de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO****Processo CRF/VG n. 09 (Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A x Fisco Municipal (Gespro 390393/16) – IPTU – Recurso Voluntário)**

Certifico e dou fé que do acordão de fls. 388/389, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 01/03/2021, com intimação às partes do seu teor, nos termos do Termo de Intimação de Decisão de fls. 93/94, até a presente data não foi interposto qualquer embargo de declaração, previsto no art. 42 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, de acordo com consulta no sistema Gespro, tendo transitado em julgado em 15/03/2021.

Ainda, certifico e dou fé que conforme consulta ao sistema E-Ágata não houve o recolhimento do crédito tributário respectivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência (Termo de Intimação de Decisão de fls. 93/94), conforme art. 44 da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, devendo ser cumprida a providência elencada no art. 45, I, "e" da citada Lei.

Várzea Grande, 22 de março de 2021.

Maxwel Silva Alves

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

**DAE/VG
ATO DE EXONERAÇÃO N.º 001/2021**

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, EXONERA a partir de 22 de Março de 2021, do cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

VITOR CASTELO BRANCO ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO – PRE-SIDENCIA	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DAE/VG
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 013/2021**

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, a partir de 22 de Março de 2021, no cargo em comissão DGA, os servidores abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

VITOR CASTELO BRANCO ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO - LICITAÇÃO	DGA - 7
DJHULIANA CRISTINA DE SOUZA	ASSISTENTE TECNICO - PRE-SIDENCIA	DGA - 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Março de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**DECISÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSÉ GRATIVOL DA SILVA (BAR DO GORDO)**Data da Notificação:** 16/08/2020**Data da Decisão:** 30/12/2020**CNPJ nº:** 30.173.729/0001-20**Processo nº:** 705954/21**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão**

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): OACIL ABRÃO NASSARDEN FILHO (DANY COSMÉTICOS)**Data da Notificação:** 01/08/2020**Data da Decisão:** 30/12/2020**CNPJ nº:** 01.054.438/0002-04**Processo nº:** 705959/21**Localidade:** Várzea Grande-MT**Decisão**

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei nº 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública

a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MAISA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI (MAISA PRESENTES)

Data da Notificação: 23/08/2020

Data da Decisão: 30/12/2020

CNPJ/CPF n°: 16.502.020/0001-09

Processo n°: 705958/21

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

Processo n° 708476/2021. objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos", localizada na Rua 12, s/n°, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 13 de abril de 2021, às 09h00min (horário local)**. O **EDITAL RETIFICADO** completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): COMERCIAL AMAZÔNIA DE PETRÓLEO EIRELI (AMAZÔNIA 08 CONVENIÊNCIA)

Data da Notificação: 03/08/2020

Data da Decisão: 30/12/2020

CNPJ n°: 09.001.879/0015-66

Processo n°: 700685/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 30 de dezembro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

AVISO DE EDITAL RETIFICADO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2021

Processo n° 709026/2021. objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Apolônio Frutuoso da Silva", localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 12 de abril de 2021, às 09h00min (horário local)**. O **EDITAL RETIFICADO** completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de março de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N° 031, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

"Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, de acordo com os dados contidos no Painel Epidemiológico n° 374, atualizado em 17/03/2021, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, demonstrando o aumento da média de casos, internações hospitalares e óbitos, com o sistema de saúde já em colapso;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Painel Epidemiológico supracitado, a Taxa de Ocupação de UTI é de 97,31% no Estado de Mato Grosso, tendo apenas 18 (dezoito) leitos disponíveis para atender toda população mato-grossense;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município, e entendendo que os períodos festivos e de ferias-

do prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo direto no aumento do número de caso;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas para redução da circulação e de aglomeração de pessoas visando prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO as novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação no Estado de Mato Grosso, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 836, de 01 de março de 2021, do Governo do Estado de Mato Grosso, que “Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 861, de 15 de março de 2021, que “Altera dispositivo do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021 e prorroga os efeitos do Decreto nº 837, de 01 de março de 2021 e do Decreto nº 836, de 01 de março de 2021”;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 19h00m;

II - aos sábados, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 19:00;

III - aos domingos fica autorizado o funcionamento de estabelecimentos até as 12:00.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, **EXCETO CONVENIÊNCIAS**, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Excepcionalmente, as atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios também poderão funcionar aos sábados até as 19h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 3º deste Decreto.

§ 4º os serviços voltados à estética, bem-estar e beleza, consultas médicas e laboratórios, limitar o atendimento apenas por agendamento, vedando a permanência de clientes que não estejam sendo atendidos.

Art. 2º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h00m, inclusive aos domingos.

Parágrafo único. As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

Art. 3º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5°C;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º Ficam suspensos os eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamentos, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, eventos e solenidades quaisquer que sejam.

§ 1º Em respeito à liberdade de culto, as celebrações e eventos religiosos serão permitidas até às 19h30, de segunda à sexta, e aos sábados, até 12:00 (meio-dia), desde que garantidos o distanciamento e demais restrições estabelecidas nos protocolos de medidas sanitárias em vigor.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º Fica instituída, aos sábados e domingos, a proibição de circulação e permanência de pessoas (toque de recolher) em praças, jardins, balneários, clubes, campos esportivos, margens do rio e congêneres.

Parágrafo único. Nas vias públicas a restrição de circulação de pessoas e veículos inicia-se às 20h00min do sábado e estende-se até às 05h00 da manhã de segunda - feira, excetua-se do disposto a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades elencadas no § 1º do art. 1º deste Decreto.

Art. 7º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em bares, lanchonetes, mercados, mercearias, conveniências, bares da promoção, distribui-

doras de bebidas e congêneres, bem como em vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Fica permitida a comercialização nos estabelecimentos elencados no caput deste artigo, na modalidade take away (retirada balcão) ou delivery (entrega em domicílio).

Art. 8º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV – Agentes Municipais de Fiscalização.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

§ 6º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021.

Art. 9º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência até o dia 04 de abril de 2021, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 10 Ficará restrito o turismo em toda região do Parque Estadual Serra Ricardo Franco e Cascata dos Namorados.

Art. 11 Fica restringido o acesso ao terminal Turístico Tito Profeta da Cruz nos horários compreendidos de 17:00h as 05:00h.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade (MT), em 18 de março de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO PE Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 862478

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais

nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos utilitário para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Cultura, Ação Social, Obras/Saevir e Finanças.

REALIZAÇÃO: 07/04/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 22 de Março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO PE Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 862189

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e reinstalação em aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Finanças, Educação, Saúde, Viação e Obras Públicas, Cultura Desporto e Lazer e Gabinete do Prefeito.

REALIZAÇÃO: 06/04/2021

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 22 de Março de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UCMMAT

PORTARIA Nº 016/UCMMAT/2021-SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES

PORTARIA Nº 016/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

"ESTABELECE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE

MATO GROSSO – UCMMAT NO PERÍODO DE 23 DE MARÇO A 04 DE ABRIL DE 2021. ”

O Presidente da União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT, Sr. BRUNO LINS RIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da UCMMAT:

CONSIDERANDO os reflexos da pandemia provocada pela COVID-19 em todo o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde em todo o território nacional, e, em especial no Estado de Mato Grosso com o sistema de saúde colapsado;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS, bem como, o Decreto Estadual n. 836/2021 expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO ainda, a testagem positiva para COVID-19 por servidores da UCMMAT, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito da UCMMAT, a suspensão das atividades administrativas presenciais no período de 23 de março a 04 de abril de 2021.

Art. 2º - No período estabelecido no artigo anterior, as atividades administrativas da UCMMAT serão desempenhas de forma remota por seus servidores através dos canais de atendimento.

Art. 3º - As atividades administrativas presenciais da UCMMAT retornarão ao funcionamento ordinário no dia 05 de abril de 2021, em seu horário habitual.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

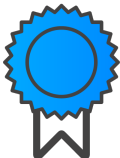
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 22 de março de 2021.

BRUNO LINS RIOS

PRESIDENTE DA UCMMAT

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 22 23:31:46 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)